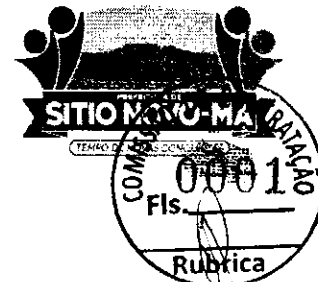




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

OBJETO: Contratação Para Adesão Ata de Registro de Preços Nº 011.1/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Processo Administrativo Nº 028/2025, Originário Do Município De Montes Altos/MA, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, para atender as necessidades da Administração Municipal, da Secretaria De Planejamento, Orçamento E Gestão De Sítio Novo/MA**, no exercício financeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Referência: Ata De Registro De Preços Nº 011.1/2025
Processo Administrativo Nº 028/2025
Pregão Eletrônico Nº 011/2025
Município de Origem: Montes Altos/MA
Município Beneficiário: SÍTIO NOVO/MA
Exercício Financeiro: 2026

JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Sítio Novo/MA, no exercício financeiro de 2026, por meio da locação de veículos automotores leves, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 011.1/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2025 do Município de Montes Altos/MA.

A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade de garantir suporte logístico adequado às atividades administrativas, técnicas e institucionais desenvolvidas no âmbito da Administração Municipal, especialmente no que se refere ao deslocamento de servidores, execução de serviços externos, acompanhamento de ações governamentais, fiscalização de contratos e apoio às demais secretarias.

Ressalta-se que a Administração Pública não dispõe de frota própria suficiente, tampouco adequada, para suprir integralmente as demandas existentes, o que pode comprometer a eficiência, a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população. Ademais, a opção pela locação de veículos mostra-se mais vantajosa sob os aspectos econômico e operacional, uma vez que transfere à contratada os encargos relativos à manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguros e demais custos inerentes à propriedade dos veículos.

Os itens a serem contratados contemplam veículos com capacidade mínima de 07 (sete) lugares, destinados ao transporte de equipes e atividades institucionais, bem como veículos de passeio tipo popular (motor 1.0), que serão utilizados em atividades rotineiras da Administração, todos devidamente equipados com itens de segurança exigidos pela legislação vigente e em perfeito estado de conservação, garantindo segurança, conforto e eficiência no atendimento das demandas públicas.

A contratação abrange o período de 12 (doze) meses, totalizando o valor estimado de R\$ 255.240,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais), estando os quantitativos compatíveis com o planejamento administrativo e as necessidades previamente levantadas no âmbito do Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Por fim, destaca-se que a adesão à Ata de Registro de Preços vigente configura ~~matéria~~ eficiente e economicamente vantajosa, permitindo celeridade na contratação, padronização dos serviços e observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

OBJETO, QUANTIDADES E VALORES

O presente instrumento tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 011.1/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2025, do Município de Montes Altos/MA, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, sem condutor, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Sítio Novo/MA, no exercício financeiro de 2026.

Os quantitativos e valores estimados para a contratação estão discriminados conforme tabela a seguir:

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS					
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade de Meses	Valor Unitário	Valor Total
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES: Devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: Motor de no mínimo de 106 cv, com no máximo 08 válvulas Direção Hidráulica: Ar Condicionado; Travas Elétricas das portas e porta-malas e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Ano de fabricação não inferior a 2020 (zero quilômetros). Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	6.480,00	R\$ 77.760,00
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	3.697,50	R\$ 44.370,00
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	3.697,50	R\$ 44.370,00
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	3.697,50	R\$ 44.370,00
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre,	SERVIÇO	12	3.697,50	R\$ 44.370,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



	sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do				
	contratante.				
Valor Total (R\$)					255.240,00

Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 255.240,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais).

Ressalta-se que os valores apresentados estão em conformidade com os registrados na Ata de Registro de Preços, demonstrando compatibilidade com o mercado e observância ao princípio da economicidade.

JUSTIFICATIVA LEGAL E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa Legal

A presente contratação encontra fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, bem como no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública.

O procedimento em questão está em plena consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a regularidade, transparência e legitimidade da contratação.

Ressalta-se que a adesão à Ata de Registro de Preços foi precedida de criteriosa análise de vantajosidade, mediante verificação da compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme pesquisa de preços devidamente realizada e juntada aos autos, em estrita observância às exigências legais, bem como aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ademais, a utilização do Sistema de Registro de Preços, por meio de adesão à ata vigente, encontra amparo legal e representa medida eficiente e legítima, permitindo maior celeridade na contratação, sem prejuízo da qualidade do objeto contratado, evitando-se a instauração de novo procedimento licitatório.

Dessa forma, resta evidenciado que a contratação pretendida está devidamente amparada no ordenamento jurídico vigente, atendendo aos requisitos legais e aos princípios que regem a Administração Pública, revelando-se juridicamente viável, adequada e alinhada ao interesse público.

Objetivo da Contratação

A presente contratação tem como objetivo assegurar a disponibilidade contínua de veículos automotores leves, por meio de locação, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Sítio Novo/MA, no exercício financeiro de 2026.

Busca-se, com a contratação, garantir condições adequadas de mobilidade para a execução de atividades administrativas, técnicas e institucionais, incluindo deslocamentos para acompanhamento de ações governamentais, fiscalização de contratos, suporte a atividades externas e demais serviços essenciais ao funcionamento da Administração Pública Municipal.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



A adoção da locação de veículos, em detrimento da aquisição, tem por objetivo otimizar a gestão dos recursos públicos, reduzindo custos com manutenção, depreciação, seguros e demais encargos inerentes à propriedade de frota própria, além de conferir maior flexibilidade operacional à Administração.

Adicionalmente, a utilização da Ata de Registro de Preços vigente visa conferir maior celeridade, padronização e eficiência ao processo de contratação, assegurando a prestação de serviços adequados, contínuos e alinhados às necessidades institucionais, em estrita observância ao interesse público.

PREVISÃO NO PCA

A presente contratação não se encontra amparada no PCA 2026.

CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação pretendida, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 011.1/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2025 do Município de Montes Altos/MA, encontra-se devidamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e jurídico.

Restou demonstrada a necessidade da contratação, bem como a vantajosidade da adesão, tendo em vista a compatibilidade dos preços com o mercado, a economicidade da medida, a celeridade processual e a adequação da solução às demandas da Administração Municipal.

Verifica-se, ainda, que o procedimento observa integralmente os princípios que regem a Administração Pública, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, assegurando a legalidade, regularidade e eficiência da contratação.

Dessa forma, a adesão à referida Ata de Registro de Preços configura-se como a solução mais adequada para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Sítio Novo/MA, garantindo a continuidade dos serviços públicos com racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Por fim, opina-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas necessárias à formalização do instrumento contratual.

Atenciosamente:

Sítio Novo (MA), 09 de Março de 2026


JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PORTARIA Nº 05/2025-GP.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. **JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES**, portadora do R.G. Nº 14537592900-4 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 002.614.273-26, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Símbolo DAS I.**

Art. 2º - Com a edição do presente ato, passa a Secretária nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO**, e prestará seus serviços de conformidade com a **Lei de Organização Administrativa**, nos limites da respectiva secretaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 003.156.843-21, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Símbolo DAS I. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a Secretária nomeada, a fazer parte do primeiro escalão do Governo Municipal e quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Organização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: SbOV1vpa0RpY

PORTARIA Nº 05/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 05/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES, portadora do R.G. Nº 14537502000-4 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 002.614.273-26, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Símbolo DAS I. Art. 2º - Com a edição do presente ato, passa a Secretária nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Organização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: 5S11zFCM/Jn5

PORTARIA Nº 06/2025-GP.- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 06/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E PESCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado o Sr. JOÃO MENERVALDO RODRIGUES GOMES, portador do R.G. Nº 000021094193-6 SESP/MA e do CPF Nº 466.658.203-78, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E PESCA – Símbolo DAS – I. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa o Secretário nomeado a fazer parte do primeiro escalão do Governo Municipal e quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

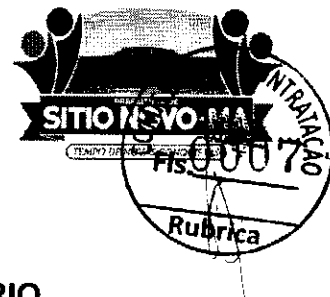
Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



ANEXOS

ARQUIVOS RELATIVOS AO PROCESSO ORIGINÁRIO

OBJETO: Contratação Para Adesão Ata de Registro de Preços Nº 011.1/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Processo Administrativo Nº 028/2025, Originário Do Município De Montes Altos/MA, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, para atender as necessidades da Administração Municipal, da Secretaria De Planejamento, Orçamento E Gestão De Sítio Novo/MA**, no exercício financeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Referência: **Ata De Registro De Preços Nº 011.1/2025**

Processo Administrativo Nº 028/2025

Pregão Eletrônico Nº 011/2025

Município de Origem: Montes Altos/MA

Município Beneficiário: SÍTIO NOVO/MA

Exercício Financeiro: 2026

PROCEDIMENTO 11/2025

Ente: Montes Altos
Entidade Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL - 06.759.104/0001-60
ID Procedimento: PE112025
Número Processo/Ano: 028/2025
Número Procedimento/Ano: 11/2025
Data Publicação: 24/04/2025
Número Lei/Ano: \$procedimento.numeroLei/\$procedimento.anoLei
Procedimento: PE - Pregão Eletrônico
Critério: 1 - Menor Preço
Finalidade: 16 - Locação de bens
Sistema Pregão: www.licitamontesaltosma.com.br
Data Adesão: -
Regime Execução: 5 - Fornecimento
Valor Estimado: R\$0.00
Data Sessão: 09/05/2025
CPF Autoridade: 436.369.693-15
Status: Informação aceita
Objeto:
Registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, para atender as necessidades da Administração Municipal.

Resultados

Resultado	Data	Valor
Homologada/Ratificada	14/05/2025	R\$1.146.240,00

Total Resultado: 1

Licitantes Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Estrangeiro
01.757.260/0001-79	PERFIL SERV. LTDA	Não

Total Cadastro Licitante: 1

Contrato

ID Contrato	Nº Contrato	Vigência	CPF/CNPJ Contratado	Valor
Sem itens				

Total Contrato: 0

Atas

Nº Ata	Vigência	Valor
\$item.numero/\$item.ano	14/05/2025 - 14/05/2026	R\$1.146.240,00

Total Ata Registro: 1

Cadastro Orgão - Orgãos Participantes

CNPJ	Nome
Sem itens	

Total Cadastro Orgão Participantes: 0

Cadastro Orgão - Orgãos Não Participantes

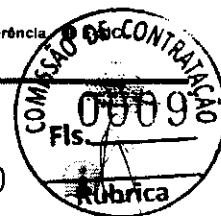
CNPJ	Nome
Sem itens	

Total Cadastro Orgão Não Participantes: 0



Buscar

O que você procura no portal?



Transparência

Radar
de Transparência Pública

Home / Transparência / Licitações / Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

DADOS DA LICITAÇÃO

Nome				Situação
PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2025				Em Andament
Nº Processo	Modalidade Licitação	Tipo de Licitação	Data de Abertura	Valor Estimado:
028/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	MENOR PREÇO POR ITEI	09/05/2025	1.146.240,00

Objeto

Registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, para atender as necessidades da Administração Municipal.

DOCUMENTOS

Nome	Data Envio	Arquivo
EDITAL	24/04/2025 15:04:58	Baixar Arquivo



Endereço: Av. Fabrício Ferraz, 192, centro de Montes Altos-MA, CEP: 65936-000, CNPJ:06.759.104/0001-60.

Email: prefeitura@montesaltos.ma.gov.br

Telefone: 99 99216-1788

Horário de atendimento: das 8hrs as 13 hrs

Links

- ★ Home
- ★ Notícias
- ★ Fale Conosco
- ★ Administração do Portal
- ★ WebMail
- ★ Política de Privacidade

Transparência

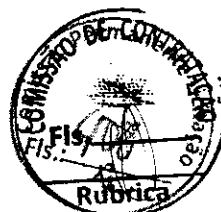
- ★ Portal da Transparência
- ★ Servidores
- ★ Contracheque
- ★ Diário Oficial
- ★ E-SIC





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011.1/2025

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.759.104/0001-60**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES (Órgão Gerenciador)** com sede na Avenida Fabrício Ferraz - nº 192 - Centro - Montes Altos - Maranhão, Cep. nº 65.936-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 007/2024**, **RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 007/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, para atender as necessidades da Administração Municipal, especificados no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES (Órgão Gerenciador)**, e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2025**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: PERFIL SERV. LTDA	
CNPJ: 01.757.260/0001-79	Telefone: (99) 98173-3464
Endereço: Av. Tiradentes no. 02, Quadra 512, Bairro Santo Amaro, Imperatriz - MA, CEP 65.905-573	E-mail: perfil Ltda@gmail.com
Representante Legal: Michael Pérciles Baltazar Lima	
RG: 0161338620013 SESP/MA - CPF: 000.291.743-25	

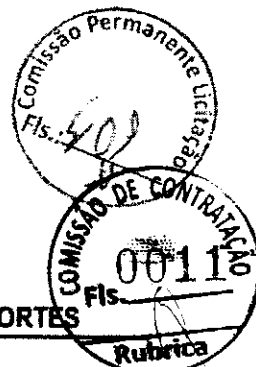
MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade de Meses	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4. Com as seguintes características mínimas: combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer	SERVIÇO	12	11.000,00	132.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

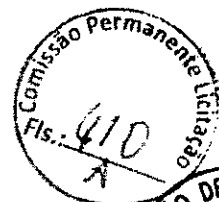


	outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Ano não inferior a 2017.				
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4. Com as seguintes características mínimas: combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Ano não inferior a 2017.	SERVIÇO	12	11.000,00	132.000,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4. Com as seguintes características mínimas: combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Ano não inferior a 2017.	SERVIÇO	12	11.000,00	132.000,00
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES. com as seguintes características mínimas: motor a diesel ou flex, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Abastecimento por conta do contratante.	SERVIÇO	12	6.800,00	81.600,00
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES. com as seguintes características mínimas: motor a diesel ou flex, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Abastecimento por conta do contratante.	SERVIÇO	12	6.800,00	81.600,00
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES: Devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: Motor de no mínimo de 106 cv, com no máximo 08 válvulas Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Travas Elétricas das portas e porta-malas e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Ano de fabricação não inferior a 2020 (zero quilômetros). Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	6.480,00	77.760,00
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES: Devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: Motor de no mínimo de 106 cv, com no máximo 08 válvulas Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Travas Elétricas das portas e porta-malas e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Ano de fabricação não inferior a 2020 (zero quilômetros). Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	6.430,00	77.160,00
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES: Devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: Motor de no mínimo de 106 cv, com no máximo 08 válvulas Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Travas Elétricas das portas e porta-malas e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Ano de fabricação não inferior a 2020 (zero quilômetros). Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	6.430,00	77.160,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES



9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	3.697,50	44.370,00
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	3.697,50	44.370,00
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	3.697,50	44.370,00
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	3.697,50	44.370,00
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	3.697,50	44.370,00
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	3.697,50	44.370,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES



15	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.		12	3.697,50	44.370,00
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	3.697,50	44.370,00
Valor Total (R\$)				1.146.240,00	

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 007/2024.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES



não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no subitem 4.1 poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Montes Altos.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

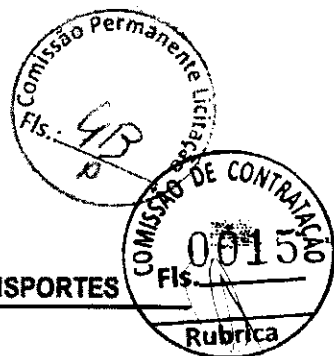
6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES



6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 007/2024.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

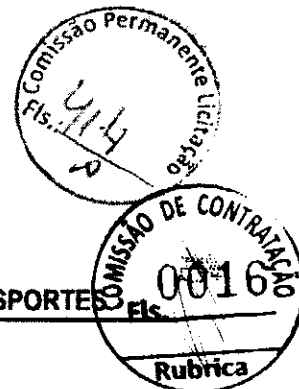
7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES



7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 007/2024.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO PRAZO(S) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

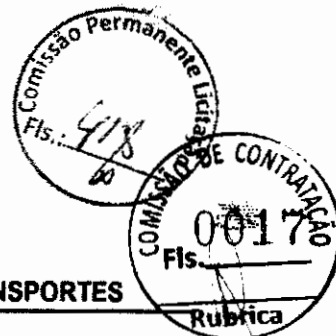
10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES



- 10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
- 10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.
- 10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

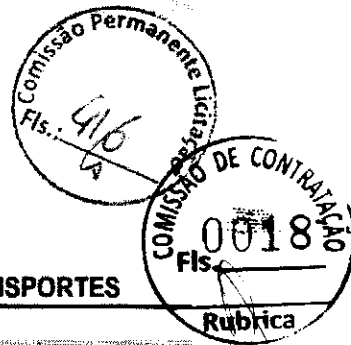
12. DAS ASSINATURAS

12.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 011/2025 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Montes Altos, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Montes Altos (MA), 14 de maio de 2025

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Raimundo Lima de Moraes
Raimundo Lima de Moraes
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes
Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR:

PERFIL
EMPREENDEIMENTOS
LTDA:01757260000179

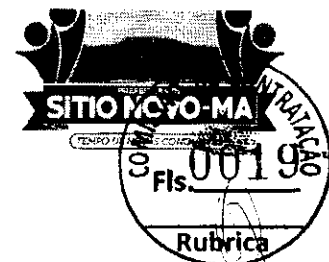
Assinado de forma digital por
PERFIL EMPREENDEIMENTOS
LTDA:01757260000179
Dados: 2025.05.14 12:27:54 -03'00'

Michael Pércles Baltazar Lima
CPF Nº 000.291.743-25
PERFIL SERV. LTDA
CNPJ Nº 01.757.260/0001-79

TESTEMUNHAS:

1ª) [Assinatura]
CPF 613 900 543-48

2ª) Marcio Mendoça
CPF 529 069 853-72



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes para a **Contratação Para Adesão Ata de Registro de Preços Nº 011.1/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Processo Administrativo Nº 028/2025, Originário Do Município De Montes Altos/MA, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE SÍTIO NOVO/MA, no exercício financeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).**

I - INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

Processo Administrativo sob o nº 001.____/2026-SEPLAN

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 011.1/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2025, do Município de Montes Altos/MA, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de locação de veículos automotores leves, sem condutor, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e institucionais da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Sítio Novo/MA, no exercício financeiro de 2026.

A contratação contempla veículos tipo passeio (motor 1.0, 04 portas) e veículo com capacidade mínima de 07 (sete) lugares, todos dotados de especificações técnicas mínimas, tais como direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, sistemas de segurança obrigatórios (freios ABS, airbags, cintos de segurança, entre outros), além de estarem em perfeito estado de conservação, devidamente regularizados junto aos órgãos de trânsito e aptos à plena utilização.

O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos da legislação vigente, sendo possível sua contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, garantindo padronização, economicidade e eficiência na gestão administrativa.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

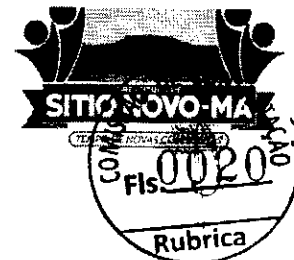
A execução do objeto deverá observar requisitos técnicos, operacionais e legais indispensáveis à adequada prestação dos serviços, assegurando qualidade, continuidade e eficiência.

A contratada deverá disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva e corretiva sob sua responsabilidade, incluindo reposição de peças, assistência técnica e substituição imediata em caso de falhas mecânicas ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a Administração.

Os veículos deverão estar devidamente licenciados, segurados (quando aplicável), e em conformidade com todas as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), incluindo a presença de todos os equipamentos obrigatórios de segurança.

Deverá ser garantida a disponibilidade contínua dos veículos durante todo o período contratual, com quilometragem livre, sem fornecimento de condutor, sendo o abastecimento de combustível de responsabilidade da contratante.

Adicionalmente, a execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e sustentabilidade administrativa, garantindo atendimento pleno às necessidades institucionais.



2.1 Identificação da demanda

A demanda decorre da necessidade contínua e permanente de deslocamento de servidores, equipes técnicas e agentes públicos vinculados à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no desempenho de suas atribuições institucionais.

As atividades desenvolvidas pela Secretaria envolvem, entre outras, o acompanhamento de ações governamentais, fiscalização e gestão de contratos, participação em reuniões institucionais, apoio técnico a outras unidades administrativas, bem como execução de serviços externos que exigem mobilidade constante.

Ressalta-se que a Administração Municipal não dispõe de frota própria suficiente, nem em condições adequadas, para atender à totalidade das demandas existentes, o que compromete a eficiência administrativa e pode gerar descontinuidade nos serviços públicos.

Diante desse cenário, a locação de veículos apresenta-se como solução necessária e adequada para suprir a demanda existente, garantindo mobilidade, agilidade e suporte logístico às atividades da Administração.

2.1.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela imprescindibilidade de garantir suporte logístico adequado às atividades administrativas e operacionais da Secretaria, assegurando condições eficientes para o deslocamento de servidores e execução de serviços externos.

A insuficiência de frota própria, aliada aos elevados custos de aquisição, manutenção, depreciação, regularização e gestão de veículos, torna a locação alternativa mais vantajosa sob os aspectos econômico e operacional.

Além disso, a contratação por meio de locação transfere à contratada a responsabilidade por manutenção, reposição de peças e demais encargos operacionais, reduzindo custos indiretos e riscos administrativos para o ente público.

A adesão à Ata de Registro de Preços vigente reforça essa vantajosidade, permitindo a contratação com maior celeridade, segurança jurídica e economicidade, sem a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o atendimento ao interesse coletivo.

Por fim, a presente contratação está embasada no Artigo 86 da Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto Nº 11.462/2023, que regulamentam o sistema de registro de preços, assegurando a legalidade e transparência do procedimento.

2.3 RESULTADOS ALMEJADOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e institucionais, mediante a disponibilização de veículos adequados e em condições regulares de uso.

Espera-se alcançar maior agilidade nos deslocamentos, melhoria na execução das atividades externas, maior controle operacional e otimização dos recursos públicos, evitando gastos excessivos com manutenção de frota própria.

Busca-se, ainda, garantir padronização na prestação dos serviços, segurança no transporte de servidores, redução de riscos operacionais e maior eficiência na gestão administrativa.

Como resultado final, almeja-se o fortalecimento da capacidade operacional da Administração Municipal, com melhoria na qualidade dos serviços prestados à população e observância aos princípios da eficiência e economicidade.



2.4 Contratação e o Planejamento

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata — se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base nos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 011.1/2025, oriunda de regular procedimento licitatório, no qual foi assegurada ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

Adicionalmente, foi realizada pesquisa de preços junto ao mercado, com o objetivo de aferir a compatibilidade dos valores registrados, restando comprovado que os preços constantes na ata estão condizentes com os praticados, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade.

A metodologia adotada considerou os quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses, bem como as especificações técnicas dos serviços, garantindo uma estimativa adequada e compatível com as necessidades da Administração.

3.1. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 255.240,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais), conforme quantitativos e valores constantes na Ata de Registro de Preços.**

O montante estimado encontra-se devidamente compatível com o planejamento orçamentário da Administração Municipal, sendo considerado adequado para atender às demandas previstas durante o exercício financeiro de 2026, observando-se os princípios da responsabilidade fiscal e da eficiência na gestão dos recursos públicos.

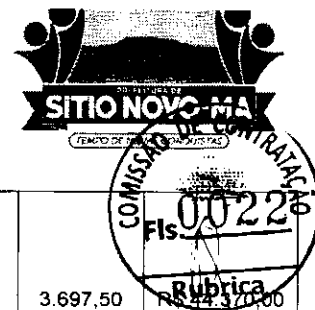
4.1. DO VALOR

4.1. A demanda do fornecimento previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação. Neste diapasão, restaram os quantitativos abaixo relacionados:

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS					
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade de Meses	Valor Unitário	Valor Total
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES: Devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: Motor de no mínimo de 106 cv, com no máximo 08 válvulas Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Travas Elétricas das portas e porta-malas e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Ano de fabricação não inferior a 2020 (zero quilômetros). Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	6.480,00	R\$ 77.760,00
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	3.697,50	R\$ 44.370,00
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	3.697,50	R\$ 44.370,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA



11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	3.697,50	R\$ 44.370,00
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	3.697,50	R\$ 44.370,00
Valor Total (R\$)					255.240,00

4.2. As quantidades dos itens foram estimadas baseados na necessidade da Administração Municipal, do município de Sítio Novo/MA.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO METODOLOGIA UTILIZADA

Para a definição da solução mais adequada à Administração, foram realizadas consultas a fornecedores locais e regionais atuantes no segmento, com o objetivo de compreender a dinâmica do mercado, os modelos de contratação praticados e a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis.

Também foi realizada análise de preços registrados em Atas de Registro de Preços de outros municípios e entes federativos que realizaram contratações similares, permitindo a comparação de valores, escopo dos serviços e condições contratuais, de modo a assegurar a compatibilidade com os preços de mercado.

Para fins de comprovação da vantajosidade da contratação, foi realizado levantamento de mercado mediante pesquisa de preços junto a fornecedores aptos da região, em conformidade com as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de compatibilidade entre o valor estimado da contratação e os preços praticados no mercado.

A pesquisa considerou as especificidades do objeto, as condições locais de execução e as práticas comerciais adotadas na região, garantindo maior fidedignidade aos dados coletados e maior segurança na formação do juízo de vantajosidade da contratação pretendida.

Nos termos do inciso IV do §1º do art. 23 da referida lei, a pesquisa foi realizada diretamente com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, sendo observados critérios de atualidade das propostas, que não ultrapassaram o prazo máximo de seis meses anterior à formalização do processo.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Constam no procedimento pesquisas de preço que foram realizadas com base no art. 7º, IV, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 dispõe:

Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

[...] IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA**



realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

Tal procedimento assegura que os valores utilizados como referência refletem a realidade mercadológica contemporânea, evitando distorções e garantindo que a Administração atue com base em parâmetros atualizados e confiáveis.

RESULTADOS DO LEVANTAMENTO

Os resultados do levantamento de mercado demonstraram que os valores registrados na **Ata de Registro de Preços nº 011.1/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2025, do Município de Montes Altos/MA** apresentam plena compatibilidade com os preços praticados no mercado regional, evidenciando a adequação dos valores à realidade econômica local.

Verificou-se, ainda, que, em diversos itens, os preços registrados na ata mostram-se mais vantajosos em relação às cotações obtidas junto aos fornecedores consultados, o que reforça a economicidade da adesão pretendida.

Observou-se que os fornecedores pesquisados apresentaram propostas com valores, em sua maioria, superiores ou equivalentes aos constantes da ata, não sendo identificadas condições mais vantajosas que justificassem a realização de novo procedimento licitatório por parte da Administração.

Dessa forma, resta evidenciado que a adesão à Ata de Registro de Preços constitui a alternativa mais econômica, eficiente e juridicamente segura, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos, a celeridade na contratação e o pleno atendimento ao interesse público.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução adotada, consistente na locação de veículos automotores leves por meio de adesão à Ata de Registro de Preços vigente, mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para atender às necessidades da Administração Municipal.

Sob o aspecto técnico, a locação permite a disponibilização de veículos modernos, em perfeito estado de conservação e devidamente equipados com itens de segurança e conforto exigidos pela legislação, garantindo maior confiabilidade, segurança operacional e continuidade na prestação dos serviços. Além disso, a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva, bem como pela substituição de veículos em caso de falhas, recai sobre a contratada, reduzindo riscos operacionais para a Administração.

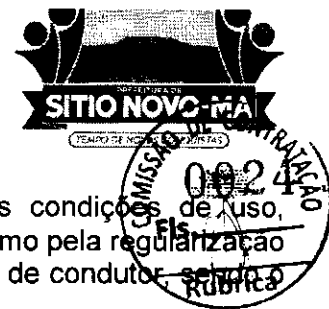
No aspecto econômico, a locação apresenta-se mais vantajosa do que a aquisição de veículos, uma vez que elimina custos relacionados à depreciação, manutenção, seguros, tributos, regularização e gestão de frota própria. Ademais, a adesão à Ata de Registro de Preços possibilita a contratação com preços previamente licitados, já compatibilizados com o mercado, evitando custos adicionais com a realização de novo certame.

A solução escolhida, portanto, atende aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, configurando-se como a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, sem condutor, com disponibilização contínua durante o período contratual de 12 (doze) meses.

Os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços, incluindo veículos tipo passeio (motor 1.0, 04 portas) e veículo com capacidade mínima de 07 (sete) lugares, todos equipados com sistemas de segurança obrigatórios, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica e demais itens exigidos pela legislação vigente.



A contratada será responsável pela disponibilização dos veículos em perfeitas condições de uso, manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata em caso de falhas, bem como pela regularização junto aos órgãos competentes. A contratação prevê quilometragem livre e ausência de condutor, sendo o abastecimento de combustível de responsabilidade da contratante.

A execução contratual deverá garantir disponibilidade contínua dos veículos, assegurando o pleno atendimento das demandas administrativas, com qualidade, eficiência e segurança.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que o parcelamento da contratação é tecnicamente possível, uma vez que os serviços podem ser divididos por itens, conforme as categorias de veículos previstas na Ata de Registro de Preços.

Todavia, opta-se pela contratação conjunta dos itens selecionados, tendo em vista a necessidade de padronização dos serviços, a otimização da gestão contratual e a obtenção de ganhos de escala, que contribuem para maior economicidade e eficiência administrativa.

O não parcelamento excessivo evita a multiplicidade de contratos, reduz custos administrativos, facilita a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, além de assegurar maior uniformidade na prestação dos serviços.

Dessa forma, a estratégia adotada mostra-se mais adequada ao interesse público, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à busca da proposta mais vantajosa e à eficiência na gestão dos recursos públicos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que o parcelamento da contratação é tecnicamente possível, uma vez que os serviços podem ser divididos por itens, conforme as categorias de veículos previstas na Ata de Registro de Preços.

Todavia, opta-se pela contratação conjunta dos itens selecionados, tendo em vista a necessidade de padronização dos serviços, a otimização da gestão contratual e a obtenção de ganhos de escala, que contribuem para maior economicidade e eficiência administrativa.

O não parcelamento excessivo evita a multiplicidade de contratos, reduz custos administrativos, facilita a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, além de assegurar maior uniformidade na prestação dos serviços.

Dessa forma, a estratégia adotada mostra-se mais adequada ao interesse público, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à busca da proposta mais vantajosa e à eficiência na gestão dos recursos públicos.

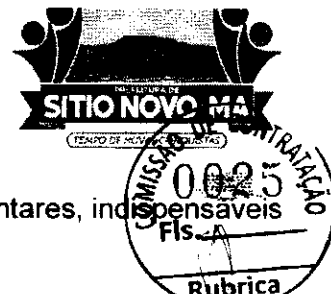
10. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

Para a plena execução da contratação, não se identificam adequações estruturais relevantes no âmbito da Administração Municipal, uma vez que o objeto consiste em serviço de natureza continuada de locação de veículos.

Contudo, poderão ser adotadas providências operacionais mínimas, tais como a definição de responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, organização de rotinas administrativas para solicitação e controle de utilização dos veículos, bem como a padronização de fluxos internos para requisição e acompanhamento dos serviços.

Adicionalmente, poderá ser necessária a adequação dos procedimentos de controle de abastecimento, uma vez que este será de responsabilidade da contratante, exigindo organização logística e administrativa para sua adequada execução.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



A execução do objeto demanda a existência de contratações correlatas e complementares, indispensáveis ao pleno funcionamento da solução adotada.

Destaca-se, especialmente, a necessidade de contratação ou manutenção de fornecimento de combustíveis, uma vez que o abastecimento dos veículos locados será de responsabilidade da contratante.

Podem ser consideradas ainda contratações acessórias, tais como serviços de manutenção de infraestrutura de apoio administrativo, eventuais sistemas de controle de frota ou abastecimento, e seguros adicionais, caso julgados necessários pela Administração.

Tais contratações não possuem relação de dependência direta, mas contribuem para a eficiência e controle da execução contratual.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços de locação de veículos pode gerar impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados à emissão de gases poluentes decorrentes do uso de combustíveis fósseis.

Entretanto, tais impactos são mitigados pela utilização de veículos em bom estado de conservação, que tendem a apresentar melhor eficiência energética e menor emissão de poluentes, além da manutenção adequada sob responsabilidade da contratada.

Adicionalmente, a locação de veículos pode contribuir para a redução do impacto ambiental global, uma vez que evita a aquisição de frota própria em excesso, reduzindo a produção e descarte de veículos ao longo do tempo.

A Administração poderá, ainda, adotar medidas complementares de mitigação, como o planejamento racional de rotas e deslocamentos, visando à redução do consumo de combustível.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta riscos operacionais e administrativos que devem ser devidamente mitigados por meio de gestão contratual eficiente.

Entre os principais riscos identificam-se: indisponibilidade temporária de veículos, falhas mecânicas durante a execução dos serviços, atrasos na substituição de veículos, e eventual descumprimento das especificações contratuais pela empresa contratada.

Para mitigação desses riscos, deverão ser previstas cláusulas contratuais que garantam substituição imediata de veículos, aplicação de penalidades em caso de descumprimento, bem como fiscalização contínua da execução contratual.

Outro risco identificado refere-se à dependência de fornecimento de combustível por parte da contratante, o que exige planejamento logístico adequado para evitar interrupções nos serviços.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das análises técnicas, econômicas e operacionais realizadas, conclui-se que a contratação por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 011.1/2025 é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e juridicamente adequada ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.

A solução proposta demonstra compatibilidade com o interesse público, assegura eficiência na prestação dos serviços, reduz custos administrativos e operacionais, além de garantir celeridade na contratação.

Verifica-se, ainda, que a contratação está alinhada aos princípios da Administração Pública e às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA



Dessa forma, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do feito para formalização da adesão à Ata de Registro de Preços, observadas as formalidades legais e administrativas pertinentes.

14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

15. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 011.1/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2025 do Município de Montes Altos/MA, revela-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente viável para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Sítio Novo/MA.

Restou demonstrada a necessidade da contratação, bem como a compatibilidade da solução escolhida com as demandas administrativas, assegurando suporte logístico eficiente para o desempenho das atividades institucionais, especialmente no que se refere ao deslocamento de servidores e execução de serviços externos.

Verificou-se, ainda, que a adesão à ata vigente proporciona ganhos de eficiência, celeridade e economicidade, evitando a realização de novo procedimento licitatório, sem prejuízo da observância dos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Ademais, a análise de vantajosidade realizada evidencia que os preços registrados se encontram compatíveis com os praticados no mercado, reforçando a adequação da solução proposta e a correta aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do feito para formalização da adesão à Ata de Registro de Preços, com a adoção das providências administrativas e legais cabíveis.

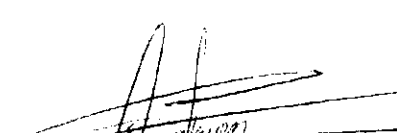
Tomadas as providências acima indicadas, estará resguardado o interesse público da contratação.

16. ANEXOS DO ETP PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS DE MERCADO.

Sítio Novo (MA), 10 de Março de 2026.


JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

No uso de minhas atribuições como Chefe do Executivo Municipal, **APROVO, O Presente Estudo Técnico Preliminar** nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ANEXOS I - DO ETP

PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS DE MERCADO.

Contratação Para Adesão Ata de Registro de Preços Nº 011.1/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Processo Administrativo Nº 028/2025, Originário Do Município De Montes Altos/MA, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, para atender as necessidades da Administração Municipal, da Secretaria De Planejamento, Orçamento E Gestão De Sítio Novo/MA**, no exercício financeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA



PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS DE MERCADO.



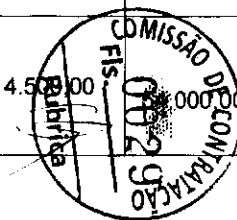
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PESQUISA DE MERCADO

OBJETO: Contratação Para Adesão Ata de Registro de Preços Nº 011.1/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Processo Administrativo Nº 028/2025, Originário Do Município De Montes Altos/MA, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, para atender as necessidades da Administração Municipal, da Secretaria De Planejamento, Orçamento E Gestão De Sítio Novo/MA**, no exercício financeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	QTD Meses	Valor Unitário MONTES ALTOS/MA	VALOR TOTAL	Valor Unitário ITAIPAVA DO GRAJAU/MA	VALOR TOTAL	Valor Unitário CHAPADINHA/MA	VALOR TOTAL	Valor Unitário SÃO JOAO DO SOTER/MA	VALOR TOTAL
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES: Devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: Motor de no mínimo de 106 cv, com no máximo 08 válvulas Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Travas Elétricas das portas e porta-malas e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Ano de fabricação não inferior a 2020 (zero quilômetros). Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	6.480,00	77.760,00	8.760,00	105.120,00	11.000,00	132.000,00	15.000,00	180.000,00
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS.	SERVIÇO	12	3.697,50	44.370,00	6.350,00	76.200,00	5.000,00	60.000,00	4.500,00	54.000,00

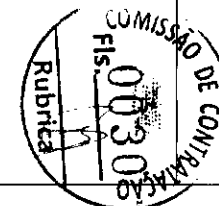




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



	Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.										
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei	SERVIÇO	12	3.697,50	44.370,00	6.350,00	76.200,00	5.000,00	60.000,00	4.500,00	54.000,00

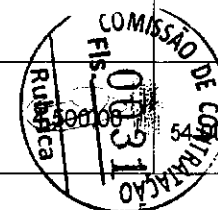




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



	(cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.										
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	3.697,50	44.370,00	6.350,00	76.200,00	5.000,00	60.000,00	4.500,00	54.000,00
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0,	SERVIÇO	12	3.697,50	44.370,00	6.350,00	76.200,00	5.000,00	60.000,00		54.000,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



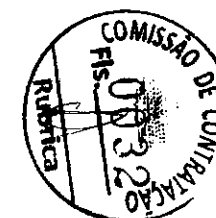
04	PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.									
VALOR TOTAL				255.240,00		409.920,00		372.000,00		396.000,00

Documentos comprobatórios em anexo.

Sítio Novo (MA), 10 de Março de 2026.

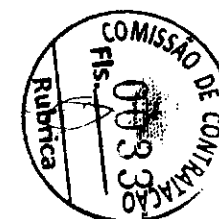
JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 007/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025020/2025



OBJETO

Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Itaipava do Grajaú/MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 5.036.880,00 (cinco milhões, trinta e seis mil e oitocentos e oitenta reais)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 28 de Março de 2025

FINAL: 28 de Março de 2026



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária



DADOS DO BENEFICIÁRIO

COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.854.667/0001-64

Av. Francisca das Chagas, nº 878 Sala A, Centro, São Raimundo das Mangabeiras, Maranhão

E-mail: compary02@gmail.com, (99) 98433-9494,

JOAQUIM SOARES CIRQUEIRA, CPF nº 288.908.171-00

PREÂMBULO

Aos 28 de Março de 2025, a Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ nº 01.612.546/0001-66, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 007/2025, que tem como objeto Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Itaipava do Grajaú/MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas

constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Itaipava do Grajaú/MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

COMPANY
EMPREENHIMENT
OS
LTD.A:4385466700
0164

Assinado de forma
digital por COMPANY
EMPREENHIMENTOS
LTD.A:4385466700164
Data: 2025.03.28
17:27:51 -03'00'

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Grajaú - Ma, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine dupla 4x4 na cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04 (quatro) portas, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas	MESES	10	12	R\$ 13.290,00	R\$ 132.900,00	R\$ 1.594.800,00

elétricas, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânica permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.

Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine simples 4x4 na cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine simples que comporte no mínimo 03 (tres) passageiros (incluindo motorista) com 02 (duas) portas, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânica permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.

	MESES	6	12	R\$ 9.950,00	R\$ 59.700,00	R\$ 716.400,00
2						

Locação de veículo automotor, capacidade mínima de 07 passageiros, câmbio manual, cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, combustível gasolina/álcool (flex), potência do motor mínima de 1.4, equipado com ar condicionado (completo), que atenda à legislação nacional de trânsito,

	MESES	4	12	R\$ 8.760,00	R\$ 35.040,00	R\$ 420.480,00
3						

bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânica permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.

→ Locação Veículo de Passeio tipo automóvel com motorização mínima 1.0; pintura na branca; combustível flex (etanol/gasolina); ano e modelo mínimo 2022/2022, 04 (quatro) portas; porta malas com capacidade mínima de 280 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânica permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, ano e modelo mínimo 2022/2022, Motor do veículo: Mínimo de 155 cv a diesel; Cilindros: mínimo de 04 (quatro); Injeção: eletrônica; Peso Bruto de no mínimo de 5300 Kg. Carga e carroceria: 8.000Kg Distância entre-eixos: 3.950 milímetros Tipo de câmbio: Manual. Número de Marchas: Mínimo de 06 (seis); sendo 05 (cinco) à frente e 01 (uma) à ré. Tração: 4 x 2. Sistema de freio: Com as características da linha de produção normal. Suspensão: Com as características da linha

MESES	14	12	R\$ 6.350,00	R\$ 88.900,00	R\$ 1.066.800,00
-------	----	----	--------------	---------------	------------------

MESES	2	12	R\$ 16.600,00	R\$ 33.200,00	R\$ 398.400,00
-------	---	----	---------------	---------------	----------------

de produção normal. Direção: Hidráulica. Rodas e Pneus: Com as características da linha de produção normal, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânica permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.

Locação de Caminhão 3/4, com motorização mínima 3.0; combustível diesel; ano e modelo mínimo 2022/2022; cabine simples; tração 4x2; capacidade de carga líquida mínima de 4.000 kg; equipado com direção hidráulica ou elétrica; freios ABS; travas elétricas; vidros elétricos; tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânica permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.

	MESES	2	12	R\$ 18.500,00	R\$ 37.000,00	R\$ 444.000,00
6						

Locação de Caminhão Baú, com motorização mínima 3.0; combustível diesel; ano e modelo mínimo 2022/2022; cabine simples; tração 4x2; capacidade de carga líquida mínima de 5.000 kg; baú fechado com dimensões mínimas de 6,0 metros de comprimento x 2,3 metros de largura x 2,3 metros de altura; equipado com direção hidráulica ou elétrica; freios ABS; travas elétricas; vidros elétricos; tanque

	MESES	2	12	R\$ 16.500,00	R\$ 33.000,00	R\$ 396.000,00
7						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



de combustível com capacidade mínima de 150 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânica permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.

Valor Total

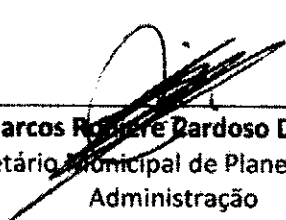
R\$ 5.036.880,00

Itaipava do Grajaú - MA, 28 de Março de 2025.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA


Marcos Roberto Cardoso Da Silva
Secretário Municipal de Planejamento e
Administração
Portaria nº 002/2025

COMPARY
EMPREENDIMENTOS
LTDA:43854667000164

Assinado de forma digital por
COMPARY EMPREENDIMENTOS
LTDA:43854667000164
Dados: 2025.03.28 17:20:18
+03'00'

JOAQUIM SOARES CIRQUEIRA
CPF nº 288.908.171-00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025020/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO:	Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Itaipava do Grajaú/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 5.036.880,00 (cinco milhões, trinta e seis mil e oitocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	28 de Março de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	28 de Março de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	CNPJ:	01.612.546/0001-66
LOGRADOURO:	Av. Dep. Mercial Lima de Arruda, 1	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Itaipava do Grajaú	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcos Roniere Cardoso Da Silva	CPF:	933.228.013-49

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA,	CPF/CNPJ:	43.854.667/0001-64
ENDEREÇO:	Av. Francisca das Chagas, 878 Sala A	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	São Raimundo das Mangabeiras	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 98433-9494	E-MAIL:	compary02@gmail.com
REPRESENTANTE:	JOAQUIM SOARES CIRQUEIRA	CPF:	288.908.171-00

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Recorr.	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine dupla 4x4 na cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04 (quatro) portas, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e	MESES	10	12	R\$ 13.290,00	R\$ 132.900,00	R\$ 132.900,00

traseiros, travas elétricas, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânica permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Quantidade: 10,00 | Recorrência: 12 | R\$ Mensal: 132900 | Valor Total: R\$ 1.594.800,00

Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine simples 4x4 na cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine simples que comporte no mínimo 03 (tres) passageiros (incluindo motorista) com 02 (duas) portas, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânica permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.

MESES	6	12	R\$ 9.950,00	R\$ 59.700,00	R\$ 59.700,00
-------	---	----	--------------	---------------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Quantidade: 6,00 | Recorrência: 12 | R\$ Mensal: 59700 | Valor Total: R\$ 716.400,00

Locação de veículo automotor, capacidade mínima de 07 passageiros, câmbio manual, cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, combustível gasolina/álcool (flex), potência do motor mínima de 1.4, equipado com ar condicionado (completo), que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânica permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e

MESES	4	12	R\$ 8.760,00	R\$ 35.040,00	R\$ 35.040,00
-------	---	----	--------------	---------------	---------------

multas em dia. SEM CONDUTOR E
SEM COMBUSTIVEL.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Quantidade: 4,00 | Recorrência: 12 | R\$ Mensal: 35040 | Valor
Total: R\$ 420.480,00

4	Locação Veículo de Passeio tipo automóvel com motorização mínima 1.0; pintura na branca; combustível flex (etanol/gasolina); ano e modelo mínimo 2022/2022, 04 (quatro) portas; porta malas com capacidade mínima de 280 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânica permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	MESES	14	12	R\$ 6.350,00	R\$ 88.900,00	R\$ 88.900,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Quantidade: 14,00 | Recorrência: 12 | R\$ Mensal: 88900 | Valor
Total: R\$ 1.066.800,00

5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, ano e modelo mínimo 2022/2022, Motor do veículo: Mínimo de 155 cv a diesel; Cilindros: mínimo de 04 (quatro); Injeção: eletrônica; Peso Bruto de no mínimo de 5300 Kg. Carga e carroceria: 8.000Kg Distância entre-eixos: 3.950 milímetros Tipo de câmbio: Manual. Número de Marchas: Mínimo de 06 (seis); sendo 05 (cinco) à frente e 01 (uma) à ré. Tração: 4 x 2. Sistema de freio: Com as características da linha de produção normal. Suspensão: Com as características da linha de produção normal. Direção: Hidráulica. Rodas e Pneus: Com as características da linha de produção normal, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânica permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	MESES	2	12	R\$ 16.600,00	R\$ 33.200,00	R\$ 33.200,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Quantidade: 2,00 | Recorrência: 12 | R\$ Mensal: 33200 | Valor Total: R\$ 398.400,00

6	Locação de Caminhão 3/4, com motorização mínima 3.0; combustível diesel; ano e modelo mínimo 2022/2022; cabine simples; tração 4x2; capacidade de carga líquida mínima de 4.000 kg; equipado com direção hidráulica ou elétrica; freios ABS; travas elétricas; vidros elétricos; tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânica permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	MESES	2	12	R\$ 18.500,00	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00
---	---	-------	---	----	---------------	---------------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Quantidade: 2,00 | Recorrência: 12 | R\$ Mensal: 37000 | Valor Total: R\$ 444.000,00

7	Locação de Caminhão Baú, com motorização mínima 3.0; combustível diesel; ano e modelo mínimo 2022/2022; cabine simples; tração 4x2; capacidade de carga líquida mínima de 5.000 kg; baú fechado com dimensões mínimas de 6,0 metros de comprimento x 2,3 metros de largura x 2,3 metros de altura; equipado com direção hidráulica ou elétrica; freios ABS; travas elétricas; vidros elétricos; tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânica permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	MESES	2	12	R\$ 16.500,00	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00
---	--	-------	---	----	---------------	---------------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Quantidade: 2,00 | Recorrência: 12 | R\$ Mensal: 33000 | Valor Total: R\$ 396.000,00

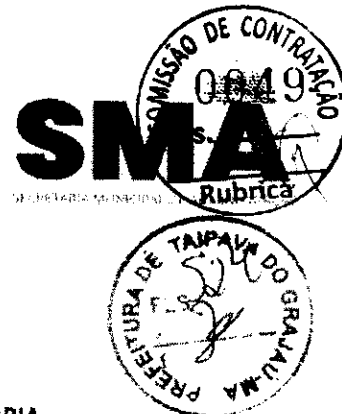
Valor Total

R\$ 5.036.880,00

Itaipava do Grajaú - MA, 28 de Março de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Marcos Roniere Cardoso Da Silva
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº 002/2025

JOAQUIM SOARES CIRQUEIRA
CPF nº 288.908.171-00

SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025	1
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025	4

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025020/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 007/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Itaipava do Grajaú/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 5.036.880,00 (cinco milhões, trinta e seis mil e oitocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL: 28 de Março de 2025
VIGÊNCIA FINAL: 28 de Março de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento CNPJ: 01.612.546/0001-66
LOGRADOURO: Av. Dep. Mercial Lima de Arruda, 1 BAIRRO: Centro
CIDADE: Itaipava do Grajaú ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Marcos Roniere Cardoso Da Silva CPF: 933.228.013-49

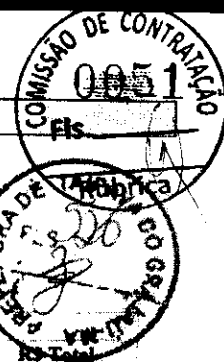
DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 43.854.667/0001-64
ENDEREÇO: Av. Francisca das Chagas, 878 Sala A BAIRRO: Centro
CIDADE: São Raimundo das Mangabeiras ESTADO: Maranhão
CONTATO: (99) 98433-9494 E-MAIL: compary02@gmail.com
REPRESENTANTE: JOAQUIM SOARES CIRQUEIRA CPF: 288.908.171-00

DOS ITENS REGISTRADOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.itaipava.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1adb5cbbf9fee6d7b6ceadaac9f9cd3b21a472df
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Recorr.	Valor Unit.	RS Mensal
1	Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine dupla 4x4 na cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04 (quatro) portas, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânica permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	MESES	10	12	R\$ 13.290,00	R\$ 132.900,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 10,00 Recorrência: 12 R\$ Mensal: 132900 Valor Total: R\$ 1.594.800,00						
2	Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine simples 4x4 na cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine simples que comporte no mínimo 03 (três) passageiros (incluindo motorista) com 02 (duas) portas, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânica permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	MESES	6	12	R\$ 9.950,00	R\$ 59.700,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 6,00 Recorrência: 12 R\$ Mensal: 59700 Valor Total: R\$ 716.400,00						
3	Locação de veículo automotor, capacidade mínima de 07 passageiros, câmbio manual, cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, combustível gasolina/álcool (flex), potência do motor mínima de 1.4, equipado com ar condicionado (completo), que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânica permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	MESES	4	12	R\$ 8.760,00	R\$ 35.040,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 4,00 Recorrência: 12 R\$ Mensal: 35040 Valor Total: R\$ 420.480,00						
4	Locação Veículo de Passeio tipo automóvel com motorização mínima 1.0; pintura na branca; combustível flex (etanol/gasolina); ano e modelo mínimo 2022/2022, 04 (quatro) portas; porta malas com capacidade mínima de 280 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânica permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	MESES	14	12	R\$ 6.350,00	R\$ 88.900,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA

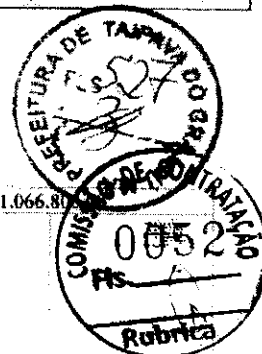
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.itaipava.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1adb5cbbf9fee6d7b6ceadaac9f9cd3b21a472df

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





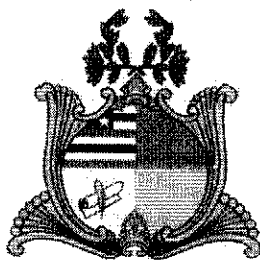
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Quantidade: 14,00 Recorrência: 12 R\$ Mensal: 88900 Valor Total: R\$ 1.066.800,00							
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, ano e modelo mínimo 2022/2022, Motor do veículo: Mínimo de 155 cv a diesel; Cilindros: mínimo de 04 (quatro); Injeção: eletrônica; Peso Bruto de no mínimo de 5300 Kg. Carga e carroceria: 8.000Kg Distância entre-eixos: 3.950 milímetros Tipo de câmbio: Manual. Número de Marchas: Mínimo de 06 (seis); sendo 05 (cinco) à frente e 01 (uma) à ré. Tração: 4 x 2. Sistema de freio: Com as características da linha de produção normal. Suspensão: Com as características da linha de produção normal. Direção: Hidráulica. Rodas e Pneus: Com as características da linha de produção normal, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânica permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	MESES	2	12	R\$ 16.600,00	R\$ 33.200,00	R\$ 33.200,00		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE								
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Quantidade: 2,00 Recorrência: 12 R\$ Mensal: 33200 Valor Total: R\$ 398.400,00							
6	Locação de Caminhão 3/4, com motorização mínima 3.0; combustível diesel; ano e modelo mínimo 2022/2022; cabine simples; tração 4x2; capacidade de carga líquida mínima de 4.000 kg; equipado com direção hidráulica ou elétrica; freios ABS; travas elétricas; vidros elétricos; tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânica permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	MESES	2	12	R\$ 18.500,00	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE								
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Quantidade: 2,00 Recorrência: 12 R\$ Mensal: 37000 Valor Total: R\$ 444.000,00							
7	Locação de Caminhão Baú, com motorização mínima 3.0; combustível diesel; ano e modelo mínimo 2022/2022; cabine simples; tração 4x2; capacidade de carga líquida mínima de 5.000 kg; baú fechado com dimensões mínimas de 6,0 metros de comprimento x 2,3 metros de largura x 2,3 metros de altura; equipado com direção hidráulica ou elétrica; freios ABS; travas elétricas; vidros elétricos; tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânica permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	MESES	2	12	R\$ 16.500,00	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00		
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE								
	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Quantidade: 2,00 Recorrência: 12 R\$ Mensal: 33000 Valor Total: R\$ 396.000,00							
	Valor Total								R\$ 5.036.880,00

Itaipava do Grajaú - MA, 28 de Março de 2025.

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.itaipava.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1adb5cbbf9fee6d7b6ceadaac9f9cd3b21a472df
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAU - MA



DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

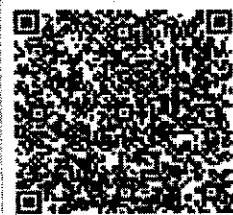
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAU - MA - AV. DEP. MERICIAL LIMA DE ARRUDA, S/N, CENTRO
ITAIPAVA DO GRAJAU - MA, CEP: 65948-000

Email: edom@itaipava.ma.gov.br

Telefone: (00)00000-0000

JOVALDO CARDOSO OLIVEIRA JUNIOR
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.itaipava.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1adb5cbbf9fee6d7b6ceadaac9f9cd3b21a472df
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025**PROC. ADM. Nº 5534/2024****TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 016/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E A EMPRESA M. L. LOCAÇÕES LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração, a Sra. Vânia Duarte Mota Souza, portadora do CPF nº 110.247.587-45, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **M. L. LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ: 26.055.997/0001-70, localizada na Rua Palmeira do Norte/Coronel Paiva, 80 / Quadra 51, Loja 10 - Turu - São Luís-MA, CEP 65067-180, representada pela Sra. Lais Costa Cunha, brasileira, empresaria, portador do RG: 0356226020088 SESP/MA e CPF: 606.686.323-84, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 5534/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 048/2024-SRP, por Sistema de Registro de Preços nº 011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Esta- tuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa objetivando a prestação em serviço de locação de veículos leves e pesados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração**, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência/Projeto Básico, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de **RS 2.197.200,00 (Dois milhões, cento e noventa e sete mil e duzentos reais)** com, conforme planilha discriminativa abaixo:

ITEM	UND	QUANT/MÊS	DESCRIÇÃO DE ITEM	QUANT/ VEÍCULOS	V. UNIT. RS	V. TOTAL MENSAL
------	-----	-----------	-------------------	--------------------	----------------	--------------------



						RS
1	Mês	12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LEVE 3X4 A DIESEL. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000KG, COM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL E DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI.	1	7.200,00	7.200,00
2	MÊS	12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ABERTO, TIPO DE PICK-UP CABINE SIMPLES A DIESEL, CARGA MÍNIMA 900 KG COM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL E DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI	1	6.000,00	6.000,00
3	MÊS	12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE (TIPO CAÇAMBA), A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA NÃO INFERIOR A <u>05 TONELADAS</u> , COM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL E DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI.	5	7.500,00	37.500,00
4	MÊS	12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK (TIPO CAÇAMBA), A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA NÃO INFERIOR A <u>10 TONELADAS</u> , COM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL E DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI	2	9.500,00	28.500,00
5	MÊS	12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK (TIPO CAÇAMBA), A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA NÃO INFERIOR A <u>15 TONELADAS</u> , COM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL E DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI	3	15.000,00	45.000,00
			LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO PICK-UP, MOTOR A DIESEL, CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X2,		7.200,00	14.400,00



6	MÊS	12	4X4 COM REDUZIDA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, C/AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS COM ACIONAMENTOS ELÉTRICO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.	2		
7	MÊS	12	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 1.4, 1.5 FLEX, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, C/AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 500 LITROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS, CINCO PORTAS, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM MOTORISTA E SEM ABASTECIMENTO.	1	5.000,00	5.000,00
8	MÊS	12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA NÃO INFERIOR A 10.000 LTS COM BOMBA DE SUÇÃO, COM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL E DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI.	2	18.000,00	36.000,00
9	MÊS	12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE SUV 3.0, 2.7, 4X4 7 LUGARES 16V TURBO INTERCOOLER DIESEL 4P AUTOMÁTICO, SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL E DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI.	1	11.000,00	11.000,00

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0002 2009 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO
02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOB
04 122 0002 2154 0000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Chapadinha(MA), 31 de Janeiro de 2025.

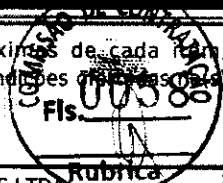
Vânia Duarte Mota Souza
Representante legal da Contratante

LAIS COSTA
CUNHA:60668932384

Lais Costa Cunha
Representante legal da Contratada



quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições das propostas são as que seguem:



EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE SEMUS.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, DO VALOR GLOBAL R\$: 112.650,00 (cento e doze mil seiscentos e cinquenta reais), CONTRATADA : DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.404.989/0001-48 localizada na AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO, 649, CENTRO, Presidente Dutra, Maranhão empresa DUTRAFARMAHOSPITALAR@GMAIL.COM, (99) 8517-4168, Neste ato representado pelo Sr. Nicanor Jales Neto, CPF nº 753.262.053-00, neste ato representado pelo Sr. ISMAEL CARLOS CHAVES SOUSA, CPF nº 638.185.663-72,, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2024, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses,

São Domingos do Maranhão (MA), 17 de fevereiro de 2025.

Clodomir Gomes da Silva Junior
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 57192a0a2db5bc36b1a47625c5313930

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 627/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, através da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, com sede no Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Soter, Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.628/0001-00, neste ato representada pelo Secretário o Sr. Luís Martinho Cavalcante Lacerda, nomeado pela Portaria nº 05/2025 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM de 03 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, processo administrativo nº 627/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de disponibilização temporária de automóveis (mensal), destinados exclusivamente as Secretarias do município de São João do Soter - MA, especificado nos itens Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as

Razão Social: APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 16.793.035/0001-65
Endereço: Rua Sussego, nº 152, quadra 16, conj Sorriso da Manhã, Bairro: Guanabara, Colinas-MA
FONE/FAX: 99 98509-1556
Representante legal: Antônio Pereira Nascimento Filho
CPF: 880.924.703-59 / RG nº 57974696-8-SSP-MA

Item	Descrição dos Veículos	Modelo / Marca / Fabricante	QNT / Veículo	QNT / Mês	Unitário	Unitário Mês	Total
1	CAMINHÃO 3/4, TRACÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 4MIL DE KG. POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 155 CV.	VW 9170-2020 VOLKSWAGEN	2	MES 12	R\$9.000,00	R\$18.000,00	R\$216.000,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X2, 2.2 OU SUPERIOR, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS NOVOS, TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS SEGURANÇA RETRÁTEIS, LIMPADOR DE PARA-BRISA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REBOQUE POR CONTA DA LOCADORA.	S-10 LTZ 2020 CHEVROLET	2	MES 12	R\$6.000,00	R\$12.000,00	R\$144.000,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4, 2.2 OU SUPERIOR, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS NOVOS, TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS SEGURANÇA RETRÁTEIS, LIMPADOR DE PARA-BRISA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REBOQUE POR CONTA DA LOCADORA.	RANGER LIMITED 3.0 V6 - 2024 FORD	6	MES 12	R\$9.200,00	R\$55.200,00	R\$662.400,00
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES, TRACÇÃO 4X2, 1.6 OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE 1000KG, PNEUS NOVOS, LIMPADOR DE PARA-BRISA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REBOQUE POR CONTA DA LOCADORA.	HIJUX SRV 2021 TOYOTA	2	MES 12	R\$5.529,00	R\$11.058,00	R\$132.696,00
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO, TRACÇÃO 4X4, 2.8 04V, SUPERIOR, CAPACIDADE 7 LUGARES, POTENCIA 204CV, DIESEL, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS NOVOS, TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS SEGURANÇA RETRÁTEIS, LIMPADOR DE PARA-BRISA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REBOQUE POR CONTA DA LOCADORA.	SW4 SRX 2023 TOYOTA	1	MES 12	R\$15.000,00	R\$15.000,00	R\$180.000,00
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO "VAN-16 LUGARES", TIPO SPRINTER OU SIMILAR E/OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, PELÍCULA FUMÊ EM TODOS OS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, PNEUS NOVOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, QUILOMETRAGEM LIVRE, CINTOS SEGURANÇA RETRÁTEIS, LIMPADOR DE PARA-BRISA DIANTEIROS E TRASEIROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, E REBOQUE POR CONTA DA LOCADORA.	SPRINTER VAN 2.2 CDI 416 2020 - MERCEDES-BENZ	2	MES 12	R\$7.500,00	R\$15.000,00	R\$180.000,00
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO HATCH, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, MOVIDOS A GASOLINA OU BIODIESEL, CAPACIDADE DE LOTACÃO PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO O MOTORISTA), AR CONDICIONADO, 4 (QUATRO) PORTAS, PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS, KM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REBOQUE POR CONTA DA LOCADORA.	POLO TRACK 1.0 FLEX 12V VOLKSWAGEN	4	MES 12	R\$4.500,00	R\$18.000,00	R\$216.000,00
VALOR GLOBAL						R\$144.258,00	R\$1.731.096,00



A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura.
2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Desenvolvimento Social, Gabinete, Sistema de abastecimento de água e esgoto - SAAE:

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério

da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou



fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o

custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço



registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições

nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento.

7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das



penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São João do Soter - MA, 03 de fevereiro de 2025.

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA
Secretaria Mun. de Adm., Faz. e Infraestrutura
Luís Martinho Cavalcante Lacerda
ÓRGÃO GERENCIADOR

APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
Antônio Pereira Nascimento Filho
CPF nº 880.924.703-59
DEDETORA DO REGISTRO

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: e37c97408dd31ebb824100f8fb9b9e9

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de São João do Soter - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados a **homologação do Pregão Eletrônico nº 007/2024**.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de disponibilização temporária de automóveis (mensal), destinados exclusivamente as Secretarias do município de São João do Soter - MA;

Processo Administrativo nº 627/2024;

Órgão(s) Interessado(s): Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura;

Amparo Legal: LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2023;

Adjudicatários:

Razão Social: APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 16.793.035/0001-65

Endereço: Rua Sussego, nº 152, quadra 16, conj Sorriso da Manhã, Bairro: Guanabara, Colinas-MA
FONE/FAX: 99 98509-1556
Representante legal: Antônio Pereira Nascimento Filho
CPF: 880.924.703-59 / RG nº 57974696-8-SSP-MA
Valor global: R\$ 1.515.096,00 (um milhão quinhentos e quinze mil e noventa e seis reais)

São João do Soter - MA, em 03 de fevereiro de 2025.

LUÍS MARTINHO CAVALCANTE LACERDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: f2ef1d795017a66614fcc1f0f9241e98

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.007.01/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 627/2024

Contratante: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura de São João do Soter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00; Contratada: APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.793.035/0001-65, sediada na Rua Sussego, nº 152, quadra 16, conj Sorriso da Manhã, Bairro: Guanabara, em Colinas - MA, Fundamento Legal: Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024. Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de disponibilização temporária de automóveis (mensal), destinados exclusivamente as Secretarias do município de São João do Soter - MA. Data da Assinatura: 03/02/2025. Prazo de Vigência: até 03/02/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Fonte Pagadora: FPM / RECURSOS PRÓPRIOS. Valor Global de R\$ 508.800,00 (quinhentos e oito mil e oitocentos reais). Pela Contratante: Luís Martinho Cavalcante Lacerda e Pelo Contratada: Antônio Pereira Nascimento Filho.

São João do Soter - MA, 03 de fevereiro de 2025.
Publique-Se

Luís Martinho Cavalcante Lacerda
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 9f971694dbc4781bb9f29359b87c5ca9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.007.02/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 627/2024

Contratante: Secretaria Municipal de Educação de São João do Soter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00; Contratada: APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.793.035/0001-65, sediada na Rua Sussego, nº 152, quadra 16, conj Sorriso da Manhã, Bairro: Guanabara, em Colinas - MA, Fundamento Legal: Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024. Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de disponibilização temporária de automóveis (mensal), destinados exclusivamente as Secretarias do município de São João do Soter - MA. Data da Assinatura: 03/02/2025. Prazo de Vigência: até 03/02/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Fonte Pagadora: RECURSOS PRÓPRIOS. Valor Global de R\$ 461.496,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e quatrocentos e noventa e seis reais). Pela Contratante: Maria Lúcia Aguiar Teixeira e Pelo Contratada: Antônio Pereira Nascimento Filho.



**Prefeitura Municipal
de Sítio Novo - MA**
APROVAÇÃO



O MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO - MA, por intermédio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **APROVA** o presente Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 11 de Março de 2026.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



MEMORANDO INTERNO – SEPLAN

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Sítio Novo/MA, vem por meio deste indicar a quantidade necessária pertinente a Contratação Para Adesão Ata de Registro de Preços Nº 011.1/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Processo Administrativo Nº 028/2025, Originário Do Município De Montes Altos/MA, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, para atender as necessidades da Administração Municipal, da Secretaria De Planejamento, Orçamento E Gestão De Sítio Novo/MA, no exercício financeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).**

Conforme planilhas em anexo, resultantes do procedimento de adesão a ata de registro de preços:

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS					
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade de Meses	Valor Unitário	Valor Total
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES: Devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: Motor de no mínimo de 106 cv, com no máximo 08 válvulas Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Travas Elétricas das portas e porta-malas e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Ano de fabricação não inferior a 2020 (zero quilômetros). Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	6.480,00	R\$ 77.760,00
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	3.697,50	R\$ 44.370,00
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	3.697,50	R\$ 44.370,00
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	3.697,50	R\$ 44.370,00
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	3.697,50	R\$ 44.370,00
Valor Total (R\$)					255.240,00

Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 255.240,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais).



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

Sítio Novo (MA), 12 de Março de 2026.

JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



OFICIO Nº 0048/2026-SEPLAN

Sítio Novo (MA), 11 de Março de 2026.

OBJETO: Contratação Para Adesão Ata de Registro de Preços Nº 011.1/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Processo Administrativo Nº 028/2025, Originário Do Município De Montes Altos/MA, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE SÍTIO NOVO/MA, no exercício financeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, vem por meio deste encaminhar os autos do processo administrativo que tem por objetivo investigar sob a ótica da habilitação fiscal, econômica e financeira da empresa a ser contratada seja **PERFIL SERV. LTDA, CNPJ SOB O Nº 01.757.260/0001-79.**

Bem como, que consulte os seguintes cadastros de controle e fiscalização, para verificar a regularidade e a idoneidade da contratada para a execução do objeto: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, e Certidões fiscais e trabalhista.

Seguindo as diretrizes a fim de que sejam promovidas as consultas necessárias ao prosseguimento do procedimento licitatório sendo os seguintes cadastros.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:


JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

ILMA. SRA.
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
NESTA

Recebido em 11/03/2026
(assinatura)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA**



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

Em resposta ao OFÍCIO Nº 0048/2026-SEPLAN

OBJETO: Contratação Para Adesão Ata de Registro de Preços Nº 011.1/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Processo Administrativo Nº 028/2025, Originário Do Município De Montes Altos/MA, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE SÍTIO NOVO/MA, no exercício financeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Empresa: PERFIL SERV. LTDA, CNPJ SOB O Nº 01.757.260/0001-79, AV. Tiradentes Nº. 02, Quadra 512, Bairro Santo Amaro, Imperatriz – MA, CEP 65.905-573, E-Mail: perfileltda@gmail.com .

CONSULTAS EM ANEXO

Sítio Novo /MA, 18 de Março de 2026.


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Agente De Contratações



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PORTARIA Nº 13/2025-GP.

"INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal Nº 143/2023, e demais cominações atinentes ao caso:

Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Sítio Novo – MA, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º. Fica instituída servidora Ocupante de Cargo Comissionado ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO, portadora do CPF 059.276.533-40, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÕES e PREGOEIRA, no âmbito da Administração Pública do Município de Sítio Novo Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

Art. 2º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES – MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS – MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA – MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03 para compor a **Comissão De Contratação**, das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições

Art. 3º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES – MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS – MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA – MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03, para compor a **Equipe de Apoio** a Pregoeira durante seus mandatos, no que diz respeito as licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



§1º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 5º. As demais atribuições dos servidores acima nomeados e de suas disposições inerentes as funções, são estabelecidas no Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 6º. O prazo do presente será por período indeterminado, conforme disposição do § 5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023.

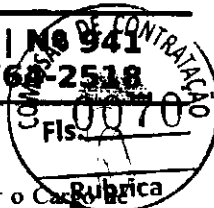
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão.
em 02 de janeiro de 2025.



ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



FRANCELINO, portadora do R. G. Nº 022179152002-9 SESP/MA e do CPF nº 059.276.533-40, para exercer o Cargo de **ASSESSORA JURÍDICA**, vinculada à Assessoria Jurídica. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a Assessora nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva assessoria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

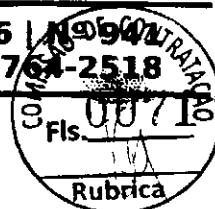
Assistente de Gabinete

Código identificador: lak6s9rflk20250110160121

PORTARIA Nº 13/2025-GP. - "INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

PORTARIA Nº 13/2025-GP. "INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Prefeito do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal Nº 143/2023, e demais cominações atinentes ao caso; Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Sítio Novo - MA, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021. **R E S O L V E:** Art.1º. Fica instituída servidora Ocupante de Cargo Comissionado ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO, portadora do CPF 059.276.533-40, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÕES e PREGOEIRA, no âmbito da Administração Pública do Município de Sítio Novo Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira. Art. 2º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES - MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS - MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA - MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03 para compor a Comissão De Contratação, das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições. Art. 3º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES - MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS - MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA - MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03, para compor a Equipe de Apoio a Pregoeira durante seus mandatos, no que diz respeito as licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Pregoeira no desempenho de suas atribuições. Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões. §1º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais. § 2º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames. Art. 5º. As demais atribuições dos servidores acima nomeados e de las disposições inerentes as funções, são estabelecidas no Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023. Art. 6º. O prazo do presente será por período indeterminado, conforme disposição do § 5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023. Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO**





RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: \$YcUuf1W4Xev





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.757.260/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PERFIL SERV. LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PERFIL LTDA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV TIRADENTES	NÚMERO 02	COMPLEMENTO QUADRA512
-----------------------------	--------------	--------------------------

CEP 65.905-573	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	--------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PERFILELTD@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8173-3464
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/03/2026 às 16:26:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.757.260/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PERFIL SERV. LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV TIRADENTES	NÚMERO 02	COMPLEMENTO QUADRA512
-----------------------------	--------------	--------------------------

CEP 65.905-573	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	--------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PERFILELTDAGMAIL.COM	TELEFONE (99) 8173-3464
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/03/2026 às 16:26:18 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.757.260/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PERFIL SERV. LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV TIRADENTES	NÚMERO 02	COMPLEMENTO QUADRA512
-----------------------------	--------------	--------------------------

CEP 65.905-573	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	--------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PERFILELTDAGMAIL.COM	TELEFONE (99) 8173-3464
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/03/2026 às 16:26:18 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.757.260/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PERFIL SERV. LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV TIRADENTES	NÚMERO 02	COMPLEMENTO QUADRA512
-----------------------------	--------------	--------------------------

CEP 65.905-573	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	--------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PERFILELTDAGMAIL.COM	TELEFONE (99) 8173-3464
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/03/2026 às 16:26:18 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.757.260/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/1997
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PERFIL SERV. LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV TIRADENTES	NÚMERO 02	COMPLEMENTO QUADRA512
------------------------------------	---------------------	---------------------------------

CEP 65.905-573	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
--------------------------	---------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PERFILELTD@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8173-3464
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/03/2026 às 16:26:18 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 020210/26

Data da

26/02/2026 11:39:49

Inscrição Estadual: 128026480

CPF/CNPJ: 01757260000179

Razão Social: PERFIL SERV LTDA

Endereço: AVE TIRADENTES, 2 QUADRA 512 CEP: 65905573 - SANTO AMARO

Telefone: (99)81733464

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/03/2026 16:39:00

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 17/03/2026 16:31:02

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 01757260000179

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/03/2026 16:30:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PERFIL SERV. LTDA**
CNPJ: **01.757.260/0001-79**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 17/03/2026

Nº da certidão: 12601150548

Data de validade: 17/05/2026

Código de Validação: dca2e2a5b1

NOME: PERFIL SERV LTDA

CNPJ: 01.757.260/0001-79

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 01.757.260/0001-79
Razão Social: PERFIL SERV. LTDA

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

**AVENIDA TIRADENTES, 02 - QUADRA512 - SANTO AMARO - 65.905-573 - Imperatriz /
Maranhão**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.757.260/0001-79

Razão

PERFIL SERV. LTDA

Social:

Endereço: AV TIRADENTES 02 QUADRA512 / SANTO AMARO / IMPERATRIZ / MA /
65905-573

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2026 a 04/04/2026

Certificação Número: 2026030613180621256534

Informação obtida em 17/03/2026 16:36:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PERFIL SERV. LTDA
CNPJ: 01.757.260/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:24:14 do dia 12/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2026.

Código de controle da certidão: **136B.3BB9.D8E4.495D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

**CERTIDÃO NEGATIVA****Nº: 0013770****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO 101985188	NOME DO CONTRIBUINTE PERFIL SERV. LTDA	CPF / CNPJ 01.757.260/0001-79
ENDEREÇO RUA AVENIDA TIRADENTES	NÚMERO 02	COMPLEMENTO QUADRA 512
NÚMERO CEP 65905573	MUNICÍPIO - UF IMPERATRIZ - MA	BAIRRO SANTO AMARO

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO 02455261379	NOME DO REQUERENTE PERFIL SERV. LTDA	FINALIDADE
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 02/03/2026 Hora de Emissão:
16:40:49

Validade: 01/05/2026

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, não constando débitos relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PERFIL SERV. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.757.260/0001-79

Certidão n°: 16859731/2026

Expedição: 17/03/2026, às 16:36:44

Validade: 13/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PERFIL SERV. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.757.260/0001-79, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PERFIL SERV. LTDA**

CPF/CNPJ: **01.757.260/0001-79**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:34:11 do dia 17/03/2026 , com validade até o dia 16/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: VnE9w29ldyGarPZsLcor

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PERFIL SERV. LTDA**

CPF/CNPJ: **01.757.260/0001-79**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

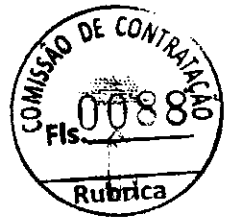
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:32:06 do dia 17/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **NQDT170326163206**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 044590/26

Data da

26/02/2026 10:06:39

Inscrição Estadual: 128026480

CPF/CNPJ: 01757260000179

Razão Social: PERFIL SERV LTDA

Endereço: AVE TIRADENTES, 2 QUADRA 512 CEP: 65905573 - SANTO AMARO

Telefone: (99)81733464

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/03/2026 16:38:28

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/03/2026 às 16:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 01.757.260/0001-79.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69B9.AC7E.D4B8.4998 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Ofício nº 047/2026 – SEPLAN

Sítio Novo (MA), 19 de Março de 2026.

A EMPRESA

PERFIL SERV. LTDA

CNPJ SOB O Nº 01.757.260/0001-79

AV. Tiradentes Nº. 02, Quadra 512, Bairro Santo Amaro, Imperatriz – MA, CEP 65.905-573

E-Mail: perfileltda@gmail.com

AO SR.

MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA

Assunto: Solicitação de Anuência desta empresa em relação a – Ata de Registro de Preços Nº 011.1/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Processo Administrativo Nº 028/2025, Originário Do Município De Montes Altos/MA.

1. Viemos por meio deste, com fulcro no Decreto n.º 11.462/2023, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de autorização à aquisição dos itens constantes na tabela abaixo, registrado na Ata de Registro de Preços Nº 011.1/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Processo Administrativo Nº 028/2025, Originário Do Município De Montes Altos/MA, firmada com a empresa **PERFIL SERV. LTDA, CNPJ SOB O Nº 01.757.260/0001-79.**

2. A referida solicitação de autorização visa à **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, para atender as necessidades da Administração Municipal**, conforme os itens relacionados a licitante vencedora. Sendo as quantidades que seguem:

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS					
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade de Meses	Valor Unitário	Valor Total
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES: Devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: Motor de no mínimo de 106 cv, com no máximo 08 válvulas Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Travas Elétricas das portas e porta-malas e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Ano de fabricação não inferior a 2020 (zero quilômetros). Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	6.480,00	R\$ 77.760,00
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de	SERVIÇO	12	3.697,50	R\$ 44.370,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



	potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.				
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	3.697,50	R\$ 44.370,00
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	3.697,50	R\$ 44.370,00
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	3.697,50	R\$ 44.370,00
Valor Total (R\$)					255.240,00

3. Neste sentido, solicitamos manifestação formal desta instituição quanto à aceitação de fornecimento da referida **Ata de Registro de Preços Nº 011.1/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Processo Administrativo Nº 028/2025, Originário Do Município De Montes Altos/MA.**

4. Solicitamos ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o(s) ofício(s) de autorização, para fins de instrução do processo de adesão, bem com a planilha vencedora do processo. Agradecemos desde já a atenção dispensada.

Atenciosamente,

JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 011.1/2025, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025, processo administrativo nº 028/2025 realizado pelo MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de serviços de locação de veículos leves para atender as necessidades do município.

Prezado (a) Servidor (a),

Eu **MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA**, inscrito no Registro Geral sob nº **0161338620013 SSP-MA** e inscrito no CPF/MF nº **000.291.743-25**, representante legal da Empresa **PERFIL SERV. LTDA**, signatária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.757.260/0001-79**, sediada na Av Tiradentes n.º 02, Bairro: Santo Amaro – Imperatriz - MA, venho através deste concordar plenamente com o “**ACEITE**” dos quantitativos descritos no OFÍCIO N 047/2026 – SEPLAN concordando com o fornecimento de materiais permanentes para atender a Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO – MA, mediante utilização da referida ARP, nos termos, especificações e quantitativos discriminados na planilha em anexo no referido ofício.

Imperatriz – MA, 19 de Março de 2026

Assinado de forma
digital por PERFIL
SERV
LTDA:01757
260000179
Dados: 2026.03.19
18:09:03 -03'00'

PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA
Michael Pércles Baltazar Lima
CPF sob nº 000.291.743-25
RG sob nº 0161338620013 SESP/MA
SÓCIO ADMINISTRADOR



PREF SITIO NOVO MA <prefsitio novoma@gmail.com>



SOLICITA ADESAO LOCAÇÃO VEICULOS

3 mensagens

PREF SITIO NOVO MA <prefsitio novoma@gmail.com>

Para: perfileltda@gmail.com

19 de março de 2026 às 16:58

A EMPRESA

PERFIL SERV. LTDA

CNPJ SOB O Nº 01.757.260/0001-79

AV. Tiradentes Nº. 02, Quadra 512, Bairro Santo Amaro, Imperatriz – MA, CEP 65.905-573

E-Mail: perfileltda@gmail.com

AO SR.

MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA

Assunto: Solicitação de Anuência desta empresa em relação a – Ata de Registro de Preços Nº 011.1/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Processo Administrativo Nº 028/2025, Originário Do Município De Montes Altos/MA.

2 anexos

➔ **10 - Ofício-de-Solicitação-de-Adesão-ao-Fornecedor LOCAÇÃO.pdf**
183K

➔ **ARP 011.1.2025 LOCAÇÃO VEICULOS LEVES - MONTES ALTOS MA (1).pdf**
805K

perfilempreendimentos ltda <perfileltda@gmail.com>

Para: PREF SITIO NOVO MA <prefsitio novoma@gmail.com>

25 de março de 2026 às 14:23

Boa tarde!

Seguem anexos, documentos solicitados.

Atenciosamente: Vinicius Gabriel

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

➔ **PROPOSTA DE ADESAO LOCAÇÃO A SÍTIO NOVO MA 19-03-2026 1 (1).pdf**
275K

➔ **OFÍCIO DE ADESAO LOCAÇÃO A SÍTIO NOVO MA 19-03-2026 (1).pdf**
230K

PREF SITIO NOVO MA <prefsitio novoma@gmail.com>

Para: perfilempreendimentos ltda <perfileltda@gmail.com>

25 de março de 2026 às 16:30

Boa tarde.

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA



Ofício nº 055/2026 – SEPLAN

Sítio Novo (MA), 25 de Março de 2026.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA
CNPJ nº 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
(Órgão Gerenciador)

AO SR.
Raimundo Lima de Moraes
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes
Órgão Gerenciador

Assunto: Solicitação de ANUÊNCIA para adesão a Ata de Registro de Preços Nº 011.1/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Processo Administrativo Nº 028/2025, Originário Do Município De Montes Altos/MA.

Vimos por meio deste com fulcro no Decreto n.º 11.462/2023, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de Anuência à aquisição dos itens constantes na tabela abaixo, registrado na ATA de Registro de Preços, oriundo da **Ata de Registro de Preços Nº 011.1/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Processo Administrativo Nº 028/2025, Originário Do Município De Montes Altos/MA**, firmada com a empresa **PERFIL SERV. LTDA, CNPJ SOB O Nº 01.757.260/0001-79**. Em relação aos itens e quantidades que seguem no documento anexo.

Neste sentido, solicitamos manifestação formal desta instituição quanto à aceitação da adesão a referida **Ata de Registro de Preços Nº 011.1/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Processo Administrativo Nº 028/2025, Originário Do Município De Montes Altos/MA**.

Visando a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011.1/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme 50% (cinquenta por cento) dos itens relacionados a licitante vencedora. Sendo as quantidades que seguem:

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS					
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade de Meses	Valor Unitário	Valor Total
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES: Devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: Motor de no mínimo de 106 cv, com no máximo 08 válvulas Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Travas Elétricas das portas e porta-malas e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Ano de fabricação não inferior a 2020 (zero quilômetros). Abastecimento de	SERVIÇO	12	6.480,00	R\$ 77.760,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA



	combustível contratante.	por	conta	do				
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.				SERVIÇO	12	3.697,50	R\$ 44.370,00
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.				SERVIÇO	12	3.697,50	R\$ 44.370,00
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.				SERVIÇO	12	3.697,50	R\$ 44.370,00
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.				SERVIÇO	12	3.697,50	R\$ 44.370,00
Valor Total (R\$)								255.240,00

Em caso de aceite, solicitamos o encaminhamento de Ofício formalizando a decisão, bem como o encaminhamento dos arquivos referentes ao processo que desejamos aderir, para fins de instrução do processo de adesão, sendo os referidos documentos: **Termo De Referência; Estudo Técnico Preliminar; Parecer Jurídico Inicial; Edital E Publicações; Atas De Sessões; Proposta Vencedora; adjudicação/Homologação E Publicações; Parecer Jurídico Final; Ata De Registro De Preços Assinada E Publicações.**

Agradecemos desde já a atenção dispensada.

Atenciosamente,

JANETE MARTINS DA SILVA
Assinado de forma digital por JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
00261427326
Dados: 2026.03.25 17:07:24 -03'00'

JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

OFÍCIO nº 035/2026

À

Prefeitura Municipal de Sitio Novo – MA.

Exma. Sra. Janete Martins da Silva Rodrigues

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Assunto: Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços.

Prezada Senhora,

Em atenção ao **OFÍCIO nº 055/2026 – SEPLAN** de 25 de março de 2026, e ainda em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e conforme Decreto Federal nº 11.462 de março de 2023, **AUTORIZO** a adesão da Ata de Registro de Preços nº 011.1/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº 011/2025-SRP, que tem por objeto: **registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, para atender as necessidades da Administração Municipal.**

Sem mais para o momento de certos de termos atendido vossa solicitação, colocamo-nos a disposição para quaisquer informações que forem necessárias.

Atenciosamente,

Montes Altos - MA, em 01 de abril de 2026.

Raimundo Lima de Moraes
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes



Solicitação de ANUÊNCIA para adesão a Ata de Registro de Preços Nº 011.1/2025

3 mensagens

PREF SITIO NOVO MA <prefsitio novoma@gmail.com>
Para: cplmontesaltos.2025@gmail.com

26 de março de 2026 às 15:58

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA
CNPJ nº 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES (Órgão Gerenciador)

AO SR.
Raimundo Lima de Moraes
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes
Órgão Gerenciador

Assunto: Solicitação de ANUÊNCIA para adesão a Ata de Registro de Preços Nº 011.1/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Processo Administrativo Nº 028/2025, Originário Do Município De Montes Altos/MA.

Atenciosamente,

JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

2 anexos

10.1 - OFÍCIO DE ADESAO LOCAÇÃO A SÍTIO NOVO MA 19-03-2026 (1).pdf (SECURED).pdf
232K

11 - Oficio Solicitação Adesão ao Gerenciador-2.pdf
242K

Montes Altos <cplmontesaltos.2025@gmail.com>
Para: PREF SITIO NOVO MA <prefsitio novoma@gmail.com>

1 de abril de 2026 às 11:12

Boa tarde, segue em anexo a autorização.

PE 011.2025 - Locação de Veiculos Leves.pdf

[Texto das mensagens anteriores oculto]

OFICIO 035.2026.pdf
799K

PREF SITIO NOVO MA <prefsitio novoma@gmail.com>
Para: Montes Altos <cplmontesaltos.2025@gmail.com>

1 de abril de 2026 às 15:07

BOA TARDE

ACUSO RECEBIMENTO

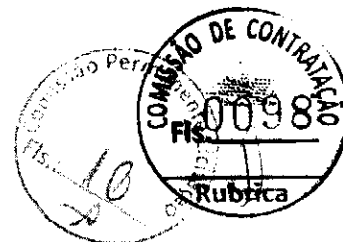
Atenciosamente,

JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

O Município de Montes Altos/MA enfrenta dificuldades operacionais em razão da **insuficiência de veículos próprios para atender às demandas administrativas, operacionais e técnicas das diversas secretarias municipais**. A frota existente é limitada, apresenta elevados custos de manutenção, constante necessidade de reparos e, em alguns casos, não supre as especificidades e urgências dos serviços públicos prestados.

Essa situação compromete o deslocamento de servidores para realização de atividades externas, transporte de materiais, acompanhamento de obras, atendimento a demandas emergenciais, bem como o suporte logístico necessário ao pleno funcionamento da máquina pública municipal. Diante desse cenário, torna-se imprescindível buscar uma solução que assegure a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos essenciais.

2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A contratação de serviços de **locação de veículos leves** justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pelo Município de Montes Altos/MA. A frota municipal atualmente disponível é insuficiente, apresenta elevado grau de desgaste e constantes manutenções corretivas, o que compromete a regularidade das atividades operacionais, administrativas e de atendimento à população.

Além disso, a locação de veículos apresenta-se como alternativa mais eficiente e econômica em comparação com a aquisição de novos veículos, considerando-se os custos envolvidos com aquisição, manutenção, seguros, documentação, depreciação e gestão da frota.

Portanto, a presente demanda visa atender às necessidades operacionais das secretarias municipais, proporcionando mobilidade, agilidade, economicidade e eficiência na execução das atividades públicas, alinhando-se aos princípios da **eficiência, economicidade e continuidade do serviço público**, conforme preceituam os artigos 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Montes Altos/MA necessita contratar empresa especializada na **prestação de serviços de locação de veículos leves**, com ou sem motorista, destinados a atender às demandas operacionais, administrativas e logísticas das secretarias municipais.

A necessidade decorre da **insuficiência de veículos próprios**, bem como do elevado custo de manutenção e da indisponibilidade de frota adequada para atender às diversas atividades, como deslocamento de servidores, transporte de materiais, apoio a ações de fiscalização, visitas técnicas, acompanhamento de projetos, atividades administrativas externas e atendimento a situações emergenciais.

A locação de veículos visa garantir a continuidade dos serviços públicos, promover maior eficiência na gestão administrativa e assegurar o suporte necessário para execução das políticas públicas municipais.

RG

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro, Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



3. ESTIMATIVA DA DEMANDA E DOS CUSTOS

A estimativa da demanda foi realizada considerando as necessidades operacionais das secretarias municipais, levando em conta os quantitativos necessários, bem como as especificações mínimas exigidas para a prestação do serviço. Foram considerados os preços praticados no mercado, conforme levantamento prévio realizado, além dos parâmetros técnicos exigidos para os veículos.

A demanda contempla a locação dos seguintes veículos:

- 03 unidades de caminhonete pick-up cabine dupla 4x4;
- 02 unidades de caminhonete pick-up cabine simples;
- 03 unidades de veículo com capacidade mínima para 07 lugares;
- 08 unidades de veículo tipo passeio, motor 1.0, 4 portas.

O período de locação estimado é de **12 (doze) meses**, com quilometragem livre e sem fornecimento de combustível.

O custo total estimado para atendimento à presente demanda é de **R\$ 1.560.478,08 (um milhão, quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oito centavos)**, conforme detalhamento constante na planilha de composição de custos.

Esta estimativa visa assegurar a adequada previsão orçamentária e está alinhada às diretrizes do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.

5. SOLUÇÕES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA

Diante da necessidade operacional da Administração Pública Municipal de Montes Altos/MA, foram avaliadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda por veículos leves:

a) Aquisição de Veículos Próprios

- **Descrição:** Consiste na aquisição definitiva de veículos para incorporação ao patrimônio do Município, visando suprir as necessidades das secretarias municipais.
- **Vantagens:**
 - Geração de patrimônio para o Município;
 - Disponibilidade permanente dos veículos;
 - Maior autonomia na gestão da frota.
- **Desvantagens:**
 - Elevado custo inicial, impactando significativamente o orçamento público;
 - Despesas contínuas com manutenção preventiva e corretiva;
 - Gastos com licenciamento, seguros obrigatórios, impostos, multas e gestão documental;
 - Processo de aquisição moroso, não atendendo a necessidade imediata;
 - Depreciação acelerada do patrimônio, onerando as contas públicas a médio e longo prazo.

b) Utilização Exclusiva da Frota Própria Existente

- **Descrição:** Consiste em utilizar apenas os veículos atualmente disponíveis no patrimônio municipal.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



- **Vantagens:**
 - não gera custos diretos adicionais com locação;
 - Utilização do patrimônio já existente.
- **Desvantagens:**
 - Frota insuficiente para atender a totalidade das demandas;
 - Veículos obsoletos, com elevado grau de desgaste e manutenção frequente;
 - Constantes indisponibilidades operacionais, comprometendo o bom funcionamento dos serviços públicos;
 - Maior risco de interrupção ou atraso na prestação dos serviços essenciais.

c) Contratação de Serviço de Transporte Eventual (Aplicativos ou Terceiros)

- **Descrição:** Utilização de serviços terceirizados de transporte, mediante pagamento por demanda, como empresas locais, táxis, motoristas particulares ou aplicativos, quando disponíveis.
- **Vantagens:**
 - dispensa a necessidade de frota própria ou locada;
 - Custo variável, pago conforme a necessidade real.
- **Desvantagens:**
 - Inexistência ou baixa oferta desse tipo de serviço na localidade;
 - Baixo controle sobre a disponibilidade, qualidade do serviço e cumprimento de prazos;
 - Insegurança jurídica, operacional e contratual;
 - Inviabilidade para serviços contínuos, recorrentes ou de longa duração;
 - Riscos relacionados à segurança, confidencialidade e integridade dos serviços públicos.

d) Locação de Veículos Leves (Solução Proposta)

- **Descrição:** Contratação de empresa especializada na locação de veículos leves, mediante pagamento mensal, por período previamente determinado.
- **Vantagens:**
 - Atendimento imediato às demandas da Administração;
 - Eliminação de custos com manutenção, seguros, documentação e gestão patrimonial;
 - Renovação constante da frota, garantindo veículos em perfeito estado de conservação e uso;
 - Maior previsibilidade orçamentária, evitando despesas não planejadas com manutenção e imprevistos;
 - Redução de encargos administrativos relacionados à gestão de frota;
 - Flexibilidade contratual para adequação da frota conforme variações das necessidades operacionais;
 - Atendimento às recomendações de eficiência e economicidade, previstas no art. 11 da **Lei nº 14.133/2021**, além da continuidade dos serviços públicos (art. 5º da mesma lei).
- **Desvantagens:**
 - Desembolso mensal recorrente;
 - Os veículos não se incorporam ao patrimônio público municipal.

R/E

Avenida Fabricio Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Conclusão da Análise das Soluções

Após criteriosa análise técnica, econômica e operacional, conclui-se que a **locação de veículos** é a alternativa que melhor atende aos princípios da **eficiência, economicidade, razoabilidade e continuidade do serviço público**, representando a solução mais vantajosa para o Município de Montes Altos/MA.

Além de atender de forma imediata as necessidades, a locação permite que o Município disponha de uma frota moderna, segura, sem custos operacionais acessórios, viabilizando o pleno funcionamento das atividades públicas e garantindo a adequada prestação dos serviços à população.

6. FORMA E MODELO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada na **forma indireta**, por meio da **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves**, com fundamento no artigo 8º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a Administração não possui estrutura própria suficiente para a execução direta deste serviço.

O modelo adotado será o de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza contínua da demanda e a necessidade de atender de forma flexível às variações quantitativas das secretarias municipais, durante o período de vigência da ata.

O **modo de disputa** será **combinado, aberto e fechado**, nos termos do artigo 56 da Lei nº 14.133/2021, garantindo, assim, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os itens são independentes entre si, permitindo maior competitividade e melhor composição de custos.

Ademais, o **orçamento estimado** será **sigiloso até a divulgação oficial das propostas**, em conformidade com o disposto no artigo 24, §1º, da Lei nº 14.133/2021. O sigilo do orçamento tem como finalidade resguardar o interesse público e assegurar a isonomia entre os licitantes, evitando que o conhecimento prévio dos valores referenciais influencie a formação artificial de preços, prejudicando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a adequada execução do objeto, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos no momento da habilitação e durante toda a vigência contratual:

a) Regularidade Jurídica e Fiscal:

- Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme exigido na legislação vigente;
- Regularidade perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

b) Capacidade Técnica Operacional:

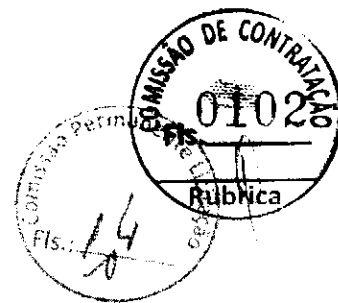
RE

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



- Comprovação de experiência anterior na prestação de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Disponibilidade de frota compatível com as especificações técnicas exigidas, comprovada mediante documentação dos veículos ou declaração formal.

c) Condições dos Veículos:

- Veículos com ano de fabricação não inferior aos indicados no Termo de Referência;
- Perfeito estado de conservação, funcionamento, higiene e segurança, dotados de todos os equipamentos obrigatórios conforme normas do CONTRAN e demais legislações aplicáveis;
- Quilometragem livre e abastecimento por conta do contratante.

d) Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias:

- A contratada deverá garantir que todo o pessoal eventualmente disponibilizado (quando aplicável) para suporte operacional esteja devidamente registrado, atendendo às normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho.

e) Garantia de Atendimento:

- Manter central de atendimento e suporte operacional, disponibilizando meios de comunicação eficazes para atender prontamente às solicitações da Administração;
- Substituição imediata dos veículos que apresentarem defeitos ou impossibilidades de uso, sem ônus adicional para a contratante.

f) Outros Requisitos:

- Apresentação de apólice de seguro contra terceiros, quando exigido;
- Atendimento integral às disposições constantes no edital, Termo de Referência e contrato.

8. MODELO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se dará por meio da **formalização de Ata de Registro de Preços**, conforme dispõe o artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a execução do objeto ocorrerá de forma **parcelada e conforme a necessidade das secretarias municipais do Município de Montes Altos/MA**, durante a vigência da ata.

O contrato decorrente da ata será celebrado por **prazo determinado**, alinhado à previsão contida no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes parâmetros operacionais:

- **Forma de execução:** indireta, por meio de empresa especializada;
- **Prazo de vigência da ata:** até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente;
- **Prazo de vigência do contrato:** conforme a formalização da contratação, limitado à vigência da ata;
- **Critério de julgamento:** menor preço por item;
- **Modo de disputa:** combinado (aberto e fechado), nos termos do artigo 56 da Lei nº 14.133/2021;
- **Forma de pagamento:** mensal, proporcional ao efetivo uso dos veículos, mediante apresentação de nota fiscal e atesto da fiscalização contratual.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, que atuarão conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as cláusulas contratuais.

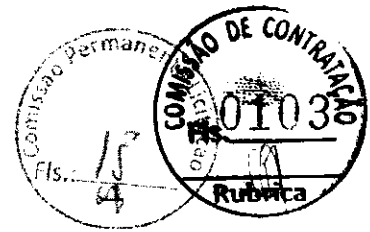
RF

Avenida Fabricio Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



especificações técnicas e demais condições pactuadas.

Além disso, a gestão do contrato observará os princípios da **eficiência, eficácia, economicidade, legalidade e continuidade do serviço público**, garantindo que a prestação dos serviços ocorra de forma satisfatória e alinhada ao interesse público.

9. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços de **locação de veículos leves** possui impactos ambientais associados, especialmente relacionados à emissão de gases poluentes, consumo de combustíveis fósseis e geração de resíduos decorrentes da operação dos veículos.

Contudo, a adoção do modelo de locação contribui, de forma indireta, para a mitigação de alguns desses impactos, uma vez que:

- Os veículos locados são, em regra, **mais novos, modernos e eficientes**, com tecnologias que atendem às normas vigentes de controle de emissões e menor consumo de combustível;
- A renovação periódica da frota, garantida pela locação, reduz significativamente os impactos ambientais quando comparado ao uso de veículos antigos e obsoletos;
- Diminui-se a necessidade de manutenção corretiva pesada, que gera resíduos sólidos, como peças, pneus e óleos lubrificantes contaminantes.

Ademais, a Administração poderá estabelecer, no Termo de Referência e no Contrato, cláusulas que incentivem práticas sustentáveis por parte da contratada, como:

- Utilização de veículos com menor emissão de poluentes, priorizando modelos que atendam aos critérios do **Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE)**;
- Correta destinação de resíduos e materiais gerados na manutenção da frota pela empresa contratada;
- Adoção de boas práticas de direção econômica, visando a redução do consumo de combustível e, consequentemente, das emissões atmosféricas.

Portanto, embora a atividade envolva impactos ambientais típicos do setor de transporte, tais efeitos são minimizados pela exigência de veículos novos, eficientes e pela possibilidade de inclusão de medidas mitigadoras no instrumento contratual.

10. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

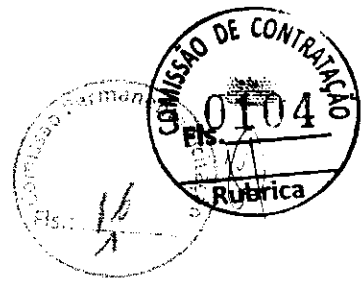
A análise realizada evidencia que a contratação dos serviços de **locação de veículos leves**, para atender às necessidades operacionais das secretarias do Município de Montes Altos/MA, é plenamente **viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico**, estando alinhada aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da **eficiência, economicidade, isonomia, legalidade e continuidade do serviço público**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

A viabilidade técnica está devidamente demonstrada, uma vez que a contratação assegura atendimento imediato às demandas, com frota moderna, veículos em perfeito estado de conservação, quilometragem livre, além de garantir a substituição imediata em caso de eventuais indisponibilidades, sem custos adicionais para a Administração.

Sob o aspecto econômico, a opção pela locação representa medida de gestão eficiente, com redução dos custos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



operacionais relacionados à manutenção, documentação, licenciamento, seguros e depreciação de veículos, além de eliminar a necessidade de aporte financeiro elevado para aquisição de frota própria.

Juridicamente, a contratação encontra amparo nos artigos 8º, 82 e 105 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas **diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 002/2024**, que disciplina no âmbito municipal a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, fortalecendo a governança, a gestão eficiente e a adequada tomada de decisão no processo de contratação pública.

Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação se revela **técnica e economicamente viável, juridicamente possível e vantajosa para o interesse público**, atendendo às normas legais aplicáveis e às necessidades da Administração.

11. CONCLUSÃO

Diante da análise técnica, operacional, econômica e jurídica realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de locação de veículos leves**, por meio de **Sistema de Registro de Preços**, configura-se como a **solução mais adequada, eficiente e vantajosa** para atender às necessidades das secretarias do Município de Montes Altos/MA.

A presente contratação visa assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, possibilitando que a Administração disponha de frota adequada, moderna, segura e com custos previsíveis, eliminando encargos inerentes à manutenção, documentação, seguros e depreciação de veículos próprios.

O processo está devidamente alinhado aos princípios e fundamentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes do **Decreto Municipal nº 002/2024**, garantindo conformidade legal, economicidade, isonomia, sustentabilidade e adequada gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, **considera-se plenamente justificada, viável e necessária a deflagração do procedimento licitatório para a contratação dos serviços de locação de veículos leves**, conforme os termos e condições descritos neste Estudo Técnico Preliminar.

Montes Altos - MA, 07 de abril de 2025

Raimundo Lima de Moraes
Raimundo Lima de Moraes

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 005/2024.

1. Objeto

registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, para atender as necessidades da Administração Municipal.

2. Período de realização da Pesquisa: 10 de abril de 2025 a 11 de abril de 2025.

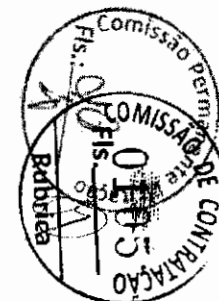
3. Metodologia

Fundamentado no artigo 8º do Decreto Municipal nº 005/2024 foi utilizado a **Média Aritmética**, ou seja, o somatório de todos os elementos do rol e dividir essa soma pela quantidade de elementos.

4. Fontes de Pesquisa

A pesquisa de preços foi elaborada conforme o artigo 5º do Decreto Municipal nº 005/2024, utilizando os seguintes parâmetros, conforme artigo supracitado.

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS

Fundamentado no decreto supracitado, a pesquisa foi realizada através da Plataforma Licitanet e contratos encontrados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), em atendimento a inciso III do Artigo 5º do Decreto Municipal 005/2024.

5. Valores atualizados

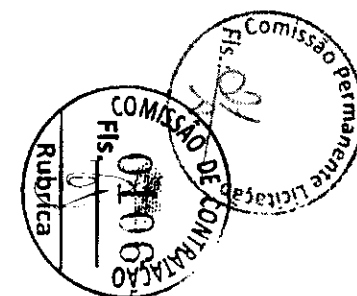
Não teve necessidade de atualização de valores.

6. Análise da Pesquisa

Após análise verificou-se valores próximos e demonstrando bem próximo da realidade de valores mercado. Os valores obtidos junto a sítios eletrônicos especializados correspondem a média aritmética. Conforme documentação em anexo.

7. Considerações finais

A estimativa foi realizada para fomentar a contratação do objeto supracitado, conforme legislação vigente, com valor global de R\$ 172.682,28 (cento e setenta e dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos).

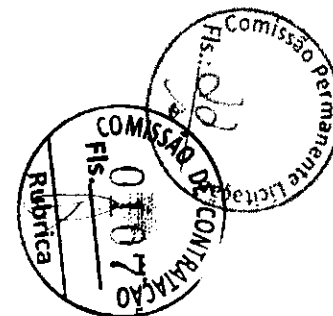




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS

MAPA DE PREÇOS CONSOLIDADOS

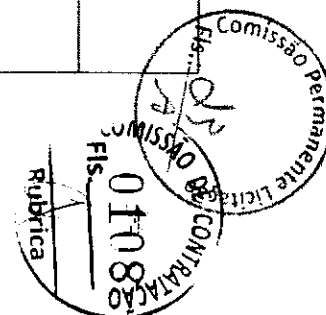
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant. de Veículos	Quant. de Meses	LICITANET	CONTRATO DA PREFEITURA DE BARRA DA ESTIVA/BA	CONTRATO DA CASA MILITAR GOVERNADORI A DO ESTADO/PA	CONTRATO DA PREFEITURA DE ESTANCIA/SE	CONTRATO DA PREFEITURA DE TANGUA/RJ	CONTRATO DA CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREITAS/MA	CONTRATO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO DE PIRES/BA	VALOR MÉDIO		
					Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Unitário Mensal	Valor Total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4. Com as seguintes características mínimas: combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Ano não inferior a 2017.	Unidade	3	12	13.065,09							13.065,09	39.195,27	470.343,24





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS

2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES. com as seguintes características mínimas: motor a diesel ou flex, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Abastecimento por conta do contratante.	Unidade	2	12	8.657,71						8.657,71	17.315,42	207.785,04
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES: Devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: Motor de no mínimo de 106 cv, com no máximo 08 válvulas Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Travas Elétricas das portas e portamalas e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Ano de fabricação não inferior a 2020 (zero quilômetros). Abastecimento de combustível por conta do contratante.	Unidade	3	12		11.000,00	5.240,00	3.985,80			6.741,93	20.225,79	242.709,48



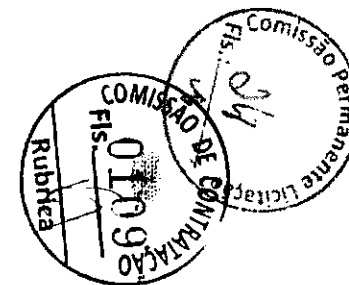


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS

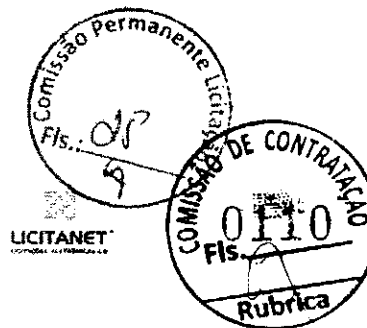
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	Unidade	8	12					5.650,00	9.838,75	4.500,00	6.662,92	53.303,36	639.640,32
Valor Total (R\$)														1.560.478,08

Montes Altos - MA, 11 de abril de 2025.


Cicero dos Santos Cirqueira Neto
Setor de Compras



Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE PARAIBANO/MA Processo - 07/2024	Serviço de Locação de veículo tipo Caminhonete Cabine Dupla, Tração 4X4, com carroceria de aço ou similar com potência mínima de 2.000 C, motor à diesel, capacidade de 05 passageiros, carga mínima de 700 kg de fabricação nacional, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações. Combustível e motorista por conta da CONTRATANTE. Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	15/05/2024	12,00	MÊS	12.683,22	12.305,26	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ - 38.350.483/0001-27	Vitória do Mearim - MA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO/PA Processo - 007/2024	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHETE 4X4, Especificação: locação de 2 (dois) veículos automotor tipo caminhonete, 4x4, cabine dupla, carga máxima aproximada de 3.000 quilos, transmissão mecânica com 5 velocidades a frente, e 1 ré, carroceria de ferro, capacidade para 5 pessoas, motor 3.0 ou similar, 170 CV, a diesel, direção hidráulica, com capota marítima, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, emplacado, máximo dois anos de fabricação, com seguro total Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	12/09/2024	9,00	MÊS	13.387,50	11.990,00	REAL CAR LOCACOES E SERVICOS LTDA CNPJ - 12.442.821/0001-67	Altamira - PA
MUNICÍPIO DE CANARANA/MT Processo - 007/2024	Locação temporária de 01 (um) veículo tipo caminhonete, cabine dupla, diesel, tração 4x4, ano de fabricação no mínimo 2021, com todas as despesas de manutenção por conta do locador. Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	25/06/2024	4,00	mes	14.912,00	14.900,00	EAN SOLUCOES AMBIENTAIS E LOCACAO LTDA CNPJ - 39.626.739/0001-49	Canarana - MT

Média dos Preços Orçado

Média dos Preços Homologado

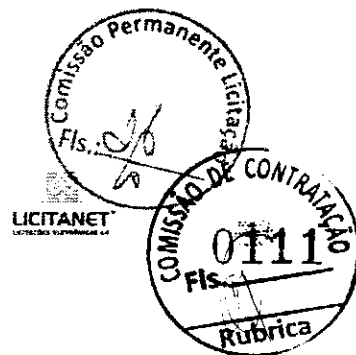
Data do Relatório

R\$ 13.660,91

R\$ 13.065,09

10/04/2025

Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE MONÇÃO/MA Processo - 005/2024	- Veículo tipo caminhonete, cabine simples, diesel, traçada 4x2, capacidade de 2.000 kg. Especificação: locação veículos tipo caminhonete 4x2, cabine simples, 02 portas, com no máximo 05 anos de uso, a diesel com ar condicionado, direção hidráulica, sem motorista, com manutenção a cargo da FORNECEDORA, sem limites de quilometragem. Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	03/06/2024	12,00	MENSAL	17.717,32	13.116,14	MASTERMASTER LIMPEZA URBANA E LOGACAO DE VEICULOS LTDA CNPJ - 03.636.548/0001-21	São José de Ribamar - MA
MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA Processo - 29/2024	CAMINHONETE/PICK-UP CABINE ESTENDIDA: Cabine Simples, 2 Portas. Carroceria aberta, com capacidade de carga acima de 1000 litros. Potência mínima de 85 CV. Direção Hidráulica. Ar Condicionado. Combustível: Flex (Alcool/Gasolina). Capacidade para 2 passageiros. Veículo equipado com todos os itens de segurança exigido pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos). Com todos os itens obrigatórios e em perfeito estado de funcionamento. Quilometragem livre. Documentação em dias. Fabricação máxima de até 10 anos. Sem motorista e sem combustível. Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	25/09/2024	48,00	Mês	6.472,33	6.457,00	CASTRO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA CNPJ - 28.880.148/0001-87	Bragança - PA
MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CE Processo - 2024	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE CAB SIMPLES - I Especificação : LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE - Especificação: veículo tipo caminhonete, cabine simples, capacidade 03 (três) ocupantes, 02 (duas) portas, com no máximo 02 (dois) anos de uso, movida a diesel, motorização 2.5 de 180 cv ou mais, tração 4 x 4, cambio automático, com ar condicionado e direção hidráulica, sistema de equipamento de telemetria gps/gsm/gprs/edge, em bom estado de conservação, livre de quilometragem, deverá estar legalizado pelo DETRAN, com estope em ótimo funcionamento, combustível e motorista por conta do contratante, manutenção e seguro total por conta da contratada. Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	01/10/2024	12,00	MÊS	8.400,00	6.400,00	RPC LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA CNPJ - 05.610.532/0001-64	Fortaleza - CE

Média dos Preços Orçado

Média dos Preços Homologado

Data do Relatório

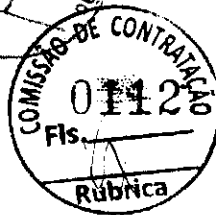
R\$ 10.196,55

R\$ 8.657,71

11/04/2025



PREFEITURA
Barra da Estiva
por toda a nossa gente



CONTRATO Nº 107/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO
QUE ELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE BARRA DA ESTIVA - BA, E A
EMPRESA TRANSPORTES E
AGROCOMERCIOS M D S LTDA - ME**

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280, Bairro Alto da Barra, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ: 10.601.785/0001-01, representado pela Gestora do FMS, a Sra. Maria Aparecida Correia Moura – Secretária Municipal de Saúde, denominado CONTRATANTE, e a Empresa **TRANSPORTES E AGROCOMERCIOS M D S LTDA - ME**, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 21.683.243/0001-41, estabelecido no endereço na Fazenda Rio Preto, s/n, Zona Rural, CEP 46.650-000, Barra da Estiva-Ba, representada pela Sra. Patrícia Araújo Oliveira, portador da Identidade sob o nº 14.397.065-81 SSP/BA e CPF nº 042.848.315-18, doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato que se regerá pelas Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículo tipo M.BENZ/ SPRINTER 417, para atender a demanda da secretaria no transporte dos pacientes a serem atendidos em Salvador, em atendimento da Secretaria de saúde do Município de Barra da Estiva – Bahia, de acordo com as especificações constantes do Edital e Anexos, referente ao Credenciamento nº 002/2025, conforme abaixo transcrita:

Item	Veículo	Secretaria	Mês	Ano
1	M.BENZ/ SPRINTER 417	SAÚDE	11.000,00	121.000,00

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

2.1 O presente contrato tem fundamento jurídico no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Edital de Credenciamento nº 002/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 Em contraprestação aos serviços descritos pela Cláusula Primeira o CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento do valor total estimado



PREFEITURA
Barra da Estiva
por toda a nossa gente



de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), ao CONTRATADO, cujo pagamento se realizará através de Ordem Bancária.

3.2 As contas referentes aos atendimentos efetivamente prestados dentro de cada mês, deverão ser apresentadas pelo CONTRATADO até o quinto dia útil do mês subsequente, sendo o pagamento das mesmas feito até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês.

3.3 O CONTRATADO se compromete a observar os comunicados, portarias, circulares e avisos expedidos pela CONTRATANTE relacionados com os serviços contratados, objeto do presente contrato, zelando para o seu fiel cumprimento.

3.4 Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao CONTRATADO.

3.5 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CONTRATADO.

3.6 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

3.7 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

4.1 O valor poderá ser reajustado de acordo com os índices oficiais do Governo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato terá início no dia 14 de fevereiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado a critério das partes por mútuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominância do interesse público.

5.2 À parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar o seu desinteresse por escrito a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS:

6.1 O CONTRATADO se sujeita aos descontos das importâncias referentes aos tributos previstos em Lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

7.1. A presente prestação de serviços ora contratados não implica em exclusividade entre contratante e contratado, inexistindo subordinação pessoal já que o contratado tem plena liberdade para o exercício de sua atividade profissional, evidentemente que a importância prevista na cláusula segunda a ser paga está condicionada à execução dos serviços.



PREFEITURA
Barra da Estiva
por toda a nossa gente



8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

8.1. Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de Termo Aditivo assinado pelas partes.

9. CLÁUSULA NONA – DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA:

9.1. A execução do presente Contrato será avaliada pela Secretaria Municipal requisitante, mediante procedimento de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas com a contratação, para a execução do objeto, correrão por conta dos recursos municipais das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Secretaria Municipal de Saúde

2038 – Gestão dos Serviços de Saúde

2046 - Atenção à Saúde da População para Proc. em Alta e Média Complexidade

Elemento de Despesa – 339036 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1799 – Outras Vinculações de Transferências

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – A prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 14.133/2021, e as demais disposições constantes desse contrato.

11.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

11.3 – O acompanhamento da prestação dos serviços será realizado por Servidor da Prefeitura, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital.

11.4 - A Prestação dos serviços será nos locais vistoriados e outros conforme termo de referência/planilha orçamentária.

11.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

11.6 - O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

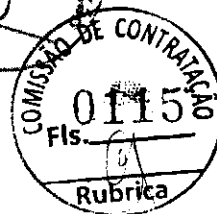
12.1 - A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme requisições emitidas pelo Departamento de Compras até 02 (dois) dias úteis antes da data do pagamento.

b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste



PREFEITURA
Barra da Estiva
por toda a nossa gente



Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante

b) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto desta licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

c) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante.

d) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.

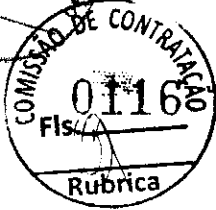
e) Apresentar os profissionais alocados na prestação dos serviços com pontualidade, devidamente identificados e uniformizados.

f) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada.

g) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente.



PREFEITURA
Barra da Estiva
por toda a nossa gente



h) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

i) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;

j) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

k) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.

l) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

m) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

n) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

o) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

p) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

q) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme legislação vigente;

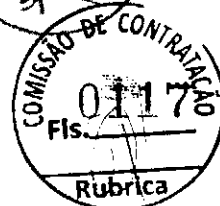
b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.



PREFEITURA
Barra da Estiva
por toda a nossa gente



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A sanção prevista na letra "a" do item 14.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 12.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5 A sanção prevista na letra "b" do item 14.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;



PREFEITURA
Barra da Estiva
por toda a nossa gente



d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

14.6 A sanção prevista na letra "c" do item 14.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 14.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7 A sanção prevista na "d" do item 14.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 14.1 deste contrato, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 14.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

14.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 14.2 (multa) deste contrato.

14.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.11 A aplicação das sanções previstas no item 14.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 14.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 14.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

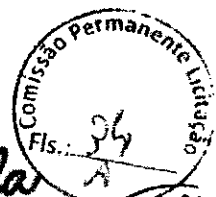
14.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

14.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



PREFEITURA
Barra da Estiva
por toda a nossa gente



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

15.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. A critério do CONTRATANTE, caberá rescisão deste Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o CONTRATADO não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais ou transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.

15.3 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO:

16.1. Compete ao motorista ou à empresa contratada e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua habilitação – CND.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1 Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Saúde), proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, foi designada a servidora Maria Moema Novaes de Souza, pela Portaria 006/2025.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

19.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

20. CLÁUSULA VIGESIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

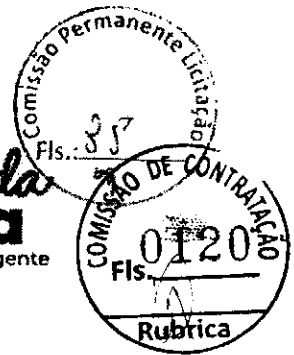
20.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 O Município de Barra da Estiva encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês



PREFEITURA
Barra da Estiva
por toda a nossa gente



seguinte ao de sua assinatura.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra da Estiva – Bahia, para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste Contrato. Estando as partes justas e mutuamente contratadas, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Barra da Estiva, 14 de fevereiro de 2025.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARIA APARECIDA CORREIA MOURA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

TRANSPORTES E AGROCOMERCIOS
M D S LTDA – ME
CNPJ nº 21.683.243/0001-41
CONTRATADO

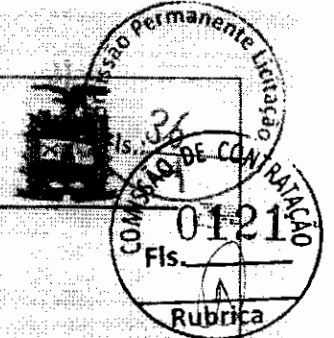
TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF: _____

2ª) _____
CPF: _____



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024
- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 - CMG/PA
- PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2024/268468

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024 QUE CELEBRA ENTRE A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO E A EMPRESA NORTE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS NA MODALIDADE LOCAÇÃO (FIXOS MENSAL E EVENTUAIS POR DIÁRIAS), PARA ATENDER A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, a CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ nº 07.313.542/0001-63, sediada na Avenida Doutor Freitas, 2531, bairro Pedreira, CEP 66.087-812, Belém/PA, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como CONTRATADA, a empresa NORTE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, estabelecida na Estrada do Tapanã, nº 08, Icooraci/Belem/PA, CEP 66.833-075, CNPJ 08.949.785/0001-55, telefone (91) 3241-2902, e-mail: adelino.santana@nortelocadora.com.br, maria.santana@nortelocadora.com.br, neste ato representada pelo Sr. Andréa Mazzariol Baptista, RG nº 1.860.057- PC/PA, CPF nº 328.839.002-72, residente e domiciliada no Condomínio Green Ville II, Quadra 10, Casa 38, Parque Verde, CEP 66.635.010, município de Belém, Estado do Pará, RESOLVEM de comum acordo, celebrar o Contrato Administrativo nº 018/2024- CMG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90006/2024 - NL/CMG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

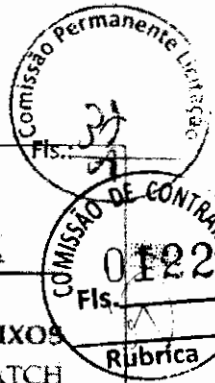
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato é oriundo do processo administrativo nº 2024/268468 - CMG, e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e em decorrência do pregão eletrônico nº 90006/2024 - NL/CMG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1/37

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de **VEÍCULOS FIXOS MENSAL** dos tipos PICK-UP, SUV BLINDADO, MINI-VAN, SEDAN COMPACTO, HATCH ELÉTRICO e **VEÍCULOS EVENTUAIS POR DIÁRIA**, dos tipos PICK-UP BLINDADA, SUV BLINDADO e SUV's COMUM, sem motorista, com quilometragem livre e manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado, por um período de 12 (doze) meses;

2.2. Este Instrumento se vincula ao edital licitatório citado na cláusula um, a proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos;

2.3. Das especificações e Quantidades:

VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP:						
01	01	ANO/MODELO DO ANO CORRENTE, ZERO KM, NA COR BRANCA OU PRATA CABINE DUPLA; 04 (quatro) portas, ano de fabricação a partir de 2024 ou superior, motor 2.8 ou superior, potência mínima de 204 cv, Transmissão: Câmbio automático; estribos laterais na cor preta, protetor de caçamba, capota rígida tipo esteira elétrica, retrovisores externos pretos e cromados, retrovisores externos com rebatimento automático, regulagem elétrica e indicador de direção, vidros elétricos e sistema de abertura e fechamento com um toque, com antifismagamento, faróis com temporizador -- follow me home, acendimento automático dos faróis, câmera de 360º, controle de velocidade de cruzeiro, smart entry: sistema inteligente de destravamento das portas por	40	R\$ 10.300,00	R\$ 123.600,00	R\$ 9.944.000,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

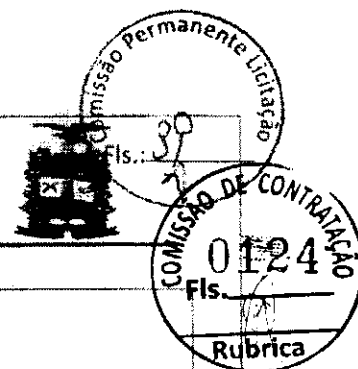
Comissão Permanente Licitação
Fls. 38
7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0123
Fls. 1
Rubrica

sensores, start button/push start sistema de partida sem chave, airbags frontais, de cortina, laterais e de joelho para o motorista, assistente de descida (dac), de reboque (tsc e de subida (hac), controle eletrônico de tração (a-trc), luz de frenagem emergencial automática, sensores de estacionamento dianteiros (2) e traseiros (4), sistema auxiliar bas (sistema de assistência em frenagem de emergência) nas 4 rodas, sistema auxiliar ebd (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas, alarme perimétrico + volumétrico, sistema universal isofix para fixação de cadeirinha para crianças no banco traseiro, bloqueio do diferencial traseiro (com acionamento elétrico), trava de segurança das rodas, assistente de pré-colisão (pcs) com detector de pedestre e ciclista e alerta sonoro e visual com frenagem automática, controle adaptativo de velocidade de cruzeiro (acc), controle eletrônico de estabilidade do veículo (vsc), sistema de alerta de mudança de faixa (lane departure alert - lda), sistema multimídia com tela de 8" sensível ao toque, rádio com mp3, câmera de ré instalada na porta da caçamba com visualização na tela, entrada usb, conexão bluetooth, conexão para smartphones e tablets através do espelhamento android auto e apple carplay, tomada de energia 12 v na cabine, ar - condicionado duas zonas integrado frio e quente com display digital, saída de ar central para os bancos

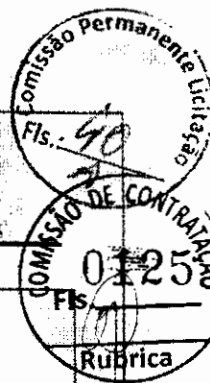
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: GEMAS VILELA DA COSTA JUNIOR (CAI 11.419/2006)
ANEXO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: GEMAS VILELA DA COSTA JUNIOR (CAI 11.419/2006)
Fls. 38
7

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



	traseiros, revestimento dos bancos em couro perfurado e material sintético, banco do motorista com ajuste de altura (elétrico), bancos dianteiros ventilados, assento traseiro com assento rebatível 60/40, computador de bordo com tela de 4,2". modos de seleção de condução eco e power, pacote de couro (volante e manopla de câmbio), sistema de som com 6 alto-falantes, 2 tweeters e 1 subwoofer, retrovisor interno eletrocrômico, volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo, coluna de direção com regulagem de altura e profundidade. MODELO REFERÊNCIA OU SUPERIOR: HILUX OU SIMILAR o veículo deve conter sinalizador visual e acústico conforme descrição: SINALIZADOR VISUAL EM PICK-UP DESCARACTERIZADAS: -Dispositivo de sinalização visual de emergência interna ao para-brisas, tanto dianteiro quanto traseiro, com LEDs vermelhos e azuis, posicionada no topo do para-brisas, com montagem que impeça a luz de ser refle da para o interior do veículo. Deve ser construído com o tamanho mínimo para acomodar os módulos de LED, com altura máxima de 60 mm e não deve ter cantos vivos, de modo a proteger os ocupantes em caso de acidentes. A contratada deve inclusive utilizar				
--	--	--	--	--	--

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



	perfis de borracha, espuma ou silicone para reduzir e amortecer o impacto em caso de choque. Deverá ser composto de no mínimo 6 (seis) módulos de LEDs, sendo posicionados 3 (três) à direita do para-brisas e outros 3 (três) à esquerda. Cada módulo deve ser constituído de 6 LEDs, sendo três vermelhos e três azuis, possibilitando acendimento de ambas cores, alternadamente. - Conjunto luminoso secundário, constituído por, no mínimo, 04 módulos, sendo dois na cor vermelha e dois na cor azul, posicionados entre os faróis dianteiros do veículo, atrás da grade do frontal, de forma a priorizar a discrição, e que deve ser acionado simultaneamente ao dispositivo de sinalização interno. - Os LEDs utilizados devem seguir as seguintes especificações: a) LED vermelho: comprimento de onda de 610 a 660 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 lúmens ANSI pico; b) LED azul: comprimento de onda de 450 a 490 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 60 lúmens ANSI pico; SINALIZADOR ACÚSTICO EM PICK-UP DESCARACTERIZADAS: -Sirene eletrônica instalada em local adequado. O som de saída será composto pela alternância e sobreposição dos tons comumente				
--	--	--	--	--	--

EX 05/07/2014 11:55 (R:28 Local) - Aut. Assinatura: 6A8D71F3139D4E8B-8F963741D4037F-716039044C404782-#08F55337726A
ACESSADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: OMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR (L41 11-419/2008)

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



		deixando o equipamento visível através da grade frontal do veículo. - O acionamento dos dispositivos luminosos e da sirene deve ser feito através de dois botões simples e discretos (um para iluminação e um para sirene), instalados no interior do veículo, em local discreto a ser definido conjuntamente pela contratada e contratante.				
01	02	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TIPO SUV (UTILITÁRIO ESPORTIVO) DIESEL, BLINDADO, comblindagem nível de proteção III-A, que resiste até ao impacto de munições 9FMJ, com energia cinética de 726 joules, bem como a munições 44 Magnum SWC Chumbo, com energia cinética de 1411 joules, provenientes de revólveres. 44 Magnum e inferiores, Motor, Posição: Transversal dianteiro, Número de cilindros: 4 em linha, Diâmetro x curso: 83 x 90,4 mm, Cilindrada total: 1.956 cm³, Taxa de compressão: 16,5:1, Aspiração: Turbo compressor, Potência máxima (ABNT): 170 cv a 3.750 rpm, Torque máximo (ABNT): 350 Nm a 1.750 rpm, Nº de válvulas por cilindro: 4, Eixo comando de válvulas: 2 no cabeçote, Alimentação: Injeção eletrônica: Bosch Multijet II ++, direta, Combustível: Diesel, Transmissão: Câmbio automático: nove marchas à frente e uma à ré, Relações de transmissão: 1ª - 4,700 2ª - 2,840 - 3ª	06	R\$ 14.690,00	R\$ 176.280,00	R\$ 1.057.680,00

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DIGNATÁRIO: GEMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR (IAS 11.819/2006)
FR 09/07/2024 11:55 (hora local) - Aut. Assinatura: 840C18F31300408.89983761D60278.710030084C854972.F02EF5A039712FCA

Comissão Permanente Licitação

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0128
Fls. _____
Rubrica _____

- 1,910 - 4ª - 1,380 - 5ª - 1,000 - 6ª -
0,810 - 7ª - 0,700 - 8ª - 0,580 - 9ª -
0,480 - Ré - 3,805 - Diferencial
(relação final) - 4,334, Tração:
Integral, Sistema de freios,

Comando: A pedal e transmissão
hidráulica com ABS/ESC, Dianteiro:
A disco ventilado (diâmetro de 305
mm) com pinça flutuante, Traseiro:
A disco sólido (diâmetro de 278
mm) com pinça flutuante,
Suspensão dianteira:

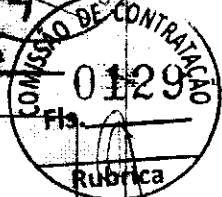
Tipo: McPherson com rodas
independentes, braços oscilantes
inferiores com geometria triangular
e barra estabilizadora,
morteceadores: Hidráulicos e
pressurizados, Elemento elástico:
Molas helicoidais.

**MODELO REFERÊNCIA OU
SUPERIOR: JEEP COMPASS OU
SIMILAR .**

O Veículo deve possuir sinalizador
visual e acústico conforme
descrição abaixo: **SINALIZADOR
VISUAL EM SUV
ESCARACTERIZADAS:** -
Dispositivo de sinalização visual de
emergência interna ao para-brisas,
tanto dianteiro quanto traseiro, com
LEDs vermelhos e azuis,
posicionada no topo do para brisas,
com montagem que impeça a luz
de ser refle da para o interior do
veículo. Deve ser construído com o
tamanho mínimo para acomodar os
módulos de LED, com altura
máxima de 60 mm e não deve ter
cantos vivos, de modo a proteger os
ocupantes em caso de acidentes. A

(400) 633-1100) KENNETH VANDERKAM, 10100 W. 15TH AVE., SUITE 100, DENVER, CO 80202-3100, 1990-1991, 1992-1993, 1994-1995, 1996-1997, 1998-1999, 2000-2001, 2002-2003, 2004-2005, 2006-2007, 2008-2009, 2010-2011, 2012-2013, 2014-2015, 2016-2017, 2018-2019, 2020-2021, 2022-2023, 2024-2025, 2026-2027, 2028-2029, 2030-2031, 2032-2033, 2034-2035, 2036-2037, 2038-2039, 2040-2041, 2042-2043, 2044-2045, 2046-2047, 2048-2049, 2050-2051, 2052-2053, 2054-2055, 2056-2057, 2058-2059, 2060-2061, 2062-2063, 2064-2065, 2066-2067, 2068-2069, 2070-2071, 2072-2073, 2074-2075, 2076-2077, 2078-2079, 2080-2081, 2082-2083, 2084-2085, 2086-2087, 2088-2089, 2090-2091, 2092-2093, 2094-2095, 2096-2097, 2098-2099, 2100-2101, 2102-2103, 2104-2105, 2106-2107, 2108-2109, 2110-2111, 2112-2113, 2114-2115, 2116-2117, 2118-2119, 2120-2121, 2122-2123, 2124-2125, 2126-2127, 2128-2129, 2130-2131, 2132-2133, 2134-2135, 2136-2137, 2138-2139, 2140-2141, 2142-2143, 2144-2145, 2146-2147, 2148-2149, 2150-2151, 2152-2153, 2154-2155, 2156-2157, 2158-2159, 2160-2161, 2162-2163, 2164-2165, 2166-2167, 2168-2169, 2170-2171, 2172-2173, 2174-2175, 2176-2177, 2178-2179, 2180-2181, 2182-2183, 2184-2185, 2186-2187, 2188-2189, 2190-2191, 2192-2193, 2194-2195, 2196-2197, 2198-2199, 2200-2201, 2202-2203, 2204-2205, 2206-2207, 2208-2209, 2210-2211, 2212-2213, 2214-2215, 2216-2217, 2218-2219, 2220-2221, 2222-2223, 2224-2225, 2226-2227, 2228-2229, 2230-2231, 2232-2233, 2234-2235, 2236-2237, 2238-2239, 2240-2241, 2242-2243, 2244-2245, 2246-2247, 2248-2249, 2250-2251, 2252-2253, 2254-2255, 2256-2257, 2258-2259, 2260-2261, 2262-2263, 2264-2265, 2266-2267, 2268-2269, 2270-2271, 2272-2273, 2274-2275, 2276-2277, 2278-2279, 2280-2281, 2282-2283, 2284-2285, 2286-2287, 2288-2289, 2290-2291, 2292-2293, 2294-2295, 2296-2297, 2298-2299, 2300-2301, 2302-2303, 2304-2305, 2306-2307, 2308-2309, 2310-2311, 2312-2313, 2314-2315, 2316-2317, 2318-2319, 2320-2321, 2322-2323, 2324-2325, 2326-2327, 2328-2329, 2330-2331, 2332-2333, 2334-2335, 2336-2337, 2338-2339, 2340-2341, 2342-2343, 2344-2345, 2346-2347, 2348-2349, 2350-2351, 2352-2353, 2354-2355, 2356-2357, 2358-2359, 2360-2361, 2362-2363, 2364-2365, 2366-2367, 2368-2369, 2370-2371, 2372-2373, 2374-2375, 2376-2377, 2378-2379, 2380-2381, 2382-2383, 2384-2385, 2386-2387, 2388-2389, 2390-2391, 2392-2393, 2394-2395, 2396-2397, 2398-2399, 2400-2401, 2402-2403, 2404-2405, 2406-2407, 2408-2409, 2410-2411, 2412-2413, 2414-2415, 2416-2417, 2418-2419, 2420-2421, 2422-2423, 2424-2425, 2426-2427, 2428-2429, 2430-2431, 2432-2433, 2434-2435, 2436-2437, 2438-2439, 2440-2441, 2442-2443, 2444-2445, 2446-2447, 2448-2449, 2450-2451, 2452-2453, 2454-2455, 2456-2457, 2458-2459, 2460-2461, 2462-2463, 2464-2465, 2466-2467, 2468-2469, 2470-2471, 2472-2473, 2474-2475, 2476-2477, 2478-2479, 2480-2481, 2482-2483, 2484-2485, 2486-2487, 2488-2489, 2490-2491, 2492-2493, 2494-2495, 2496-2497, 2498-2499, 2500-2501, 2502-2503, 2504-2505, 2506-2507, 2508-2509, 2510-2511, 2512-2513, 2514-2515, 2516-2517, 2518-2519, 2520-2521, 2522-2523, 2524-2525, 2526-2527, 2528-2529, 2530-2531, 2532-2533, 2534-2535, 2536-2537, 2538-2539, 2540-2541, 2542-2543, 2544-2545, 2546-2547, 2548-2549, 2550-2551, 2552-2553, 2554-2555, 2556-2557, 2558-2559, 2560-2561, 2562-2563, 2564-2565, 2566-2567, 2568-2569, 2570-2571, 2572-2573, 2574-2575, 2576-2577, 2578-2579, 2580-2581, 2582-2583, 2584-2585, 2586-2587, 2588-2589, 2590-2591, 2592-2593, 2594-2595, 2596-2597, 2598-2599, 2600-2601, 2602-2603, 2604-2605, 2606-2607, 2608-2609, 2610-2611, 2612-2613, 2614-2615, 2616-2617, 2618-2619, 2620-2621, 2622-2623, 2624-2625, 2626-2627, 2628-2629, 2630-2631, 2632-2633, 2634-2635, 2636-2637, 2638-2639, 2640-2641, 2642-2643, 2644-2645, 2646-2647, 2648-2649, 2650-2651, 2652-2653, 2654-2655, 2656-2657, 2658-2659, 2660-2661, 2662-2663, 2664-2665, 2666-2667, 2668-2669, 2670-2671, 2672-2673, 2674-2675, 2676-2677, 2678-2679, 2680-2681, 2682-2683, 2684-2685, 2686-2687, 2688-2689, 2690-2691, 2692-2693, 2694-2695, 2696-2697, 2698-2699, 2700-2701, 2702-2703, 2704-2705, 2706-2707, 2708-2709, 2710-2711, 2712-2713, 2714-2715, 2716-2717, 2718-2719, 2720-2721, 272

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

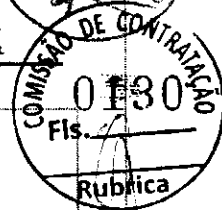


	contratada deve inclusive utilizar perfis de borracha, espuma ou silicone para reduzir e amortecer o impacto em caso de choque. Deverá ser composto de no mínimo 6 (seis) módulos de LEDs, sendo posicionados 3 (três) à direita do para-brisas e outros 3 (três) à esquerda. Cada módulo deve ser constituído de 6 LEDs, sendo três vermelhos e três azuis, possibilitando acendimento de ambas cores, alternadamente. - Conjunto luminoso secundário, constituído por, no mínimo, 04 módulos, sendo dois na cor vermelha e dois na cor azul, posicionados entre os faróis dianteiros do veículo, atrás da grade do frontal, de forma a priorizar a discrição, e que deve ser acionado simultaneamente ao dispositivo de sinalização interno. - Os LEDs utilizados devem seguir as seguintes especificações: a) LED vermelho: comprimento de onda de 610 a 660 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 lúmens ANSI pico; b) LED azul: comprimento de onda de 450 a 490 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 60 lúmens ANSI pico; SINALIZADOR ACÚSTICO EM SUV DESCARACTERIZADAS: - Sirene eletrônica instalada em local adequado. O som de saída será composto pela alternância e sobreposição dos tons comumente u				
--	---	--	--	--	--

9/37



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



ASSINADO ELECTRONICAMENTE POR: JORGE HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA, CPF: 011.479.710/0001, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 150888888-8, NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO: 150888888-8, DATA: 05/07/2014, ÀS 10:00:00.

lizados em viaturas policiais (wail, yelp e super yelp). Caso não seja possível a composição dos sons, será apresentada pela empresa uma proposta para o som de sirene, a ser analisado pela CEEOp.

-A pressão sonora à frente do veículo não poderá ser inferior a 110dB. Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a um metro de distância do veículo, a um metro de altura. -Será admitida a instalação de sirene de baixa frequência, desde que em adição à sirene principal

-O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Deve ainda ser um driver com pontos de fixação no corpo deste, não sendo permitida a fixação pela rosca, a fim de evitar desgastes e quebras, que podem causar eventuais acidentes além do mau funcionamento da sirene. -Sistema de megafone com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000Hz e pressão sonora, a um metro do veículo e a um metro de altura, de no mínimo 90dB. -Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da

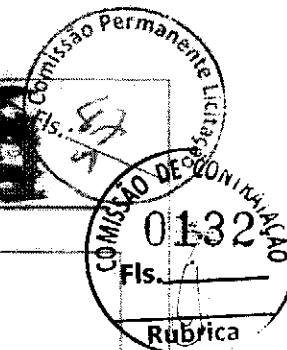
**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



		ANATEL -A escolha do local e a montagem da sirene priorizará a discrição, não deixando o equipamento visível através da grade frontal do veículo. -O acionamento dos dispositivos luminosos e da sirene deve ser feito através de dois botões simples e discretos (um para iluminação e um para sirene), instalados no interior do veículo, em local discreto a ser definido conjuntamente pela contratada e contratante.				
3		VEÍCULOS LEVE TIPO MINIVAN, ano/modelo do ano corrente, zero km, potência mínima de 106 cv, motorização deve ser igual ou superior a 1.8, bicomcombustível (álcool e/ou gasolina), transmissão automática de seis velocidades, direção assistida (elétrica ou hidráulica), porta-malas com mínimo 162 litros, rodas de alumínio aro 16", sistema de som multimídia, cor branca ou prata, 04 (quatro) portas, capacidade para 07 (sete) lugares, ar condicionado de fábrica, novo, zero quilômetro no mínimo do ano vigente. MODELO REFERÊNCIA OU SUPERIOR: SPIN OU SIMILAR	06	R\$ 5.240,00	R\$ 62.880,00	R\$ 377.280,00
4		LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN COMPACTO, ano/modelo do ano corrente, zero km, motor com potência mínima de 100 cv, bicomcombustível (gasolina/ etanol), 04 portas, com ar condicionado,	12	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00

11/37

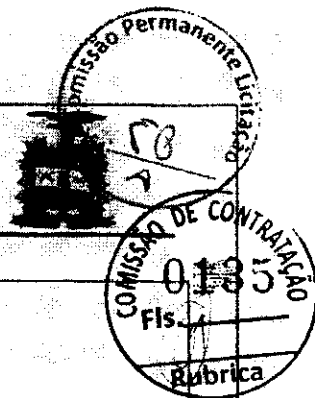
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



		direção hidráulica ou elétrica, freios abs com ebd, trava elétrica das portas, alarme antifurto, com no mínimo 02 (dois) airbags (motorista e passageiro), sistema de áudio (sistema de som multimídia) com rádio am/fm integrado, mp3, usb, capacidade do tanque de combustível mínima de 40 litros, porta malas com capacidade mínima de 445 litros, cor branca ou prata. MODELO REFERÊNCIA OU SUPERIOR: ONIX OU SIMILAR.				
5	02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO HATCH ELÉTRICO, de Passeio (Zero Quilômetro), para utilização em Vias Públicas. Com configuração mínima: característica geral: veículo de passeio 100% elétrico; capacidade mínima: 5 passageiros; 5 portas; motor elétrico; tração dianteira (4x2) ou 4x4; potência mínima: 95 cv; torque mínimo: 18 kgfm; rodas de alumínio ou liga leve, mínimo de 16"; freios a disco (dianteiros e traseiros); direção elétrica; tempo máximo de aceleração: 0 a 100 km/h em 11s; capacidade mínima da bateria: 44kwh; autonomia mínima: 290 km; segurança e dirigibilidade: 6 airbags (frontais, laterais e de cortina); freios antitravamento abs; faróis em led; controle eletrônico de estabilidade; assistente de partida em subida; sistema isofix para cadeirinhas; câmera de ré; piloto automático; sensores de estacionamento traseiros. conforto: ar-		R\$ 5.300,00	R\$ 63.600,00	R\$ 127.200,00

12/37

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



		ajuste de altura, ajuste elétrico com acessórios: capota . marítima, protetor de caçamba, engate para reboque, estribos laterais e demais conforme legislação vigente e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Acessórios que deverão compor no veículo: Película de maior proteção permitida por lei; Estribo lateral; Rack de teto; Piloto automático; Capota marítima; Faróis de neblina; Câmera traseira para manobras; Sensores de estacionamento traseiro; Encosto de cabeça para todos os ocupantes; Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros; Computador de bordo; Monitoramento da pressão dos pneus; Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD; Bancos revestidos em couro; Protetor de caçamba; Alarme antifurto e trava; MODELO REFERÊNCIA OU SUPERIOR: HILUX, S10 OU SIMILAR.				
02	02	VEÍCULO TIPO SUV (UTILITÁRIO ESPORTIVO) DIESEL, BLINDADO, ANO 2024 com blindagem nível de proteção III-A, que resiste até ao impacto de munições 9FMJ, com energia cinética de 726 joules, bem como a munições	25	R\$ 2.290,50	R\$ 27.486,00	R\$ 687.150,00

15/37

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



Comissão Permanente Licitação

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
01366
Fis. _____
Rubrica _____

	44 Magnum SWC Chumbo, com energia cinética de 1411 joules, provenientes de revólveres. 44 Magnum e inferiores, Veículo com 7 lugares, movido à Diesel, potência do motor 2.8 turbo diesel não inferior a 177 cv, câmbio automático com 6 marchas sincronizadas à frente e uma (01) à ré, direção assistida, tração 4x4, direção hidráulica, suspensão dianteira Suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, suspensão traseira Suspensão tipo eixo transversal (beam), roda tipo rígida e molas helicoidal, roda tipo independente e molas helicoidal, ar- condicionado dual zone, travas elétricas, ar-quente, piloto automático, volante com regulagem de altura, trio elétrico, computador de bordo, farol de neblina, vidros elétricos dianteiros desembaçador traseiro, vidros elétricos traseiros, bancos de couro ajuste de altura, ajuste elétrico, airbag motorista alarme, freios ABS, airbag passageiro, airbag lateral, controle de tração, distribuição eletrônica de frenagem, jogo de tapetes, , entre eixos com no mínimo 2.740 mm, volume mínimo do porta malas mínimo de 400 litros, Altura (mm) mínima de 1.835, Largura (mm) mínima de 1.855 , Comprimento (mm)mínimo de 4.795, Peso (Kg)máximo de 2.130, Tanque (L) 80 no mínimo, Entre eixos (mm) com o mínimo de 2.745. Kit Multimídia originais de fábrica e				
--	---	--	--	--	--

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, EM 11/05/2024, ÀS 14:52:06, POR: [Assinatura] - CPF: 00000000000

		demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Acessórios que deverão compor no veículo: Película de maior proteção permitida por lei; Estribo lateral; Rack de teto; Faróis de neblina; Ajuste no volante em altura e multifuncional; Câmera traseira para manobras; Sensores de estacionamento traseiro; encosto para cabeça de todos os ocupantes; bancos revestidos em couro; alarme antifurto e trava. MODELO REFERÊNCIA: TOYOTA SW4 OU SIMILAR.				
02	03	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TIPO SUV (UTILITÁRIO ESPORTIVO) DIESEL. ANO 2024 Veículo com 7 lugares, movido à Diesel, potência do motor 2.8 turbo diesel não inferior a 177 cv, câmbio automático com 6 marchas sincronizadas à frente e uma (01) à ré, direção assistida, tração 4x4, direção hidráulica, suspensão dianteira Suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, suspensão traseira Suspensão tipo eixo transversal (beam), roda tipo rígida e molas helicoidal, roda tipo independente e molas helicoidal, ar condicionado dual zone, travas elétricas, ar quente, piloto automático, volante com regulagem de altura,	30	R\$ 1.625,00	R\$ 19.500,00	R\$ 585.000,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



trio elétrico, computador de bordo, farol de neblina, vidros elétricos dianteiros desembaçador traseiro, vidros elétricos traseiros, bancos de couro ajuste de altura, ajuste elétrico, airbag motorista, alarme, freios ABS, airbag passageiro, airbag lateral, controle de tração, distribuição eletrônica de frenagem, jogo de tapetes, entre eixos com no mínimo 2.740 mm, volume mínimo do porta malas mínimo de 400 litros, Altura (mm) mínima de 1.835, Largura (mm) mínima de 1.855, Comprimento (mm) mínima de 4.795, Peso (Kg) máximo de 2.130, Tanque (L) 80 no mínimo, Entre eixos (mm) com o mínimo de 2.745. Kit Multimídia originais de fábrica e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Acessórios que deverão compor no veículo: Película de maior proteção permitida por lei; Estrebo lateral; Rack de teto; Faróis de neblina; Ajuste no volante em altura e multifuncional; Câmera traseira para manobras; Sensores de estacionamento traseiro; encosto para cabeça de todos os ocupantes; bancos revestidos em couro; alarme antifurto e trava.

MODELO REFERÊNCIA:
TOYOTA SW4 OU SIMILAR.

VALOR ESTIMADO P/ 12 MESES

VALOR GLOBAL FIXOS E EVENTUAIS

R\$ 1.100.000,00
R\$ 1.100.000,00

NOTA: O PREÇO ESTIMADO É BASEADO NO PREÇO DE VENDA DO VEÍCULO NO DIA 11/05/2024. O PREÇO DE VENDA DO VEÍCULO NO DIA 11/05/2024 É DE R\$ 1.100.000,00. O PREÇO DE VENDA DO VEÍCULO NO DIA 11/05/2024 É DE R\$ 1.100.000,00. O PREÇO DE VENDA DO VEÍCULO NO DIA 11/05/2024 É DE R\$ 1.100.000,00.

Comissão Permanente Licitação
Fls. 15
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0139
Fls. 1
Estado, monta, Rubrica

11. Os veículos deverão atender às especificações contidas neste instrumento, estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN-PA).

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



12. A(s) diária(s) dos veículo(s) eventuais serão computadas a partir do recebimento do veículo que deverá ser entregue aos agentes de segurança que estarão devidamente identificados com crachás ou outro documento que comprove que os mesmos estão a serviço desta Casa Militar e será registrado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fins de devolução, quando for solicitado somente 01 (uma) diária. Será admitida a tolerância de até 03 (três) horas a partir da vigésima quarta hora para a devolução dos veículos nos locais onde os mesmos foram entregues.

13. Somente a partir do primeiro minuto da terceira hora após o ciclo de vinte e quatro horas da diária, será contabilizado uma nova diária do veículo para fins de pagamento.

14. Os veículos que não apresentarem condições de segurança, conservação e limpeza adequados à sua utilização, ou ainda, em caso de pane ou acidente, quando em serviço, deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (duas) horas, estando tais veículo na Região Metropolitana de Belém ou no máximo em 04 (quatro) horas em outros municípios do Estado.

15. Os veículos descritos nos itens que estiverem caracterizados como "VEÍCULOS BLINDADOS" deverão apresentar blindagem de nível III-A, com vidros de espessura mínima de 21mm, testados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

2.5. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS:

1. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução, deverão constar na ficha:

1.1. Relação dos veículos, na qual deverá constar: marca, modelo, placa, ano de fabricação, quilometragem e tipo de combustível;

1.2. Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos.

2.6. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

1. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à CONTRATANTE.

2. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA aguardará a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

3. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, através de e-mail criado para este fim, no prazo máximo de 48 hs (quarenta e oito horas), contadas do recebimento, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recurso.

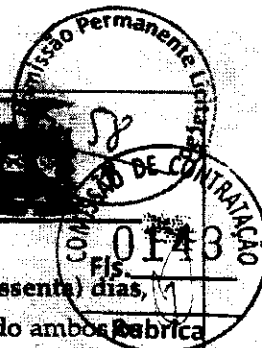
4. Nos casos em que a CONTRATANTE não for notificada dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes às multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações, sem direito a reembolso, resguardado o direito à ampla defesa e o contraditório.

- COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0141
Fls. _____
Rubrica

9. Sempre que o veículo for submetido a manutenção, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao gestor de frota um relatório descrevendo todos os serviços realizados no veículo.

1. A CONTRATADA se responsabilizará por seguro total para cobertura de colisão, furto ou roubo, incêndio, enchente, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros, terceiros e assistência 24h, com guincho, garantia de reparo ou restituição de peças, vidros e para-brisas.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



3.3. A entrega dos veículos "0" zero quilômetros exigidos não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, a exceção dos blindados cuja entrega não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, podendo ambos prazos serem prorrogados em casos excepcionais com anuência da CONTRATANTE mediante solicitação formal da CONTRATADA com devida justificativa.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global do contrato é R\$ 8.765.310,00 (oito milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e trezentos e dez reais) e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício 2024, na classificação abaixo:

Atividade	8314 - Apoio Logístico para Atuação Governamental 2245 - Capacitação de Servidores Públicos
Natureza da Despesa	3.3.90.33.03 - Passagens e Despesas com Locomoção / Locação de Meios de Transporte
Funcional Programática	04.122.1297.8314 04.128.1508.2245
Fonte do Recurso	015000000001/01501000001/02500000001 - 006355

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1 O contrato será reajustado pelo IPCA (Índice Nacional ao Consumidor Amplo).
- 6.2 É devido reajuste contratual apenas a cada 12 (doze) meses a contar data do orçamento estimado.
- 6.3 O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 6.1
- 6.4 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.
- 6.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.6 O reajuste será realizado por simples apostila.
- 6.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 6.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.8 Caso o índice do item 6.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.
- 6.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

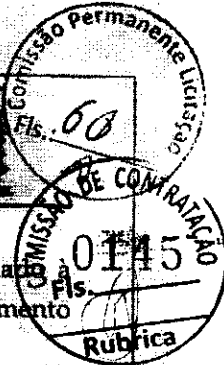
CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

23/37

 Comissão Permanente de Licitação
 0144
 Rubrica

7.15 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.16 Considerando o § 3º do Art. 1º do Decreto Estadual nº 3.532, de 27 de novembro de 2023, a pessoa física ou jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá destacar, no documento fiscal, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.17. A CONTRATADA deverá entregar na Unidade Orçamentária Contratante solicitação formal de cadastramento contendo as informações necessárias para o preenchimento da Ficha de Atualização Cadastral de Credores – FACC.

7.18. No caso da não efetivação do pagamento no prazo estabelecido, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, que serão calculados pela aplicação da seguinte fórmula:

$EM = i \times N \times VNF$, Onde:

EM: são os encargos moratórios devidos;

N: É o número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VNF: é o valor da Nota Fiscal/Fatura;

i: índice diário de compensação financeira, calculado com base na média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGDPI (FGV), dos últimos doze (12) meses, dividida por 365, cuja fórmula é:

$i = [(INPC + IGDPI) / 2] / 365$.

- O valor dos encargos moratórios será simetricamente arredondado para duas casa decimais;
- Na hipótese de extinção de um desses índices (INPC E IGDPI), será utilizado o índice que vier a substituí-lo.
- Os prazos para pagamentos definidos desta Cláusula ficarão suspenso enquanto não for sancionada a Lei Orçamentária Anual-LOA de cada exercício financeiro, não ensejando assim, qualquer encargo moratório por atraso nos pagamentos do início do referido exercício, e razão do CONTRATANTE não ter dado causa.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com esse instrumento, edital de licitação, Termo de Referência e anexos.
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

25/37



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

8.2. São obrigações da contratada:

1. Cumprir todas as obrigações previstas deste contrato, Edital e Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
2. A Contratada deverá possuir estrutura física com sede situada na região metropolitana de Belém do Estado do Pará, objetivando garantir a efetiva execução do contrato em tempo hábil.
3. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para o representar na execução do contrato preferencialmente na Região Metropolitana de Belém e no Estado do Pará. A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.
4. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os encargos relativos aos veículos, como o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), seguro obrigatório e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro.
6. Aceitar acréscimos ou supressões impostos pelo CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente;
7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia dos serviços;
8. Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciários, ou quaisquer outros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
9. A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei;
10. A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, e seus Anexos, propostas apresentadas, e ainda:
 - a) A CONTRATADA deverá entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquia mensal de quilometragem.
 - b) Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, serão sempre executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, sendo que esta deve atender à localidade onde o veículo estiver em uso.
 - c) A CONTRATADA deverá realizar no mínimo uma lavagem por semana (lavagem simples ou completa), sendo no mínimo uma lavagem completa por mês, totalizando 04 lavagens por mês.
- Entende-se por lavagem simples: Lavagem da carroceria, lavagem das rodas e aspiração;

ACQUISIÇÃO E FLETECOMENTADO PELA DEPARTAMENTO: OSVALDO VIEIRA DA COSTA JUNIOR (CNPJ 11.419/2004)
CNPJ 11.419/2004 - END: ANANÍAS - CANTO 11/1000488 - END: 7761603174 - 7104040440488772 - 7104040440488772
EM 05/07/2024 11:55 (Belém - PA) - AUT: ANANÍAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- Entende-se por lavagem completa: Lavagem da carroceria com aplicação de cera automotiva, lavagem das rodas com aplicação de limpa-pneu, aspiração total interna, higienização interna de estofados e lavagem do motor.

d) Na hipótese de serviço de lavagem ser realizado por empresa terceirizada a **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por realizar o serviço em empresa que possua licenças contendo os requisitos ambientais necessários para as lavagens de veículos;

e) Disponibilizar serviços de borracharia em caso de furo dos pneus, para desempenho de rodas e correção de calotas e demais serviços que se fizerem necessários;

f) Atender nos padrões fixados neste termo as demandas que se fizerem necessárias fora do horário comercial e aos finais de semana e feriados, através do serviço de sobre aviso, para casos excepcionais.

g) A **CONTRATADA** deverá proceder ao rodízio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção, os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando, a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).

h) Sempre que o veículo for submetido a manutenção, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao gestor de frota um relatório descrevendo todos os serviços realizados no veículo.

i) Os serviços de lavagem e borracharia devem ser fornecidos pela **CONTRATADA** em todo o Estado do Pará, a fim de que os veículos sejam utilizados em condições adequadas.

j) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato em todo o Estado do Pará. Apresentar contato telefônico para atendimento desta demanda desde o 1º dia de vigência do contrato administrativo.

k) A **CONTRATADA** deverá possuir agência de atendimento na Região Metropolitana de Belém, com funcionamento de segunda-feira a sábado, no horário comercial, assim como, uma central de atendimento com discagem para assistência de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ainda informar nome, endereço da agência de atendimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato;

l) A **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição dos veículos fixos em uso por veículos com as mesmas especificações, quando completados 24 (vinte e quatro) meses de uso ou se forem atingidos 60.000 km rodados.

11. A celebração de Contrato não gera, sob nenhuma hipótese, o vínculo empregatício dos funcionários da **CONTRATADA** em relação à **CONTRATANTE**;

12. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Servidor, designado pela Casa Militar da Governadoria do Estado, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas;

27/37

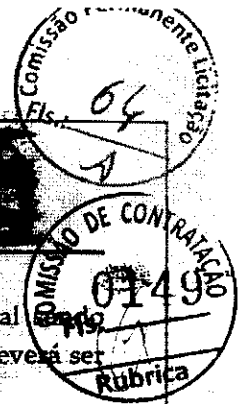


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



13. Durante o prazo de vigência do Contrato, comunicar por escrito, no prazo máximo de 10 dias úteis, à Casa Militar da Governadoria do Estado, quaisquer alterações ocorridas no contrato social.
14. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente relacionada à locação do veículo.
15. Em caso de denúncias graves sobre irregularidades dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, deve esta fazer a apuração de forma técnica, observando os preceitos da legislação vigente, e informar os resultados da apuração, por meio de documento, à Casa Militar e, quando confirmada a falha do serviço e a infração de funcionário da **CONTRATADA**, deve também informar as medidas administrativas e/ou disciplinares tomadas pela **CONTRATADA**.
16. A **CONTRATADA** deverá emitir declaração, afirmando possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN Nº 01/2010/SLTI/MPOG.
17. A Contratada obriga-se a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, por qualquer meio, sem permissão da Contratante, vídeos, fotos, imagens e demais informações, bem como qualquer sistema de rastreamento.
18. A **CONTRATADA** prestadora de serviço que ainda não seja correntista do Banco do Estado do Pará deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência conforme o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.
19. A **CONTRATADA** deverá possuir autorização do Exército Brasileiro para efetuar a locação de veículos blindados conforme disposto na PORTARIA Nº 94 - COLOC, DE 16 DE AGOSTO DE 2019 em seu Art. 44. A locação de veículos blindados dar-se-á por pessoa jurídica registrada no Exército para esse fim, na forma prevista em norma administrativa congênera.
20. A **CONTRATADA** deverá no ato da entrega dos veículos blindados, remeter a **CONTRATANTE** as cópias de laudos técnico de blindagem veicular e do certificado de registro válido da empresa blindadora emitido pelo Exército Brasileiro.
21. A **CONTRATADA** deverá possuir documento que comprove capacidade técnica na prestação de serviço de locação de veículos blindados e não blindados, afim de comprovar condições para atender as demandas necessárias, para que não sofra solução de continuidade na prestação dos serviços à contratante.
22. A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência do contrato veículos em condições de atender as demandas eventuais da **CONTRATANTE** em todos os municípios do Estado do Pará, sob pena de responsabilização civil e sanções previstas neste dispositivo.
23. A **CONTRATADA** deverá ofertar 15% (quinze por cento) de desconto sempre que um veículo for locado por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, 30% (trinta por cento) de desconto sempre que um veículo for locado consecutivamente entre 06 (seis) e 15 (quinze) dias, e 50% quando um veículos do locado consecutivamente entre 16 (dezesesseis) e 29 (vinte e nove) dias.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



24. Todos os veículos, da frota própria e/ou subcontratados, deverão possuir seguro total obrigatório à apresentação da(s) apólice(s) no ato da assinatura do contrato e sua vigência deverá ser igual ou superior a vigência do contrato.

25. Os veículos devem possuir seguro total, sem franquia para a Casa Militar da Governadoria do Estado, com cobertura para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais de toda monta, inclusive contra terceiros e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, bem como para disponibilização do guincho, durante todo o prazo de vigência contratual, devendo a empresa apresentar cópia do seguro no ato da entrega dos veículos.

26. A CONTRATADA deverá emitir os seguintes TERMOS para CONTRATANTE:

- a) de ENTREGA/RESPONSABILIDADE para todos os veículos que forem solicitados para fins locação fixa e eventual no qual constará data, hora, local da entrega e nome do recebedor;
- b) de SUBSTITUIÇÃO para os veículos que forem substituídos temporariamente no qual constará data, hora e o motivo da substituição;
- c) de DEVOLUÇÃO para os veículos que encerrarem os prazos solicitados nas requisições no qual constará data hora e local da devolução.

27. Para os veículos de frota própria e subcontratados, a CONTRATADA deve apresentar o CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, de todos os veículos utilizados e em caso de veículos blindados deve constar a informação no campo “Observações do Veículo”, que possuem blindagem.

28. A CONTRATADA se possuir os veículos “0” zero quilômetros no 1º (primeiro) dia de vigência do contrato, poderá disponibilizar veículos provisórios com as mesmas especificações ou superiores até o término do prazo de entrega dos veículos novos, com o intuito de evitar a descontinuidade do serviço de segurança do Exmº. Sr. Governador do Estado do Pará, bem como, para as atividades administrativas e de inteligência desta Casa Militar.

29. A CONTRATADA somente disponibilizará os veículos para locação eventual, quando autorizado através de requisição e/ou e-mail administrativo do fiscal do contrato ou o gestor de frota da CMC, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, com ótima conservação e limpos.

30. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

31. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.

32. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

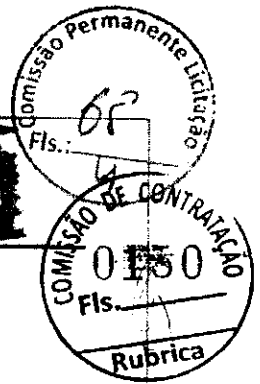
33. Na hipótese do item 7.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

29/37



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
4. Certidão de Regularidade do FGTS.
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6. Nota Fiscal atestada pelo fiscal de contrato.
34. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao ONTRATANTE.
35. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
36. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
37. Não permitir:
 1. o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
 2. a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
38. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
39. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
40. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
41. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.
42. A Contratada deverá emitir declaração, afirmando possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN Nº 01/2010/SLTI/MPOG.
43. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato veículos em condições de atender as demandas da CONTRATANTE em todos os municípios do Estado do Pará, sob pena de responsabilização civil e sanções previstas neste dispositivo.
44. A contratada somente disponibilizará os veículos para locação eventual, quando autorizado através de requisição e/ou e-mail administrativo do fiscal do contrato ou o gestor de frota da CMC, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

30/37

ARQUIVO ELETRONICAMENTE TELA: DESPACHOS - DESPACHO VIERA DA COSTA JUNIOR (des 11.419/2006)
14/05/2024 11:55 (des 11.419/2006) - Ass: Analista - DESPACHO VIERA DA COSTA JUNIOR (des 11.419/2006)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



45. Quando ocorrer solicitação pela CONTRATANTE para substituição de veículos CONTRATADA para manutenção e/ou revisão, esta deverá, antes de receber os veículos fazer a devida entrega dos substitutos à CMG, no local indicado pelo Gestor de frota, para evitar descontinuidade dos serviços da CONTRATANTE.

46. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução, deverão constar na ficha:

47. Relação dos veículos, na qual deverá constar: marca, modelo, placa, ano de fabricação, quilometragem e tipo de combustível;

48. O Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos deverá estar em nome da Contratada;

49. A Contratada responsabilizar-se-á por todos os encargos relativos aos veículos, como o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), seguro obrigatório e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES POR DANOS.

9.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

9.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

9.3. O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

INFRAÇÃO	PENALIDADE
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	
d. Deixar de entregar a documentação	

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



exigida para o certame. e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato. h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato. i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame. k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

10.2 O atraso superior a 10 dias corridos autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

10.4 As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	Compensatória
a. 1% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 10 dias corridos. b. 1% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 10 dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	5% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

10.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contado de sua intimação.

32/37

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

10.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

10.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

10.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12 No prazo de 15 dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.12 Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art. 50, da Lei nº 14.133, de 2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

10.13 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133, de 2021).

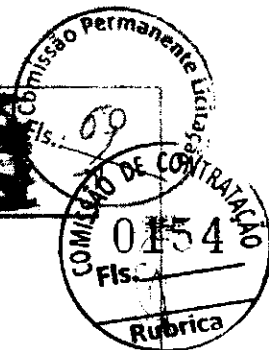
10.4 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

33/37

ASSENTO ELETRÔNICO PELA VÍDEO: OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR (Lei 11.418/2006)
NR 06/01/2024 11:55 (hora local) - Aut. Autenticação: 50427171300488, 5494827410603178, 110820044034492, 702855803712154



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



(art. 156, § 7º, da Lei 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.2. Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor **acréscimos ou supressões de até 25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.
- 11.3. As partes podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.4. Os acréscimos ou supressões não podem transgredir o objeto da contratação.
- 11.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 12.2 Na hipótese do item 12.1, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.
- 12.3 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4 A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da Casa Militar da Governadoria/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

- 13.1 Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios;
- 13.3 O servidor designado para ser fiscal desse contrato será nomeado através de Portaria constando nome completo, CPF, matrícula funcional e local de lotação, conforme ato a ser publicado em Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INTERPRETAÇÃO

- 14.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

34/37

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

15.1 Observado o disposto no item 14.1, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter à disputa *preferencialmente* à Casa Militar da Governadoria para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

16.2. Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será admitida a subcontratação conforme condições previstas no Termo de referência.

a) A subcontratação depende de autorização expressa prévia de CONTRATANTE a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

c) Não será admitida a subcontratação dos veículos de locação fixa, estes deverão ser de frota própria, não podendo ser subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Casa Militar da Governadoria e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

35/37

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: OMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR (cad. 11.419/2006)
EM 05/07/2024 11:55 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5A5E21F31350C468-28F9E3761D403177-716B3064C5B4722-70B2F5B3377226A



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa AGE nº 02, de 26 de março de 2019 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

19.1. A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da CONTRATANTE, a exemplo de cartões de visita, anúncios impressos, redes sociais e etc.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

20.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme Parecer nº 349/2023 – ASJUR, e nos termos da análise do Núcleo de Controle Interno/CMG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

21.1. De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c Portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

22.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

22.2. No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecer como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

22.3. Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da CONTRATADA, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

Comissão Permanente Licitação
Fls.: 70
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0157
Fls.:
Rubrica

23.2. Contratante: Avenida Dr. Freitas, nº 2531, Bairro Pedreira, CEP 66.087-810, Belém/PA, e-mail: daa@cmg.pa.gov.br. Contato: 3251- 2522.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FORO

24.1. É competente o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato, observando o disposto na cláusula 16.

CLÁUSULA VIGESIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

25.1. O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

25.2. Os prazos contidos no item 25.1 são contados da data da assinatura do contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato Administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 05 de 07 de 2024.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR-CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO/PA
CONTRATANTE

ANDREA MAZZARIOL
BAPTISTA:32883900272

ANDREA MAZZARIOL BAPTISTA
NORTE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 08949785/0001-55
CONTRATADA

Testemunha DE: Diego de J. L. Borges

CPF: 007.492.842-95

Testemunha 02: Rubens O. C. Figueiredo

CPE: 015.486.692-90



TERMO DE CONTRATO N.º 09/2025/FMS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA NOS TERMOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 16/2024/ADM.

O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno do Estado de Sergipe, devidamente inscrito no CNPJ n.º 13.097.050/0001-80, com sede localizada à Praça Barão do Rio Branco, n.º 76, Centro, Estância/SE, CEP 49200-000, através de seu representante legal, o Prefeito o Sr. **ANDRÉ GRAÇA SANTOS**, inscrito no C.P.F n.º. 695.***.***-49, e registrado no RG n.º. 111.**** SSP/SE, residente e domiciliado à Av. Maria Glória de Oliveira Nascimento, n.º 197, Bairro Centro, Estância/SE, CEP: 49.200-000 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n.º 11.816.665/0001-94, neste ato representada por seu Gestor, o Sr. **JORGE AUGUSTO CRUZ TRINDADE**, brasileiro, maior, capaz portador do RG sob o nº 314****96 SSP/SE, CPF nº 016.***.195-**, residente e domiciliado à Rua Coelho e Campos, n.º 09, Boquim/SE, CEP 49.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.210.108/0001-60, com sede na Av. João Lima da Silveira, n.º 3349, Pavimento 2, Bairro Alagoas, Estância/SE, CEP 49.200-000, neste ato representada por seu sócio administrador **BRUNO SILVA SANTOS**, registrado no C.P.F n.º 007.***.***-66 e RG n.º 3.***.***-9 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Dr. Helvécio Araújo, n.º 177, Centro, Estância/SE, CEP 49.200-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente do Pregão Eletrônico n.º 16/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. O presente contrato fundamenta-se no Art. 28, I da Lei N.º 14.133/2021 e rege-se pelas disposições constantes no artigo n.º 92 do referido Diploma Legal (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 16/2024.

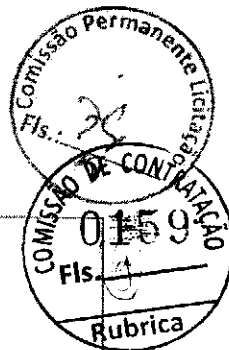
2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	VALOR POR UNIDADE	VALOR TOTAL MENSAL
02	Locação de Veículo tipo Passeio Sedan; movido a gasolina ou bicomcombustível; ano de fabricação/modelo a partir de 2024; motor 1.0 ou superior; potência de 71CV ou superior; porta-malas com capacidade	FIAT/CRONOS	Unid	03	R\$ 2.470,00	R\$ 7.410,00



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.006.173



	para 450 litros ou superior; tanque de combustível com capacidade para 44 litros ou superior; distância entre-eixos de 2.500mm ou superior; 04 (quatro) portas laterais; capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; equipado com ar-condicionado; direção hidráulica; elétrica ou superior; vidros e travas elétricos em todas as portas; alarme com acionamento por controle remoto; desembaçador traseiro; apoio para cabeça com regulagem de altura em todos os bancos; protetor de cárter (de fábrica); películas escurecidas (fumê) no nível máximo em todos os vidros (observada a legislação vigente), a exceção do para-brisas; Central Multimídia; pintura na cor branca ou cinza em tonalidade clara, para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo; devendo ser equipado com todos os itens básicos e equipamentos mínimos de segurança exigidos pelo CONTRAN; seguro total e franquia de quilometragem livre; Manutenção preventiva, corretiva e reboque por conta da contratada; Plotagem por conta da contratada, conforme modelo a ser disponibilizado pela contratante;					
	Combustível e motorista de responsabilidade da contratante. <u>-GPS com localização em tempo real e controle feito pelo contratante;</u>					
03	Locação de Veículo, Categoria Picape 4x4, Cabine Dupla; carroceria montada sob estrutura de chassi; movido a óleo diesel; ano de fabricação/modelo a partir de 2024; tração 4X4; motor 2.2 ou superior; potência de 160CV ou superior; capacidade de carga de 1.000kg ou superior; tanque de combustível com capacidade para 76 litros ou superior; distância entre-eixos de 3.000mm ou superior; 04 (quatro) portas laterais; capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; equi-	FIAT/ TITANO	Unid	01	R\$ 7.299,00	R\$ 7.299,00



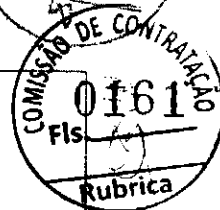
ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.006.173



	pado com ar-condicionado; direção hidráulica, elétrica ou superior; vidros e travas elétricos em todas as portas; alarme com acionamento por controle remoto; farol de milha (farol auxiliar de neblina); desembaçador traseiro; apoio para cabeça com regulagem de altura em todos os bancos; protetor de cárter; películas escurecidas (fumê) no nível máximo em todos os vidros (observada a legislação vigente), a exceção do para-brisas; Central Multimídia; santo-antônio duplo; estribos laterais produzidos em alumínio ou aço-carbono, com acabamento antiderrapante na parte de cima (local da pisada), com pontos de fixação e tamanho compatível com o modelo de veículo ofertado, adequadamente fixados no chassi do veículo, com protetor de farol, produzido em aço-carbono, com pontos de fixação e tamanho compatível com o modelo de veículo ofertado; engate traseiro com gancho de reboque e tomada elétrica integrada; protetor de carroceria; capota marítima; pintura na cor branca ou cinza em tonalidade clara, para-choques na mesma cor do veículo; devendo ser equipado com todos os itens básicos e equipamentos mínimos de segurança exigidos pelo CONTRAN; seguro total e franquia de quilometragem livre; Para-choque de Impulsão que compreenda toda a largura do veículo em aço; -Engate para reboque de até 3500kg; Manutenção preventiva, corretiva e reboque por conta da contratada; Plotagem por conta da contratada, conforme modelo a ser disponibilizado pela contratante; Combustível e motorista de responsabilidade da contratante. -GPS com localização em tempo real e controle feito pelo contratante;					
09	Locação de Veículo do Tipo Minivan com as seguintes especificações mínimas: de fabricação nacional, com ano e modelo 2024 a frente, pintura na cor branca sólida	CHEVROLET /SPIN	Unid	02	R\$ 3.985,80	R\$ 7.971,60



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.006.173



com os para-choques na cor do veículo, 04 (quatro) portas laterais, motor flex, com potência mínima de 106cv (gasolina) e 111cv (álcool), câmbio manual com no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) à ré, capacidade para 07 (sete) passageiros incluindo o motorista, ar-condicionado, travas e vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, air-bag duplo (frontais), freios abs, rádio am/fm/mp3 e entrada usb, rodas de aço com calotas ou alumínio e pneus sem câmara com dimensões conforme fabricante, tanque de combustível com capacidade mínima de 53 (cinquenta e três) litros, jogo de tapetes, protetor de cárter, retrovisores com regulagem interna, tomada 12v, cintos de segurança laterais retráteis de 03 (três) pontas, apoio de cabeça dianteiros e traseiros, película nos vidros, demais equipamentos de série não especificados, itens de segurança exigidos pelo contran, e ainda: seguro total e franquia de quilometragem livre; manutenção preventiva, corretiva e reboque por conta da contratada; plotagem por conta da contratada, conforme modelo a ser disponibilizado pela contratante; combustível e motorista de responsabilidade da contratante. gps com localização em tempo real e controle feito pelo contratante, com substituição do veículo por ocasião de revisão programada obrigatória, até a devolução do mesmo.					
VALOR TOTAL MENSAL DO CONTRATO				06 VEÍCULOS	R\$ 22.680,60
VALOR TOTAL DO CONTRATO (24 MESES)					R\$ 544.334,40

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições constantes no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.006.173



3.2. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade do Fundo Municipal de Saúde, observando as disposições do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. A CONTRATADA será convocada, formalmente, para assinar o instrumento contratual, devendo ser assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela prestadora de serviços, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde.

3.5. Na assinatura do instrumento contratual e/ou retirada da nota de empenho de despesa e quando da realização do pagamento, poderão ser exigidas a apresentação das certidões atualizadas e a comprovação das condições de habilitação consignadas na Lei n.º 14.133/2021, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante a vigência do instrumento contratual.

3.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato e mediante termo aditivo.

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.1. O valor da mensal da contratação é de R\$ 22.680,60 (Vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total da contratação, para 24 (vinte e quatro) meses de R\$ 544.334,40 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

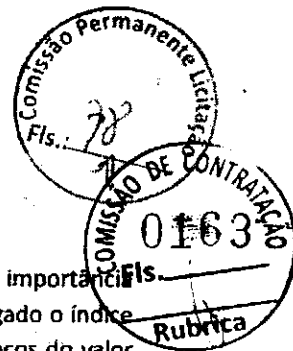
5.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.5. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.006.173



5.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.9. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.11. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

6.1. Dotação orçamentária

6.1. O pagamento decorrente deste contrato será empenhado pelo recurso da dotação orçamentária abaixo especificada:

Fundo Municipal de saúde

Unidade Orçamentária	Função Programática	Projeto Atividade	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Subelemento	Saldo Orçamentário
0401	10.122.0007.2077	2077	15001002	3390.33.00	08	50.000,00
0401	10.301.0007.2080	2080	16000000	3390.33.00	08	208.101,84
0401	10.302.0007.2083	20283	16000000	3390.33.00	08	197.611,20

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7.1. Do valor global contratado para a prestação do serviço serão retidos os impostos devidos de acordo com as legislações vigentes.

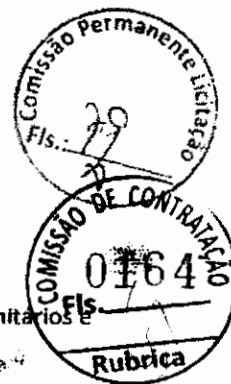
8.1. Na execução do objeto do presente termo, obriga-se o CONTRATADO:

- entregar os itens que lhe forem solicitados em conformidade com o estabelecido neste termo e seus anexos.
- Substituir o(s) veículos que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no Termo de Referência e na Proposta de Preço apresentada para o presente certame, no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da data de recebimento da Notificação emitida pelo Secretária Solicitante.
- submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.006.173

imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.



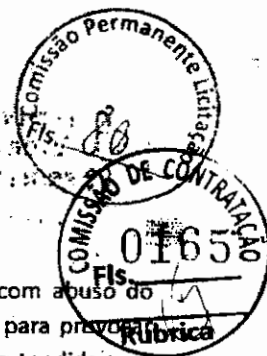
- d) apresentar para pagamento documento fiscal especificando todo o objeto, com indicação de preços unitários total, e impostos incidentes;
- e) apresentar sempre que solicitado pelo fiscal da contratação, quando o contratado apresentar veículo(s) subcontratado(s), as Faturas e Comprovantes de Pagamento ao locador.
- f) Informar de forma imediata a contratante qualquer alteração da regularidade do veículo devido a suspensão das licenças junto ao DENATRAN — Departamento Nacional de Trânsito, bem como junto aos órgãos de trânsito pertinentes (DETRAN/ANTT/SMTT), sob pena de aplicação das sanções abaixo.
- g) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;
- h) Registrar Preposto integrante do seu quadro de funcionários e/ou sócios, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social e SMTT, que será responsável pelas transações e recebimento de documentos referente a contratação de cada Secretaria, em caso do desligamento do mesmo, a contratante deverá ser informada imediatamente.
- i) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante a execução do objeto.
- j) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- k) manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos equipamentos exigidos(as) na licitação;
- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante.
- m) Cumprir e fazer cumprir (seus prepostos e/ou conveniados) as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes pertinentes à matéria de objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.
- n) Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone fixo, celular e fax, para que o Fundo Municipal de Assistência Social e SMTT mantenha os contatos necessários;
- o) Comunicar imediatamente a Secretaria Gestora, todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada.
- p) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.



ESTADO DE SERGIPE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.006.173



competente definidos na referida Lei; (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial; e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia; (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal; (Art. 161)

11.10. As sanções de Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como: amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

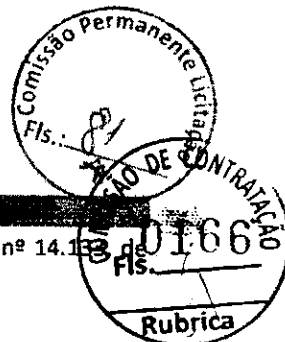
12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.006.173



14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Estância/SE, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, assim, por acharem-se justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (Três) vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos jurídicos.

Estância/SE, 24 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ GRAÇA SANTOS
Prefeito de Estância/SE
Contratante

Jorge A. C. Trindade
JORGE AUGUSTO CRUZ TRINDADE
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

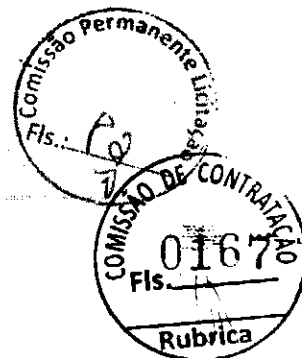
BRUNO SILVA SANTOS
BRUNO SILVA SANTOS
Viação Atlântico Sul LTDA
Contratado

TESTEMUNHA:

NOME: Darcia Lopes Sobral CPF: 057.662.435-48

NOME: Bruna Rocha Freitas Gomes CPF: 028.666.357-09

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá



PUBLICADO CONTRATO Nº 020/2025
EM 10 DE MARÇO DE 2025
No. D.O. 909 PL. 2

Contrato para Prestação de Serviços de Locação de Veículos.

CONTRATANTE: O Município de Tanguá, inscrito no CNPJ, sob o nº 01.612.089/0001-00, estabelecido à Rua Vereador Manoel de Macedo, nº 680, Centro, CEP: 24.890.000, Tanguá- RJ, nesta Cidade, neste ato representada pela Secretária Municipal de Governo a Srª. Andreia de Sá Azevedo, portador da identidade nº 10.061.452-8, CPF: 035.277.417-71.

CONTRATADA: INFFACTOR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 07.539.630/0001-88, com sede na rua: Barão do Amazonas, nº 272- sobrado- Centro, Niterói-RJ neste ato representado por senhor Jorge Renato Goulart da Silva, inscrito no CPF nº 003.454.527-12.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

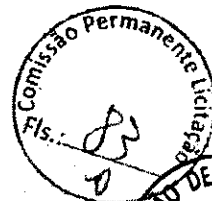
1.1. O objeto do presente Contrato refere-se à Contratação de empresa especializada para Locação de Veículos.

item	Descrição	unidade	Quantidade/mês (03 veículos)	Valor unitário /mês	Valor
1	Veículo de passeio tipo sedan, ar-condicionado, vidros elétricos em todas as portas, trava elétrica em todas as portas com acionamento remoto, direção hidráulica, bicom bustível, motorização com 98 CV de potência ou superior, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.	Mês	09	R\$ 5.650,00	R\$ 50.850,00

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá



- 1.2.1. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato.
- 1.2.2. A contratação poderá ser prorrogada até o prazo limite estabelecido na legislação, de interesse das partes, mediante termo aditivo ou instrumento equivalente, desde que haja autorização formal da autoridade competente e que sejam preenchidos, de forma simultânea, os requisitos abaixo enumerados:
- 1.2.3. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.
- 1.2.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução da avença, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.
- 1.2.5. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.
- 1.2.6. Seja comprovado que o valor da contratação permanece economicamente vantajoso para a Administração.
- 1.2.7. Haja manifestação expressa da (o) CONTRATADA (O) informando o interesse na prorrogação.
- 1.2.8. Seja comprovado que a (o) CONTRATADA (O) mantém as condições iniciais de habilitação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Para a fiel execução deste instrumento, a contratada obrigará-se-á:
- 2.2. Prestar atendimento ao estipulado, conforme proposta apresentada e detalhamento do objeto;
- 2.3. Resguardar a Secretaria de Governo contra perdas e danos de qualquer natureza para este objeto, apresentando relatórios em caso de risco eminente em segurança na execução do objeto;
- 2.4. Receber, conferir e providenciar toda a documentação necessária à formalização desta contratação/aquisição;
- 2.5. Manter o necessário contato com a área da CONTRATANTE que estiverem diretamente envolvidas com a execução do objeto, a fim de prestar esclarecimentos, subsídios e o atendimento necessário ao bom andamento e execução do mesmo.
- 2.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com esta Secretaria.
- 2.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 2.8. Informar endereço eletrônico (e-mail) para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais em sede de processo administrativo sancionatório.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá



contratada às de pendências da Secretaria.

3.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na legislação.

3.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

3.4. Proceder à publicação do extrato da nota de empenho na imprensa oficial.

3.5. Comunicar a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

3.6. Comunicar formalmente a contratada da interrupção, conclusão ou as eventuais modificações contratuais ou aquisitivas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 50.850,00 (Cinquenta mil e oitocentos e cinquenta reais), a ser realizado em parcelas, conforme cronograma de execução do contrato, sendo o pagamento efetuado na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento a Secretária Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data final do período de adimplimento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplimento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 20 (vinte) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, serão aplicados índice do IPC-FIPE, calculado “pró-rata-die” após a data prevista para o adimplimento da obrigação, nos termos da Art. 40 Inciso XIV alínea “d” da Lei Federal de Licitações e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto aplicado índice do IPC-FIPE *para o rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante a Legislação vigente.

PARÁGRAFO OITAVO – comprovação de regularidade com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá



Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de **03 (três) meses** contados da assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 As partes poderão, a qualquer tempo, propor a rescisão deste contrato se não for cumprida qualquer de suas cláusulas, mediante comunicação prévia (por escrito) de 15 (quinze) dias, ou por mútuo acordo, conforme prazo ajustado entre as partes, desde que respeitada a liquidação do valor dos serviços já executados e cumpridos, os serviços correspondentes aos valores quitados até então.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula seguinte, correrão à conta do Programa de Trabalho nº: 04.122.0002.2004, Elemento de Despesa nº 33.90.39.99.00, ficha: 0027, empenho: 0190/2025

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e do Termo de Referência, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante (s) do CONTRATANTE especialmente designado (s) pelo Secretário Municipal de Governo, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelo(a) fiscal.
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá



No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

9.1. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

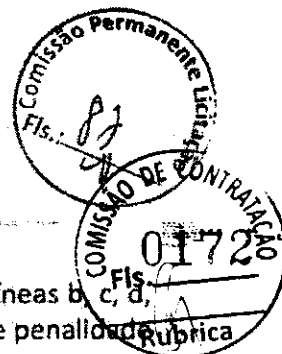
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá



- se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Itaboraí, comarca de Itaboraí, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

As PARTES declaram estar cientes de que o presente instrumento pode ser firmado por meio de assinaturas digitais e/ou eletrônicas e reconhecem a existência, validade, eficácia e executividade deste documento para todos os fins legais.

Tanguá, 19 de fevereiro de 2025.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

INFFACTOR COMERCIO E SERVICOS
LTDA:07539630000188

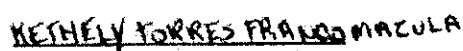
Assinado de forma digital por
INFFACTOR COMERCIO E
SERVICOS LTDA:07539630000188
Dados: 2025.02.19 14:59:21 -03'00'

INFFACTOR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

testemunhas:



Luani Reis Ferreira



KETELY TORRES FRANCO MACULA

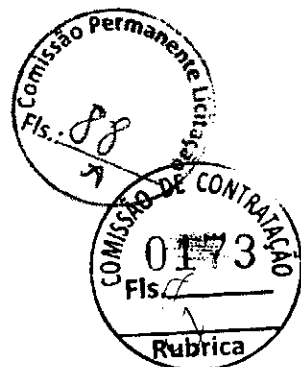


CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

CNPJ: 01.625.921/0001-02

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3101.001/2025



DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201.003/2025

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA, F R DE LIMA JUNIOR LTDA, COMO CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular, a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, inscrita no CNPJ: 01.625.921/0001-02, com sede na Rua Capitão Magalhães, nº434 - Centro, Governador Nunes Freire/MA, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Presidente Sr.(a) **RONALDO RODRIGUES BARBOSA** e a empresa **F R DE LIMA JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.124.942/0001-87, localizada na à RUA SÃO JOSÉ Nº 85; BAIRRO: VILA BAHIA; CIDADE: GOV. NUNES FREIRE/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA JUNIOR**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do, CPF: 056.437.433-45; RG: 041048392010-2 SSPMA, têm justo e acordado o presente Contrato Nº 3101.001/2025, decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0201.003/2025, que é celebrado com base no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrevocavelmente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Aviso de Dispensa de Licitação nº003/2025;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE**, tipo passeio, com capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes; Flex (etanol e/ou gasolina); Sistema de ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas; O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, revisado, higienizado e com todos os itens obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Único – Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

GABINETE DO PRESIDENTE

Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA | CNPJ: 01.625.921/0001-02
R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

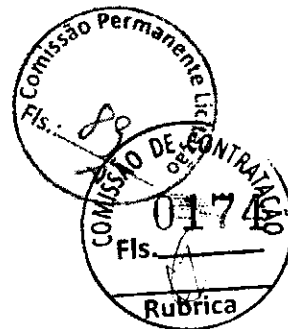
corgovernadornunesfreire.ma.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

CNPJ: 01.625.921/0001-02



CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ 59.032,50 (cinquenta e oito mil, cento e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ 9.838,75 (nove mil oitocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM		UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE MESES	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE, tipo passeio, com capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes; Flex (etanol e/ou gasolina); Sistema de ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, revisado, higienizado e com todos os itens obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).	SERVIÇO	MENSAL	1	06	R\$ 9.838,75	R\$ 9.838,75	R\$ 59.032,50
VALOR TOTAL DE R\$ 59.032,50 (cinquenta e nove mil e trinta e trinta e dois reais e cinquenta centavos)							R\$ 59.032,50	

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PRESIDENTE

Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA | CNPJ: 01.625.921/0001-02

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

cgm.gov.nunesfreire.ma.gov.br

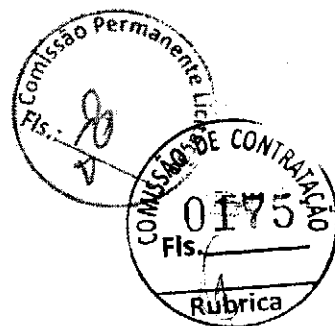
Página 2 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

CNPJ: 01.625.921/0001-02



Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I - I_0) / I_0]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I₀ = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requiera reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

GABINETE DO PRESIDENTE

Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA | CNPJ: 01.625.921/0001-02
R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br

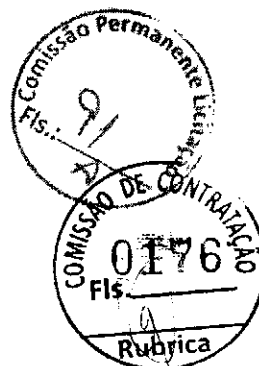
Página 3 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

CNPJ: 01.625.921/0001-02



CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação objeto do presente contrato obedecerá ao Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do Presidente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

Não exigível no presente processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data de sua assinatura, devendo o órgão contratante efetuar a publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 08 (oito) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

GABINETE DO PRESIDENTE

Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA | CNPJ: 01.625.921/0001-02

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br

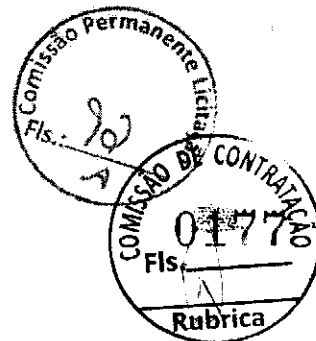
Página 4 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

CNPJ: 01.625.921/0001-02



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) As obrigações e responsabilidade da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) As obrigações e responsabilidade da contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Presidente que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades de Advertência; Multa e Impedimento de licitar e contratar.
- Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Único. Os recursos a que aludem as alíneas "a" e "b" do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA | CNPJ: 01.625.921/0001-02

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br

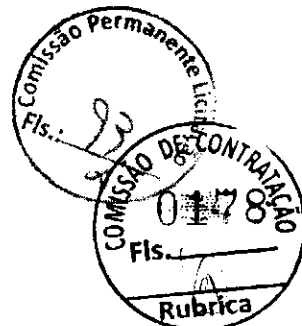
Página 5 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

CNPJ: 01.625.921/0001-02



O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a. a devolução da garantia;
- b. os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c. o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d. o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Mirador, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 PODER LEGISLATIVO

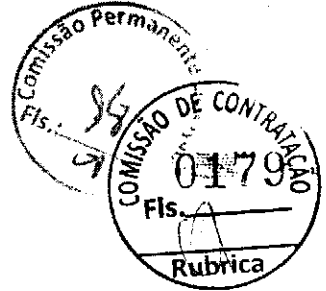
GABINETE DO PRESIDENTE

Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA | CNPJ: 01.625.921/0001-02

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

camacvm@nunesfreire.ma.gov.br

Página 6 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

CNPJ: 01.625.921/0001-02

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 CAMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LEGISLATIVO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mirador para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial nos prazos legais, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Governador Nunes Freire - MA, em 31 de janeiro de 2025

Ronald Rodrigues Barbosa
Vereador - PL
RONALDO RODRIGUES BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

FRANCISCO
RODRIGUES DE LIMA
JUNIOR:05643743345

Assinado de forma digital por
FRANCISCO RODRIGUES DE
LIMA JUNIOR:05643743345
Data: 2025.01.31 21:31:10
+03'00'

F R DE LIMA JUNIOR LTDA
CNPJ nº 23.124.942/0001-87
FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA JUNIOR
CPF: 056.437.433-45

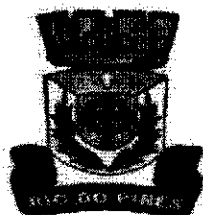
GABINETE DO PRESIDENTE

Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA | CNPJ: 01.625.921/0001-02

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

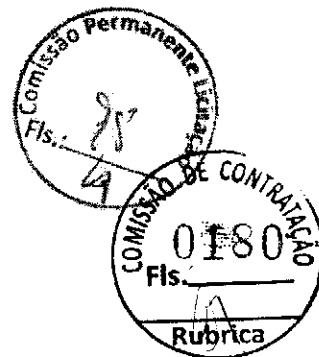
cmcgovernadornunesfreire.ma.gov.br

Página 7 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES – BA

CNPJ: 13.895.966/0001-86
Rua Cláudio Pina, s/n, Centro
Rio do Pires – Bahia, CEP: 46.550-000
Email: câmara.rp@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DP-002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES E A SENHORA **ROBERTA ROCHA LIMA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado o **PODER LEGISLATIVO**, por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES**, com sede em Rio do Pires, Estado da Bahia, sito na Rua Cláudio Pina, s/n, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF nº. 13.895.966/0001-86**, neste ato representada pelo Presidente Legislativo, o Sr. **Licínio Oliveira Filho**, regularmente inscrito no CPF sob nº. 309.874.998-90 e RG sob nº. 1265134812 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Sra. **ROBERTA ROCHA LIMA**, pessoa física, inscrita no CPF sob nº **070.656.255-08**, portadora do RG nº 2004535997 SSP-BA, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 004/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº. DP-002/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - O objeto do presente Termo é a **Contratação de pessoa física para a locação de veículo do tipo passelo, sem motorista, com finalidade de uso oficial, destinado ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Rio do Pires - Bahia**, conforme planilha constante na cláusula quarta.

1.2 - Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

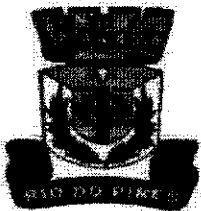
CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº 004/2025 e Dispensa de Licitação nº. DP-002/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima contida no artigo 107 da Lei de Licitações.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES – BA

CNPJ: 13.895.966/0001-86
Rua Cláudio Pina, s/n, Centro
Rio do Pires – Bahia, CEP: 46.550-000
Email: câmara.rp@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor estimado global do contrato é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	O veículo locado deverá atender às seguintes características mínimas: Tipo: Passeio - 4 Portas. Ano de fabricação: 2014 ou mais recente. Combustível: Gasolina/Álcool (Flex). Capacidade de passageiros: 5 passageiros. Documentação: Deverá estar em dia com todos os documentos obrigatórios (CRLV, seguro, licenciamento, etc.). Estado de conservação: Bom, sem avarias que comprometam a segurança ou o uso. Acessórios obrigatórios: (estepe, macaco, triângulo de segurança, extintor de incêndio, etc.).	FORD/ ECOSPORT FSL 1.6	Locação Mensal	12 meses	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3 - Os preços são fixos e irredutíveis;

4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular do setor de Finanças.

4.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.

4.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

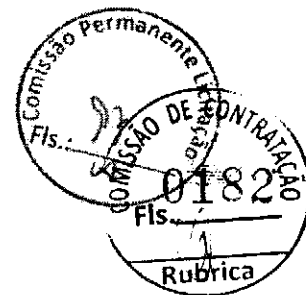
4.7 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.8 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES – BA

CNPJ: 13.895.966/0001-86
Rua Cláudio Pina, s/n, Centro
Rio do Pires – Bahia, CEP: 46.550-000
Email: câmara.rp@gmail.com



4.9 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.11 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.12 - O reajuste será realizado por apostilamento/termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 1 – Câmara Municipal de Rio do Pires
Unidade Orçamentária: 00.00.100 – Câmara Municipal
Projeto Atividade: 01.031.01.2010 – Manutenção dos Serviços da Câmara
Classificação Econômica: 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 - Ficam indicados como fiscais deste Contrato os servidores designados na **PORTARIA 06 DE 10 DE JANEIRO DE 2025**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Quarta deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

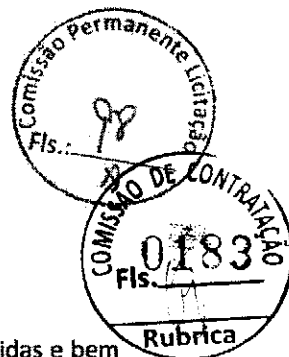
8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES – BA

CNPJ: 13.895.966/0001-86
Rua Cláudio Pina, s/n, Centro
Rio do Pires – Bahia, CEP: 46.550-000
Email: câmara.rp@gmail.com



b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. Multa:

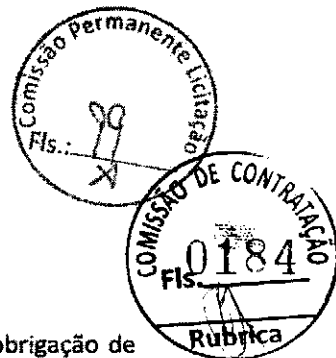
- a) moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

9.3 - O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES – BA

CNPJ: 13.895.966/0001-86
Rua Cláudio Pina, s/n, Centro
Rio do Pires – Bahia, CEP: 46.550-000
Email: câmara.rp@gmail.com



9.4 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA ONZE - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DOZE - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21.

12.2 - É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Paramirim - Bahia como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES – BA

CNPJ: 13.895.966/0001-86
Rua Cláudio Pina, s/n, Centro
Rio do Pires – Bahia, CEP: 46.550-000
Email: câmara.rp@gmail.com



13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Rio do Pires - Bahia, em 17 de Fevereiro de 2025.

LICINDO OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

ROBERTA ROCHA LIMA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01

CPF: _____

TESTEMUNHA 02

CPF: _____



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PARECER JURÍDICO Nº 038/2025 - PGM

Solicitante : Comissão Permanente de Licitação.

Interessado : Município de Montes Altos/MA.

Assunto : Análise Jurídica do Edital de pregão eletrônico nº 011/2025 para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, para atender as necessidades da Administração Municipal.

EMENTA

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025. REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES. ANÁLISE CONFORME LEI Nº 14.133/2021, DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA. IDENTIFICAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA CRÍTICA ENTRE TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DO CONTRATO QUANTO À ADMISSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO. AMBIGUIDADE NA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS. NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PARA GARANTIA DA SEGURANÇA JURÍDICA, COMPETITIVIDADE E VINCULAÇÃO AO EDITAL. RECOMENDAÇÕES PARA APRIMORAMENTO DA GESTÃO CONTRATUAL E TRANSPARÊNCIA.

I. INTRODUÇÃO

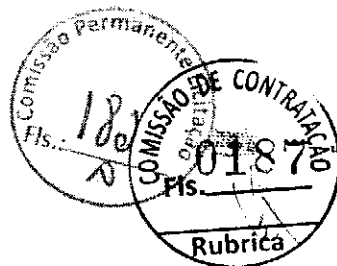
Trata-se de análise jurídica do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2025 e seus anexos, promovido pela Prefeitura Municipal de Montes Altos/MA, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores leves.

O presente parecer tem por objetivo examinar a conformidade do instrumento convocatório com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC), a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº 006/2024, bem como com a doutrina e a jurisprudência pátria, visando identificar pontos de atenção, inconsistências e propor soluções resolutivas e inovadoras para a segurança jurídica e a eficiência do certame.

II. OBJETO DA ANÁLISE



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



O Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2025, Processo Administrativo nº 028/2025, tem como objeto o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, para atender às necessidades da Administração Municipal. O critério de julgamento adotado é o de menor preço por item, e o modo de disputa é Fechado e Aberto.

III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PRINCÍPIOS NORTEADORES

A licitação em tela encontra-se integralmente regida pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Complementarmente, aplica-se a Lei Complementar nº 123/2006, no que tange ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. Os princípios basilares que devem nortear todo o processo licitatório, conforme o art. 5º da NLLC, são a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, o interesse público, a probidade administrativa, a igualdade, o planejamento, a transparência, a eficácia, a segregação de funções, a motivação, a segurança jurídica, a razoabilidade, a proporcionalidade, a celeridade, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável. A vinculação ao instrumento convocatório (art. 41 da NLLC) é igualmente fundamental, impondo que tanto a Administração quanto os licitantes observem rigorosamente as regras estabelecidas no edital.

IV. ANÁLISE DOS PONTOS CHAVE DO EDITAL

4.1. Objeto e Critério de Julgamento:

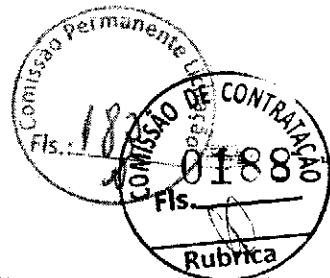
O objeto, locação de veículos leves, é um serviço comum, o que justifica a modalidade Pregão Eletrônico e o critério de julgamento de menor preço por item. A escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP) é adequada para a natureza do serviço, que demanda contratações eventuais e futuras, permitindo flexibilidade e economicidade, conforme o art. 6º, inciso XLV, e art. 82 da NLLC.

4.2. Orçamento Sigiloso:

O Edital prevê o orçamento sigiloso, conforme justificativa no Termo de Referência (Anexo I), Seção 19.1, que visa a obtenção de propostas mais vantajosas ao incentivar os licitantes a ofertarem preços com base no mercado, e não em um valor máximo pré-estabelecido. Tal prática encontra amparo no art. 24, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e é cancelada pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU). O Acórdão 2131/2016-Plenário do TCU é um exemplo claro de que *"a ausência de divulgação do orçamento estimado da contratação não constitui, por si só, irregularidade, desde que devidamente justificada e*



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



que não haja prejuízo à competitividade do certame". A justificativa apresentada no edital está em consonância com essa orientação.

4.3. Habilitação:

As exigências de habilitação (jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira) estão, em sua maioria, em conformidade com os arts. 62 a 70 da NLLC.

Habilitação Econômico-Financeira (Seção 12.6 do Edital): A exigência de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), e de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, é comum em licitações. Contudo, é crucial que tais exigências não se tornem excessivamente restritivas à competitividade. A doutrina de Marçal Justen Filho, por exemplo, enfatiza que as exigências de habilitação devem ser estritamente necessárias e proporcionais ao objeto, evitando-se restrições indevidas à participação. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 69, § 1º, permite a exigência de capital social mínimo, mas sempre com a devida justificativa e proporcionalidade.

Análise de Inexequibilidade (Seção 11.6 do Edital): A previsão de que propostas com desconto superior a 35% em relação aos valores orçados/estimados são "indício de inexequibilidade" é uma baliza importante. No entanto, o Edital corretamente estabelece que o Pregoeiro deverá solicitar ao licitante a demonstração da exequibilidade, por meio de planilha de custos e documentos fiscais/contratuais. A jurisprudência do TCU, reiterada no já citado Acórdão 2131/2016-Plenário, é pacífica ao afirmar que "a inexequibilidade de propostas não pode ser presumida apenas com base em percentuais de desconto, devendo a Administração realizar diligências para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta". A diligência e o contraditório são essenciais para evitar desclassificações arbitrárias e garantir a ampla defesa do licitante.

4.4. Tratamento Diferenciado para MEI / ME / EPP:

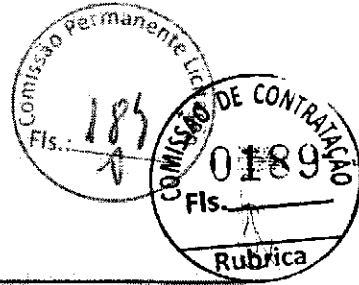
O Edital prevê o tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, incluindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação fiscal e trabalhista (Seção 12.8 do Edital). Essa medida está em plena conformidade com o art. 4º da LC 123/2006 e o art. 4º, § 1º, da NLLC, fomentando a participação dessas empresas.

4.5. Sistema de Registro de Preços (SRP) e Adesão (Carona):

As regras para a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, com os limites de 50% do quantitativo para o órgão aderente e o dobro do quantitativo total registrado (Seção 16.3.2 e 16.3.3 do Edital), estão em consonância com o art. 86 da NLLC



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



e o Decreto Federal nº 7.892/2013, que serve de base para regulamentações municipais. Tais limites visam evitar o desvirtuamento do SRP e garantir que a "carona" seja uma exceção, e não a regra.

4.6. Gestão Contratual:

O Edital detalha as obrigações da contratante e da contratada, os critérios de medição e pagamento, reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste. A estrutura de fiscalização do contrato, com fiscais técnicos, administrativos e gestor do contrato (Seção 13 do Termo de Referência), é robusta e alinhada com o art. 117 da NLLC, que exige a designação de fiscais para o acompanhamento da execução contratual. Os prazos de pagamento (5 dias úteis após a liquidação) são bastante favoráveis ao contratado, o que pode atrair mais licitantes e, conseqüentemente, melhores propostas.

4.7. Sanções Administrativas:

As infrações e sanções administrativas estão bem delineadas (Seção 18 do Termo de Referência), em conformidade com o art. 155 e seguintes da NLLC. A garantia do contraditório e da ampla defesa no processo administrativo sancionador é fundamental e está expressamente prevista. A menção à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e à possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica em caso de abuso de direito reforça o compromisso com a probidade.

V. IDENTIFICAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS E PONTOS DE ATENÇÃO

Apesar da solidez geral do Edital, foram identificadas inconsistências e pontos que demandam retificação e/ou esclarecimento para garantir a plena segurança jurídica do certame:

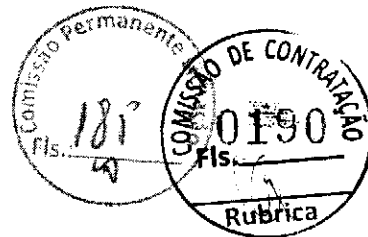
5.1. Inconsistência Crítica: Subcontratação

Problema: O Termo de Referência (Anexo I), Seção 11.1, estabelece que "Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração Pública Municipal de Montes Altos – MA...". Contudo, a Minuta do Contrato (Anexo V), Cláusula Quarta, 4.4, dispõe categoricamente que "*Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.*"

Análise Jurídica: Esta é uma contradição de alta gravidade. O art. 122 da Lei nº 14.133/2021 permite a subcontratação, desde que prevista no edital e no contrato. A divergência entre o Termo de Referência (parte integrante do edital) e a Minuta do Contrato (que vincula as partes após a adjudicação) cria uma insegurança jurídica insustentável. Licitantes podem formular suas propostas considerando a possibilidade de subcontratação parcial, e a vedação expressa no contrato pode configurar alteração unilateral de condição essencial



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

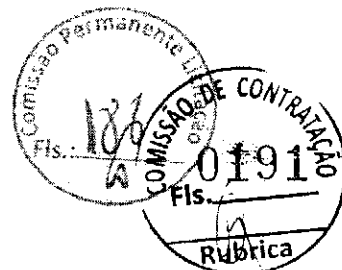


do certame, violando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da boa-fé objetiva. Tal inconsistência pode ensejar impugnações, recursos administrativos e até mesmo ações judiciais, com potencial de anulação do certame. A jurisprudência, como a que pode ser observada em casos analisados pelo TJ-CE, a exemplo da Remessa Necessária Cível 2000584320228060054 Campos Sales, frequentemente se debruça sobre a razoabilidade das exigências e a conformidade do edital com a legislação, podendo determinar a correção de falhas que comprometam a lisura e a competitividade.

ADMINISTRATIVO. REEXAME NECESSÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS À MUNICIPALIDADE. EXIGÊNCIA INDEVIDA DE COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO NA FASE DE HABILITAÇÃO. OFENSA AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE (ART. 30, § 6º, DA LEI Nº 8.666/93). PRECEDENTES DESTA EG. CORTE. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E DESPROVIDA. SENTENÇA MANTIDA. 01. *A impetrante pretende a adequação do edital de licitação e anexos do Pregão Eletrônico nº. 2022.01.18.01 (fls. 41/92), cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação veículos às Secretarias do Município de Salitre-CE, de modo que não seja exigido na fase de habilitação (qualificação técnica) a comprovação da propriedade de percentual de frota própria.* 02. *No caso dos autos, o pregão eletrônico regeu-se pela Lei nº 10.520/2002, com a aplicação subsidiária expressa no edital da Lei nº. 8.666/93 (opção permitida nos arts. 191 c/c art. 193, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e Nova Lei de Licitações), cujo art. 30, § 6º, prevê a necessidade de apenas ser apresentado documento com declaração formal de disponibilidade do atendimento às exigências mínimas ao cumprimento do objeto da licitação, a fim de garantir a observância ao princípio da competitividade, possibilitando a participação do maior número de licitantes.* 03. *Desta feita, a exigência de documento de propriedade dos veículos ainda na fase de habilitação ofende o princípio da competitividade, sendo lícito o afastamento da cláusula editalícia correspondente,*



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



de modo que a sentença de primeiro grau que concedeu a segurança requestada deve ser mantida. Precedentes desta eg. Corte . 04. Remessa necessária conhecida e desprovida. Sentença mantida, em consonância com o parecer ministerial. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que litigam as partes, acima nominadas, ACORDA, a TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por UNANIMIDADE, em CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora . Presidente do Órgão Julgador MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES Desembargadora-Relatora

(TJ-CE - Remessa Necessária Cível: 0200058-43.2022.8.06 .0054 Campos Sales, Relator.: MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES, Data de Julgamento: 30/01/2023, 3ª Câmara Direito Público, Data de Publicação: 30/01/2023)

5.2. Ambiguidade na Participação de Consórcios

Problema: Na página 2 do Edital, o campo "Participação de Consórcio" está marcado como "Não". No entanto, a Seção 3.13 do Edital detalha exaustivamente as regras para a participação de consórcios.

Análise Jurídica: Embora menos grave que a inconsistência anterior, essa ambiguidade pode gerar confusão entre os licitantes. Se a intenção da Administração é vedar a participação de consórcios, a manutenção de uma seção detalhada sobre suas regras é desnecessária e potencialmente enganosa. A clareza e a precisão são princípios essenciais do direito licitatório.

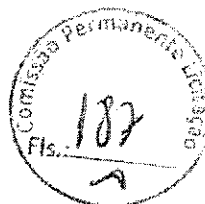
VI. ANÁLISE JURISPRUDENCIAL E DOUTRINÁRIA COMPLEMENTAR

A atuação dos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas da União (TCU) e os Tribunais de Contas Estaduais (TCEs), é fundamental para a fiscalização da legalidade e regularidade dos processos licitatórios.

TCU - REPRESENTAÇÃO (REPR): RP 79442023: Embora os detalhes específicos desta representação não estejam disponíveis, a atuação do TCU em representações (REPR) é um mecanismo crucial para que o Tribunal exerça sua função de controle. Representações



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



frequentemente abordam irregularidades em editais, como restrições indevidas à competitividade, exigências excessivas, falhas na justificativa de cláusulas ou inconsistências que possam macular o certame. A análise de uma representação pelo TCU, como a RP 79442023, reforça a necessidade de que os editais sejam elaborados com a máxima precisão e em estrita conformidade com a lei, sob pena de determinações para correção, suspensão ou até anulação do processo. A jurisprudência do TCU é vasta em coibir cláusulas que, de alguma forma, restrinjam o caráter competitivo da licitação ou que apresentem vícios formais ou materiais.

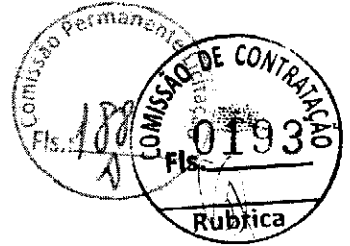
REPRESENTAÇÃO. PEDIDO DE CAUTELAR. DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA COMUNIDADES INDÍGENAS, BEM COMO PARA REMOÇÃO E RETORNO DE PACIENTES INDÍGENAS E NO DESLOCAMENTO DE PROFISSIONAIS/PASSEGEIROS. AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DE ALTERAÇÕES NO OBJETO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. RESTRIÇÃO À PESQUISA DE MERCADO. INCLUSÃO NO CONTRATO DE ITENS NÃO CONTEMPLADOS NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE CHECKLIST PARA RECEBIMENTO DE VEÍCULOS. NÃO ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DO CONTRATO. CONHECIMENTO DA REPRESENTAÇÃO. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE CAUTELAR TENDO EM VISTA A INEXISTÊNCIA DOS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUA ADOÇÃO. DESCARACTERIZAÇÃO DOS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE APRESENTADOS PELO REPRESENTANTE. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. CIÊNCIA. ARQUIVAMENTO.

(TCU - RP: 79442023, Relator.: ANTONIO ANASTASIA, Data de Julgamento: 08/08/2023)

TCE-MG - EDITAL DE LICITAÇÃO 1112617: Similarmente, a análise de um edital de licitação pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), como o caso EDITAL DE LICITAÇÃO 1112617, demonstra a vigilância dos órgãos de controle sobre a conformidade dos instrumentos convocatórios. Os TCEs, em sua função fiscalizatória,



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



frequentemente emitem determinações para que a Administração Pública corrija falhas em editais, seja por inobservância de princípios, por exigências desarrazoadas ou por inconsistências internas. A existência de um processo de análise por um TCE sublinha a importância de que o edital seja um documento juridicamente impecável, capaz de resistir ao escrutínio dos órgãos de controle.

Inteiro teor: Somado a isso, numa análise contextual, registro que a Lei n. 14.133 /2021, art. 17 , § 5º , estabelece, como preferencial, a utilização do pregão no formato eletrônico, com o propósito de buscar a melhoria... 2.1 Escolha da Administração Municipal pela modalidade pregão eletrônico Nos autos da Denúncia n. 1104825 foi questionada a adoção do formato eletrônico para a modalidade pregão, visto que a Administração... A partir da leitura no novo edital, verifiquei que o Processo Licitatório n. 183/2021, referente ao Pregão Eletrônico n. 115/2021, à peça n. 2, pág. 122, traz a exigência de propriedade prévia do veículo

Fatos: O caso trata da análise de legalidade do edital do Processo Licitatório n. 183/2021, referente à locação de máquinas e veículos pela Prefeitura Municipal. A controvérsia central envolve a exigência de comprovação de propriedade dos equipamentos na fase de habilitação, questionada por ser considerada restritiva e contrária à legislação pertinente. As partes argumentaram sobre a regularidade do edital, destacando a possibilidade de apresentação de declaração de disponibilidade como alternativa à comprovação de propriedade, o que foi considerado adequado para garantir a competitividade do certame.

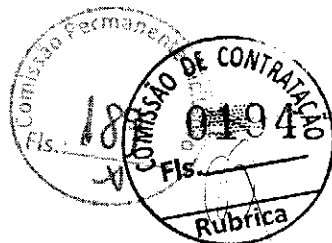
REGULAR

**(TCE-MG - EDITAL DE LICITAÇÃO: 1112617,
Relator.: CONS. SUBST. ADONIAS MONTEIRO,
Data de Julgamento: 13/08/2024, PRIMEIRA
CÂMARA, Data de Publicação: 21/10/2024)**

A doutrina de Jessé Torres Pereira Junior, por exemplo, ao tratar da vinculação ao instrumento convocatório, ressalta que "o edital é a lei da licitação", e qualquer desvio de suas regras, seja pela Administração ou pelos licitantes, compromete a validade do



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



processo. A clareza e a ausência de contradições são, portanto, requisitos intrínsecos à validade do edital.

VII. RECOMENDAÇÕES E PROPOSTAS DE SOLUÇÃO

Diante das inconsistências e pontos de atenção identificados, e em observância aos princípios da segurança jurídica, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório, recomendo as seguintes medidas:

Retificação Urgente da Inconsistência sobre Subcontratação:

A Administração deve decidir, de forma fundamentada, se a subcontratação parcial será permitida ou totalmente vedada para este objeto.

Se a subcontratação parcial for permitida: A Minuta do Contrato (Anexo V), Cláusula Quarta, 4.4, deve ser retificada para refletir a permissão da subcontratação parcial, nos termos da Seção 11.1 do Termo de Referência (Anexo I), detalhando as condições e limites (ex: percentual máximo, necessidade de aprovação prévia da subcontratada, manutenção da responsabilidade integral da contratada).

Se a subcontratação for totalmente vedada: A Seção 11.1 do Termo de Referência (Anexo I) deve ser retificada para expressamente vedar a subcontratação, harmonizando-se com a Minuta do Contrato (Anexo V), Cláusula Quarta, 4.4.

Publicidade: A retificação deve ser publicada com a máxima urgência nos mesmos veículos de divulgação do Edital original, concedendo-se um prazo razoável para que os licitantes possam, se necessário, ajustar suas propostas.

Harmonização da Informação sobre Consórcios:

Se a intenção é vedar a participação de consórcios: A Seção 3.13 do Edital deve ser removida ou explicitamente declarada como "Não aplicável a este certame" na retificação.

Se a intenção é permitir a participação de consórcios: O campo "Participação de Consórcio" na página 2 do Edital deve ser retificado para "Sim".

Reforço na Análise de Exequibilidade:

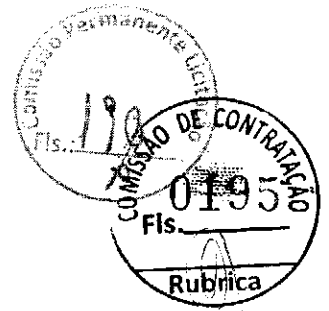
Embora o Edital já preveja a diligência, é fundamental que a equipe de licitação esteja plenamente ciente de que o percentual de 35% de desconto é apenas um indício. A análise deve ser aprofundada, exigindo do licitante a apresentação de uma planilha de custos detalhada e, se possível, um plano de execução que demonstre a viabilidade da proposta, mesmo com o desconto elevado.

Inovação na Gestão Contratual (para futuras contratações ou aditivos):

Gestão Proativa de Riscos: Desenvolver uma matriz de riscos detalhada para a execução do contrato, identificando riscos potenciais e estabelecendo medidas de mitigação e planos de contingência.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Transparência Ativa: Considerar a criação de um painel de transparência online para o contrato, com informações sobre quantitativos, desempenho e pagamentos, fomentando o controle social.

Incentivo à Melhoria Contínua: Incluir cláusulas contratuais que incentivem a contratada a propor inovações e melhorias na prestação do serviço, com possíveis recompensas por ganhos de eficiência ou qualidade.

VIII. CONCLUSÃO

O Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2025 da Prefeitura Municipal de Montes Altos/MA, em sua essência, está bem estruturado e alinhado com a Lei nº 14.133/2021. Contudo, a **inconsistência crítica** referente à subcontratação e a ambiguidade sobre a participação de consórcios representam falhas que, se não corrigidas, podem comprometer a validade e a segurança jurídica do certame, expondo a Administração a questionamentos e litígios. A retificação imediata dessas inconsistências é imperativa para garantir a lisura, a competitividade e a plena conformidade do processo licitatório com os princípios e normas que regem as contratações públicas. A oportunidade de aprimoramento contínuo, por meio da adoção de práticas inovadoras na gestão de riscos e na transparência, consolidará a excelência da gestão pública municipal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Montes Altos/MA, 15 abril de 2025.

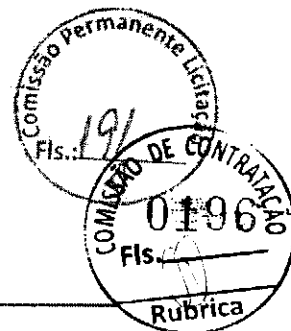
LUCAS RESPLANDES
GOMES:00314686320

Assinado de forma digital por
LUCAS RESPLANDES
GOMES:00314686320
Dados: 2025.06.09 15:00:47 -03'00'

LUCAS RESPLANDES GOMES
Procurador Geral do Município
OAB/MA 27.203



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 011/2025

OBJETO: Registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, para atender as necessidades da Administração Municipal.

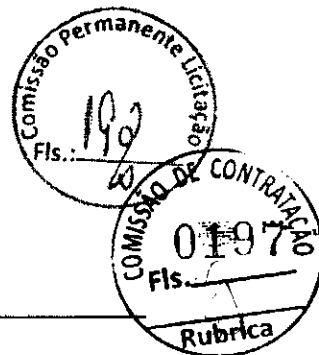
Montes Altos – Maranhã - Brasil
-2025-

Avenida Fabricio Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.935-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



PREÂMBULO

Pregão Eletrônico Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

A SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, por intermédio de sua Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 020/2025 de 02/01/2025, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 006/2024, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

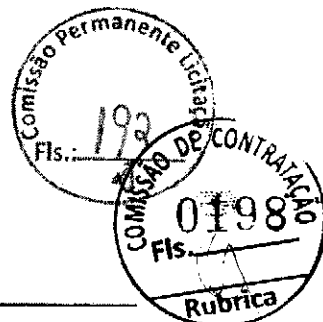
DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes	
Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes	
Objeto: Registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, para atender as necessidades da Administração Municipal.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 04/05/2025 às 23h59min, pelo Portal www.licitamontesaltosma.com.br .	
Início da Sessão Eletrônica: 09/05/2025 às 14h00min. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal www.licitamontesaltosma.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.montesaltos.ma.gov.br ou www.licitamontesaltosma.com.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	Sim ☐ ou ☒ Não Orçamento Sigiloso, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Orçamento Sigiloso, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.
Sistema de Registro de Preços – SRP:	011/2025
Critério de Julgamento:	menor preço por item
Intervalo entre Lances:	R\$ 10,00 (dez reais)
Modo de Disputa:	Fechado e Aberto
Forma de Adjudicação	menor preço por item
Regime de Execução:	Fornecimento
Forma de Envio do(s) Lance(s):	☒ Valor Unitário do Item; ☐ Valor Total do Item; ☐ Valor Total do Lote/Grupo. ☐ Valor Global.
Participação de Consórcio:	Sim ☐ ou ☒ Não
Apresentação de Amostras:	Sim ☐ ou ☒ Não

Avenida Fabricio Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Visita Técnica:	Sim ☐ ou ☒ Não
Dotação Orçamentária:	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 007/2024.
Anexos:	Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; Anexo II-A – Modelo de Planilha de Custos; Anexo III – Declaração Consolidada; Anexo IV – Minuta da ARP; Anexo V – Minuta do Contrato. Anexo VI – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)

INFORMAÇÕES

Pregoeiro(a): Luzilene Araújo de Oliveira – Portaria 020/2025
Autoridade Competente: Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal
Endereço: Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA, Brasil.
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).
Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo III) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI/ME/EPP

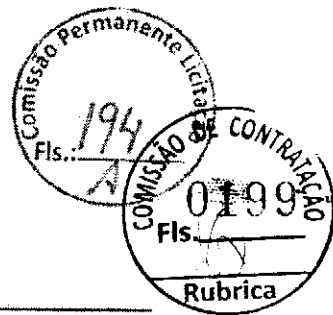
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	Sim ☐ Não ☒
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	Sim ☐ Não ☒
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	Sim ☐ (Local ou Regional) Não ☒
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Pregão Eletrônico Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for sigiloso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Portal www.licitamontesaltosma.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do Portal www.licitamontesaltosma.com.br.

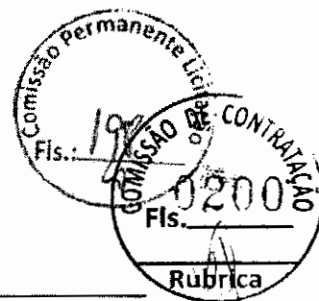
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**



3.6. Não poderão participar deste Pregão:

- 3.6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

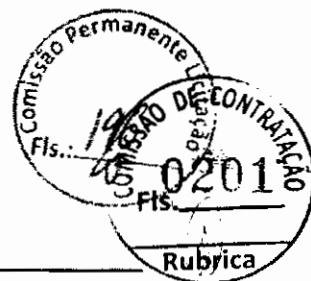
3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos Itens 3.6.4 e 3.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 3.13.4.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

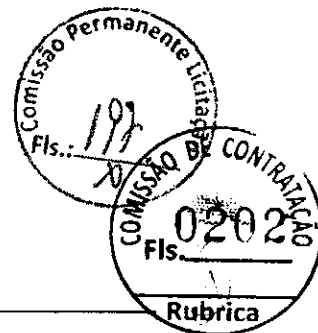
3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**



3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 3.13.1;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal www.licitamontesaltosma.com.br, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do Portal www.licitamontesaltosma.com.br as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

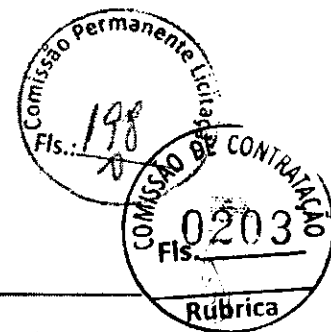
4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



a) Nos itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR) para participação de MEI / ME / EPP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;

b) Nos itens/lotes em que a participação não for exclusiva para MEI / ME / EPP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

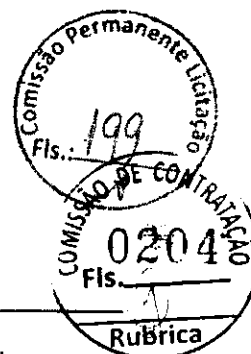
4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**



4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

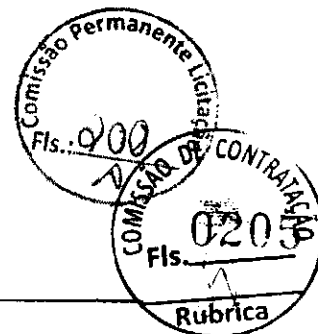
5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Portal www.licitamontesaltosma.com.br.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretiráveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

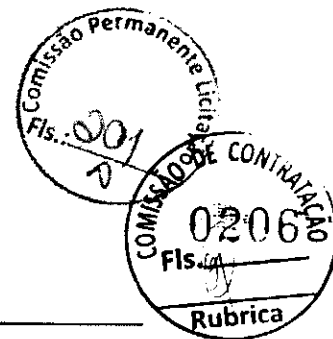
6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no Portal www.licitamontesaltosma.com.br.

8.7. O campo Dados do Processo definirá o modo de disputa, que poderá ser:

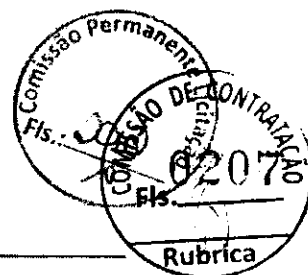
8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

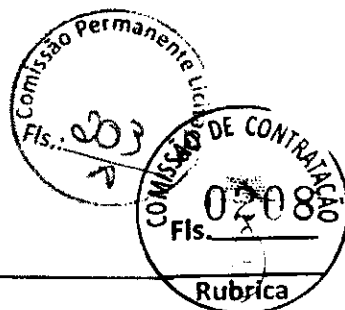
8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

Avenida Fabricio Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até 10% (dez por cento) superior à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

DE BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da LC nº 123/2006.

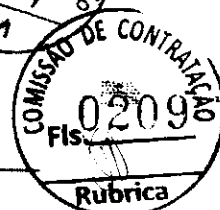
9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O Pregoeiro encaminhará contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo indicado no tópico "DADOS DO CERTAME", contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio de opção disponível no Portal www.licitamontesaltosma.com.br. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente permitido pelo Pregoeiro.

11.1.1. O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo III) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Documentação" do Portal www.licitamontesaltosma.com.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, CASO SEJAM SOLICITADOS, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a Setor de Licitação, situada na Avenida Fabrício Ferraz - nº 192 - Centro - Montes Altos - MA.

11.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo II) deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

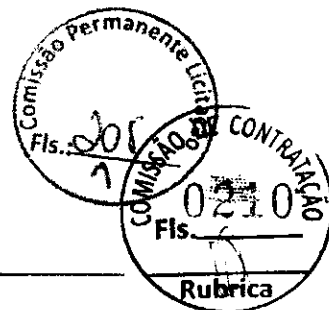
11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo II**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com 2 (dois) algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a 35% (trinta e cinco por cento) em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O Pregoeiro antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexequibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

11.6.1.1. Planilha de Custos (Anexo II-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custos diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

11.6.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado poderá ser solicitada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.1.1 deste edital.

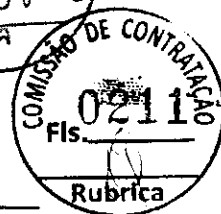
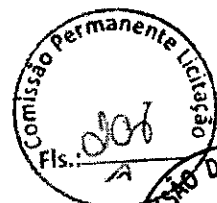
11.6.4. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

11.9. O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até 1 (uma) hora conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12- DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);

12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

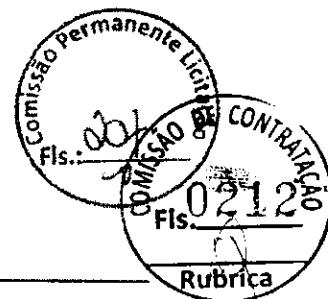
12.1.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens anteriores acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://portal.tcu.gov.br/>)

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

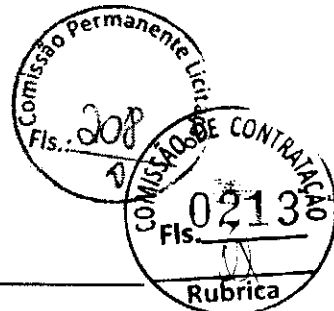
12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**



12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem 15.5.6 for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

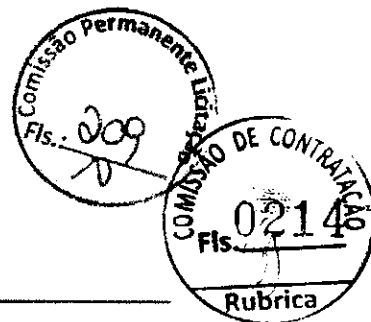
15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem 15.5.7 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira

12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresse o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis¹ dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As empresas obrigadas à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

12.6.2.2. As empresas não obrigadas à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no subitem 12.6.3 deste edital;

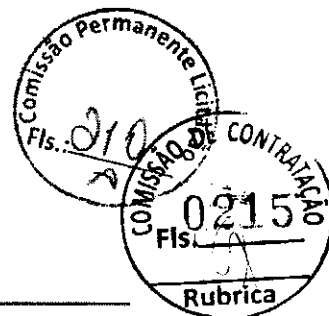
a) A exigência no subitem 12.6.2 deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

¹ Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA), Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC) e Demonstração do Valor Adicionado (DVA) para Sociedades Anônimas de capital aberto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o item 12.6.2, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado "maior ou igual a 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

12.6.2.6. As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

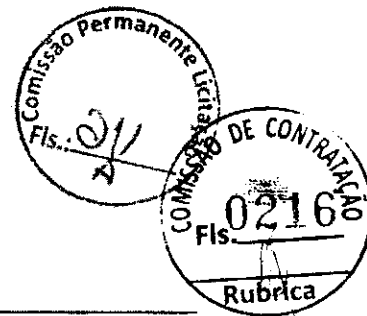
12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser "apresentadas na forma da Lei", nas seguintes situações e condições, de acordo com a

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;

12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo Pregoeiro, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

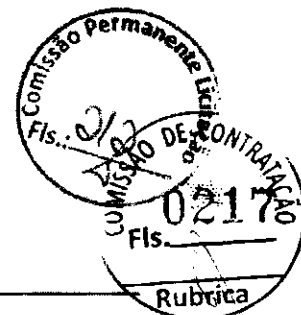
13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal www.licitamontesaltosma.com.br.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a Autoridade Competente realizará a adjudicação e homologação dos itens/lotos da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

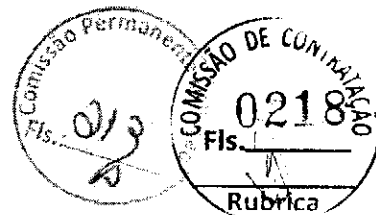
16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



16.1. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes (Órgão Gerenciador) para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 16.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a (50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. A Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste de licitação.

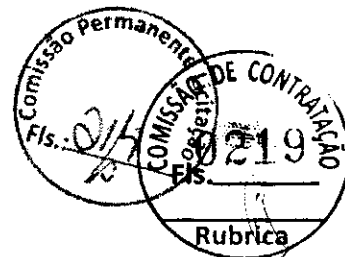
16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

Avenida Fabricio Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

16.15.1. Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

16.15.2. Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;

16.15.3. Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

16.16. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.16.1. Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;

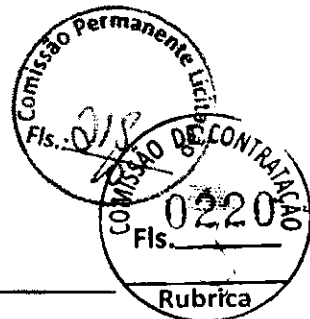
16.16.2. Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



16.17. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.18. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.18.1. não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.18.2. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

16.18.3. for liberado;

16.18.4. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

16.18.5. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.18.6. sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.18.7. não aceitar o preço revisado pela Administração;

16.19. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

16.19.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

16.19.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

16.19.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

16.19.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.19.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

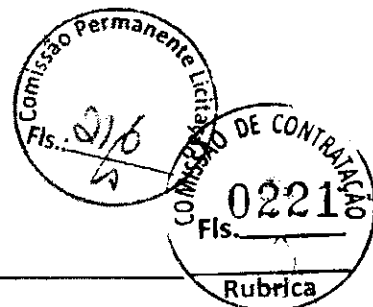
17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato ou outro Instrumento Equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

Avenida Fabricio Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no Portal – www.licitamontesaltosma.com.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do Portal – www.licitamontesaltosma.com.br.

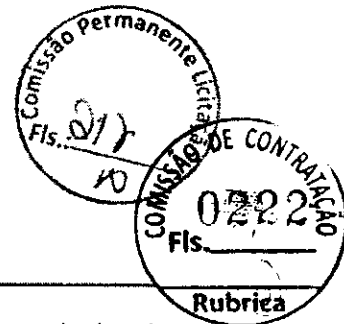
19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**



20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo I e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.gov.br/pncp, www.licitamontesaltosma.com.br e www.montesaltos.ma.gov.br.

20.10.1. O Resultado da Licitação será comunicado mediante publicação no Portal www.licitamontesaltosma.com.br.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios www.gov.br/pncp, www.licitamontesaltosma.com.br e www.montesaltos.ma.gov.br.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

20 DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22 DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

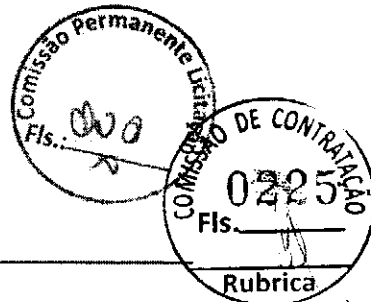
Montes Altos (MA), 23 de abril de 2025.

Raimundo Lima de Moraes
Raimundo Lima de Moraes

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Pregão Eletrônico Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, para atender as necessidades da Administração Municipal.

1.2. A contratação abrangerá os seguintes serviços e condições:

1.2.1. Disponibilização de veículos leves, com ou sem condutor, conforme demanda da Administração Municipal;

1.2.2. Veículos com manutenção preventiva e corretiva inclusas, sem ônus adicional para a contratante;

1.2.3. Veículos com seguro total, incluindo cobertura contra terceiros, danos materiais e pessoais, sem franquia;

1.2.4. Substituição imediata do veículo em caso de falha mecânica, acidente ou qualquer outra indisponibilidade;

1.2.5. Atendimento às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e em seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades de deslocamento dos diversos órgãos e secretarias que compõem a Administração Pública Municipal de Montes Altos – MA, garantindo a continuidade e a eficiência na execução dos serviços públicos, em especial nas áreas de saúde, assistência social, educação, administração, infraestrutura, agricultura e demais setores da gestão pública municipal.

2.2. A utilização de veículos locados permite à Administração maior flexibilidade operacional, assegurando a disponibilidade de frota adequada, segura e em perfeitas condições de uso, com a possibilidade de substituição imediata em caso de falhas mecânicas ou acidentes, evitando a paralisação das atividades públicas essenciais.

2.3. A adoção do sistema de locação de veículos, em detrimento da aquisição de frota própria, representa uma medida estratégica, haja vista que:

2.3.1. Elimina-se a necessidade de elevados investimentos iniciais com aquisição de veículos;

2.3.2. Reduzem-se os custos com manutenção preventiva e corretiva, documentação, seguros, depreciação patrimonial e reposição de peças;

2.3.3. Amplia-se a capacidade de resposta da Administração diante de demandas emergenciais, eventuais e temporárias, como ações de enfrentamento a calamidades, campanhas institucionais ou aumento de demanda por serviços públicos;

2.3.4. Garante-se o cumprimento das normas de segurança veicular e ambientais, com frota renovada e adequada às exigências legais vigentes.

2.4. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pela economicidade e eficiência administrativa que proporciona, permitindo contratações futuras conforme a real necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de consumo imediato e com a possibilidade de adesão por outros entes da federação, nos termos da legislação vigente.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro, Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



2.5. Assim, a contratação pretendida visa garantir a adequada prestação dos serviços públicos, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, conforme preconizado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

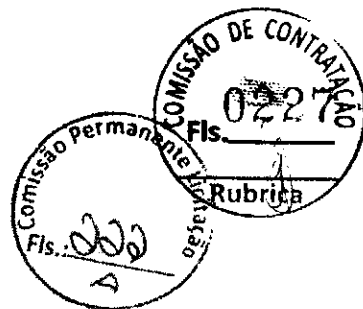
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor em R\$	
				Unitário	Total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4. Com as seguintes características mínimas: combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Ano não inferior a 2022.	Mês	12	Orçamento Sigiloso	
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4. Com as seguintes características mínimas: combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Ano não inferior a 2022.	Mês	12	Orçamento Sigiloso	
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4. Com as seguintes características mínimas: combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Ano não inferior a 2022.	Mês	12	Orçamento Sigiloso	
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES. com as seguintes características mínimas: motor a diesel ou flex, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Abastecimento por conta do contratante.	Mês	12	Orçamento Sigiloso	
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES. com as seguintes características mínimas: motor a diesel ou flex, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Abastecimento por conta do contratante.	Mês	12	Orçamento Sigiloso	

Avenida Fabricio Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES: Devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: Motor de no mínimo de 106 cv, com no máximo 08 válvulas Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Travas Elétricas das portas e porta-malas e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Ano de fabricação não inferior a 2020 (zero quilômetros). Abastecimento de combustível por conta do contratante.	Mês	12	Orçamento Sigiloso
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES: Devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: Motor de no mínimo de 106 cv, com no máximo 08 válvulas Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Travas Elétricas das portas e porta-malas e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Ano de fabricação não inferior a 2020 (zero quilômetros). Abastecimento de combustível por conta do contratante.	Mês	12	Orçamento Sigiloso
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES: Devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: Motor de no mínimo de 106 cv, com no máximo 08 válvulas Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Travas Elétricas das portas e porta-malas e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Ano de fabricação não inferior a 2020 (zero quilômetros). Abastecimento de combustível por conta do contratante.	Mês	12	Orçamento Sigiloso
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	Mês	12	Orçamento Sigiloso
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	Mês	12	Orçamento Sigiloso
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD,	Mês	12	Orçamento Sigiloso

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro, Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



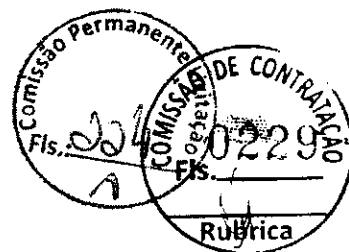
	Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.			
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	Mês	12	Orçamento Sigiloso
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	Mês	12	Orçamento Sigiloso
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	Mês	12	Orçamento Sigiloso
15	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	Mês	12	Orçamento Sigiloso
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar	Mês	12	Orçamento Sigiloso

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.			
Valor Total (R\$)			Orçamento Sigiloso

3.1.1. Os custos da presente contratação serão apurados por meio de pesquisa de preços pelo **Departamento de Compras** que será consolidada em um documento chamado MAPA DE APURAÇÃO DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO e anexado ao processo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A execução do objeto dar-se-á sob demanda, mediante a solicitação da Administração Pública Municipal de Montes Altos – MA, durante a vigência do contrato, conforme as necessidades dos órgãos e secretarias requisitantes.

4.2. A empresa contratada deverá fornecer os veículos solicitados no prazo máximo estipulado no edital, devidamente licenciados, com todos os encargos legais, tributos, seguros e manutenções inclusas, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

4.3. Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso, com revisões em dia, limpos e prontos para circulação, atendendo às exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), bem como às demais normas aplicáveis.

4.4. O modelo de execução compreenderá:

4.4.1. A prestação dos serviços de forma contínua ou eventual, conforme a demanda específica de cada secretaria;

4.4.2. O fornecimento de veículos com condutor, conforme especificado na solicitação;

4.4.3. A substituição imediata do veículo em caso de falha mecânica, acidente ou qualquer outra impossibilidade de uso;

4.4.4. A manutenção preventiva e corretiva, sendo vedada qualquer interrupção do serviço por esse motivo;

4.4.5. A responsabilidade integral da contratada pelos custos operacionais, exceto o fornecimento de combustível, que será de responsabilidade da contratante.

4.5. A Administração não se obriga a contratar o quantitativo total estimado, podendo requisitar os serviços conforme a necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa.

5. DA EXIGÊNCIA DE ADIUSTAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações da contratante, por meio dos órgãos e secretarias requisitantes da Administração Pública Municipal de Montes Altos – MA:

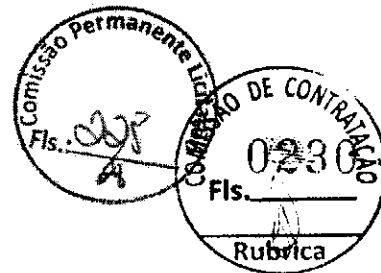
6.1.1. Efetuar as solicitações dos serviços de locação de veículos conforme a necessidade administrativa, observando os quantitativos e prazos estabelecidos no contrato;

Avenida Fabricio Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



- 6.1.2. Disponibilizar as informações necessárias para a adequada execução dos serviços contratados;
- 6.1.3. Fiscalizar, por meio de servidores designados, a correta prestação dos serviços, comunicando à contratada quaisquer irregularidades observadas;
- 6.1.4. Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços efetivamente prestados, conforme valores contratados e nas condições estabelecidas no edital e no contrato;
- 6.1.5. Providenciar o abastecimento dos veículos locados, sendo o fornecimento de combustível de sua exclusiva responsabilidade;
- 6.1.6. Exigir o cumprimento integral das obrigações contratuais, aplicando as penalidades cabíveis em caso de descumprimento;
- 6.1.7. Fornecer, quando necessário, acesso e autorizações para a circulação dos veículos em locais sob sua responsabilidade.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços apresentada.
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante.
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- 7.5. Apresentar à contratante o nome do banco, agência e número da conta bancária para fins de crédito dos pagamentos devidos.
- 7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros, durante a execução do contrato.
- 7.7. Substituir e/ou corrigir eventuais serviços que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e com a proposta de preços.
- 7.8. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, devidamente comprovados.
- 7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, tampouco subcontratar qualquer das prestações contratadas, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas no Termo de Referência ou na minuta contratual.
- 7.10. Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato.
- 7.11. Responder integralmente pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme disposto nos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 7.12. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões no valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.13. Manter com a contratante comunicação formal e por escrito, ressalvadas as situações de urgência, em que o entendimento verbal deverá ser, de imediato, confirmado por escrito.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



7.14. Reconhecer que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante não exime a contratada da responsabilidade pelo cumprimento integral das obrigações pactuadas.

7.15. Efetuar a assinatura do contrato por pessoa legalmente habilitada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. Observar, durante toda a vigência do contrato, que:

7.16.1. É vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLEÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O objeto da presente contratação é caracterizado como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

9.1.1. Habilitação jurídica;

9.1.2. Habilitação técnica

9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;

9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;

9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante já prestou ou presta serviços compatíveis com o objeto desta licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração Pública Municipal de Montes Altos – MA, mediante justificativa da contratada e aprovação formal da contratante.

11.2. A subcontratação deverá observar os limites e condições estabelecidos no Termo de Referência, na minuta contratual e no art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A contratada permanecerá integralmente responsável pela fiel execução do contrato, respondendo perante a contratante por todos os atos, omissões e obrigações assumidas, inclusive aquelas eventualmente transferidas à subcontratada.

11.4. Não será admitida a subcontratação total do objeto, nem a transferência de responsabilidade contratual a terceiros.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, mediante simples apostilamento, com o devido registro das ocorrências.

13.3. As comunicações entre a contratante e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, sendo admitido o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que demandem cumprimento imediato.

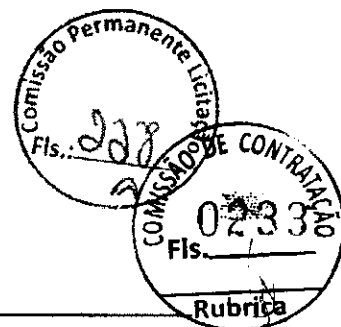
13.5. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar representante da empresa contratada para reunião inicial, com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização, o qual conterá orientações sobre as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para a execução do objeto, plano complementar de execução da contratada (quando houver), método de aferição dos resultados, sanções aplicáveis e demais informações pertinentes à boa condução contratual.

13.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados, ou seus substitutos legais, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Compete ao fiscal técnico do contrato:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



13.7.1. Acompanhar a execução contratual, assegurando o cumprimento das condições pactuadas para garantir os melhores resultados à Administração;

13.7.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relevantes, com registro das medidas necessárias à regularização de falhas ou defeitos;

13.7.3. Notificar a contratada, determinando prazos para correção de irregularidades ou inexatidões identificadas;

13.7.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que exijam decisões fora de sua competência;

13.7.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução dentro dos prazos ajustados;

13.7.6. Informar, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação ou prorrogação contratual.

13.8. Compete ao fiscal administrativo do contrato:

13.8.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

13.8.2. Acompanhar os atos administrativos relativos ao empenho, pagamento, garantias, glosas, apostilamentos e termos aditivos;

13.8.3. Solicitar documentos comprobatórios, sempre que necessário;

13.8.4. Atuar tempestivamente na resolução de descumprimentos contratuais, comunicando ao gestor do contrato os casos que extrapolem sua competência;

13.8.5. Comunicar, em tempo hábil, o término do contrato, para que se adotem as providências administrativas necessárias.

13.9. Compete ao gestor do contrato:

13.9.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo registros formais como ordens de serviço, alterações, ocorrências e prorrogações contratuais;

13.9.2. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, anotando eventuais impedimentos no relatório de riscos eventuais;

13.9.3. Acompanhar os registros dos fiscais, analisando as medidas adotadas e informando à autoridade superior os casos que extrapolem sua competência;

13.9.4. Emitir documento comprobatório da avaliação do cumprimento contratual, com base nos registros dos fiscais, nos indicadores definidos, desempenho da contratada e eventuais penalidades aplicadas, para fins de cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

13.9.5. Adotar as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização, quando for o caso, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou encaminhar ao setor competente.

13.10. O gestor do contrato elaborará relatório final contendo informações sobre a consecução dos objetivos que motivaram a contratação e eventuais recomendações para o aprimoramento das atividades da Administração.

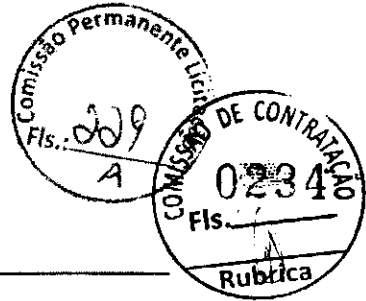
14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. O objeto será **recebido provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

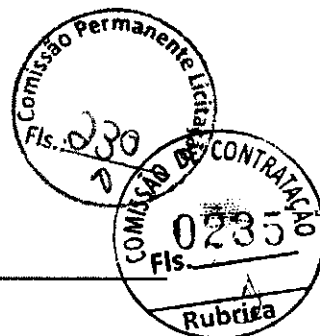
14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro, Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

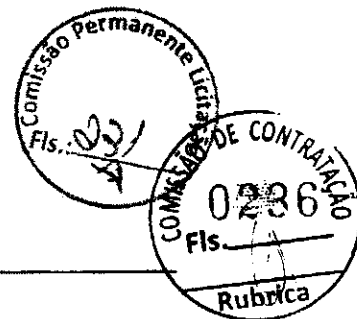
I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

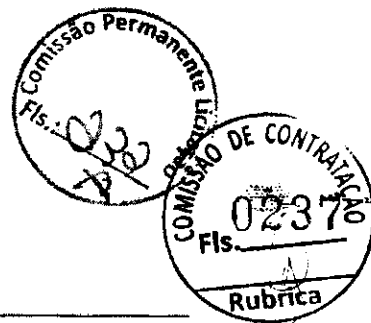
16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

Avenida Fabricio Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

IV DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/04/2025.

17.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampla**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

17.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

17.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

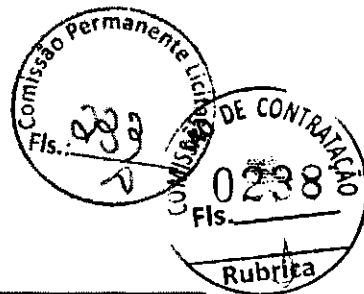
18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Sítio: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



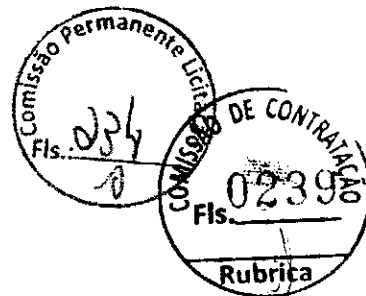
- 18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar com o **Município de Montes Altos**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no SICAF.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

IX. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

19.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja, valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

19.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

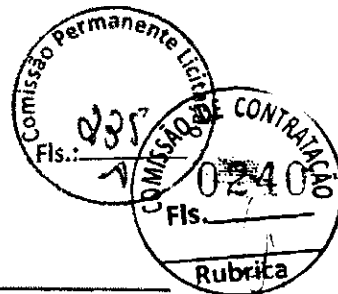
X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

20.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Pregão Eletrônico N° 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2025

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Montes Altos

Pregão Eletrônico N° 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2025

OBJETO: Registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, para atender as necessidades da Administração Municipal.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXX				

Tipo de Benefício:

EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP

CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP

SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP

CP – Cota Principal ou Ampla Participação

SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

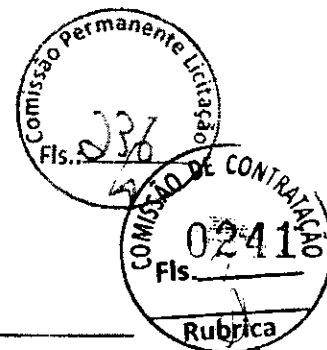
Prazo de validade e/ou garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

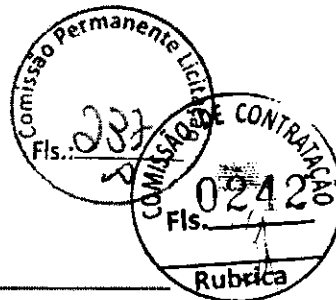
Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Pregão Eletrônico Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

ANEXO II-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

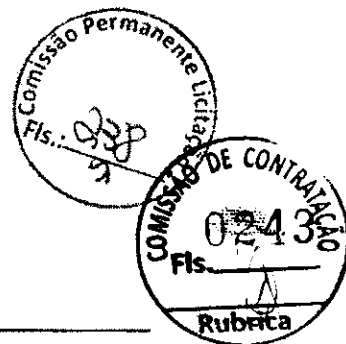
Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Pregão Eletrônico N° 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Montes Altos

Ref.: Pregão Eletrônico N° 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2025

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o n° (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade n° XXXXXXXX e do CPF N° XXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- ☐ Simples Nacional;
- ☐ Lucro Real;
- ☐ Lucro Presumido;
- ☐ Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF n° XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a licitante/empresa é Enquadrada como:

- ☐ Microempreendedor Individual – MEI;

Avenida Fabrício Ferraz, n° 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



- ☐ Microempresa – ME;
- ☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- ☐ Sociedade Cooperativa;
- ☐ Normal.

➤ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➤ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

➤ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

➤ Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura
e a devida identificação e qualificação).

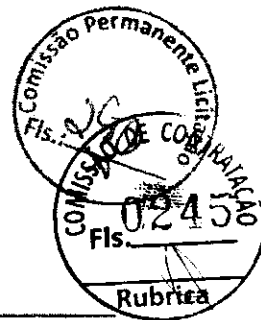
Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Pregão Eletrônico Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025 - (MINUTA)

Pregão Eletrônico Nº 011/2025
PROCESSO Nº 028/2025

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2025, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, inscrita sob o CNPJ nº 06.759.104/0001-60, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes (Órgão Gerenciador) com sede na Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 007/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 007/2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, para atender as necessidades da Administração Municipal, especificados no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO (Órgão Gerenciador), e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2025, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Ítems	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	Marca:				
	Fabricante:				
	Modelo:				

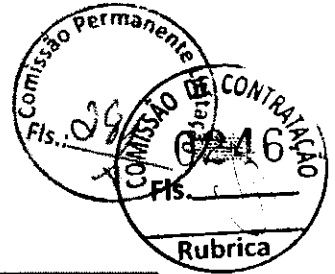
2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano** nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 007/2024**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no subitem 4.1 poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Montes Altos.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

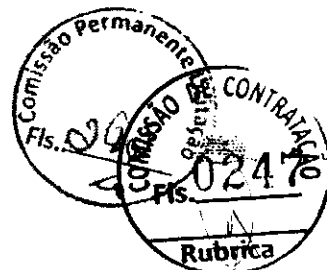
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA REGULAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 007/2024.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

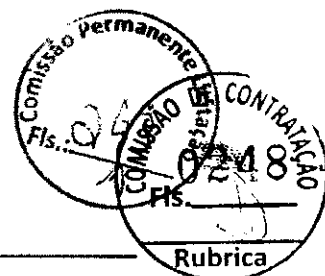
7. DO MANEJO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 007/2024.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(S) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

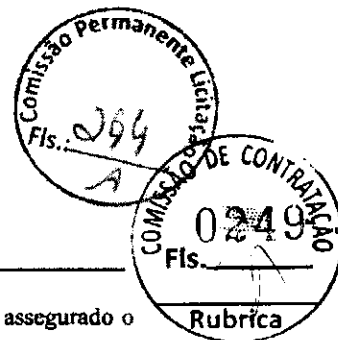
10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

II. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

III. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços c/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

IV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 011/2025 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

V. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Montes Altos, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Montes Altos (MA), ____ de ____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento
Humano
ÓRGÃO GERENCIADOR

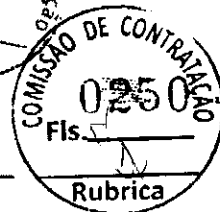
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da empresa XXXXXXXX

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Pregão Eletrônico Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025
PROCESSO Nº 028/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
MONTES ALTOS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O MUNICIPIO DE MONTES ALTOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.759.104/0001-60, com sede na Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, Secretário(a) Municipal de XXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXX e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico Nº 011/2025**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 028/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.**

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1					
2					

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

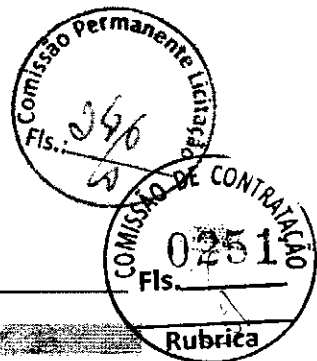
1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

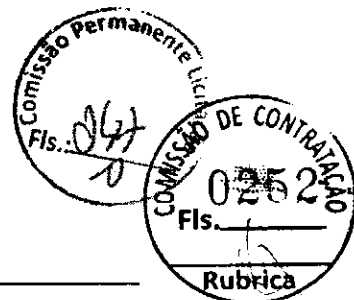
5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA - CEP: 65.938-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



CLÁUSULA SEXTA - DO RESCISÓRIO

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA NONA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

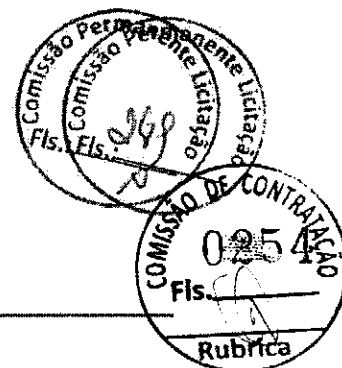
13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro, Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

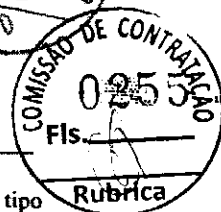
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Montes Altos – www.montesaltos.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Montes Altos, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Montes Altos (MA), ____ de ____ de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Pregão Eletrônico Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

ANEXO VI

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF N°	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX	

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1					
2					

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

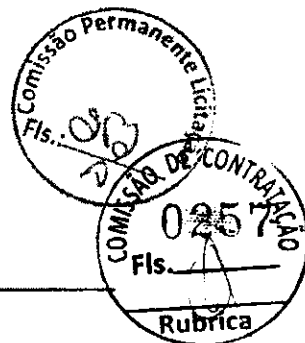
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º 028/2025.
- b) Edital do **Pregão Eletrônico** n.º 011/2025.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Montes Altos - MA, __, ____ de 2025.

Raimundo Lima de Moraes
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX

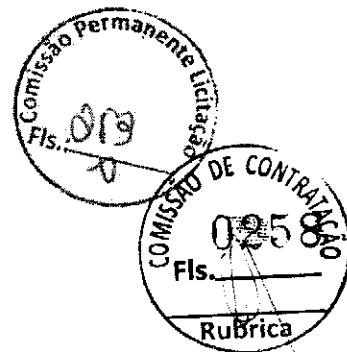
CONTRATADA

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS (MA)
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de preço para eventual e futura prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, para atender as necessidades da Administração Municipal. ABERTURA DA SESSÃO: 14h00min (quatorze horas) do dia 09 de maio de 2025. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitamontesaltosma.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br, www.gov.br/pncp ou www.licitamontesaltosma.com.br. E sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. MONTES ALTOS - Maranhão 23 de abril de 2025. Raimundo Lima de Moraes - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes.



> [Editais](#)

Edital nº 011/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 24/04/2025

Local: Montes Altos/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE MONTES ALTOS **Unidade compradora:** 44 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Fechado-Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/04/2025 18:06 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/05/2025 14:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06759104000160-1-000020/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

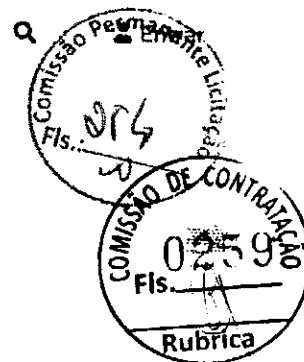
Registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, para atender as necessidades da Administração Municipal.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------



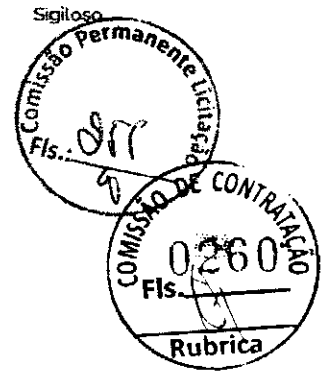
1

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4. Com as seguintes características mínimas: combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Ano não inferior a 2022.

12

Sigiloso

Sigiloso



2

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4. Com as seguintes características mínimas: combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Ano não inferior a 2022.

12

Sigiloso

Sigiloso

3

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4. Com as seguintes características mínimas: combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Ano não inferior a 2022.

12

Sigiloso

Sigiloso

4

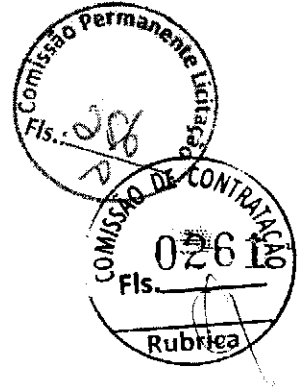
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES com as seguintes características

12

Sigiloso

Sigiloso

mínimas: motor a diesel ou flex, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Abastecimento por conta do contratante.



5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES, com as seguintes características mínimas: motor a diesel ou flex, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Abastecimento por conta do contratante.	12	Sigiloso	Sigiloso
---	---	----	----------	----------

Exibir: 5

1-5 de 16 itens

Página: 1



< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

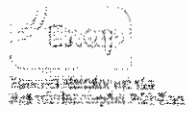
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

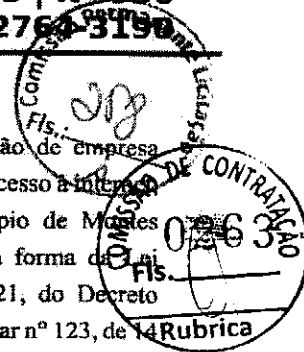
✉ <https://portal.deservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 A Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de preço para eventual e futura prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, para atender as necessidades da Administração Municipal. ABERTURA DA SESSÃO: 14h00min (quatorze horas) do dia 09 de maio de 2025. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitamontesaltosma.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br, www.gov.br/pncp ou www.licitamontesaltosma.com.br. E sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. MONTES ALTOS - Maranhão 23 de abril de 2025. Raimundo Lima de Moraes - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: ixzawg5p9mb20250423150455

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº002/2025

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Município de Montes Altos, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Homologatório da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025, objetivando o

registro de preço para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet para atender as necessidades do Município de Montes Altos, e de acordo com o que dispõe na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006/2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo licitatório ao licitante: S. BARROS DE SOUZA LTDA - CNPJ Nº 26.431.299/0001-22 - Item 01. Montes Altos - MA, 22 de abril de 2025. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: mduprzql0a20250423150416



São Luís, quinta-feira, 24 de abril de 2022

[illegible]

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PRELIMINAR ELETRÔNICO Nº 011/2012

[illegible]

**ANEXO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREÇO ELETRÔNICO Nº 14/2008**

[illegible]

PROPOSTA DE LEI Nº 1.049, DE 2006

[illegible]

PRINCIPAL MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - RJ

[illegible]

DOCEIRO DO BISTRADO DO MARANHÃO
CASA CEN.

PROBIO DE RESISTENCIA AL ESTREPTOCOCCO

RECIBIDO POR EL COMITÉ DE REGISTRO: 1982-03-11 (18-04-1981)

A Clara del Río, de 11 años, residente en Madrid, se le ha diagnosticado una infección por estreptococo del grupo A. El diagnóstico se basó en la identificación de la bacteria en la muestra de sangre y en la presencia de anticuerpos contra el estreptococo en el suero. La paciente fue tratada con penicilina y se le recomendó un reposo absoluto durante dos semanas. Se le indicó también que evitara el contacto con personas enfermas y que se lavara las manos con frecuencia. Se le explicó que la infección era común y que con el tratamiento adecuado se curaba rápidamente. Se le ofreció un seguimiento médico para asegurarse de que la infección había desaparecido por completo. Se le recomendó que se hiciera un chequeo de la salud general en el futuro para detectar cualquier problema de salud que pudiera estar relacionado con la infección.

Friday, September 29, 1995

[illegible]

show (C14), conditions for which, according to our analysis, are not

Submitted February 10, 2013; accepted March 14, 2013. Address reprint requests to Dr. P. C. Schmitt, Department of Hematology, University of Cologne, 50931 Cologne, Germany; e-mail: schmitt.peter@uk-koeln.de.

cial do tipo menor preço por item, para Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de computadores e impressoras, com reposição de peças e Remanufatura de Cartucho e Tonner, de interesse da Prefeitura Municipal de Cajapió, o qual obedecerá integralmente a legislação que se aplica à Modalidade Pregão, sob a égide do artigo 176 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, observadas neste Ato Convocatório e seus Anexos. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço da CC, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas, ou através do e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do SINC - CONTRATA e portal da transparência deste órgão (www.cajapio.ma.gov.br). Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e pelo telefone (98) 98840 1138. Cajapió-MA, 14 de abril de 2025. Stephany Brenda Soares Furtado.Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 - CPL/PMC. OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo para o preparo da merenda escolar 2025. **DATA DA ABERTURA:** 09/05/2025 às 09h30min, horário de Brasília. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas - www.licitacolinasma.com.br Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp. Colinas (MA), 22 de abril de 2024. Jerônimo Cardoso Rosa Neto Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - CPL/PMC OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de odontológicos **DATA DA ABERTURA:** 09/05/2025 às 14h30min, horário de Brasília. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas - www.licitacolinasma.com.br Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp. Colinas (MA), 22 de abril de 2024. Jerônimo Cardoso Rosa Neto Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - CPL/PMC OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de hidráulicos **DATA DA ABERTURA:** 12/05/2025 às 09h30min, horário de Brasília. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas - www.licitacolinasma.com.br Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp. Colinas (MA), 22 de abril de 2024. Jerônimo Cardoso Rosa Neto Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025. A Prefeitura Municipal de Jenipapo dos Vieiras - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de Brindes para distribuição gratuita, no evento em comemoração ao dia das mães do Município de Jenipapo dos Vieiras-MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br/, com data de abertura agendada para 07 de maio de 2025 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.jenipapodosvieiras.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Jenipapo dos Vieiras - MA, 22 de Abril de 2025. ANTONIA CLERISMAR FERNANDES ALMEIDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
A Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de preço para eventual e futura prestação de serviços funerários, incluindo o fornecimento de urnas funerárias tipo popular, serviço de traslado intermunicipal e interestadual, destinado a atender pessoas de baixa renda no município de Montes Altos -MA. **ABERTURA DA SESSÃO:** 09h00min (nove horas) do dia 09 de maio de 2025. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitamontesaltosma.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br, www.gov.br/pncp ou www.licitamontesaltosma.com.br. E sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. MONTES ALTOS - Maranhão 23 de abril de 2025. Sônia Maria Barros Pimentel - Secretária Municipal de Assistência Social.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
A Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: Registro de preço para eventual e futura prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, para atender as necessidades da Administração Municipal. **ABERTURA DA SESSÃO:** 14h00min (quatorze horas) do dia 09 de maio de 2025. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitamontesaltosma.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site www.montesaltos.ma.gov.br, www.gov.br/pncp ou www.licitamontesaltosma.com.br. E sede da Prefeitura Municipal de Montes Altos (MA), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em dias úteis, no horário das 08h às 12h. MONTES ALTOS - Maranhão 23 de abril de 2025. Raimundo Lima de Moraes - Secretária Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS - MA

2º (SEGUNDO) AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. O MUNICÍPIO DE MORROS/MA, através da Prefeitura Municipal de Morros - MA, torna público aos interessados o adiamento da sessão do Pregão Eletrônico nº 005/2025, do tipo "MAIOR LANCE", cujo objeto é a seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Morros - MA. **MOTIVO:** Devido a problemas técnicos de cadastramento/importação de dados, o edital de licitação não foi anexado e publicado na plataforma www.licitamorrosma.com.br, para o cumprimento do prazo de publicação de 15 (quinze) dias úteis anteriores à data da licitação. Por força do presente adiamento, a abertura do certame licitatório, anteriormente marcada para o dia 12 de maio de 2025, às 09:00hs, fica ADIADA para o dia 27 de maio de 2025 às 09h00. (horário de Brasília), na plataforma: www.licitamorrosma.com.br. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Morros/MA, localizada na Avenida José Lopes de Sousa, nº. 30, Centro, Morros/MA, de 2ª a 6ª feira-feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, assim como no portal oficial desta Prefeitura Municipal, no endereço eletrônico: <https://portal.morros.ma.gov.br/>, e na plataforma www.licitamorrosma.com.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2025

PREGÃO Nº. 011/2025



A(O) Prefeitura Municipal de Montes Altos/MA, CNPJ: 06.759.104/0001-06, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a). Domingos Pinheiro Cirqueira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 011/2025, Processo Administrativo nº 028/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Montes Altos.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 3427

Objeto: Registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, para atender as necessidades da Administração Municipal.

Data de Publicação: 24/04/2025 18:06:34

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 09/05/2025 14:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Fechado - Aberto

Valor total do processo: Sigiloso

Consulte o processo em:
<https://app2-compras.licitamontesaltosma.com.br/pesquisa/3427>

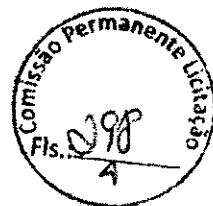
Domingos Pinheiro Cirqueira - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Montes Altos/MA, 14 de Maio de 2025.

ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. 011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2025

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona



Às 14:00 do dia 09/05/2025, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (Registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, para atender as necessidades da Administração Municipal.).

Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: 25/04/2025

Limite de impugnação: 06/05/2025 14:00

Final da Proposta/Início da Sessão: 09/05/2025 às 14:00

Esclarecimentos e Impugnações

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Lote 1

Fornecedor: PERFIL SERV. LTDA

CNPJ/CPF: 01.757.260/0001-79

Data/hora de envio 09/05/2025 13:42:15

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

1 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4. Com as seguintes características mínimas: combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Ano não inferior a 2022.

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4. Com as seguintes características mínimas: combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Ano não inferior a 2022.

12,00

Mês

11.450,00

Marca: SERVICO

Fabricante:

Modelo:

Lote 2

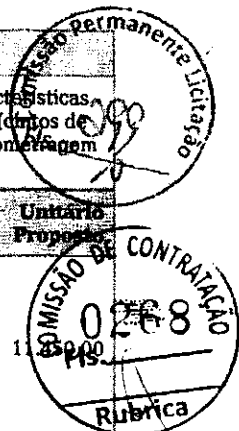
Fornecedor: PERFIL SERV. LTDA

CNPJ/CPF: 01.757.260/0001-79

Data/hora de envio 09/05/2025 13:42:15

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Compras			
2 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4. Com as seguintes características mínimas: combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Ano não inferior a 2022.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4. Com as seguintes características mínimas: combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Ano não inferior a 2022.	12,00	Mês	1.590,00
Marca: SERVICO	Fabricante:	Modelo:	



Lote 3			
Lote 3			
Fornecedor: PERFIL SERV. LTDA		CNPJ/CPF: 01.757.260/0001-79	
Data/hora de envio 09/05/2025 13:42:15		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Compras			
3 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4. Com as seguintes características mínimas: combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Ano não inferior a 2022.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4. Com as seguintes características mínimas: combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Ano não inferior a 2022.	12,00	Mês	11.450,00
Marca: SERVICO	Fabricante:	Modelo:	

Lote: 4			
Lote: 4			
Fornecedor: PERFIL SERV. LTDA		CNPJ/CPF: 01.757.260/0001-79	
Data/hora de envio 09/05/2025 13:42:15		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Compras			
4 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES. com as seguintes características mínimas: motor a diesel ou flex, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Abastecimento por conta do contratante.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES. com as seguintes características mínimas: motor a diesel ou flex, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Abastecimento por conta do contratante.	12,00	Mês	6.900,00
Marca: SERVICO	Fabricante:	Modelo:	

Lote 5
Lote 5

Fornecedor: PERFIL SERV. LTDA **CNPJ/CPF:** 01.757.260/0001-79

Data/hora de envio 09/05/2025 13:42:15 **Avaliação da proposta:** Classificado

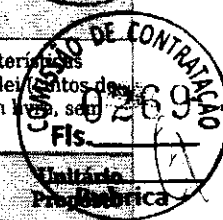
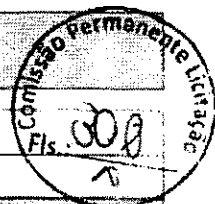
Descrição Comprador

5 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES. com as seguintes características mínimas: motor a diesel ou flex, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Abastecimento por conta do contratante.

Descrição do Fornecedor **Quantidade** **Unidade de Medida** **Unitário Proposto**

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES. com as seguintes características mínimas: motor a diesel ou flex, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Abastecimento por conta do contratante.	12,00	Mês	6.900,00
---	-------	-----	----------

Marca: SERVICO **Fabricante:** **Modelo:**



Lote 6
Lote 6

Fornecedor: PERFIL SERV. LTDA **CNPJ/CPF:** 01.757.260/0001-79

Data/hora de envio 09/05/2025 13:42:15 **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

6 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES: Devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: Motor de no mínimo de 106 cv, com no máximo 08 válvulas Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Travas Elétricas das portas e porta-malas e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Ano de fabricação não inferior a 2020 (zero quilômetros). Abastecimento de combustível por conta do contratante.

Descrição do Fornecedor **Quantidade** **Unidade de Medida** **Unitário Proposto**

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES: Devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: Motor de no mínimo de 106 cv, com no máximo 08 válvulas Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Travas Elétricas das portas e porta-malas e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Ano de fabricação não inferior a 2020 (zero quilômetros). Abastecimento de combustível por conta do contratante.	12,00	Mês	6.480,00
---	-------	-----	----------

Marca: SERVICO **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 7
Lote 7

Fornecedor: PERFIL SERV. LTDA **CNPJ/CPF:** 01.757.260/0001-79

Data/hora de envio 09/05/2025 13:42:15 **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

7 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES: Devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: Motor de no mínimo de 106 cv, com no máximo 08 válvulas Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Travas Elétricas das portas e porta-malas e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Ano de fabricação não inferior a 2020 (zero quilômetros). Abastecimento de combustível por conta do contratante.

Descrição do Fornecedor **Quantidade** **Unidade de Medida** **Unitário Proposto**

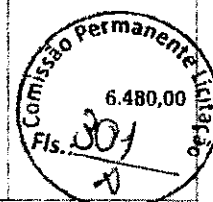
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES: Devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: Motor de no mínimo de 106 cv, com no máximo 08 válvulas Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Travas Elétricas das portas e porta-malas e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Ano de fabricação não inferior a 2020 (zero quilômetros). Abastecimento de combustível por conta do contratante.			
---	--	--	--

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES: Devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: Motor de no mínimo de 106 cv, com no máximo 08 válvulas Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Travas Elétricas das portas e porta-malas e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Ano de fabricação não inferior a 2020 (zero quilômetros). Abastecimento de combustível por conta do contratante.

12,00

Mês

6.480,00



Marca: SERVICO

Fabricante:

Modelo:

Lote 8

Lote 8



Fornecedor: PERFIL SERV. LTDA

CNPJ/CPF: 01.757.260/0001-79

Data/hora de envio 09/05/2025 13:42:15

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Compressor

8 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES: Devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: Motor de no mínimo de 106 cv, com no máximo 08 válvulas Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Travas Elétricas das portas e porta-malas e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Ano de fabricação não inferior a 2020 (zero quilômetros). Abastecimento de combustível por conta do contratante.

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES: Devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: Motor de no mínimo de 106 cv, com no máximo 08 válvulas Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Travas Elétricas das portas e porta-malas e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Ano de fabricação não inferior a 2020 (zero quilômetros). Abastecimento de combustível por conta do contratante.

12,00

Mês

6.480,00

Marca: SERVICO

Fabricante:

Modelo:

Lote 9

Lote 9

Fornecedor: PERFIL SERV. LTDA

CNPJ/CPF: 01.757.260/0001-79

Data/hora de envio 09/05/2025 13:42:15

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Compressor

9 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.

12,00

Mês

3.697,50

Marca: SERVICO

Fabricante:

Modelo:

Lote 10

Lote 10

Fornecedor: PERFIL SERV. LTDA

CNPJ/CPF: 01.757.260/0001-79

Data/hora de envio 09/05/2025 13:42:15

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

10 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.

12,00

Mês

3.697,50

Marca: SERVICO

Fabricante:

Modelo:

Lote 11

Lote 11

Fornecedor: PERFIL SERV. LTDA

CNPJ/CPF: 01.757.260/0001-79

Data/hora de envio 09/05/2025 13:42:15

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

11 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.

12,00

Mês

3.697,50

Marca: SERVICO

Fabricante:

Modelo:

Lote 12

Lote 12

Fornecedor: PERFIL SERV. LTDA

CNPJ/CPF: 01.757.260/0001-79

Data/hora de envio 09/05/2025 13:42:15

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

12 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.

Descrição do Fornecedor

Quantidade

Unidade de Medida

Unitário Proposto

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.

12,00



Marca: SERVICO

Fabricante:

Modelo:

Lote 13

Lote 13

Fornecedor: PERFIL SERV. LTDA

CNPJ/CPF: 01.757.260/0001-79

Data/hora de envio 09/05/2025 13:42:15

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

13 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	12,00	Mês	3.697,50

Marca: SERVICO

Fabricante:

Modelo:

Lote 14

Lote 14

Fornecedor: PERFIL SERV. LTDA

CNPJ/CPF: 01.757.260/0001-79

Data/hora de envio 09/05/2025 13:42:15

Avaliação da proposta: Classificado

Descrição Comprador

14 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	12,00	Mês	3.697,50

Marca: SERVICO

Fabricante:

Modelo:

Lote 15

Lote 15

Fornecedor: PERFIL SERV. LTDA		CNPJ/CPF: 01.757.260/0001-79	
Data/hora de envio 09/05/2025 13:42:15		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
15 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.			
Descrição do Fornecedor		Quantidade	Unidade de Medida
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.		12,00	Mês
3.697,50			
Marca: SERVICO		Fabricante:	Modelo:

Lote 16			
Lote 16			
Fornecedor: PERFIL SERV. LTDA		CNPJ/CPF: 01.757.260/0001-79	
Data/hora de envio 09/05/2025 13:42:15		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
16 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	12,00	Mês	3.697,50
Marca: SERVICO	Fabricante:	Modelo:	

Lances				
Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA 20.226.913/0001-38	9.990,00	09/05/2025 14:29:08
Lote 1	Aberta	PERFIL SERV. LTDA 01.757.260/0001-79	11.370,00	09/05/2025 14:32:48
Lote 1	Aberta	PERFIL SERV. LTDA 01.757.260/0001-79	11.000,00	09/05/2025 14:35:26
Lote 1	Negociação	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA 20.226.913/0001-38	9.990,00	09/05/2025 14:37:29
Lote 1	Negociação	J E DIESEL LTDA 54.463.581/0001-27	10.000,00	12/05/2025 15:23:40
Lote 1	Negociação	PERFIL SERV. LTDA 01.757.260/0001-79	11.000,00	13/05/2025 09:41:51

Lote 2	Aberta	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA 20.226.913/0001-38	9.990,00	09/05/2025 14:30:16
Lote 2	Aberta	PERFIL SERV. LTDA 01.757.260/0001-79	11.370,00	09/05/2025 14:32:55
Lote 2	Aberta	PERFIL SERV. LTDA 01.757.260/0001-79	11.000,00	09/05/2025 14:35:32
Lote 2	Negociação	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA 20.226.913/0001-38	9.990,00	09/05/2025 14:37:34
Lote 2	Negociação	J E DIESEL LTDA 54.463.581/0001-27	10.000,00	12/05/2025 15:23:42
Lote 2	Negociação	PERFIL SERV. LTDA 01.757.260/0001-79	11.000,00	13/05/2025 09:41:55
Lote 3	Aberta	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA 20.226.913/0001-38	9.990,00	09/05/2025 14:30:18
Lote 3	Aberta	PERFIL SERV. LTDA 01.757.260/0001-79	11.370,00	09/05/2025 14:33:08
Lote 3	Aberta	PERFIL SERV. LTDA 01.757.260/0001-79	11.000,00	09/05/2025 14:35:38
Lote 3	Negociação	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA 20.226.913/0001-38	9.990,00	09/05/2025 14:37:40
Lote 3	Negociação	J E DIESEL LTDA 54.463.581/0001-27	10.000,00	12/05/2025 15:23:44
Lote 3	Negociação	PERFIL SERV. LTDA 01.757.260/0001-79	11.000,00	13/05/2025 09:41:55
Lote 4	Aberta	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA 20.226.913/0001-38	4.990,00	09/05/2025 14:30:22
Lote 4	Aberta	PERFIL SERV. LTDA 01.757.260/0001-79	6.850,00	09/05/2025 14:33:19
Lote 4	Aberta	PERFIL SERV. LTDA 01.757.260/0001-79	6.800,00	09/05/2025 14:36:08
Lote 4	Negociação	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA 20.226.913/0001-38	4.990,00	09/05/2025 14:38:11
Lote 4	Negociação	J E DIESEL LTDA 54.463.581/0001-27	5.000,00	12/05/2025 15:23:46
Lote 4	Negociação	PERFIL SERV. LTDA 01.757.260/0001-79	6.800,00	13/05/2025 09:42:01
Lote 5	Aberta	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA 20.226.913/0001-38	4.990,00	09/05/2025 14:30:25
Lote 5	Aberta	PERFIL SERV. LTDA 01.757.260/0001-79	6.850,00	09/05/2025 14:33:26
Lote 5	Aberta	PERFIL SERV. LTDA 01.757.260/0001-79	6.800,00	09/05/2025 14:36:14
Lote 5	Negociação	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA 20.226.913/0001-38	4.990,00	09/05/2025 14:38:17
Lote 5	Negociação	J E DIESEL LTDA 54.463.581/0001-27	5.000,00	12/05/2025 15:23:50
Lote 5	Negociação	PERFIL SERV. LTDA 01.757.260/0001-79	6.800,00	13/05/2025 09:42:03
Lote 6	Aberta	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA 20.226.913/0001-38	4.940,00	09/05/2025 14:30:27
Lote 6	Negociação	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA 20.226.913/0001-38	4.940,00	09/05/2025 14:36:02
Lote 6	Negociação	J E DIESEL LTDA 54.463.581/0001-27	4.950,00	12/05/2025 15:23:53

Lote 6	Negociação	PERFIL SERV. LTDA 01.757.260/0001-79	6.480,00	13/05/2025 09:42:06
Lote 7	Aberta	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA 20.226.913/0001-38	4.940,00	09/05/2025 14:30:33
Lote 7	Aberta	PERFIL SERV. LTDA 01.757.260/0001-79	6.430,00	09/05/2025 14:33:46
Lote 7	Negociação	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA 20.226.913/0001-38	4.940,00	09/05/2025 14:37:09
Lote 7	Negociação	J E DIESEL LTDA 54.463.581/0001-27	4.950,00	12/05/2025 15:23:56
Lote 7	Negociação	PERFIL SERV. LTDA 01.757.260/0001-79	6.430,00	13/05/2025 09:42:09
Lote 8	Aberta	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA 20.226.913/0001-38	4.940,00	09/05/2025 14:30:35
Lote 8	Aberta	PERFIL SERV. LTDA 01.757.260/0001-79	6.430,00	09/05/2025 14:33:52
Lote 8	Negociação	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA 20.226.913/0001-38	4.940,00	09/05/2025 14:37:09
Lote 8	Negociação	J E DIESEL LTDA 54.463.581/0001-27	4.950,00	12/05/2025 15:23:59
Lote 8	Negociação	PERFIL SERV. LTDA 01.757.260/0001-79	6.430,00	13/05/2025 09:42:10
Lote 9	Aberta	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA 20.226.913/0001-38	2.990,00	09/05/2025 14:30:39
Lote 9	Negociação	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA 20.226.913/0001-38	2.990,00	09/05/2025 14:36:16
Lote 9	Negociação	J E DIESEL LTDA 54.463.581/0001-27	3.000,00	12/05/2025 15:24:01
Lote 9	Negociação	PERFIL SERV. LTDA 01.757.260/0001-79	3.697,50	13/05/2025 09:42:13
Lote 10	Aberta	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA 20.226.913/0001-38	2.990,00	09/05/2025 14:30:42
Lote 10	Negociação	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA 20.226.913/0001-38	2.990,00	09/05/2025 14:36:18
Lote 10	Negociação	J E DIESEL LTDA 54.463.581/0001-27	3.000,00	12/05/2025 15:24:04
Lote 10	Negociação	PERFIL SERV. LTDA 01.757.260/0001-79	3.697,50	13/05/2025 09:42:18
Lote 11	Aberta	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA 20.226.913/0001-38	3.490,00	09/05/2025 14:29:38
Lote 11	Negociação	J E DIESEL LTDA 54.463.581/0001-27	3.000,00	09/05/2025 14:35:41
Lote 11	Negociação	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA 20.226.913/0001-38	3.490,00	12/05/2025 15:24:10
Lote 11	Negociação	PERFIL SERV. LTDA 01.757.260/0001-79	3.697,50	12/05/2025 15:35:17
Lote 12	Aberta	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA 20.226.913/0001-38	3.490,00	09/05/2025 14:29:47
Lote 12	Negociação	J E DIESEL LTDA 54.463.581/0001-27	3.000,00	09/05/2025 14:35:42
Lote 12	Negociação	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA 20.226.913/0001-38	3.490,00	12/05/2025 15:24:14
Lote 12	Negociação	PERFIL SERV. LTDA 01.757.260/0001-79	3.697,50	12/05/2025 15:35:19

Lote 13	Aberta	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA 20.226.913/0001-38	3.490,00	09/05/2025 14:30:30
Lote 13	Negociação	J E DIESEL LTDA 54.463.581/0001-27	3.000,00	09/05/2025 14:35:44
Lote 13	Negociação	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA 20.226.913/0001-38	3.490,00	12/05/2025 15:24:22
Lote 13	Negociação	PERFIL SERV. LTDA 01.757.260/0001-79	3.697,50	12/05/2025 15:35:23
Lote 14	Aberta	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA 20.226.913/0001-38	3.490,00	09/05/2025 14:30:30
Lote 14	Negociação	J E DIESEL LTDA 54.463.581/0001-27	3.000,00	09/05/2025 14:35:46
Lote 14	Negociação	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA 20.226.913/0001-38	3.490,00	12/05/2025 15:24:19
Lote 14	Negociação	PERFIL SERV. LTDA 01.757.260/0001-79	3.697,50	12/05/2025 15:35:23
Lote 15	Aberta	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA 20.226.913/0001-38	3.490,00	09/05/2025 14:30:37
Lote 15	Negociação	J E DIESEL LTDA 54.463.581/0001-27	3.000,00	09/05/2025 14:35:48
Lote 15	Negociação	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA 20.226.913/0001-38	3.490,00	12/05/2025 15:24:22
Lote 15	Negociação	PERFIL SERV. LTDA 01.757.260/0001-79	3.697,50	12/05/2025 15:35:31
Lote 16	Aberta	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA 20.226.913/0001-38	3.490,00	09/05/2025 14:30:42
Lote 16	Negociação	J E DIESEL LTDA 54.463.581/0001-27	3.000,00	09/05/2025 14:35:50
Lote 16	Negociação	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA 20.226.913/0001-38	3.490,00	12/05/2025 15:24:25
Lote 16	Negociação	PERFIL SERV. LTDA 01.757.260/0001-79	3.697,50	12/05/2025 15:35:26

Chat		
Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	A sessão pública foi Habilitada.	09/05/2025 14:01:25
Pregoeiro(a)	Boa tarde a todos	09/05/2025 14:01:37
Pregoeiro(a)	Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 011/2025, promovido pelo Município de Montes Altos/MA. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação	09/05/2025 14:17:37
Pregoeiro(a)	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros	09/05/2025 14:17:56
Pregoeiro(a)	Na presente licitação será adotado o modo de disputa fechado e aberto, com intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais).	09/05/2025 14:19:02
Pregoeiro(a)	Será feita a análise das propostas e em seguida iniciaremos a etapa de lances	09/05/2025 14:19:13
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	09/05/2025 14:19:20
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 1 foi desclassificado no lote 01 . Proposta acima de 10% do melhor valor..	09/05/2025 14:19:23
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 2 foi desclassificado no lote 01 . Proposta acima de 10% do melhor valor..	09/05/2025 14:19:23
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 6 foi desclassificado no lote 01 . Proposta acima de 10% do melhor valor..	09/05/2025 14:19:23

[illegible]

Pregoeiro(a)	O Fornecedor 2 foi desclassificado no lote 11 . Proposta acima de 10% do melhor valor..	09/05/2025 14:21:11
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 6 foi desclassificado no lote 11 . Proposta acima de 10% do melhor valor..	09/05/2025 14:21:11
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 1 foi desclassificado no lote 12 . Proposta acima de 10% do melhor valor..	09/05/2025 14:21:12
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 2 foi desclassificado no lote 12 . Proposta acima de 10% do melhor valor..	09/05/2025 14:21:18
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 6 foi desclassificado no lote 12 . Proposta acima de 10% do melhor valor..	09/05/2025 14:21:18
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 1 foi desclassificado no lote 13 . Proposta acima de 10% do melhor valor..	09/05/2025 14:21:32
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 2 foi desclassificado no lote 13 . Proposta acima de 10% do melhor valor..	09/05/2025 14:21:32
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 6 foi desclassificado no lote 13 . Proposta acima de 10% do melhor valor..	09/05/2025 14:21:33
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 1 foi desclassificado no lote 14 . Proposta acima de 10% do melhor valor..	09/05/2025 14:21:39
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 2 foi desclassificado no lote 14 . Proposta acima de 10% do melhor valor..	09/05/2025 14:21:39
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 6 foi desclassificado no lote 14 . Proposta acima de 10% do melhor valor..	09/05/2025 14:21:39
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 1 foi desclassificado no lote 15 . Proposta acima de 10% do melhor valor..	09/05/2025 14:21:44
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 2 foi desclassificado no lote 15 . Proposta acima de 10% do melhor valor..	09/05/2025 14:21:44
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 6 foi desclassificado no lote 15 . Proposta acima de 10% do melhor valor..	09/05/2025 14:21:45
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 1 foi desclassificado no lote 16 . Proposta acima de 10% do melhor valor..	09/05/2025 14:21:51
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 2 foi desclassificado no lote 16 . Proposta acima de 10% do melhor valor..	09/05/2025 14:21:51
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 6 foi desclassificado no lote 16 . Proposta acima de 10% do melhor valor..	09/05/2025 14:21:51
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	09/05/2025 14:24:34
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 02 . Senhores fornecedores deem seus lances!	09/05/2025 14:24:36
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 03 . Senhores fornecedores deem seus lances!	09/05/2025 14:24:38
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 04 . Senhores fornecedores deem seus lances!	09/05/2025 14:24:41
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 05 . Senhores fornecedores deem seus lances!	09/05/2025 14:24:43
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 06 . Senhores fornecedores deem seus lances!	09/05/2025 14:24:45
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 07 . Senhores fornecedores deem seus lances!	09/05/2025 14:24:49
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 08 . Senhores fornecedores deem seus lances!	09/05/2025 14:24:50
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 09 . Senhores fornecedores deem seus lances!	09/05/2025 14:24:54
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 10 . Senhores fornecedores deem seus lances!	09/05/2025 14:24:55
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 11 . Senhores fornecedores deem seus lances!	09/05/2025 14:25:03
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 12 . Senhores fornecedores deem seus lances!	09/05/2025 14:25:04
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 13 . Senhores fornecedores deem seus lances!	09/05/2025 14:25:06
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 14 . Senhores fornecedores deem seus lances!	09/05/2025 14:25:07
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 15 . Senhores fornecedores deem seus lances!	09/05/2025 14:25:10
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 16 . Senhores fornecedores deem seus lances!	09/05/2025 14:25:11
Pregoeiro(a)	senhores licitantes, vejam a possibilidade de um novo lance, mas sem perder a exequibilidade	09/05/2025 14:38:18

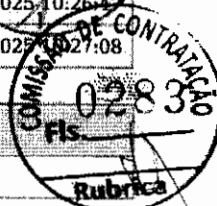
Fornecedor 4	Boa tarde, Senhor pregoeiro ja chegamos ao nosso menor lance	09/05/2025 14:40:11
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	09/05/2025 14:40:53
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 02 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	09/05/2025 14:40:56
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 03 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	09/05/2025 14:41:05
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 04 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	09/05/2025 14:41:11
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 05 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	09/05/2025 14:41:11
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 06 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	09/05/2025 14:41:23
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 07 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	09/05/2025 14:41:27
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 08 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	09/05/2025 14:41:32
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 09 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	09/05/2025 14:41:36
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 10 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	09/05/2025 14:41:40
Pregoeiro(a)	fornecedor 5 se manifeste por favor	09/05/2025 14:42:16
Fornecedor 5	Boa tarde, certo de que ja ofertei o melhor valor, nao tendo a possibilidade de baixar alem do ofertado.	09/05/2025 14:45:34
Sistema	O fornecedor 05 teve seu lance final aceito para o lote 11 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	09/05/2025 14:45:48
Sistema	O fornecedor 05 teve seu lance final aceito para o lote 12 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	09/05/2025 14:45:50
Sistema	O fornecedor 05 teve seu lance final aceito para o lote 13 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	09/05/2025 14:45:53
Sistema	O fornecedor 05 teve seu lance final aceito para o lote 14 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	09/05/2025 14:45:55
Sistema	O fornecedor 05 teve seu lance final aceito para o lote 15 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	09/05/2025 14:45:58
Sistema	O fornecedor 05 teve seu lance final aceito para o lote 16 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	09/05/2025 14:46:01
Fornecedor 6	O fornecedor 06 solicitou envio de mensagem.	09/05/2025 14:56:58
Pregoeiro(a)	Fornecedor: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA, solicito o anexo de documentos complementares no Lote 1. Solicito da licitante I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA - 20.226.913/0001-38 o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo III) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio, de acordo com o item 11.1.1 do edital	09/05/2025 15:11:27
Pregoeiro(a)	Fornecedor: J E DIESEL LTDA, solicito o anexo de documentos complementares no Lote 11. Solicito da licitante J E DIESEL LTDA - 54.463.581/0001-27 envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo III) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio, de acordo com o item 11.1.1 do edital	09/05/2025 15:12:01
Pregoeiro(a)	o prazo será finalizado às 17:15	09/05/2025 15:12:26
Fornecedor 6	O fornecedor 06 solicitou envio de mensagem.	09/05/2025 15:57:18
Pregoeiro(a)	a sessão será suspensa e retornaremos dia 12 de maio de 2025 às 11 horas	09/05/2025 16:54:49
Sistema	A sessão pública foi Suspensa .	09/05/2025 16:55:00
Sistema	A sessão pública foi Habilitada .	12/05/2025 11:04:27
Pregoeiro(a)	bom dia a todos	12/05/2025 11:04:40
Sistema	O fornecedor J E DIESEL LTDA foi Inabilitado no(s) lote(s) 11 à 16.. Justificativa: não enviou a documentação solicitada	12/05/2025 11:38:28

Fornecedor 4	O fornecedor 04 solicitou envio de mensagem.	12/05/2025 11:03:21
Fornecedor 4	Senhora Pregoeira, a I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA , vem solicitar desistência deste pregão uma vez que, por eventos internos e novos dentro da empresa, não teremos condições de executar a prestação dos serviços dos itens vencidos ou que por ventura venha a vencer nesse certame.	12/05/2025 11:53:42 Fls. 37
Pregoeiro(a)	Fornecedor: I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA , solicito o anexo de documentos complementares no Lote 1. Prezados Licitantes favor nós enviar carta de desistência no prazo máximo de 2 horas	12/05/2025 11:55:30
Pregoeiro(a)	Prezados Licitantes favor nós enviar carta de desistência no prazo máximo de 2 horas	12/05/2025 11:55:35
Pregoeiro(a)	o Prazo será finalizado às 14 horas	12/05/2025 11:56:05
Pregoeiro(a)	a sessão será suspensa e retornaremos às 15 horas	12/05/2025 11:56:21
Sistema	A sessão pública foi Suspensa .	12/05/2025 11:56:40
Sistema	A sessão pública foi Habilitada .	12/05/2025 15:14:00
Pregoeiro(a)	boa tarde a todos	12/05/2025 15:14:16
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 4 foi desclassificado no lote 01 . Justificativa: licitante solicitou desistência, conforme carta de desistência enviada	12/05/2025 15:21:24
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 4 foi desclassificado no lote 02 . Justificativa: licitante solicitou desistência, conforme carta de desistência enviada	12/05/2025 15:21:35
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 4 foi desclassificado no lote 03 . Justificativa: licitante solicitou desistência, conforme carta de desistência enviada	12/05/2025 15:21:47
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 4 foi desclassificado no lote 04 . Justificativa: licitante solicitou desistência, conforme carta de desistência enviada	12/05/2025 15:21:57
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 4 foi desclassificado no lote 05 . Justificativa: licitante solicitou desistência, conforme carta de desistência enviada	12/05/2025 15:22:12
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 4 foi desclassificado no lote 06 . Justificativa: licitante solicitou desistência, conforme carta de desistência enviada	12/05/2025 15:22:24
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 4 foi desclassificado no lote 07 . Justificativa: licitante solicitou desistência, conforme carta de desistência enviada	12/05/2025 15:22:36
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 4 foi desclassificado no lote 08 . Justificativa: licitante solicitou desistência, conforme carta de desistência enviada	12/05/2025 15:22:44
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 4 foi desclassificado no lote 09 . Justificativa: licitante solicitou desistência, conforme carta de desistência enviada	12/05/2025 15:22:55
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 4 foi desclassificado no lote 10 . Justificativa: licitante solicitou desistência, conforme carta de desistência enviada	12/05/2025 15:23:04
Pregoeiro(a)	senhores licitantes, favor ofertem lances dentro da exequibilidade	12/05/2025 15:25:34
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 11 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 15:32:23
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 12 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 15:32:25
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 13 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 15:32:28
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 14 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 15:32:31
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 15 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 15:32:33
Sistema	O fornecedor 04 teve seu lance final aceito para o lote 16 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 15:32:36
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 4 foi desclassificado no lote 11 . Justificativa: licitante solicitou desistência, conforme carta de desistência enviada	12/05/2025 15:33:02
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 4 foi desclassificado no lote 12 . Justificativa: licitante solicitou desistência, conforme carta de desistência enviada	12/05/2025 15:33:14
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 4 foi desclassificado no lote 13 . Justificativa: licitante solicitou desistência, conforme carta de desistência enviada	12/05/2025 15:33:21
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 4 foi desclassificado no lote 14 . Justificativa: licitante solicitou desistência, conforme carta de desistência enviada	12/05/2025 15:33:29

Pregoeiro(a)	O Fornecedor 4 foi desclassificado no lote 15 . Justificativa: licitante solicitou desistência, conforme carta de desistência enviada	12/05/2025 15:33:38
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 4 foi desclassificado no lote 16 . Justificativa: licitante solicitou desistência, conforme carta de desistência enviada	12/05/2025 15:33:46
Sistema	O fornecedor 05 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 15:33:56
Sistema	O fornecedor 05 teve seu lance final aceito para o lote 02 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 15:33:58
Sistema	O fornecedor 05 teve seu lance final aceito para o lote 03 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 15:34:00
Sistema	O fornecedor 05 teve seu lance final aceito para o lote 04 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 15:34:04
Sistema	O fornecedor 05 teve seu lance final aceito para o lote 05 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 15:34:07
Sistema	O fornecedor 05 teve seu lance final aceito para o lote 07 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 15:34:09
Sistema	O fornecedor 05 teve seu lance final aceito para o lote 08 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 15:34:11
Sistema	O fornecedor 05 teve seu lance final aceito para o lote 09 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 15:34:13
Sistema	O fornecedor 05 teve seu lance final aceito para o lote 10 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 15:34:16
Pregoeiro(a)	senhor licitante favor ofertam lance de negociação dentro de exequibilidade	12/05/2025 15:38:50
Fornecedor 3	Boa tarde	12/05/2025 15:41:44
Fornecedor 3	informamos que ja chegamos ao nosso melhor lance	12/05/2025 15:41:59
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 11 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 15:42:49
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 12 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 15:42:52
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 13 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 15:42:54
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 14 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 15:42:57
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 15 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 15:43:01
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 16 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	12/05/2025 15:43:07
Pregoeiro(a)	Fornecedor: J E DIESEL LTDA, solicito o anexo de documentos complementares no Lote 1. Solicito da licitante J E DIESEL LTDA - 54.463.581/0001-27 envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo III) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio, de acordo com o item 11.1.1 do edital	12/05/2025 15:44:23
Pregoeiro(a)	Fornecedor: PERFIL SERV. LTDA, solicito o anexo de documentos complementares no Lote 11. Solicito da licitante PERFIL SERV. LTDA - 01.757.260/0001-79 o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo III) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio, de acordo com o item 11.1.1 do edital.	12/05/2025 15:45:07
Pregoeiro(a)	o prazo será finalizado às 17:50	12/05/2025 15:45:32
Fornecedor 6	O fornecedor 06 solicitou envio de mensagem.	12/05/2025 16:14:03
Pregoeiro(a)	fica aberto o prazo para envio da documentação solicitada até às 17:50	12/05/2025 16:38:31
Pregoeiro(a)	a sessão será suspensa e retornaremos dia 13 de maio de 2025 às 09:30	12/05/2025 16:39:11
Sistema	A sessão pública foi Suspensa.	12/05/2025 16:39:26
Sistema	A sessão pública foi Habilitada.	13/05/2025 09:38:24
Pregoeiro(a)	bom dia a todos	13/05/2025 09:38:38

Pregoeiro(a)	O Fornecedor 5 foi desclassificado no lote 01 . Justificativa: não enviou documentação solicitada	13/05/2025 09:39:54
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 5 foi desclassificado no lote 02 . Justificativa: não enviou documentação solicitada	13/05/2025 09:40:06
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 5 foi desclassificado no lote 03 . Justificativa: não enviou documentação solicitada	13/05/2025 09:40:25
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 5 foi desclassificado no lote 04 . Justificativa: não enviou documentação solicitada	13/05/2025 09:40:35
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 5 foi desclassificado no lote 05 . Justificativa: não enviou documentação solicitada	13/05/2025 09:40:48
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 5 foi desclassificado no lote 06 . Justificativa: não enviou documentação solicitada	13/05/2025 09:40:59
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 5 foi desclassificado no lote 07 . Justificativa: não enviou documentação solicitada	13/05/2025 09:41:08
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 5 foi desclassificado no lote 08 . Justificativa: não enviou documentação solicitada	13/05/2025 09:41:17
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 5 foi desclassificado no lote 09 . Justificativa: não enviou documentação solicitada	13/05/2025 09:41:26
Pregoeiro(a)	O Fornecedor 5 foi desclassificado no lote 10 . Justificativa: não enviou documentação solicitada	13/05/2025 09:41:26
Pregoeiro(a)	prezado licitante, favor enviar lance de negociação dentro da exequibilidade	13/05/2025 09:43:37
Fornecedor 3	Bom dia	13/05/2025 09:45:18
Fornecedor 3	Senhora pregoeira não temos condições de ofertar lance menor nos itens	13/05/2025 09:45:47
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 09:54:42
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 02 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 09:54:43
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 03 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 09:54:45
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 04 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 09:54:47
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 05 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 09:54:50
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 06 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 09:54:55
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 07 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 09:54:57
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 08 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 09:54:59
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 09 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 09:55:01
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 10 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	13/05/2025 09:55:03
Pregoeiro(a)	Fornecedor: PERFIL SERV. LTDA, solicito o anexo de documentos complementares no Lote 1. Solicito da licitante PERFIL SERV. LTDA - 01.757.260/0001-79 o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo III) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio, de acordo com o item 11.1.1 do edital	13/05/2025 09:56:08
Pregoeiro(a)	o prazo será finalizado às 12 horas	13/05/2025 09:56:32
Sistema	O fornecedor PERFIL SERV. LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1 à 16.	13/05/2025 12:06:46
Sistema	O fornecedor PERFIL SERV. LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 à 16.	13/05/2025 12:07:04
Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 16., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 15 minuto(s) - (Prazo inicial: 13/05/2025 12:08:00, Prazo final: 13/05/2025 12:23:00).	13/05/2025 12:07:55
Pregoeiro(a)	com a ausência de intenção de manifestação de recurso, informamos que o processo será encaminhado para adjudicação e homologação da autoridade competente	13/05/2025 12:53:54

Pregoeiro(a)	a sessão será finalizada, agradecemos a participação de todos e tenham uma boa tarde	13/05/2025 12:28:22
Sistema	A sessão pública foi Suspensa .	13/05/2025 12:54:50
Sistema	A sessão pública foi Habilitada .	14/05/2025 10:25:42
Sistema	O(s) lote(s) 1 à 16. foi(ram) adjudicados para o fornecedor PERFIL SERV. LTDA .	14/05/2025 10:26:42
Sistema	O(s) lote(s) 1 à 16. foi(ram) homologados para o fornecedor PERFIL SERV. LTDA .	14/05/2025 10:27:08



Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	PERFIL SERV. LTDA	01.757.260/0001-79	11.000,00

Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	PERFIL SERV. LTDA	01.757.260/0001-79	11.000,00

Lista de Classificação do Lote 3

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	PERFIL SERV. LTDA	01.757.260/0001-79	11.000,00

Lista de Classificação do Lote 4

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	PERFIL SERV. LTDA	01.757.260/0001-79	6.800,00

Lista de Classificação do Lote 5

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	PERFIL SERV. LTDA	01.757.260/0001-79	6.800,00

Lista de Classificação do Lote 6

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	PERFIL SERV. LTDA	01.757.260/0001-79	6.480,00

Lista de Classificação do Lote 7

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	PERFIL SERV. LTDA	01.757.260/0001-79	6.430,00

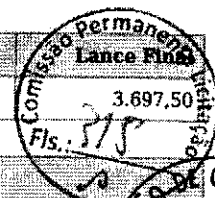
Lista de Classificação do Lote 8

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	PERFIL SERV. LTDA	01.757.260/0001-79	6.430,00

Lista de Classificação do Lote 9

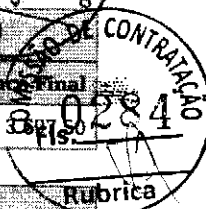
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
---------	------------	----------	-------------

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	PERFIL SERV. LTDA	01.757.260/0001-79	3.697,50



Lista de Classificação do Lote 10

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	PERFIL SERV. LTDA	01.757.260/0001-79	3.697,50



Lista de Classificação do Lote 11

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	PERFIL SERV. LTDA	01.757.260/0001-79	3.697,50

Lista de Classificação do Lote 12

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	PERFIL SERV. LTDA	01.757.260/0001-79	3.697,50

Lista de Classificação do Lote 13

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	PERFIL SERV. LTDA	01.757.260/0001-79	3.697,50

Lista de Classificação do Lote 14

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	PERFIL SERV. LTDA	01.757.260/0001-79	3.697,50

Lista de Classificação do Lote 15

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	PERFIL SERV. LTDA	01.757.260/0001-79	3.697,50

Lista de Classificação do Lote 16

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	PERFIL SERV. LTDA	01.757.260/0001-79	3.697,50

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
24/04/2025 18:09:08	Atualizações do processo após publicação: É registro de preços? : (Não > Sim) Prazo do registro de preços: : (Sem-prazo > 12 meses) É permitido Carona? : (Não > Sim)
09/05/2025 16:54:57	a sessão será suspensa e retornaremos dia 12 de maio de 2025 às 11 horas
12/05/2025 11:56:37	a sessão será suspensa e retornaremos às 15 horas
12/05/2025 16:39:19	a sessão será suspensa e retornaremos dia 13 de maio de 2025 às 09:30
14/05/2025 10:26:48	com ausência de intenção de recurso, adjudico aos vencedores dos itens

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	14/05/2025 10:26:47	14/05/2025 10:27:08
Lote 2	14/05/2025 10:26:47	14/05/2025 10:27:08
Lote 3	14/05/2025 10:26:47	14/05/2025 10:27:08
Lote 4	14/05/2025 10:26:47	14/05/2025 10:27:08
Lote 5	14/05/2025 10:26:47	14/05/2025 10:27:08
Lote 6	14/05/2025 10:26:47	14/05/2025 10:27:08
Lote 7	14/05/2025 10:26:47	14/05/2025 10:27:08
Lote 8	14/05/2025 10:26:47	14/05/2025 10:27:08
Lote 9	14/05/2025 10:26:47	14/05/2025 10:27:08
Lote 10	14/05/2025 10:26:47	14/05/2025 10:27:08
Lote 11	14/05/2025 10:26:47	14/05/2025 10:27:08
Lote 12	14/05/2025 10:26:47	14/05/2025 10:27:08
Lote 13	14/05/2025 10:25:47	14/05/2025 10:27:08
Lote 14	14/05/2025 10:26:47	14/05/2025 10:27:08
Lote 15	14/05/2025 10:26:47	14/05/2025 10:27:08
Lote 16	14/05/2025 10:26:47	14/05/2025 10:27:08

Comissão Permanente de Licitação
Fls. 310

DE CONTRATAÇÃO
02856
Rubrica

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 14 de Maio de 2025, 16 de 16 lote(s).

Documento gerado em 14 de Maio de 2025.

LUZILENE ARAUJO DE OLIVEIRA - Pregoeiro(a)

guaracy bandeira silva santos
guaracy bandeira silva santos - Equipe de Apoio

FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. 011/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2025

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

Final da Proposta/Início da Sessão: 09/05/2025 às 14:00



Fornecedor: PERFIL SERV. LTDA	CPF/CNPJ: 01.757.260/0001-79
E-mail: perfil Ltda@gmail.com	Telefone: (99) 98173-3464

Lote 1

Lote 1

Descrição Comprador

1 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4. Com as seguintes características mínimas: combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Ano não inferior a 2022.

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4. Com as seguintes características mínimas: combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Ano não inferior a 2022.	12,00	Mês	11.000,00	132.000,00

Marca: SERVICO

Fabricante:

Modelo:

Lote 2

Lote 2

Descrição Comprador

2 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4. Com as seguintes características mínimas: combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Ano não inferior a 2022.

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4. Com as seguintes características mínimas: combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Ano não inferior a 2022.	12,00	Mês	11.000,00	132.000,00

Marca: SERVICO

Fabricante:

Modelo:

Lote 3

Lote 3

Descrição Comprador

3 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4. Com as seguintes características mínimas: combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Ano não inferior a 2022.

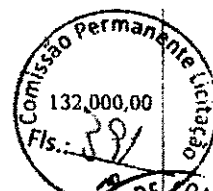
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
-------------------------	--------	--------	----------	-----------

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4. Com as seguintes características mínimas: combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Ano não inferior a 2022.

12,00

Mês

11.000,00



Marca: SERVICO

Fabricante:

Modelo:

Lote 4

Lote 4

Descrição Comprador

4 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES. com as seguintes características mínimas: motor a diesel ou flex, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Abastecimento por conta do contratante.

Descrição do Fornecedor

Quant.

Medida

Unitário

Sub Total

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES. com as seguintes características mínimas: motor a diesel ou flex, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Abastecimento por conta do contratante.

12,00

Mês

6.800,00

81.600,00

Marca: SERVICO

Fabricante:

Modelo:

Lote 5

Lote 5

Descrição Comprador

5 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES. com as seguintes características mínimas: motor a diesel ou flex, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Abastecimento por conta do contratante.

Descrição do Fornecedor

Quant.

Medida

Unitário

Sub Total

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES. com as seguintes características mínimas: motor a diesel ou flex, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Abastecimento por conta do contratante.

12,00

Mês

6.800,00

81.600,00

Marca: SERVICO

Fabricante:

Modelo:

Lote 6

Lote 6

Descrição Comprador

6 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES: Devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: Motor de no mínimo de 106 cv, com no máximo 08 válvulas Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Travas Elétricas das portas e porta-malas e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Ano de fabricação não inferior a 2020 (zero quilômetros). Abastecimento de combustível por conta do contratante.

Descrição do Fornecedor

Quant.

Medida

Unitário

Sub Total

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES: Devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: Motor de no mínimo de 106 cv, com no máximo 08 válvulas Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Travas Elétricas das portas e porta-malas e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Ano de fabricação não inferior a 2020 (zero quilômetros). Abastecimento de combustível por conta do contratante.

12,00

Mês

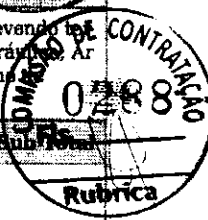
6.480,00

77.760,00

Marca: SERVICO

Fabricante:

Modelo:

Lote 7				
Lote 7				
Descrição Comprador				
7 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES: Devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: Motor de no mínimo de 106 cv, com no máximo 08 válvulas Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Travas Elétricas das portas e porta-malas e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Ano de fabricação não inferior a 2020 (zero quilômetros). Abastecimento de combustível por conta do contratante.				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES: Devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: Motor de no mínimo de 106 cv, com no máximo 08 válvulas Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Travas Elétricas das portas e porta-malas e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Ano de fabricação não inferior a 2020 (zero quilômetros). Abastecimento de combustível por conta do contratante.	12,00	Mês	6.430,00	77.160,00
Marca: SERVICO Fabricante: Modelo:				
Lote 8				
Lote 8				
Descrição Comprador				
8 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES: Devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: Motor de no mínimo de 106 cv, com no máximo 08 válvulas Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Travas Elétricas das portas e porta-malas e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Ano de fabricação não inferior a 2020 (zero quilômetros). Abastecimento de combustível por conta do contratante.				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES: Devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: Motor de no mínimo de 106 cv, com no máximo 08 válvulas Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Travas Elétricas das portas e porta-malas e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Ano de fabricação não inferior a 2020 (zero quilômetros). Abastecimento de combustível por conta do contratante.	12,00	Mês	6.430,00	77.160,00
Marca: SERVICO Fabricante: Modelo:				
Lote 9				
Lote 9				
Descrição Comprador				
9 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	12,00	Mês	3.697,50	44.370,00
Marca: SERVICO Fabricante: Modelo:				
Lote 10				
Lote 10				
Descrição Comprador				

10 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	12,00	Mês	3.697,50	44.370,00

Marca: SERVICO

Fabricante:

Modelo:

Lote 11

Lote 11

Descrição Comprador

11 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	12,00	Mês	3.697,50	44.370,00

Marca: SERVICO

Fabricante:

Modelo:

Lote 12

Lote 12

Descrição Comprador

12 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	12,00	Mês	3.697,50	44.370,00

Marca: SERVICO

Fabricante:

Modelo:

Lote 13

Lote 13

Descrição Comprador

13 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	12,00	Mês	3.697,50	44.370,00
Marca: SERVICO	Fabricante:		Modelo:	

Lote 14

Lote 14

Descrição Comprador

14 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	12,00	Mês	3.697,50	44.370,00
Marca: SERVICO	Fabricante:		Modelo:	

Lote 15

Lote 15

Descrição Comprador

15 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	12,00	Mês	3.697,50	44.370,00
Marca: SERVICO	Fabricante:		Modelo:	

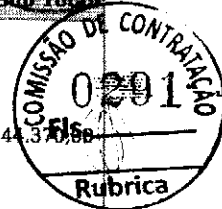
Lote 16

Lote 16

Descrição Comprador

16 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	12,00	Mês	3.697,50	44.370,00
Marca: SERVICO	Fabricante:		Modelo:	
Total do PERFIL SERV. LTDA				R\$ 1.146.240,00



A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 14/05/2025 10:27, 16 de 16 lote(s).

Documento gerado em 14 de Maio de 2025.

LUZILENE ARAÚJO DE OLIVEIRA - Pregoeiro(a)

Guaracy Bandeira Silva Santos
guaracy bandeira silva santos - Equipe de Apoio

TERMO DE ADJUDICAÇÃO



No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 011/2025, Processo Administrativo nº 028/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, para atender as necessidades da Administração Municipal.



Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
PERFIL SERV. LTDA - 01.757.260/0001-79 perfileltda@gmail.com - (99) 98173-3464	1.560.478,08	1.146.240,00	414.238,08 Provento (26,55%)
Totais	1.560.478,08	1.146.240,00	414.238,08 Provento (26,55%)

Detalhes

Domingos Pinheiro Cirqueira na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: PERFIL SERV. LTDA - CPF/CNPJ: 01.757.260/0001-79				
Lote 1		Data/Hora da Adjudicação - 14/05/2025 10:26:47		
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4. Com as seguintes características mínimas: combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Ano não inferior a 2022.	12,00	Mês	11.000,00	132.000,00
Marca: SERVICIO		Fabricante:		Modelo:
Lote 2		Data/Hora da Adjudicação - 14/05/2025 10:26:47		
Lote 2				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4. Com as seguintes características mínimas: combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Ano não inferior a 2022.	12,00	Mês	11.000,00	132.000,00
Marca: SERVICIO		Fabricante:		Modelo:
Lote 3		Data/Hora da Adjudicação - 14/05/2025 10:26:47		
Lote 3				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4. Com as seguintes características mínimas: combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Ano não inferior a 2022.

12,00

Mês

11.000,00

132.000,00

Fls.: 027

Marca: SERVICO

Fabricante:

Modelo:

Lote 4

Data/Hora da Adjudicação - 14/05/2025 10:26:47

Lote 4

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES. com as seguintes características mínimas: motor a diesel ou flex, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Abastecimento por conta do contratante.	12,00	Mês	6.800,00	81.600,00

Marca: SERVICO

Fabricante:

Modelo:

Lote 5

Data/Hora da Adjudicação - 14/05/2025 10:26:47

Lote 5

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES. com as seguintes características mínimas: motor a diesel ou flex, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Abastecimento por conta do contratante.	12,00	Mês	6.800,00	81.600,00

Marca: SERVICO

Fabricante:

Modelo:

Lote 6

Data/Hora da Adjudicação - 14/05/2025 10:26:47

Lote 6

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES: Devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: Motor de no mínimo de 106 cv, com no máximo 08 válvulas Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Travas Elétricas das portas e porta-malas e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Ano de fabricação não inferior a 2020 (zero quilômetros). Abastecimento de combustível por conta do contratante.	12,00	Mês	6.480,00	77.760,00

Marca: SERVICO

Fabricante:

Modelo:

Lote 7

Data/Hora da Adjudicação - 14/05/2025 10:26:47

Lote 7

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES: Devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: Motor de no mínimo de 106 cv, com no máximo 08 válvulas Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Travas Elétricas das portas e porta-malas e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Ano de fabricação não inferior a 2020 (zero quilômetros). Abastecimento de combustível por conta do contratante.	12,00	Mês	6.430,00	77.160,00

Marca: SERVICO

Fabricante:

Modelo:

Lote 8

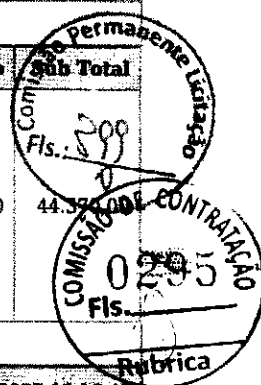
Data/Hora da Adjudicação - 14/05/2025 10:26:47

Lote 8

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
----------------	------------	--------	----------	-----------

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES: Devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: Motor de no mínimo de 106 cv, com no máximo 08 válvulas Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Travas Elétricas das portas e porta-malas e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Ano de fabricação não inferior a 2020 (zero quilômetros). Abastecimento de combustível por conta do contratante.		12,00	Mês	6.930,00	77.160,00
Marca: SERVICO		Fabricante:		Modelo:	
Lote 9		Data/Hora da Adjudicação - 14/05/2025 10:26:47			
Lote 9					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	12,00	Mês	3.697,50	44.370,00	
Marca: SERVICO		Fabricante:		Modelo:	
Lote 10		Data/Hora da Adjudicação - 14/05/2025 10:26:47			
Lote 10					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	12,00	Mês	3.697,50	44.370,00	
Marca: SERVICO		Fabricante:		Modelo:	
Lote 11		Data/Hora da Adjudicação - 14/05/2025 10:26:47			
Lote 11					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	12,00	Mês	3.697,50	44.370,00	
Marca: SERVICO		Fabricante:		Modelo:	
Lote 12		Data/Hora da Adjudicação - 14/05/2025 10:26:47			
Lote 12					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	12,00	Mês	3.697,50	44.370,00	
Marca: SERVICO		Fabricante:		Modelo:	

Lote 13		Data/Hora da Adjudicação - 14/05/2025 10:26:47		
Lote 13				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	12,00	Mês	3.697,50	44.370,00
Marca: SERVICIO		Fabricante:		Modelo:
Lote 14		Data/Hora da Adjudicação - 14/05/2025 10:26:47		
Lote 14				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	12,00	Mês	3.697,50	44.370,00
Marca: SERVICIO		Fabricante:		Modelo:
Lote 15		Data/Hora da Adjudicação - 14/05/2025 10:26:47		
Lote 15				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	12,00	Mês	3.697,50	44.370,00
Marca: SERVICIO		Fabricante:		Modelo:
Lote 16		Data/Hora da Adjudicação - 14/05/2025 10:26:47		
Lote 16				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	12,00	Mês	3.697,50	44.370,00
Marca: SERVICIO		Fabricante:		Modelo:



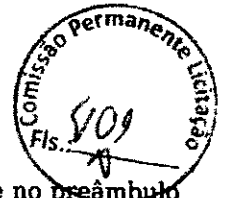
Montes Altos, 14 de Maio de 2025.

Domíngos Pinheiro Oliveira

Autoridade Competente: Domingos Pinheiro Cirqueira



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 011/2025, Processo Administrativo nº 028/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, para atender as necessidades da Administração Municipal.



Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
PERFIL SERV. LTDA - 01.757.260/0001-79 perfileltda@gmail.com - (99) 98173-3464	1.560.478,08	1.146.240,00	414.238,08 Proveito (26,55%)
Totais	1.560.478,08	1.146.240,00	-414.238,08 Proveito (26,55%)

Detalhes

Domingos Pinheiro Cirqueira na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: PERFIL SERV. LTDA - CPF/CNPJ: 01.757.260/0001-79				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 14/05/2025 10:27:08		
Lote 1				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4. Com as seguintes características mínimas: combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Ano não inferior a 2022.	12,00	Mês	11.000,00	132.000,00
Marca: SERVICO		Fabricante:		Modelo:
Lote 2		Data/Hora da Homologação - 14/05/2025 10:27:08		
Lote 2				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4. Com as seguintes características mínimas: combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Ano não inferior a 2022.	12,00	Mês	11.000,00	132.000,00
Marca: SERVICO		Fabricante:		Modelo:
Lote 3		Data/Hora da Homologação - 14/05/2025 10:27:08		
Lote 3				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

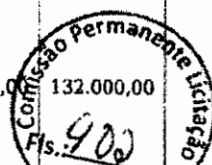
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4. Com as seguintes características mínimas: combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Ano não inferior a 2022.

12,00

Mês

11.000,00

132.000,00



Marca: SERVICO

Fabricante:

Modelo:

Lote 4

Data/Hora da Homologação - 14/05/2025 10:27:08

Lote 4

Descrição Item

Quantidade

Medida

Unitário

Sub Total

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES. com as seguintes características mínimas: motor a diesel ou flex, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Abastecimento por conta do contratante.

12,00

Mês

6.800,00

81.600,00

Marca: SERVICO

Fabricante:

Modelo:

Lote 5

Data/Hora da Homologação - 14/05/2025 10:27:08

Lote 5

Descrição Item

Quantidade

Medida

Unitário

Sub Total

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES. com as seguintes características mínimas: motor a diesel ou flex, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Abastecimento por conta do contratante.

12,00

Mês

6.800,00

81.600,00

Marca: SERVICO

Fabricante:

Modelo:

Lote 6

Data/Hora da Homologação - 14/05/2025 10:27:08

Lote 6

Descrição Item

Quantidade

Medida

Unitário

Sub Total

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES: Devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: Motor de no mínimo de 106 cv, com no máximo 08 válvulas Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Travas Elétricas das portas e porta-malas e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Ano de fabricação não inferior a 2020 (zero quilômetros). Abastecimento de combustível por conta do contratante.

12,00

Mês

6.480,00

77.760,00

Marca: SERVICO

Fabricante:

Modelo:

Lote 7

Data/Hora da Homologação - 14/05/2025 10:27:08

Lote 7

Descrição Item

Quantidade

Medida

Unitário

Sub Total

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES: Devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: Motor de no mínimo de 106 cv, com no máximo 08 válvulas Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Travas Elétricas das portas e porta-malas e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Ano de fabricação não inferior a 2020 (zero quilômetros). Abastecimento de combustível por conta do contratante.

12,00

Mês

6.430,00

77.160,00

Marca: SERVICO

Fabricante:

Modelo:

Lote 8

Data/Hora da Homologação - 14/05/2025 10:27:08

Lote 8

Descrição Item

Quantidade

Medida

Unitário

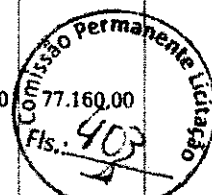
Sub Total

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES: Devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: Motor de no mínimo de 106 cv, com no máximo 08 válvulas Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Travas Elétricas das portas e porta-malas e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Ano da fabricação não inferior a 2020 (zero quilômetros). Abastecimento de combustível por conta do contratante.

12,00

Mês

6.430,00



Marca: SERVICO

Fabricante:

Modelo:

Lote 9

Data/Hora da Homologação - 14/05/2025 18:27:08

Lote 9

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	12,00	Mês	3.697,50	44.370,00

Marca: SERVICO

Fabricante:

Modelo:

Lote 10

Data/Hora da Homologação - 14/05/2025 18:27:08

Lote 10

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	12,00	Mês	3.697,50	44.370,00

Marca: SERVICO

Fabricante:

Modelo:

Lote 11

Data/Hora da Homologação - 14/05/2025 18:27:08

Lote 11

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	12,00	Mês	3.697,50	44.370,00

Marca: SERVICO

Fabricante:

Modelo:

Lote 12

Data/Hora da Homologação - 14/05/2025 18:27:08

Lote 12

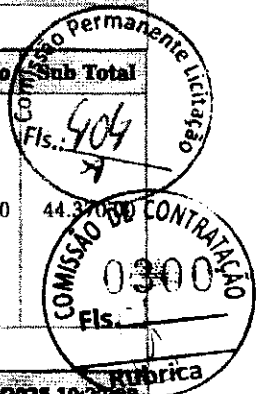
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	12,00	Mês	3.697,50	44.370,00

Marca: SERVICO

Fabricante:

Modelo:

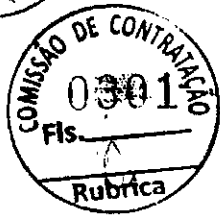
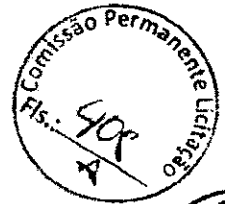
Lote 13		Data/Hora de Homologação - 14/05/2025 10:27:08		
Lote 13				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	12,00	Mês	3.697,50	44.370,00
Marca: SERVICIO		Fabricante:		Modelo:
Lote 14		Data/Hora de Homologação - 14/05/2025 10:27:08		
Lote 14				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	12,00	Mês	3.697,50	44.370,00
Marca: SERVICIO		Fabricante:		Modelo:
Lote 15		Data/Hora de Homologação - 14/05/2025 10:27:08		
Lote 15				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	12,00	Mês	3.697,50	44.370,00
Marca: SERVICIO		Fabricante:		Modelo:
Lote 16		Data/Hora de Homologação - 14/05/2025 10:27:08		
Lote 16				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	12,00	Mês	3.697,50	44.370,00
Marca: SERVICIO		Fabricante:		Modelo:



Montes Altos, 14 de Maio de 2025.

Domingos Vinheiro Cefelino

Autoridade Competente: Domingos Pinheiro Cirqueira





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Município de Montes Altos, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Homologatório da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2025, objetivando o registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, para atender as necessidades da Administração Municipal., e de acordo com o que dispõe na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006/2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, RESOLVE HOMOLOGAR o presente processo licitatório ao licitante: **PERFIL SERV. LTDA – CNPJ Nº 01.757.260/0001-79 – Itens 01 à 16.** Montes Altos - MA, 14 de maio de 2025. Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.



CHEFE DE GABINETE

PORTARIA

PORTARIA Nº 135-GAB, DE 14 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

Domingos Pinheiro Cirqueira, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, da Lei Municipal nº 051/2020, de 24 de Dezembro de 2020, **R E S O L V E:**

Art. 1º- Autorizar o servidor, Sr. CLAILTON DA SILVA SOUSA, Secretário Executivo Municipal, a ausentar-se do Município, no dia 15/05/2025, para a cidade de Imperatriz/MA, nos termos do objetivo da viagem devidamente justificados no ofício nº 002/2025 – S.E.M.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, em 14 de maio de 2025. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA** Prefeito Municipal

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Chefe de Gabinete

Código identificador: azz6c17nvj20250514200557

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E Nº011/2025

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. O Município de Montes Altos, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no Termo Homologatório da Licitação da modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2025, objetivando o registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, para atender as necessidades da Administração Municipal, e de acordo com o que dispõe na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do

Decreto Municipal nº 006/2024, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000, **RESOLVO** HOMOLOGAR o presente processo licitatório do licitante: **PERFIL SERV. LTDA – CNPJ Nº 01.757.260/0001-73** Itens 01 à 16. Montes Altos - MA, 14 de maio de 2025. **Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal**

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Operador do Sacoop

Código identificador: 6bi0alfkxeb20250514140514





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011.1/2025

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2025, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, inscrita sob o CNPJ nº 06.759.104/0001-60, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES (Órgão Gerenciador) com sede na Avenida Fabrício Ferraz - nº 192 - Centro - Montes Altos - Maranhão, Cep. nº 65.936-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 007/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2023, do Decreto Municipal nº 007/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, para atender as necessidades da Administração Municipal, especificados no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES (Órgão Gerenciador), e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2025, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: PERFIL SERV. LTDA	
CNPJ: 01.757.260/0001-79	Telefone: (99) 98173-3464
Endereço: Av. Tiradentes no. 02, Quadra 512, Bairro Santo Amaro, Imperatriz - MA, CEP 65.905-573	E-mail: perfiltda@gmail.com
Representante Legal: Michael Pércles Baltazar Lima	
RG: 0161338620013 SESP/MA - CPF: 000.291.743-25	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade de Meses	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4. Com as seguintes características mínimas: combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer	SERVIÇO	12	11.000,00	132.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

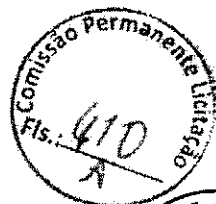


	outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Ano não inferior a 2017.				
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4. Com as seguintes características mínimas: combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Ano não inferior a 2017.	SERVIÇO	12	11.000,00	132.000,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4. Com as seguintes características mínimas: combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Ano não inferior a 2017.	SERVIÇO	12	11.000,00	132.000,00
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES. com as seguintes características mínimas: motor a diesel ou flex, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Abastecimento por conta do contratante.	SERVIÇO	12	6.800,00	81.600,00
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES. com as seguintes características mínimas: motor a diesel ou flex, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Abastecimento por conta do contratante.	SERVIÇO	12	6.800,00	81.600,00
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES: Devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: Motor de no mínimo de 106 cv, com no máximo 08 válvulas Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Travas Elétricas das portas e porta-malas e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Ano de fabricação não inferior a 2020 (zero quilômetros). Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	6.480,00	77.760,00
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES: Devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: Motor de no mínimo de 106 cv, com no máximo 08 válvulas Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Travas Elétricas das portas e porta-malas e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Ano de fabricação não inferior a 2020 (zero quilômetros). Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	6.430,00	77.160,00
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES: Devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: Motor de no mínimo de 106 cv, com no máximo 08 válvulas Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Travas Elétricas das portas e porta-malas e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Ano de fabricação não inferior a 2020 (zero quilômetros). Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	6.430,00	77.160,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES



9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	3.697,50	44.370,00
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	3.697,50	44.370,00
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	3.697,50	44.370,00
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	3.697,50	44.370,00
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	3.697,50	44.370,00
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	3.697,50	44.370,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES



15	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.		12	3.697,50	44.370,00
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	3.697,50	44.370,00
Valor Total (R\$)				1.146.240,00	

2. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 007/2024**.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

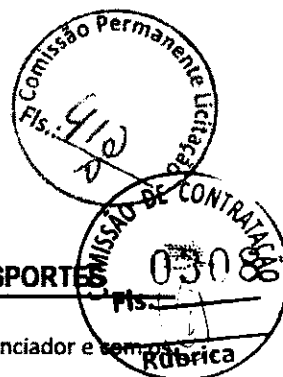
4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES



não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no subitem 4.1 poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Montes Altos.

5. PREÇOS REGISTRADOS E SEUS REAJUSTES

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do Inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. PREÇOS REGISTRADOS E SEUS REAJUSTES

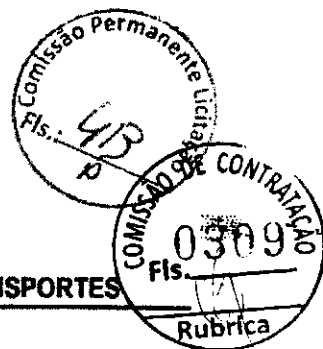
6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES



6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 007/2024.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

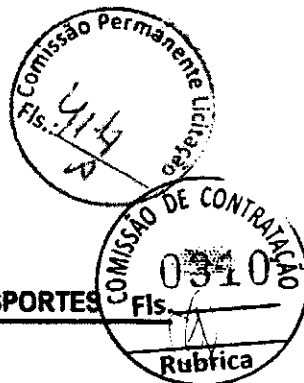
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES



7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 007/2024.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.1.5) PRAZO(S) DE ENTREGA DO SERVIÇO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9.1.2) CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10.1.1) CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

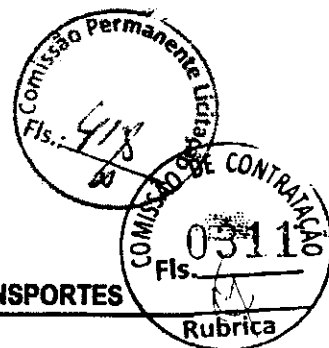
10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no Inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES



- 10.1.7.** Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 10.2.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 10.2.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;
- 10.2.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 10.2.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 10.2.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.2.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.
- 10.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4.** O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

DESCUMPRIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.
- 11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

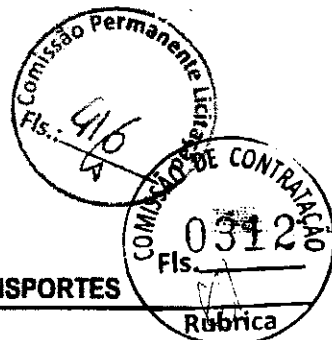
ASSINATURAS

- 11.1.** As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES



12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 011/2025 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Montes Altos, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Montes Altos (MA), 14 de maio de 2025

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Raimundo Lima de Moraes
Raimundo Lima de Moraes
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes
Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR:

PERFIL
EMPREENDEIMENTOS
LTDA:01757260000179
Assinado de forma digital por
PERFIL EMPREENDEIMENTOS
LTDA:01757260000179
Dados: 2025.05.14 12:27:54 -03'00'

Michael Pércles Baltazar Lima
CPF Nº 000.291.743-25
PERFIL SERV. LTDA
CNPJ Nº 01.757.260/0001-79

TESTEMUNHAS:

1ª) [Assinatura]
CPF 613 900 543-48

2ª) Márcio Mendoça
CPF 529 059 853-72



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E
TRANSPORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011.1/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011.1/2025



Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2025, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, inscrita sob o CNPJ nº 06.759.104/0001-60, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES (Órgão Gerenciador) com sede na Avenida Fabrício Ferraz - nº 192 - Centro - Montes Altos - Maranhão, Cep. nº 65.936-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo Decreto Municipal nº 007/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2023, do Decreto Municipal nº 007/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, para atender as necessidades da Administração Municipal, especificados no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

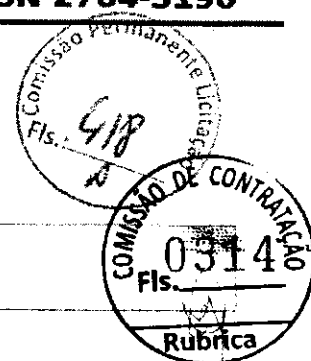
1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES (Órgão Gerenciador), e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2025, encontram-se elencadas abaixo:





DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA



EMPRESA: PERFIL SERV. LTDA

CNPJ: 01.757.260/0001-79

Telefone: (99) 98173-3464

Endereço: Av. Tiradentes no. 02, Quadra 512, Bairro Santo Amaro, Imperatriz – MA, CEP 65.905-573

E-mail: perfil Ltda@gmail.com

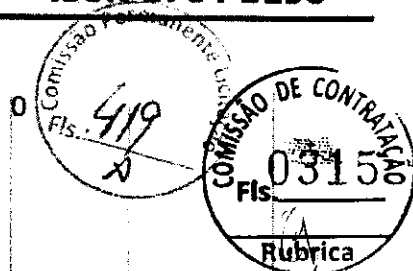
Representante Legal: Michael Pérciles Baltazar Lima

RG: 0161338620013 SESP/MA - CPF: 000.291.743-25

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

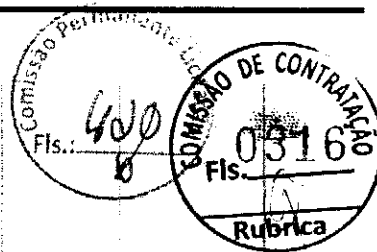
Item	Descrição dos Serviços	Unidade de	Quantidade de Meses	Valor de Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO SERV12 CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4. Com as seguintes características mínimas: combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança, três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Ano não inferior a 2017.		12	11.000,00	132.000,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO SERV12 CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4. Com as seguintes características mínimas: combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança, três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Ano não inferior a 2017.		12	11.000,00	132.000,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO SERV12		12	11.000,00	132.000,00





	CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4. Com as seguintes características mínimas: combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança, três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Ano não inferior a 2017.		
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO SERV12 CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES. com as seguintes características mínimas: motor a diesel ou flex, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Abastecimento por conta do contratante.	6.800,00	81.600,00
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO SERV12 CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES. com as seguintes características mínimas: motor a diesel ou flex, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Abastecimento por conta do contratante.	6.800,00	81.600,00
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO SERV12 AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES (SETE) LUGARES: Devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: Motor de no mínimo de 106 cv, com no máximo 08 válvulas Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Travas Elétricas das portas e porta-malas e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Ano de fabricação não inferior a 2020 (zero quilômetros). Abastecimento de combustível por conta do contratante.	6.480,00	77.760,00
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO SERV12 AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES (SETE) LUGARES: Devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: Motor de no mínimo de 106 cv, com no máximo 08 válvulas Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Travas Elétricas das portas e porta-malas e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Ano de fabricação não inferior a 2020 (zero quilômetros). Abastecimento de combustível por conta do contratante.	6.430,00	77.160,00
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO SERV12 AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 LUGARES (SETE) LUGARES: Devendo ter no mínimo os seguintes	6.430,00	77.160,00

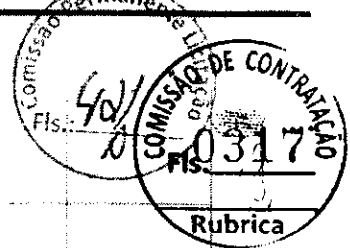




requisitos/equipamentos: Motor de no mínimo de 106 cv, com no máximo 08 válvulas Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Travas Elétricas das portas e porta-malas e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Ano de fabricação não inferior a 2020 (zero quilômetros). Abastecimento de combustível por conta do contratante.

9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO SERVO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	12	3.697,50	44.370,00
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO SERVO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	12	3.697,50	44.370,00
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO SERVO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	12	3.697,50	44.370,00
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO SERVO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança	12	3.697,50	44.370,00





	três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.			
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO SERVO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	12	3.697,50	44.370,00
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO SERVO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	12	3.697,50	44.370,00
15	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	12	3.697,50	44.370,00
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO SERVO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de	12	3.697,50	44.370,00

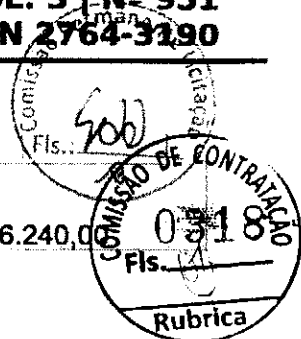




combustível por conta do contratante.

Valor Total (R\$)

1.146.240,00



2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 007/2024.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.





4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no subitem 4.1 poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

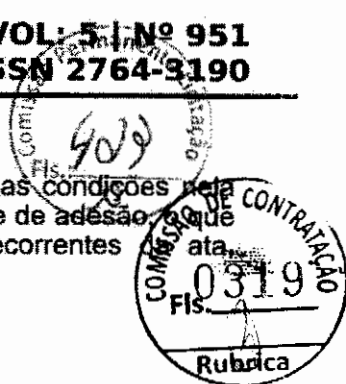
4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Montes Altos.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

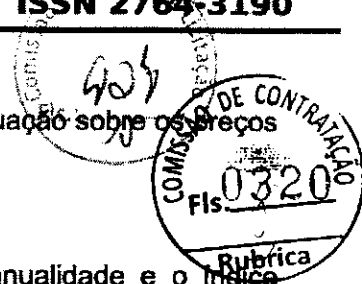
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

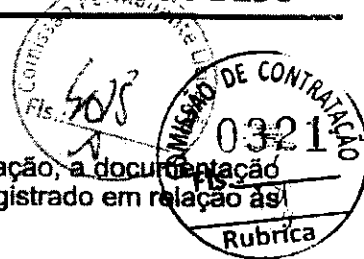
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.





6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 007/2024.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

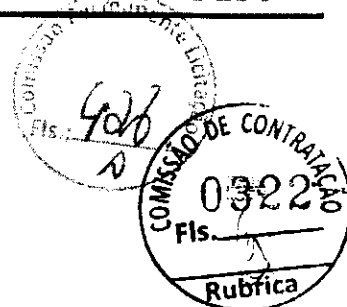
6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:





7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 007/2024.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

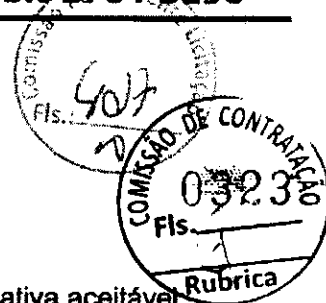
8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo II do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

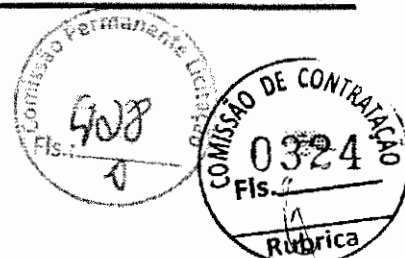
10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.





10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

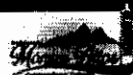
11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

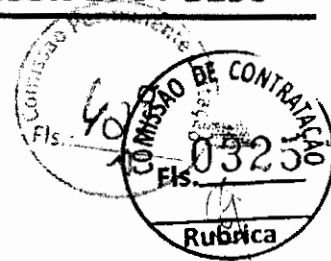
11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.





12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 011/2025 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Montes Altos, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Montes Altos (MA), 14 de maio de 2025

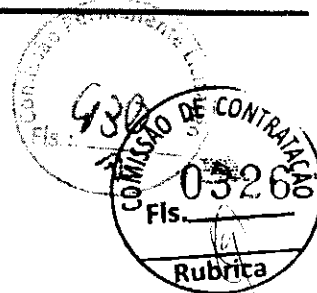
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Raimundo Lima de Moraes

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes

Órgão Gerenciador





Pelo FORNECEDOR:

Michael Pércles Baltazar Lima

CPF Nº 000.291.743-25

PERFIL SERV. LTDA

CNPJ Nº 01.757.260/0001-79

TESTEMUNHAS:

1ª)

CPF

2ª)

CPF

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva
Operador do Sacop
Código identificador: \$SkDhy0eKV6u

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.2025-010.4.2025

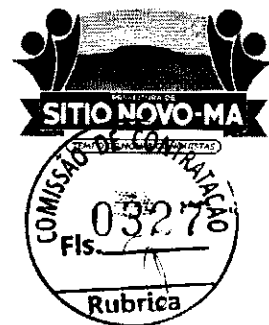
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS.
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº
001.2025-010.4.2025. PARTES: MUNICÍPIO DE
MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS
PÚBLICOS E TRANSPORTE E A EMPRESA: PLAN
MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇOES LTDA
– CNPJ Nº 03.194.060/0001-80. OBJETO: aquisição de
material de construção, elétrico e hidráulico, para atender as
necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura,
Serviços Públicos e Transportes do Município de Montes





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão



AUTUAÇÃO

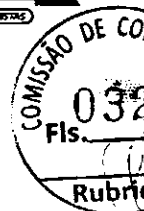
A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, em conformidade com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e demais normas pertinentes, resolve registrar e autuar sob o nº **001.029/2025-SEPLAN**, a solicitação de abertura de processo administrativo com objeto *Contratação Para Adesão Ata de Registro de Preços Nº 011.1/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Processo Administrativo Nº 028/2025, Originário Do Município De Montes Altos/MA, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, para atender as necessidades da Administração Municipal, da Secretaria De Planejamento, Orçamento E Gestão De Sítio Novo/MA, no exercício financeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis)*, conforme toda a documentação aportada ao feito.

Sítio Novo (MA), 30 de Março de 2026


JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



AUTORIZAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **AUTORIZA**, na forma da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e demais normas pertinentes, o início de procedimento administrativo para Contratação Para Adesão Ata de Registro de Preços Nº 011.1/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Processo Administrativo Nº 028/2025, Originário Do Município De Montes Altos/MA, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, para atender as necessidades da Administração Municipal, da Secretaria De Planejamento, Orçamento E Gestão De Sítio Novo/MA**, no exercício financeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), pela Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas se encontram em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo - MA, aos 31 dias do mês de Março de 2026.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



MEMORANDO INTERNO

Encaminho os autos do Processo Administrativo para as providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo - MA, aos 31 dias do mês de Março de 2026.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal

A ILMA. SRA.
JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Rubrica
31/03/26
JM

NESTA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORDENADOR DE DESPESAS

JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2026, Plano Plurianual 2026/2029 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2026, para realizar a seguinte despesa:

OBJETO: Contratação Para Adesão Ata de Registro de Preços Nº 011.1/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Processo Administrativo Nº 028/2025, Originário Do Município De Montes Altos/MA, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, para atender as necessidades da Administração Municipal, da Secretaria De Planejamento, Orçamento E Gestão De Sítio Novo/MA, no exercício financeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Programa/Projeto/Atividade: 04.122.0052.4025.0000 - Manut. da Sec. de Planejamento, Orçamento e Gestão

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor total sendo R\$ 255.240,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais).

Sítio Novo (MA), 02 de Abril de 2026.


JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA**



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

Processo nº 001.029/2025-SEPLAN

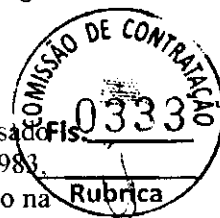
OBJETO: Contratação Para Adesão Ata de Registro de Preços Nº 011.1/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Processo Administrativo Nº 028/2025, Originário Do Município De Montes Altos/MA, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves**, para atender as necessidades da Administração Municipal, da Secretaria De Planejamento, Orçamento E Gestão De Sítio Novo/MA, no exercício financeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

CONSTAM EM ANEXO AOS AUTOS:

1. **DOCUMENTOS JURIDICOS:** PERFIL SERV. LTDA, CNPJ SOB O Nº 01.757.260/0001-79.


JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

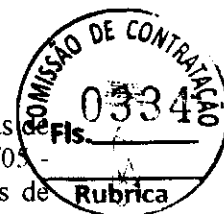
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PERFIL SERV. LTDA



Por este instrumento particular, **MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA**, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, Administrador/empresário, nascido em 20/12/1983, portador do CPF n.º 000.291.743-25 e RG n.º 0161338620013 SSP-MA, residente e domiciliado na RUA CAMBORIU n.º 23, BAIRRO: OURO VERDE, CIDADE: Imperatriz – MA, CEP: 65906-372; **THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, Administradora/empresária, nascida em 17/12/1977, portador do CPF n.º 034.340.416-80 e RG n.º 10504990 SSP-MA, residente e domiciliado na RUA CAMBORIU n.º 23, BAIRRO: OURO VERDE, CIDADE: Imperatriz – MA, CEP: 65906-372 e **SEVERINO PEREIRA DA SILVA NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 24/01/1997, portador do CPF n.º 032.436.153-05 e RG n.º 0304050520057 SESP-MA, residente e domiciliado na RUA DOM VITAL n.º 16 Bairro: ENTRONCAMENTO, Cidade: Imperatriz – MA., CEP: 65913-450, únicos responsáveis pela Empresa Comercial denominada **PERFIL SERV. LTDA**, com sede e domicílio na AVENIDA TIRADENTES n.º 02, Complemento: QUADRA 512, Bairro: SANTO AMARO, Cidade: Imperatriz – MA, CEP: 65905-573, cujo contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob o n.º **21200409058** com data de início de atividades 12/03/1997 e CNPJ sob n.º **01.757.260/0001-79**, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

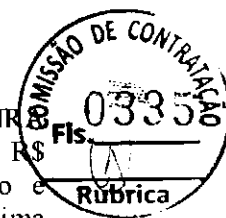
1.ª - O objetivo comercial da sociedade, **passa por força da presente alteração para:** 4120-4/00 - Construção de edifícios 4399-1/01 - Administração de obras 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 2740-6/02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 4313-4/00 - Obras de terraplenagem 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 4330-4/02 - Instalação

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PERFIL SERV. LTDA



de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção 4391-6/00 - Obras de fundações 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 4399-1/03 - Obras de alvenaria 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4789-0/03 - Comércio varejista de objetos de arte 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 4924-8/00 - Transporte escolar 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 4929-9/99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7111-1/00 - Serviços de arquitetura 7112-0/00 - Serviços de engenharia 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 7120-1/00 - Testes e análises técnicas 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 8130-3/00 - Atividades paisagísticas 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PERFIL SERV. LTDA



2.^a - Retira-se da sociedade nesta data o sócio quotista: Sr. SEVERINO PEREIRA DA SILVA NETO, acima identificado, que possui um total de 50 (cinquenta) quotas de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), cedendo e transferindo 25 (vinte e cinco) quotas ao sócio MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA, acima identificado, cujo valor, isto é, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) foi recebido em moeda corrente do país dando assim, plena geral e irrevogável quitação, nada mais podendo vir a reclamar no presente ou futuramente e 25 (vinte e cinco) quotas a sócia THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA, acima identificada, cujo valor, isto é, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) foi recebido em moeda corrente do país dando assim, plena geral e irrevogável quitação, nada mais podendo vir a reclamar no presente ou futuramente, ficando o capital, assim distribuídos entre os sócios:

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA	2500 quotas de 1.000,00	R\$ 2.500.000,00	50%
THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA	2500 quotas de 1.000,00	R\$ 2.500.000,00	50%
	5000 quotas de 1.000,00	R\$ 5.000.000,00	100%

3.^a - A administração da sociedade caberá aos sócios MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA e THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA, que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade, ativa e passiva, judicial ou extrajudicialmente, o qual **assinarão isoladamente ou em conjunto**, sendo-lhe vedado no entanto, o uso da firma em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

4.^a - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apuradas.

5.^a - Os sócios, no exercício da administração da sociedade, terão direito a uma retirada mensal a título de Pró - Labore, em valor a ser fixado observadas as disposições regulamentares pertinentes.

6.^a - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios romanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

7.^a - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou por virtude de condenação criminal, ou por ser encontrados sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PERFIL SERV. LTDA

A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social mediante as seguintes cláusulas.



1.^a - A sociedade girará sob o nome empresarial **PERFIL SERV. LTDA**, e terá sede e domicílio na AVENIDA TIRADENTES n.º 02, Complemento: QUADRA 512, Bairro: SANTO AMARO, Cidade: Imperatriz – MA, CEP:65905-573.

2.^a - O objeto da sociedade é: 4120-4/00 - Construção de edifícios 4399-1/01 - Administração de obras 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 2330-3/02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 2330-3/05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 2740- 6/02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 4212- 0/00 - Construção de obras-de-arte especiais 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 4313-4/00 - Obras de terraplenagem 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção 4391-6/00 - Obras de fundações 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 4399-1/03 - Obras de alvenaria 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 4612-5/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PERFIL SERV. LTDA



profissional e de segurança do trabalho 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico 4673-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 4744-0/05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4789-0/03 - Comércio varejista de objetos de arte 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 4924-8/00 - Transporte escolar 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 4929-9/99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios 6821-8/01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 7111-1/00 - Serviços de arquitetura 7112-0/00 - Serviços de engenharia 7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 7120-1/00 - Testes e análises técnicas 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 8130-3/00 - Atividades paisagísticas 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico.

3.^a - A sociedade iniciou suas atividades em 12/03/1997, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

4.^a - O capital é de **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**, dividido em 5000 (cinco mil) quotas de valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, neste ato, da seguinte forma:

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA	2500 quotas de 1.000,00 R\$ 2.500.000,00	50%
THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA	2500 quotas de 1.000,00 R\$ 2.500.000,00	50%
	5000 quotas de 1.000,00 R\$ 5.000.000,00	100%

5.^a - A administração da sociedade caberá aos sócios **MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA e THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA**, que se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade, ativa e passiva, judicial ou extrajudicialmente, o qual **assinarão isoladamente ou em conjunto**, sendo-lhe vedado no entanto, o uso da firma em

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PERFIL SERV. LTDA



atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único – Podendo realizar distribuição de lucros mensal ou trimestral dentro do ano calendário do exercício social.

6.^a - A participação do sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas sociais.

7.^a - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em todo território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

8.^a - O sócio poderá fixar retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

9.^a - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou por virtude de condenação criminal, ou por ser encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

10.^a - Os casos omissos ao presente Instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

11.^a - Fica eleito o foro desta comarca, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Imperatriz - MA, 16 de Julho de 2025

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA

THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA

SEVERINO PEREIRA DA SILVA NETO
Sócio retirante



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PERFIL SERV. LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00029174325	MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA
03243615305	SEVERINO PEREIRA DA SILVA NETO
03434041680	THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/07/2025 16:26 SOB N° 20250884240.
PROTOCOLO: 250884240 DE 22/07/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12511788348. CNPJ DA SEDE: 01757260000179.
NIRE: 21200409058. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/07/2025.
PERFIL SERV. LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, ao impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0340
Fls. _____
Rubrica _____

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA TRANSPORTES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION			
2º e 3º NOMES E SOBRENOMES NICHAEIL PERICLES DALTAZAR LIMA		1º NOME SOLTEIRO ZS7072305	
ENDEREÇO 20/12/1983, RAO 11115, MA		DATA DE NASCIMENTO 05/02/2026	
DATA DE VALIDADE 05/02/2026		DATA DE EMISSÃO 05/02/2026	
Nº DE IDENTIFICAÇÃO NACIONAL 03611586-20019 SE3P MA		Nº DE CATEGORIA 03/11/2008/19/5	
NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)		Nº DE CATEGORIA 03/11/2008/19/5	
ENDEREÇO ELSON SANTOS LIMA		Nº DE CATEGORIA 03/11/2008/19/5	
ENDEREÇO MARIA LELIA DALTAZAR LIMA		Nº DE CATEGORIA 03/11/2008/19/5	

THESE STUDIES ARE IN PROGRESS

5107727020

5107727020

F1		F2	F3	F4		F5	F6
1	2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31	32
33	34	35	36	37	38	39	40
41	42	43	44	45	46	47	48
49	50	51	52	53	54	55	56
57	58	59	60	61	62	63	64
65	66	67	68	69	70	71	72
73	74	75	76	77	78	79	80
81	82	83	84	85	86	87	88
89	90	91	92	93	94	95	96
97	98	99	100	101	102	103	104
105	106	107	108	109	110	111	112
113	114	115	116	117	118	119	120
121	122	123	124	125	126	127	128
129	130	131	132	133	134	135	136
137	138	139	140	141	142	143	144
145	146	147	148	149	150	151	152
153	154	155	156	157	158	159	160
161	162	163	164	165	166	167	168
169	170	171	172	173	174	175	176
177	178	179	180	181	182	183	184
185	186	187	188	189	190	191	192
193	194	195	196	197	198	199	200
201	202	203	204	205	206	207	208
209	210	211	212	213	214	215	216
217	218	219	220	221	222	223	224
225	226	227	228	229	230	231	232
233	234	235	236	237	238	239	240
241	242	243	244	245	246	247	248
249	250	251	252	253	254	255	256
257	258	259	260	261	262	263	264
265	266	267	268	269	270	271	272
273	274	275	276	277	278	279	280
281	282	283	284	285	286	287	288
289	290	291	292	293	294	295	296
297	298	299	300	301	302	303	304
305	306	307	308	309	310	311	312
313	314	315	316	317	318	319	320
321	322	323	324	325	326	327	328
329	330	331	332	333	334	335	336
337	338	339	340	341	342	343	344
345	346	347	348	349	350	351	352
353	354	355	356	357	358	359	360
361	362	363	364	365	366	367	368
369	370	371	372	373	374	375	376
377	378	379	380	381	382	383	384
385	386	387	388	389	390	391	392
393	394	395	396	397	398	399	400
401	402	403	404	405	406	407	408
409	410	411	412	413	414	415	416
417	418						

[illegible]**MARANHÃO**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

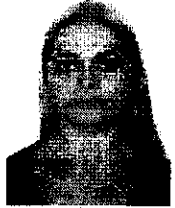
SERPRO/SENATRAN

[illegible]

I<BRA037135803<954<<<<<<<<<<
8312206M3602036BRA<<<<<<<<<<6
MICHAEL<<PERICLE<BALTAZAR<LIMA

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 15 de Novembro de 1988 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO		M A	
NOME LORRANA ARRAÚJO DE ALMEIDA LIMA		DOC IDENTIFICADOR EMISSOR(A) 070994100416 DCE MA	
	CVR 000.000.000-00		DATA NASCIMENTO 11/02/1977
	FILIAÇÃO JOSÉ ALVES DE ALMEIDA		
	ANA YSABEL ARRUAZ DE ALMEIDA		
PERMISSÃO 00000000000000000000	ACC 00000000000000000000	CAT. HAB AB	
Nº REGISTRO 0000000000	VALIDADE 11/05/2009	HABILITAÇÃO 11/09/2008	
OBSERVAÇÕES			
Assinatura: <i>Lorranha A. B. Lima</i>			
LOCAL MAD. INTB. MA		DATA EMISSÃO 11/05/2009	
ASSINADOR DO PORTADOR			
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO		0469079144 MA040816189	
MARANHÃO			
DENATRAN		CONTRAN	

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2221230954

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



growth

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 15 de Novembro de 1988 GOVERNAMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS SECRETARIA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO			
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2211302649		NOME: <u>JOSE ALBERTO DE SOUZA</u> ENDEREÇO: <u>AV. FEDERAL DA GUARÁ, 100</u>			
		DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORAUF: <u>02256112001-1</u> ISS: <u>00A</u>		CPF: <u>072.436.133-00</u> DATA NASCIMENTO: <u>24.01.1987</u>	
		FILIAÇÃO: <u>ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA</u> <u>ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA</u> <u>ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA</u>			
		PERMISSÃO: <u>00000000000000000000000000000000</u>		ACC: <u>00000000000000000000000000000000</u> CAT. HAB: <u>0</u>	
		Nº REGISTRO: <u>00000000000000000000000000000000</u>		VALIDADE: <u>00000000000000000000000000000000</u>	
OBSERVAÇÕES:		ASSINATURA DO TITULAR: <u>Jose Alberto de Souza</u>			
LOCAL: <u>PARANÁ, TO</u>		DATA EMISSÃO: <u>01/01/2011</u>			
ASSINADO ORIGINALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES					
TOCANTINS					
DENATRAN		CONTRAN			

QR-CODE



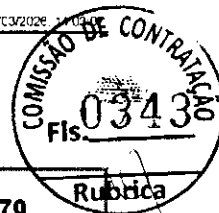
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Nº: 0013770

Rubrica

Informações do Contribuinte

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE	CPF / CNPJ
101985188	PERFIL SERV. LTDA	01.767.260/0001-79
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA AVENIDA TIRADENTES	02	QUADRA 512
BAIRRO		
SANTO AMARO		
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	APTO / SALA
65905573	IMPERATRIZ - MA	NOME EDIFÍCIO

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
02466261379	PERFIL SERV. LTDA	
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 02/03/2026 Hora de Emissão:
14:48:07

Validade: 01/05/2026

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, não constando débitos relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5 172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA



**PREFEITURA DE IMPERATRIZ**
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO**CERTIDÃO NEGATIVA**

Nº: 0013

Informações do Contribuinte			
CODIGO	NOME DO CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	
101965188	PERFIL SERV. LTDA	01.757.280/0001-78	
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA AVENIDA TIRADENTES		02	QUADRA 512
CIDADE/UF	CEP	PAÍS	BAIRRO
85905573	IMPERATRIZ - MA		SANTO AMARO

Informações do Requerente		
Nº DE LICENCIAMENTO	NOME DO REQUERENTE	ENDEREÇO
02455261379	PERFIL SERV. LTDA	
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 02/03/2026 Hora de Emissão: 09:48:58**Validade: 01/05/2026**

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, não constando débitos relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

Reserva-se a Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança do sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 114847/25

Data da

04/12/2025 17:34:59

Inscrição Estadual: 128026480

CPF/CNPJ: 01757260000179

Razão Social: PERFIL SERV LTDA

Endereço: AVE TIRADENTES, 2 QUADRA 512 CEP: 65905573 - SANTO AMARO

Telefone: (99)81733464

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 04/03/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/12/2025 17:34:59



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PERFIL SERV. LTDA
CNPJ: 01.757.260/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:04:40 do dia 23/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2026.

Código de controle da certidão: **5BF2.ED97.49C1.0FFD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PERFIL SERV. LTDA
CNPJ: 01.757.260/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:04:40 do dia 23/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2026.

Código de controle da certidão: **5BF2.ED97.49C1.0FFD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.757.260/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/1997
NOME EMPRESARIAL PERFIL SERV. LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PERFIL LTDA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação 33.13-9-89 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TIRADENTES	NÚMERO 02	COMPLEMENTO QUADRA512
CEP 65.905-573	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PERFILELTDAGMAIL.COM	TELEFONE (99) 8173-3464	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/11/2025 às 13:36:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.757.260/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/1997
NOME EMPRESARIAL PERFIL SERV. LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS: 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TIRADENTES	NÚMERO 02	COMPLEMENTO QUADRA512
CEP 65.905-573	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PERFILELTD@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8173-3464
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/11/2025 às 13:36:55 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.757.260/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PERFIL SERV. LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV TIRADENTES	NÚMERO 02	COMPLEMENTO QUADRA512
CEP 65.905-573	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO PERFILELTDAGMAIL.COM	TELEFONE (99) 8173-3464

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/11/2025 às 13:36:55 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.757.260/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PERFIL SERV. LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios 68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV TIRADENTES	NÚMERO 02	COMPLEMENTO QUADRA512
-----------------------------	--------------	--------------------------

CEP 65.905-573	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	--------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PERFILELTDAGMAIL.COM	TELEFONE (99) 8173-3464
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022

Emitido no dia 26/11/2025 às 13:36:55 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.757.260/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/1997
NOME EMPRESARIAL PERFIL SERV. LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TIRADENTES	NÚMERO 02	COMPLEMENTO QUADRA512
CEP 65.905-573	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO PERFILELTD@GMAIL.COM		TELEFONE (99) 8173-3464
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2020
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/11/2025 às 13:36:55 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA
REGISTRO.....	: MA-014890/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.552.613-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 26/02/2026 as 10:44:41.

Válido até: 27/05/2026.

Código de Controle: 9417452.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Código de verificação: 168.860.124.134



CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 01.757.260

Observações:

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), cautelar inominada (Caulnom), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiju), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProVAS), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), monitoria (Monito), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), sequestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: consignação em pagamento (ConPag), petição cível (PetCiv)
5. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: arresto (Arrest), ação rescisória (AR), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), suspensão de segurança cível (SSCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
6. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: dissídio coletivo de greve (DCG), petição cível (PetCiv), recurso de multa (RM)
7. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
8. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt2.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 09/03/2026 às 11:00

**Poder Judiciário Federal**

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Código de verificação: 168.861.209.122**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa física identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

CPF pesquisado: 000.291.743-25**Observações:**

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATALc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), cautelar inominada (Caulnom), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (EXTAC), execução de termo de conciliação de cdp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTIFx), execução de título judicial (ExTiju), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), monitoria (Monito), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), sequestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: consignação em pagamento (ConPag), petição cível (PetCiv)
5. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: arresto (Arrest), ação rescisória (AR), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), petição cível (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), suspensão de segurança cível (SSCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
6. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: dissídio coletivo de greve (DCG), petição cível (PetCiv), recurso de multa (RM)
7. Esta pesquisa foi realizada a partir do CPF informado pelo solicitante.
8. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt2.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 09/03/2026 às 11:04



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
Código de verificação: 168.861.503.728

**CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS**

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa física identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

CPF pesquisado: 034.340.416-80

Observações:

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública civil (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATALc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem civil (CartOrdCiv), cautelar inominada (CauInom), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de cdp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTifx), execução de título judicial (ExTiju), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), monitoria (Monito), petição civil (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), sequestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt).
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 1º grau: consignação em pagamento (ConPag), petição civil (PetCiv)
5. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: arresto (Arrest), ação rescisória (AR), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (CauInom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), petição civil (PetCiv), restauração de autos (ResAutCiv), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), suspensão de segurança civil (SSCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
6. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: dissídio coletivo de greve (DCG), petição civil (PetCiv), recurso de multa (RM)
7. Esta pesquisa foi realizada a partir do CPF informado pelo solicitante.
8. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt2.jus.br/certidoes/>

Certidão emitida em 09/03/2026 às 11:05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PERFIL SERV. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.757.260/0001-79

Certidão nº: 4685115/2026

Expedição: 22/01/2026, às 14:03:41

Validade: 21/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PERFIL SERV. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.757.260/0001-79**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0358
Fls. 1
Rubrica

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

**CERTIDÃO NEGATIVA****Nº: 0013770****Informações do Contribuinte**

CODIGO 101985188	NOME DO CONTRIBUINTE PERFIL SERV. LTDA	CPF / CNPJ 01.757.260/0001-79
ENDEREÇO RUA AVENIDA TIRADENTES	NÚMERO 02	COMPLEMENTO QUADRA 512
NÚMERO CEP 65905573	MUNICÍPIO - UF IMPERATRIZ - MA	BAIRRO SANTO AMARO

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO 02455261379	NOME DO REQUERENTE PERFIL SERV. LTDA	FINALIDADE
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 02/03/2026 Hora de Emissão:
14:48:07

Validade: 01/05/2026

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, não constando débitos relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12506943578 em 28/04/2025, protocolo 250531631. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: PERFIL SERV. LTDA
Número de Registro: 21200409058
CNPJ: 01757260000179
Município: Imperatriz

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 3
Período de Escrituração: 01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

00029174325	MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA	
02455261379	ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA	MA014890
03434041680	THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/04/2025 15:31 SOB Nº 20250531631.
PROTOCOLO: 250531631 DE 26/04/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12506943578. NIRE: 21200409058.
PERFIL SERV. LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 28/04/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, ao impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.757.260/0001-79
Razão Social: PERFIL SERV. LTDA
Endereço: AV TIRADENTES 02 QUADRA512 / SANTO AMARO / IMPERATRIZ / MA / 65905-573

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2026 a 15/03/2026

Certificação Número: 2026021404310621256530

Informação obtida em 26/02/2026 10:10:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 01.757.260/0001-79

Razão social: PERFIL SERV. LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
13/04/2026	13/04/2026 a 12/05/2026	2026041309430621256504
25/03/2026	25/03/2026 a 23/04/2026	2026032522500621256591
06/03/2026	06/03/2026 a 04/04/2026	2026030613180621256534
14/02/2026	14/02/2026 a 15/03/2026	2026021404310621256530
26/01/2026	26/01/2026 a 24/02/2026	2026012621310621256558
07/01/2026	07/01/2026 a 05/02/2026	2026010704160621256573
19/12/2025	19/12/2025 a 17/01/2026	2025121906050621256530
30/11/2025	30/11/2025 a 29/12/2025	2025113003390621256525
11/11/2025	11/11/2025 a 10/12/2025	2025111105110621256523
23/10/2025	23/10/2025 a 21/11/2025	2025102308300621256582
04/10/2025	04/10/2025 a 02/11/2025	2025100419080621256504
12/09/2025	12/09/2025 a 11/10/2025	2025091206240621256551
23/08/2025	23/08/2025 a 21/09/2025	2025082303290621256521
04/08/2025	04/08/2025 a 02/09/2025	2025080409240621256577
15/07/2025	15/07/2025 a 13/08/2025	2025071509550621256527
26/06/2025	26/06/2025 a 25/07/2025	2025062608250621256500
07/06/2025	07/06/2025 a 06/07/2025	2025060703300621256510
19/05/2025	19/05/2025 a 17/06/2025	2025051912180621256512
30/04/2025	30/04/2025 a 29/05/2025	2025043021170621256566
11/04/2025	11/04/2025 a 10/05/2025	2025041111270621256558
23/03/2025	23/03/2025 a 21/04/2025	2025032303050621256512
04/03/2025	04/03/2025 a 02/04/2025	2025030403030621256524
13/02/2025	13/02/2025 a 14/03/2025	2025021321240621256503
25/01/2025	25/01/2025 a 23/02/2025	2025012504360621256518
06/01/2025	06/01/2025 a 04/02/2025	2025010604530621256592
18/12/2024	18/12/2024 a 16/01/2025	2024121804050621256580
29/11/2024	29/11/2024 a 28/12/2024	2024112904210621256553
10/11/2024	10/11/2024 a 09/12/2024	2024111003210621256544
22/10/2024	22/10/2024 a 20/11/2024	2024102220490621256562
03/10/2024	03/10/2024 a 01/11/2024	2024100320450621256502
14/09/2024	14/09/2024 a 13/10/2024	2024091403220621256500
26/08/2024	26/08/2024 a 24/09/2024	2024082621130621256507
07/08/2024	07/08/2024 a 05/09/2024	2024080706110621256517
19/07/2024	19/07/2024 a 17/08/2024	2024071920570621256529
30/06/2024	30/06/2024 a 29/07/2024	2024063002330621256503
11/06/2024	11/06/2024 a 10/07/2024	2024061105540621256508
23/05/2024	23/05/2024 a 21/06/2024	2024052320480621256543
04/05/2024	04/05/2024 a 02/06/2024	2024050402565189412200
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
29/02/2001	29/02/2001 a 21/03/2001	



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.757.260/0001-79 DUNS®: 89*****24
Razão Social: PERFIL SERV. LTDA
Nome Fantasia: PERFIL LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/05/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Sem Informação	
FGTS	Validade: 05/02/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade: 02/06/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade: 25/02/2026
Receita Municipal	Validade: 04/03/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 22/01/2026 16:02

1 de 1

CPF: 000.XXX.XXX-25 Nome: MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 01.757.260/0001-79
Razão Social: PERFIL SERV. LTDA

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

**AVENIDA TIRADENTES, 02 - QUADRA512 - SANTO AMARO - 65.905-573 - Imperatriz /
Maranhão**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 09/03/2026 10:22

1 de 1





CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que PERFIL SERV. LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:				Protocolo: MAC2600047102
NIRE 21200409058 CNPJ 01.757.260/0001-79				Situação ATIVA Status
Endereço Completo Avenida TIRADENTES, Nº 02, QUADRA 512, SANTO AMARO - Imperatriz/MA - CEP 65905-573				
Arquivamentos Posteriores				
Ato	Número	Data	Descrição	Desarquivado
002	20250884240	22/07/2025	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20250884240	22/07/2025	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
223	20250516020	26/04/2025	BALANÇO	NÃO
002	20250069563	23/01/2025	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20250069563	23/01/2025	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
223	20240566840	29/04/2024	BALANÇO	NÃO
223	20230605419	09/05/2023	BALANÇO	NÃO
002	20230529577	28/04/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
002	20230529577	28/04/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	NÃO
315	20220231494	15/03/2022	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	NÃO
002	20220231486	15/03/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
002	20220231486	15/03/2022	OUTROS	NÃO
002	20220231486	15/03/2022	REATIVACAO - ART. 60, LEI 8.934/94	NÃO
002	20220231486	15/03/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	NÃO
904	002	04/01/2013	CANCELAMENTO - ART. 60, LEI 8.934/94	NÃO
002	00000000793	13/08/1998	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	NÃO
090	21200409058	04/04/1997	CONTRATO	NÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/01/2026, às 09:19:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br> com o código OSUY29UJ.

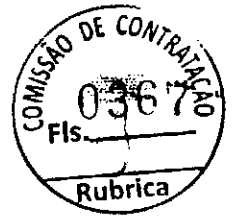


MAC2600047102

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 044590/26

Data da

26/02/2026 10:06:39

Inscrição Estadual: 128026480

CPF/CNPJ: 01757260000179

Razão Social: PERFIL SERV LTDA

Endereço: AVE TIRADENTES, 2 QUADRA 512 CEP: 65905573 - SANTO AMARO

Telefone: (99)81733464

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/02/2026 10:06:39

**PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA**

Av. Bernardo Sayão n.º 1500, Sala 03, Nova Imperatriz, Imperatriz/MA

CNPJ.: 01.757.260/0001-79, CEP: 65907-000

Reg. Junta Comercial: 21200409058; Insc. Estadual: 12802648-0

BALANÇO PATRIMONIAL 2023

ATIVO		VERT.%
Resultado em	31/12/2023	
	1.448.170,86	100,00%
Ativo Circulante	691.997,22	47,78%
Caixa	18.452,31	1,27%
Banco c/ movimento	490.886,89	33,90%
Clientes		
Duplicatas a Receber	75.617,34	5,22%
Créditos de Aplicações Financeiras	6.415,34	0,44%
Estoques		
Mat. p/ Prest. de Serviço	100.625,34	6,95%
Ativo não Circulante	756.173,64	52,22%
IMOBILIZADO		
Aplicações Financeiras	25.968,64	1,79%
Maquinas e Equipamentos	640.154,36	44,20%
Móveis e Utensílios	85.967,64	5,94%
Veículos	165.142,34	
Depreciação	(161.059,34)	-11,12%
Total	1.448.170,86	100,00%

MICHAEL PERICLES BAI TAZAR LIMA
CPF.: 000.291.743-25THANARA ARAUJO BAI TAZAR LIMA
CPF.: 034.340.416-80
ResponsáveisAna Paula de Albuquerque Carvalho Costa
Contadora - CRC 014890/MA
CPF.: 024.552.613-79



PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA

Av. Bernardo Sayão n.º 1500, Sala 03, Nova Imperatriz, Imperatriz/MA

CNPJ.: 01.757.260/0001-79, CEP: 65907-000

Reg. Junta Comercial: 21200409058; Insc. Estadual: 12802648-0

BALANÇO PATRIMONIAL 2023

PASSIVO		VERT.%
Resultado em	31/12/2023	
	1.448.170,86	100,00%
Passivo Circulante	188.147,61	12,99%
Fornecedor	80.118,34	5,53%
Obrigações Tributárias		
Obrigações Fiscais	15.625,34	1,08%
Obrigações Sociais	18.451,34	1,27%
(-) Encarg de Emprést. e Financiamentos	(4.825,36)	-0,33%
Outras Obrigações		
Duplicatas a Pagar	78.777,95	5,44%
Passivo não Circulante	48.925,68	3,38%
Empréstimos e Financiamentos	48.925,68	3,38%
Patrimônio Líquido		VERT.%
Patrimônio Líquido	1.211.097,57	83,63%
Capital Social 31/12/2023	1.000.000,00	69,05%
Reserva de Capital	8.719,64	0,60%
Lucros do Exercício	202.377,93	13,97%
Total	1.448.170,86	100,00%

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA
CPF.: 000.291.743-25

THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA
CPF.: 034.340.416-80
Responsáveis

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa
Contadora - CRC 014890/MA
CPF.: 024.552.613-79



PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA

Av. Bernardo Sayão n.º 1500, Sala 03, Nova Imperatriz, Imperatriz/MA

CNPJ: 01.757.260/0001-79, CEP: 65907-000

Reg. Junta Comercial: 21200409058; Insc. Estadual: 12802648-0

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		VERT.%
Resultado em	31/12/2023	
Receita Operacional Bruta		
+ Prestação de Serviços	684.050,85	100,00%
DEDUÇÕES DA RECEITA		
Imposto e Taxas	55.451,35	8,11%
CUSTOS		
- Custos dos Serviços Vendidos	362.152,48	52,94%
- Gastos Gerais	-	0,00%
DESPESAS		
- Despesas Administrativas	5.325,64	0,78%
- Despesas c/ Pessoal	32.451,34	4,74%
- Despesas Gerais	8.145,37	1,19%
- Despesas Financeiras	3.153,34	0,46%
- Depreciação acumulada	18.452,34	2,70%
+ RECEITAS FINANCEIRAS	3.458,94	0,51%
- PROVISÕES	-	0,00%
Resultado Líquido do Exercício	202.377,93	29,59%
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	202.377,93	29,59%

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA
CPF.: 000.291.743-25

THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA
CPF.: 034.340.416-80
Responsáveis

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa
Contadora - CRC 014890/MA
CPF.: 024.552.613-79

**PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA**

Av. Bernardo Sayão n.º 1500, Sala 03, Nova Imperatriz, Imperatriz/MA

CNPJ.: 01.757.260/0001-79, CEP: 65907-000

Reg. Junta Comercial: 21200409058; Insc. Estadual: 12802648-0

INDICES

Índice de Liquidez Geral	AC+RIP/PC+PnC	2,92
Solvência Geral	At/PC+PnC	29,60
Índice de Liquidez Corrente	AC/PC	3,68
Índice de Endividamento Total	PC+EIP/At	0,27

Ativo Total	At	
Ativo Circulante	AC	
Realizável a Longo Prazo	RIP	
Passivo Circulante	PC	
Ativo não Circulante	AnC	
Passivo não Circulante	PnC	
Exigível a Longo Prazo	EIP	

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA
CPF.: 000.291.743-25

TIANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA
CPF.: 034.340.416-80
Responsáveis

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa
Contadora - CRC 014890/MA
CPF.: 024.552.613-79

**PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA**

Av. Bernardo Sayão n.º 1500, Sala 03, Nova Imperatriz, Imperatriz/MA

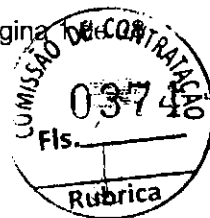
CNPJ.: 01.757.260/0001-79, CEP: 65907-000

Reg. Junta Comercial: 21200409058; Insc. Estadual: 12802648-0

DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO 2023

MESES	SAÍDAS
jan/23	51.625,34
fev/23	51.996,35
mar/23	53.415,67
abr/23	55.958,64
mai/23	58.555,67
jun/23	55.142,34
jul/23	53.784,51
ago/23	58.743,65
set/23	59.615,34
out/23	61.241,35
nov/23	60.115,24
dez/23	63.856,75
Total	684.050,85

MICHAEL PERICLES BAI TAZAR LIMA
CPF.: 000.291.743-25Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa
Contadora - CRC 014890-MA
CPF.: 024.552.613-79THANARA ARAUJO BAI TAZAR LIMA
CPF.: 034.340.416-80
Responsáveis



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 27, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA, município Imperatriz, CNPJ nº 01.757.260/0001-79, Número de Registro (NIRE) 21200409058.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/04/1997

Ato constitutivo: 21200409058

Imperatriz, 01/01/2023

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA
Administrador, Sócio
CPF 000.291.743-25

ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 014890

THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA
Administrador, Sócio
CPF 034.340.416-80



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 27, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA.

Imperatriz, 31/12/2023

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA

Administrador, Sócio

CPF 000.291.743-25

ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA

PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE

CRC/MA 014890

THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA

Administrador, Sócio

CPF 034.340.416-80



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00029174325	MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA
02455261379	ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA
03434041680	THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/04/2024 15:04 SOB Nº 20240574710.
PROTOCOLO: 240574710 DE 29/04/2024. NIRE: 21200409058.
PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
São Luís, 30/04/2024
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12406124836 em 30/04/2024, protocolo 240574710. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA
Número de Registro: 21200409058
CNPJ: 01757260000179
Município: Imperatriz

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 2
Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00029174325	MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA	
02455261379	ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA	MA014890
03434041680	THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/04/2024 15:04 SOB Nº 20240574710.
PROTOCOLO: 240574710 DE 29/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12406124836. NIRE: 21200409058.
PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 30/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação

**PERFIL SERV. LTDA**

Av. Tiradentes n.º 02, Quadra 512, Santo Amaro, Imperatriz/MA

CNPJ: 01.757.260/0001-79, CEP: 65905-573

Reg. Junta Comercial: 21200409058; Insc. Estadual: 12802648-0

BALANÇO PATRIMONIAL 2024

ATIVO		VERT. %
Resultado em	31/12/2024	
	2.026.540,65	100,00%
Ativo Circulante	1.169.305,24	57,70%
Caixa	35.928,64	1,77%
Banco c/ movimento	508.112,30	25,07%
Clientes		
Duplicatas a Receber	253.329,22	12,50%
Créditos de Aplicações Financeiras	65.998,67	3,26%
Estoques		
Mat. p/ Prest. de Serviço	305.936,41	15,10%
Ativo não Circulante	857.235,41	42,30%
IMOBILIZADO		
Aplicações Financeiras	80.968,35	4,00%
Maquinas e Equipamentos	655.825,74	32,36%
Moveis e Utensílios	90.145,37	4,45%
Veículos	201.826,37	
Depreciação	(171.530,42)	-8,46%
Total	2.026.540,65	100,00%

**PERFIL SERV. LTDA**

Av. Tiradentes n.º 02, Quadra 512, Santo Amaro, Imperatriz/MA

CNPJ: 01.757.260/0001-79, CEP: 65905-573

Reg. Junta Comercial: 21200409058, Insc. Estadual: 12802648-0

BALANÇO PATRIMONIAL 2024

PASSIVO	VERT.%	
Resultado em	31/12/2024	
	2.026.540,65	100,00%
Passivo Circulante	278.082,75	13,72%
Fornecedor	135.285,34	6,68%
Obrigações Tributárias		
Obrigações Fiscais	23.528,64	1,16%
Obrigações Sociais	28.996,37	1,43%
(-) Encarg de Emprést. e Financiamentos	(8.256,37)	-0,41%
Outras Obrigações		
Duplicatas a Pagar	98.528,77	4,86%
Passivo não Circulante	68.253,41	3,37%
Empréstimos e Financiamentos	68.253,41	3,37%
Patrimônio Líquido	VERT.%	
Patrimônio Líquido	1.680.204,49	82,91%
Capital Social 31/12/2024	1.000.000,00	49,35%
Reserva de Capital	8.719,64	0,43%
Lucros do Exercício	671.484,85	33,13%
Total	2.026.540,65	100,00%

**PERFIL SERV. LTDA**

Av. Tiradentes n.º 02, Quadra 512, Santo Amaro, Imperatriz/MA

CNPJ: 01.757.260/0001-79, CEP: 65905-573

Reg. Junta Comercial: 21200409058; Insc. Estadual: 12802648-0

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO		VERT.%
	Resultado em	31/12/2024
Receita Operacional Bruta		
+ Prestação de Serviços	2.427.240,50	100,00%
DEDUÇÕES DA RECEITA		
Imposto e Taxas	195.882,34	8,07%
CUSTOS		
- Custos dos Serviços Vendidos	1.350.958,64	55,66%
- Gastos Gerais	-	0,00%
DESPESAS		
- Despesas Administrativas	18.447,11	0,76%
- Despesas c/ Pessoal	105.714,27	4,36%
- Despesas Gerais	25.639,98	1,06%
- Despesas Financeiras	12.225,84	0,50%
- Depreciação acumulada	65.887,14	2,71%
+ RECEITAS FINANCEIRAS	18.999,67	0,78%
- PROVISÕES	-	0,00%
Resultado Líquido do Exercício	671.484,85	27,66%
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	671.484,85	27,66%

**PERFIL SERV. LTDA**

Av. Tiradentes n.º 02, Quadra 512, Santo Amaro, Imperatriz/MA

CNPJ.: 01.757.260/0001-79, CEP: 65905-573

Reg. Junta Comercial: 21200409058; Insc. Estadual: 12802648-0

INDICES

Índice de Liquidez Geral	AC+RIP/PC+PnC	3,38
Solvência Geral	At/PC+PnC	5,85
Índice de Liquidez Corrente	AC/PC	4,20
Índice de Endividamento Total	PC+EIP/At	0,24

Ativo Total	At
Ativo Circulante	AC
Realizável a Longo Prazo	RIP
Passivo Circulante	PC
Ativo não Circulante	AnC
Passivo não Circulante	PnC
Exigível a Longo Prazo	EIP



PERFIL SERV. LTDA

Av. Tiradentes n.º 02, Quadra 512, Santo Amaro, Imperatriz/MA

CNPJ.: 01.757.260/0001-79, CEP: 65905-573

Reg. Junta Comercial: 21200409058; Insc. Estadual: 12802648-0

DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO 2024

MESES	SAÍDAS
jan/24	150.425,64
fev/24	135.252,34
mar/24	175.484,63
abr/24	128.539,99
mai/24	163.899,23
jun/24	145.882,74
jul/24	309.617,71
ago/24	85.840,90
set/24	85.840,90
out/24	92.707,94
nov/24	92.160,50
dez/24	861.587,98
Total	2.427.240,50

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA
CPF.: 000.291.743-25

THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA
CPF.: 034.340.416-80
Responsáveis

Ana Paula de Albuquerque Carvalho Costa
Contadora - CRC 014890/MA
CPF.: 024.552.613-79



NOTAS EXPLICATIVAS REFERENTES ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

1. INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA

PERFIL SERV. LTDA, é uma empresa de sociedade limitada, constituída conforme CNPJ: 01.757.260/0001-79. Endereço: Av. Tiradentes, N.02, QD 512, Santo Amaro, Imperatriz – MA. Reg. Junta Comercial: 21200409058; Insc. Estadual: 12802648-0

Constituição: 10.04.1997

A empresa relacionada tem como principal objeto social:

41.20-4-00 - Construção de edifícios

Sendo esta a principal fonte de receita da empresa.

Em 31 de dezembro de 2024 a empresa apresenta um capital circulante líquido positivo no montante de R\$: 891.222,49 esse valor tem como base principal saldos de contas do ativo como: créditos e clientes (caixa/banco), duplicatas a receber, créditos de aplicações financeiras, e estoques de mercadorias para prestação de serviços. As contas do passivo como: fornecedores, obrigações sociais, obrigações fiscais, e duplicatas a pagar.

2. BASE PARA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras da empresa foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais incluem as disposições contidas em Lei das Sociedades por Ações e normas e procedimentos contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC.

ATIVO CIRCULANTE

DISPONIBILIDADES

2.1 CAIXA, BANCOS, DUPLICATAS A RECEBER E APLICAÇÕES FINANCEIRAS.

SALDO EM 31/12/2024

CAIXA: R\$ 35.928,64

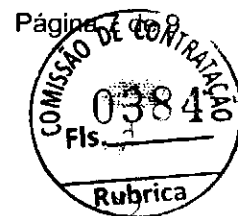
BANCO: R\$ 508.112,30

DUPLICATAS A RECEBER: R\$ 253.329,22

APLICAÇÕES FINANCEIRAS: R\$ 65.998,67

2.2 CRÉDITOS DE CLIENTES

O crédito refere-se a valores a receber mensalmente de clientes nos quais foram prestados os serviços. São contabilizados a débitos na conta duplicatas a receber e dado baixa na proporção que os mesmos efetuam os pagamentos até liquidar os



saldos. O saldo que consta em 31/12/2024 refere-se aos valores que ainda não foram liquidados e que a empresa tem a receber.

2.3 ESTOQUE DE MATERIAL

São aquisições de materiais que serão utilizados na prestação dos serviços, permanecendo no estoque enquanto não requisitado para utilização na operação, e quando ocorre sua utilização são transferidos para conta "custos de serviços vendidos". O valor constante no balanço em 31/12/2024 refere-se ao material que ainda não foi utilizado.

ATIVO NÃO CIRCULANTE

São considerados nesse grupo os valores que tem perspectivas de realização após 360 dias da data do balanço.

2.4 IMOBILIZADO

O saldo do imobilizado é o saldo entre valores originais na aquisição dos bens deduzidos a depreciação, está composto de máquinas e equipamentos, aplicações financeiras, móveis e Utensílios e Veículos.

PASSIVO CIRCULANTE

Saldo de fornecedores referente à aquisição de bens para uso e consumo, assim como aquisição de serviços utilizados na operação, e serão pagos em vencimentos futuros.

2.4 OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Corresponde ao saldo de salários, incluindo nesse saldo, os encargos de INSS E FGTS, que serão recolhidos no mês subsequente.

Saldos contemplados no balanço:

Obrigações sociais: R\$: 28.996,37

2.5 PATRIMONIO LÍQUIDO

O Capital Social permanece em R\$: 1.000.000,00 (um milhão de reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente no país:

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA 50 (COTAS) R\$: 500.000,00

THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA 50 (COTAS) R\$: 500.000,00

2.6 RESULTADOS ACUMULADOS

A empresa teve um lucro contábil no exercício de 2024 conforme demonstrado abaixo:

LUCRO ACUMULADOS NO EXERCÍCIO 2024: R\$ 671.484,85

RESULTADO DO EXERCÍCIO



2.7 RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA

A receita líquida operacional é composta de:

Receita bruta de prestação de serviços:	R\$ 2.427.240,50
(-) impostos incidentes sobre a receita:	R\$ 195.882,34
Receita líquida:	R\$ 2.231.358,16

2.9 CUSTOS DE SERVIÇOS/MERCADORIAS VENDIDOS

Custos dos serviços vendidos:	R\$ 1.350.958,64
-------------------------------	------------------

2.10 DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS

Despesas administrativas:	R\$ 18.447,11
Despesas com pessoal:	R\$ 105.714,27
Despesas gerais:	R\$ 25.639,98
Despesas financeiras:	R\$ 12.225,84
Depreciação acumulada	R\$ 65.887,14

2.11 RECEITAS FINANCEIRAS

Receitas financeiras	R\$ 18.999,67
----------------------	---------------

2.12 RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO

Resultado Líquido do exercício 2024:	R\$ 671.484,85
--------------------------------------	----------------

As informações prestadas nestas notas explicativas representam os saldos das demonstrações financeiras do exercício 2024.

Imperatriz MA, 31 de dezembro de 2024.

MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA
CPF: 000.291.743-25
SÓCIO

THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA
CPF: 034.340.416-80
SÓCIA

ANA PAULA DE A. CARVALHO COSTA
CRC 014890/MA CPF: 024.552.613-79
CONTADORA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PERFIL SERV. LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00029174325	MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA
02455261379	ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA
03434041680	THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2025 06:34 SOB Nº 20250516020.
PROTOCOLO: 250516020 DE 25/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506872638. CNPJ DA SEDE: 01757260000179.
NIRE: 21200409058. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/04/2025.
PERFIL SERV. LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade desta documento, ao impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 35, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa PERFIL SERV. LTDA, município Imperatriz, CNPJ nº 01.757.260/0001-79, Número de Registro (NIRE) 21200409058.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 04/04/1997

Ato constitutivo: 21200409058

Imperatriz, 01/01/2024

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA
Administrador, Sócio
CPF 000.291.743-25

ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 014890

THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA
Administrador, Sócio
CPF 034.340.416-80



Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 35, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa PERFIL SERV. LTDA.

Imperatriz, 31/12/2024

MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA

Administrador, Sócio
CPF 000.291.743-25

ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA

PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 014890

THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA

Administrador, Sócio
CPF 034.340.416-80



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PERFIL SERV. LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00029174325	MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA
02455261379	ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA
03434041680	THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/04/2025 15:31 SOB Nº 20250531631.
PROTOCOLO: 250531631 DE 26/04/2025. NIRE: 21200409058.
PERFIL SERV. LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 28/04/2025
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12506943578 em 28/04/2025, protocolo 250531631. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: PERFIL SERV. LTDA
Número de Registro: 21200409058
CNPJ: 01757260000179
Município: Imperatriz

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 3
Período de Escrituração: 01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

00029174325	MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA	
02455261379	ANA PAULA DE ALBUQUERQUE CARVALHO COSTA	MA014890
03434041680	THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 28/04/2025 15:31 SOB N° 20250531631.
PROTOCOLO: 250531631 DE 26/04/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12506943578. NIRE: 21200409058.
PERFIL SERV. LTDA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
São Luís, 28/04/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Processo Administrativo: 001.028/2026-SEPLAN

Sítio Novo (MA), 08 de abril de 2026.

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, vem por meio deste encaminhar os autos do processo administrativo que tem por objetivo investigar as diretrizes para a Contratação Para Adesão Ata de Registro de Preços Nº 011.1/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Processo Administrativo Nº 028/2025, Originário Do Município De Montes Altos/MA, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE SÍTIO NOVO/MA**, no exercício financeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), a fim de que sejam promovidas as consultas necessárias ao prosseguimento do procedimento licitatório sendo os seguintes cadastros.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:


JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Recebido em 08.04.2026
ILMA. SRA.
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



CERTIDÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.028/2026-SEPLAN

OBJETO: Contratação Para Adesão Ata de Registro de Preços Nº 011.1/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Processo Administrativo Nº 028/2025, Originário Do Município De Montes Altos/MA, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE SÍTIO NOVO/MA**, no exercício financeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

REGULAMENTAÇÃO E NORMATIVOS APLICÁVEIS

Lei Federal nº 14.133/2021 – Dispõe sobre licitações e contratos administrativos.

Decreto nº 11.462/2023 – Regulamenta aspectos da nova Lei de Licitações, especialmente no que tange às Atas de Registro de Preços.

Procedimento de Adesão à Ata SRP – Documento administrativo que formaliza a intenção de adesão, vinculando as obrigações contratuais futuras.

A Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão, solicitou a abertura de processo administrativo para a Contratação da empresa **PERFIL SERV. LTDA, CNPJ SOB O Nº 01.757.260/0001-79**, para a *Contratação Para Adesão Ata de Registro de Preços Nº 011.1/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Processo Administrativo Nº 028/2025, Originário Do Município De Montes Altos/MA.*

A formalização do contrato por meio da **Adesão à Ata de Registro de Preços** está em plena conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como pelo Decreto nº 11.462/2023 e suas eventuais alterações. Esse procedimento segue os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência, garantindo que a contratação seja realizada de maneira segura, vantajosa e alinhada às necessidades do município de Sítio Novo/MA.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E PLANEJAMENTO FINANCEIRO

Consta nos autos a expressa indicação de disponibilidade orçamentária e financeira apta a suportar a contratação pretendida, em estrita observância às exigências da Lei nº 14.133/2021. Tal providência revela que a despesa foi previamente planejada e inserida no contexto das peças orçamentárias do Município, evidenciando compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Ademais, a adequada programação orçamentária proporciona maior segurança à execução contratual, assegurando que os recursos necessários estarão disponíveis durante toda a vigência do ajuste, evitando discontinuidades na prestação dos serviços e garantindo a regularidade das obrigações assumidas pela Administração Pública.

Ressalte-se que a previsão de recursos orçamentários atende aos princípios da responsabilidade fiscal, eficiência e planejamento, previstos na legislação vigente, especialmente na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), demonstrando que a contratação não comprometerá o equilíbrio das contas públicas.

B P



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Outrossim, a existência de dotação específica reforça a legalidade do procedimento, evidenciando que a Administração adotou as medidas necessárias para assegurar a viabilidade financeira da contratação decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 011.1/2025, garantindo, assim, a continuidade das atividades administrativas essenciais desempenhadas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.

ACEITAÇÃO DO FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA

No que se refere à anuência da futura contratada, verifica-se que a empresa PERFIL SERV. LTDA, CNPJ SOB O Nº 01.757.260/0001-79, formalizou sua aceitação para execução dos serviços, pelo valor global de **R\$ 255.240,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais)**, conforme detalhamento constante em planilha anexa aos autos.

A manifestação expressa de aceite demonstra a concordância da empresa com todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no procedimento de adesão, abrangendo aspectos técnicos, operacionais e financeiros. Tal circunstância evidencia o comprometimento da contratada com a execução do objeto, conferindo maior segurança à Administração quanto ao cumprimento das obrigações assumidas.

Além disso, a aceitação formal indica que a empresa possui capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços, considerando sua qualificação e experiência no ramo. Esse aspecto é relevante para assegurar que a contratação resultará na adequada prestação dos serviços, atendendo às exigências de qualidade e eficiência estabelecidas pela Administração.

Por fim, a formalização do aceite constitui etapa indispensável à consolidação do vínculo jurídico entre as partes, garantindo clareza quanto às responsabilidades contratuais e prevenindo eventuais controvérsias futuras, o que reforça a juridicidade e a segurança do procedimento adotado.

AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO GERENCIADOR:

Registre-se que o Município De Montes Altos/MA, na condição de órgão gerenciador da **Ata de Registro de Preços Nº 011.1/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Processo Administrativo Nº 028/2025**, manifestou expressamente sua anuência quanto à adesão pretendida por este Município de Sítio Novo/MA.

A autorização foi formalizada por meio de comunicação eletrônica (e-mail), na qual o ente gerenciador encaminhou a devida concordância com a adesão, acompanhada da documentação pertinente, incluindo cópia da Ata de Registro de Preços, do processo licitatório originário e demais elementos necessários à instrução do presente feito.

Ressalta-se que a manifestação do órgão gerenciador atende aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, constituindo condição indispensável para a formalização da adesão, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

Dessa forma, resta devidamente comprovada a autorização do órgão gerenciador, permitindo o regular prosseguimento do processo de adesão à Ata de Registro de Preços.

B

P



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



JUSTIFICATIVA DO VALOR E MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA

A justificativa do valor da presente contratação encontra respaldo nos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 011.1/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2025, do Município de Montes Altos/MA, os quais foram previamente apurados por meio de regular procedimento licitatório, observando os princípios da economicidade, competitividade e vantajosidade para a Administração Pública.

Ressalte-se que, por se tratar de adesão à Ata de Registro de Preços (carona), os valores registrados já foram objeto de ampla pesquisa de mercado e disputa entre licitantes, presumindo-se, portanto, compatíveis com os preços praticados no mercado à época da licitação, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

Ademais, foi realizada análise interna pela Administração Municipal, a qual constatou que os valores constantes na referida ata mostram-se vantajosos e compatíveis com a realidade mercadológica, atendendo plenamente ao interesse público, sobretudo diante da necessidade contínua de locomoção para o desempenho das atividades administrativas.

A contratação pretendida revela-se economicamente viável, considerando que a locação de veículos automotores leves se apresenta como solução mais eficiente e menos onerosa quando comparada à aquisição e manutenção de frota própria, haja vista a redução de custos com depreciação, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos e gestão operacional dos veículos.

Nesse contexto, a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão manifesta-se favoravelmente à adesão à Ata de Registro de Preços nº 011.1/2025, por entender que a medida atende ao interesse público, garantindo maior eficiência administrativa, economicidade e continuidade dos serviços públicos essenciais.

Por fim, destaca-se que a presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal, contribuindo para o adequado funcionamento das atividades institucionais no exercício financeiro de 2026.

IMPACTO DA CONTRATAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

A contratação pretendida para a locação de veículos automotores leves, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 011.1/2025, representa medida de relevante impacto positivo para a Administração Municipal, especialmente no que se refere à melhoria da capacidade operacional e à eficiência na prestação dos serviços públicos.

A disponibilização de veículos locados permitirá maior agilidade no deslocamento de servidores, equipes técnicas e gestores, viabilizando o acompanhamento de ações administrativas, a execução de atividades externas e o atendimento às demandas institucionais da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, bem como de outros órgãos vinculados.

Sob o aspecto da eficiência administrativa, a contratação contribui para a otimização dos recursos públicos, uma vez que a locação se mostra alternativa mais vantajosa em comparação à aquisição de frota própria, eliminando custos relacionados à manutenção, reposição de peças, seguros, tributos e depreciação dos veículos, além de reduzir a necessidade de estrutura administrativa para gestão de frota.

No que tange ao planejamento e à continuidade dos serviços públicos, a contratação assegura maior previsibilidade e estabilidade na execução das atividades administrativas, evitando interrupções decorrentes da

R

B

L



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**



indisponibilidade de veículos, o que poderia comprometer o cumprimento de metas e a prestação eficiente dos serviços à população.

Ademais, a medida fortalece a capacidade institucional da Administração, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e ampliando a eficiência na execução das políticas públicas, refletindo diretamente na qualidade dos serviços ofertados à sociedade.

Por fim, destaca-se que o impacto orçamentário da contratação se encontra devidamente previsto e compatível com as peças de planejamento do Município, não comprometendo o equilíbrio fiscal, em consonância com os princípios da responsabilidade fiscal, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

**DOS DOCUMENTOS QUE CONSTAM NO PROCESSO ADMINISTRATIVO
ASPECTOS JURÍDICOS E FORMAIS DA ADESÃO**

Constam aos autos os seguintes documentos da empresa **PERFIL SERV. LTDA, CNPJ SOB O Nº 01.757.260/0001-79:**

1. Contrato social;
2. Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal;
4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal;
6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
8. Prova de inexistência de restrição de falência ou recuperação judicial;
9. Balanço patrimonial;
10. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica.

A adesão a atas de registro de preços encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos. O instituto da adesão (ou "carona") é permitido, desde que sejam observados os requisitos legais, especialmente aqueles previstos no art. 86 da referida legislação e suas regulamentações complementares, como o Decreto nº 11.462/2023.

Da Ausência de Irregularidades

No caso em análise, a adesão à Ata de Registro de Preços encontra-se devidamente fundamentada em elementos que demonstram a regularidade, a legalidade e a vantajosidade do procedimento, conforme se depreende da análise dos autos. Inicialmente, verifica-se a inexistência de irregularidades formais ou materiais na instrução processual, tendo a Secretaria Municipal de Sítio Novo/MA apresentado documentação completa e coerente com as exigências legais.

Ademais, a Comissão competente procedeu às devidas diligências e pesquisas, não sendo identificados quaisquer apontamentos desabonadores em relação à empresa, seja sob o aspecto fiscal, seja no tocante à sua qualificação técnica, o que reforça a idoneidade da futura contratada e a segurança jurídica da contratação pretendida.

B R A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Compatibilidade da Adesão com a Lei nº 14.133/2021

A adesão foi solicitada com base em uma Ata de Registro de Preços válida e vigente, observando-se os requisitos normativos. No que tange à compatibilidade da adesão com a Lei nº 14.133/2021, verifica-se que o procedimento foi regularmente instruído com fundamento em Ata de Registro de Preços válida e vigente, observando-se os requisitos normativos pertinentes, inclusive aqueles disciplinados pelo Decreto nº 11.462/2023.

A adesão respeita os limites quantitativos legalmente estabelecidos, bem como as condições originalmente pactuadas no instrumento convocatório e na respectiva ata, tendo sido, ainda, precedida da devida anuência do órgão gerenciador. Tal circunstância evidencia a conformidade do procedimento com o regime jurídico das contratações públicas, afastando qualquer vício de legalidade.

Objeto da Contratação e Finalidade Pública

A presente contratação tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 011.1/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2025, Processo Administrativo nº 028/2025, do Município de Montes Altos/MA, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, destinados ao atendimento das demandas da Administração Municipal, em especial da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de Sítio Novo/MA, no exercício financeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

A finalidade pública da contratação consiste em assegurar o adequado suporte logístico às atividades institucionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, garantindo condições operacionais para o deslocamento de servidores, equipes técnicas e gestores no desempenho de suas atribuições administrativas, especialmente no acompanhamento, fiscalização, planejamento e execução de ações governamentais.

A disponibilização de veículos por meio de locação visa proporcionar maior eficiência, continuidade e agilidade na prestação dos serviços públicos, evitando prejuízos decorrentes da limitação ou indisponibilidade de frota própria, além de contribuir para a melhoria da gestão administrativa e o alcance dos objetivos institucionais.

Ademais, a solução adotada, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, reforça a busca pela economicidade, celeridade e racionalização dos recursos públicos, uma vez que permite à Administração usufruir de condições previamente licitadas, com preços vantajosos e fornecedores já habilitados, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

Por fim, destaca-se que a contratação está alinhada ao interesse público, na medida em que viabiliza o regular funcionamento da máquina administrativa, assegurando maior eficiência na execução das políticas públicas e na prestação de serviços à população.

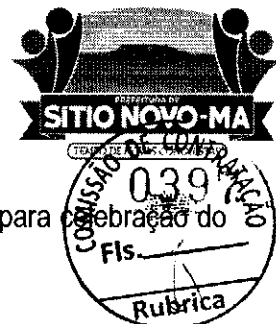
Encaminhamento à Assessoria Jurídica

Para o regular prosseguimento do feito, os autos deverão ser encaminhados à Assessoria Jurídica do Município de Sítio Novo/MA, previamente à formalização da contratação, para análise e emissão de parecer quanto à conformidade legal do procedimento.

A manifestação jurídica terá por finalidade verificar a adequação do processo às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, especialmente no que se refere à regularidade da adesão à Ata de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



Registro de Preços, à correta instrução processual e ao atendimento dos requisitos legais para celebração do contrato.

Tal providência constitui importante mecanismo de controle preventivo de legalidade, contribuindo para a mitigação de riscos e garantindo maior segurança jurídica, transparência e conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

DA CONCLUSÃO

Diante da regularidade da documentação e da previsão legal para a adesão à Ata de Registro de Preços, os autos seguem para análise da Assessoria Jurídica do Município de Sítio Novo/MA, que deverá emitir parecer sobre a possibilidade de contratação da empresa **PERFIL SERV. LTDA, CNPJ SOB O Nº 01.757.260/0001-79**, garantindo a conformidade da adesão com a legislação vigente.

Após a manifestação da Assessoria Jurídica e a eventual aprovação, a formalização do contrato poderá ser realizada, respeitando os critérios estabelecidos no certame originário e as diretrizes legais aplicáveis.

Por fim, o presente documento é assinado pela Agente de Contratação e pelos membros da equipe de apoio, ratificando a regularidade do procedimento até a presente fase.

Sítio Novo /MA, 10 de Abril de 2026.


ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Agente De Contratações


LEANDRO BARROS DOS SANTOS
Comissão De Contratação


MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA
Comissão De Contratação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



MEMORANDO INTERNO

Senhor Assessor Jurídico:

Encaminhamos a Vossa senhoria os autos da presente contratação direta na modalidade ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que tem como objeto Contratação da **PERFIL SERV. LTDA, CNPJ SOB O Nº 01.757.260/0001-79**, para Contratação Para Adesão Ata de Registro de Preços Nº 011.1/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Processo Administrativo Nº 028/2025, Originário Do Município De Montes Altos/MA, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE SÍTIO NOVO/MA**, no exercício financeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis), tudo em base Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentados pelo Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações posteriores, e de acordo com o que consta no Procedimento **ADESÃO A ATA SRP**, conforme estudo técnico preliminar e termo de referência acostados ao feito, para o devido exame e emissão de Parecer Jurídico. (art. 72, III, da Lei nº 14.133/21).

Certos de sua breve apreciação subscrevemo-nos.

Sítio Novo /MA, 10 de Abril de 2026.

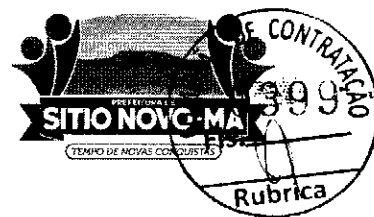

ANNA CÉCILIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Agente De Contratações

ILMO SR.
RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO.
NESTA


10/04/2026



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

OBJETO: Contratação Para Adesão Ata de Registro de Preços Nº 011.1/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Processo Administrativo Nº 028/2025, Originário Do Município De Montes Altos/MA, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE SÍTIO NOVO/MA, no exercício financeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

PERFIL SERV. LTDA, CNPJ SOB O Nº 01.757.260/0001-79

**CONSULTAS QUANTO AO SICAF
E
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NO SINC – TCE/MA**

Sítio Novo/MA, 2026.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 01.757.260/0001-79
Razão Social: PERFIL SERV. LTDA

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

AVENIDA TIRADENTES, 02 - QUADRA512 - SANTO AMARO - 65.905-573 - Imperatriz /
Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.757.260/0001-79 DUNS®: 897165524

Razão Social: PERFIL SERV. LTDA

Nome Fantasia: PERFIL LTDA

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.757.260/0001-79 DUNS®: 897165524

Razão Social: PERFIL SERV. LTDA

Nome Fantasia: PERFIL LTDA

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.757.260/0001-79 DUNS®: 897165524
Razão Social: PERFIL SERV. LTDA
Nome Fantasia: PERFIL LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.757.260/0001-79 DUNS®: 897165524
Razão Social: PERFIL SERV. LTDA
Nome Fantasia: PERFIL LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 000.291.743-25 Participação Societária: 50,00%
Nome: MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA
Número do Documento: 03713580395 Órgão Expedidor: CNH
Data de Expedição: 06/10/2022 Data de Nascimento: 20/12/1983
Filiação Materna: MARIA LELIA BALTAZAR LIMA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 034.340.416-80
Nome: THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA
Carteira de Identidade: 03392821400 Órgão Expedidor: CNH
Data de Expedição: 13/08/2021

CEP: 65.906-372
Endereço: RUA CAMBURIU, 23 - OURO VERDE
Município / UF: Imperatriz / Maranhão
Telefone: (99) 81733464
E-mail: periclesmichael@hotmail.com

Relatório de Sócio / Administrador



Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 034.340.416-80 Participação Societária: 50,00%
Nome: THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA
Número do Documento: 03392821400 Órgão Expedidor: CNH
Data de Expedição: 13/08/2021 Data de Nascimento: 17/12/1977
Filiação Materna: ANA TEREZA ARAUJO DE ALMEIDA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 000.291.743-25
Nome: MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA
Carteira de Identidade: 03713580395 Órgão Expedidor: CNH
Data de Expedição: 06/10/2022

CEP: 65.906-372
Endereço: OUTROS CAMBORIU, 23 - OURO VERDE
Município / UF: Imperatriz / Maranhão
Telefone: (99) 81278613
E-mail: thanara-zoom@hotmail.com



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.757.260/0001-79 DUNS®: 897165524
Razão Social: PERFIL SERV. LTDA
Nome Fantasia: PERFIL LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/05/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/08/2026	Automática
FGTS	Validade:	23/04/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	02/06/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/02/2026 (*)
Receita Municipal	Validade:	04/03/2026 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.757.260/0001-79 DUNS®: 897165524
Razão Social: PERFIL SERV. LTDA
Nome Fantasia: PERFIL LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/05/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 5.000.000,00 Data de Abertura da Empresa: 10/04/1997
CNAE Primário: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

CNAE Secundário 1: 2330-3/01 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE
CNAE Secundário 2: 2330-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA
CNAE Secundário 3: 2330-3/05 - PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA
CNAE Secundário 4: 2330-3/99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE
CNAE Secundário 5: 2542-0/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO
CNAE Secundário 6: 2740-6/02 - FABRICAÇÃO DE LUMINÁRIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 7: 3313-9/99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS
CNAE Secundário 8: 3319-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
CNAE Secundário 9: 3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 10: 3600-6/02 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
CNAE Secundário 11: 3702-9/00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A
CNAE Secundário 12: 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
CNAE Secundário 13: 3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
CNAE Secundário 14: 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
CNAE Secundário 15: 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E
CNAE Secundário 16: 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
CNAE Secundário 17: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CNAE Secundário 18: 4221-9/03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA
CNAE Secundário 19: 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,
CNAE Secundário 20: 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
CNAE Secundário 21: 4299-5/01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E
CNAE Secundário 22: 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO
CNAE Secundário 23: 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
CNAE Secundário 24: 4311-8/02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO
CNAE Secundário 25: 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

Relatório de Credenciamento



CNAE Secundário 26:	4319-3/00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO
CNAE Secundário 27:	4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 28:	4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
CNAE Secundário 29:	4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE
CNAE Secundário 30:	4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA
CNAE Secundário 31:	4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E
CNAE Secundário 32:	4329-1/99 - OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO
CNAE Secundário 33:	4330-4/01 - IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL
CNAE Secundário 34:	4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E
CNAE Secundário 35:	4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
CNAE Secundário 36:	4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
CNAE Secundário 37:	4330-4/05 - APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM
CNAE Secundário 38:	4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 39:	4391-6/00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES
CNAE Secundário 40:	4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
CNAE Secundário 41:	4399-1/02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS
CNAE Secundário 42:	4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA
CNAE Secundário 43:	4399-1/05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
CNAE Secundário 44:	4399-1/99 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO
CNAE Secundário 45:	4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE
CNAE Secundário 46:	4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 47:	4530-7/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS
CNAE Secundário 48:	4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-
CNAE Secundário 49:	4612-5/00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO
CNAE Secundário 50:	4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA
CNAE Secundário 51:	4673-7/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 52:	4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 53:	4741-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA
CNAE Secundário 54:	4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 55:	4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 56:	4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
CNAE Secundário 57:	4744-0/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA,
CNAE Secundário 58:	4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 59:	4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 60:	4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 61:	4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNAE Secundário 62:	4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS
CNAE Secundário 63:	4789-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE
CNAE Secundário 64:	4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO
CNAE Secundário 65:	4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE
CNAE Secundário 66:	4924-8/00 - TRANSPORTE ESCOLAR
CNAE Secundário 67:	4929-9/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS,
CNAE Secundário 68:	4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS,
CNAE Secundário 69:	4929-9/99 - OUTROS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS
CNAE Secundário 70:	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 71:	4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

Relatório de Credenciamento



CNAE Secundário 72: 6810-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS
CNAE Secundário 73: 6821-8/01 - CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE
CNAE Secundário 74: 6822-6/00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE
CNAE Secundário 75: 7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,
CNAE Secundário 76: 7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA
CNAE Secundário 77: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CNAE Secundário 78: 7119-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E
CNAE Secundário 79: 7120-1/00 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
CNAE Secundário 80: 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
CNAE Secundário 81: 7719-5/99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO
CNAE Secundário 82: 7731-4/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
CNAE Secundário 83: 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 84: 8011-1/01 - ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
CNAE Secundário 85: 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE
CNAE Secundário 86: 8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
CNAE Secundário 87: 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
CNAE Secundário 88: 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 89: 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

Dados para Contato

CEP: 65.905-573
Endereço: AVENIDA TIRADENTES, 02 - QUADRA512 - SANTO AMARO
Município / UF: Imperatriz / Maranhão
Telefone: (99) 81733464
E-mail: PERFILELTDA@GMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 000.291.743-25
Nome: MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 000.291.743-25
Nome: MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA
E-mail: periclesmichael@hotmail.com

Relatório de Credenciamento



Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 000.291.743-25 Participação Societária: 50,00%
Nome: MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA
Número do Documento: 03713580395 Órgão Expedidor: CNH
Data de Expedição: 06/10/2022 Data de Nascimento: 20/12/1983
Filiação Materna: MARIA LELIA BALTAZAR LIMA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 034.340.416-80
Nome: THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA
Carteira de Identidade: 03392821400 Órgão Expedidor: CNH
Data de Expedição: 13/08/2021

CEP: 65.906-372
Endereço: RUA CAMBURIU, 23 - OURO VERDE
Município / UF: Imperatriz / Maranhão
Telefone: (99) 81733464
E-mail: periclesmichael@hotmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 034.340.416-80 Participação Societária: 50,00%
Nome: THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA
Número do Documento: 03392821400 Órgão Expedidor: CNH
Data de Expedição: 13/08/2021 Data de Nascimento: 17/12/1977
Filiação Materna: ANA TEREZA ARAUJO DE ALMEIDA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 000.291.743-25
Nome: MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA
Carteira de Identidade: 03713580395 Órgão Expedidor: CNH
Data de Expedição: 06/10/2022

CEP: 65.906-372
Endereço: OUTROS CAMBORIU, 23 - OURO VERDE
Município / UF: Imperatriz / Maranhão
Telefone: (99) 81278613
E-mail: thanara-zoom@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

1074 - Controle Tecnológico de Materiais de Construção

2259 - Instalação e Montagem de Construção Naval

5622 - Obras Cíveis Públicas (Construção)

Relatório de Credenciamento



Serviços

15644 - Gerenciamento de Construção e Montagem Central Termonuclear/ Termoelétrica / Solar
Fotovoltaica
17175 - Desenvolvimento, Construção, Instalação - Sistema AutomáticoAquisição Dados Conjunto
Híbrido (Eólico, Solar, Diesel)
19224 - Construção / Manutenção / Reforma - Telhado
24406 - Serviço de Blindagem Industrial,Comercial e Residencial(Construção e Montagem)
24490 - Construção Montagem de Dutos Terrestre
25445 - Construção de Complexos Esportivos



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.757.260/0001-79 DUNS®: 897165524
Razão Social: PERFIL SERV. LTDA
Nome Fantasia: PERFIL LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/05/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 11/08/2026
Código de Controle: 136B3BB9D8E4495D

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 23/04/2026
Código de Controle: 2026032522500621256591

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 02/06/2026
Código de Controle: 752091182025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.757.260/0001-79 DUNS®: 897165524
Razão Social: PERFIL SERV. LTDA
Nome Fantasia: PERFIL LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 128026480
Inscrição Municipal: 943991000000020

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 25/02/2026
Código de Controle: 473347/24

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 04/03/2026
Código de Controle: 9439910000000200-8



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.757.260/0001-79 DUNS®: 897165524

Razão Social: PERFIL SERV. LTDA

Nome Fantasia: PERFIL LTDA

Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA-MA PF	Nº 913998/2024	31/03/2025
ATESTADO OPERACIONAL	S/N	01/01/2050
ATESTADO OPERACIONAL II	S/N	01/01/2050
CAT TEC II	112551 / 2016	01/01/2050
CAT TEC	871941/2022	01/01/2050
CAT TEC III	00476-2000	01/01/2050
CREA-MA PJ	Nº913980/2024	01/03/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.757.260/0001-79 DUNS®: 897165524
Razão Social: PERFIL SERV. LTDA
Nome Fantasia: PERFIL LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA-MA PF	Nº 913998/2024	31/03/2025
ATESTADO OPERACIONAL	S/N	01/01/2050
ATESTADO OPERACIONAL II	S/N	01/01/2050
CAT TEC II	112551 / 2016	01/01/2050
CAT TEC	871941/2022	01/01/2050
CAT TEC III	00476-2000	01/01/2050
CREA-MA PJ	Nº913980/2024	01/03/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF



Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 01.757.260/0001-79 DUNS®: 897165524
Razão Social: PERFIL SERV. LTDA
Nome Fantasia: PERFIL LTDA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2024

Exercício Financeiro:

Período: 01/2024 a 12/2024 Validade: 06/2026

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:

Período: 01/2023 a 12/2023 Validade: 05/2025

Consulta Cadastro UNIRIPIOS Área de Trabalho Interface do Fornecedor



Consulta Nível II - Habilitação Jurídica

Fornecedor

CNPJ 01.757.260/0001-79 Razão Social PERFIL SERV. LTDA Nome Fantasia PERFIL LTDA Situação do Fornecedor Credenciado DUNSO 897165524
Data de Vencimento do Cadastro 07/05/2026 Situação do Nível II Cadastrado

Dados do Responsável Legal

CPF 000.291.743-25 Nome MICHAEL PERICLES BALTAR LIMA Filiação Materna MARIA LELIA BALTAR LIMA
Tipo do Documento de Identificação Carteira Nacional de Habilitação Número do Documento 03713500395 Órgão Expedidor CNH Data de Expedição 05/10/2022 Data de Nascimento 20/12/1983
Arquivo Comprobatório do RG DOWNLOAD
Estado Civil Casado(a) Arquivo Comprobatório do Estado Civil DOWNLOAD

Dados do Cônjuge do Responsável Legal

Estrangeiro

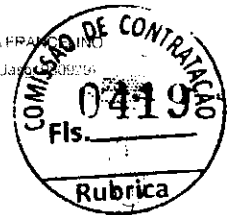
CPF 034.340.416-80 Nome THANARA ARAUJO BALTAR LIMA
Tipo do Documento de Identificação Carteira Nacional de Habilitação Número do Documento 04392821400 Órgão Expedidor CNH Data de Expedição 13/08/2021 Data de Nascimento 17/12/1977

Contato Principal e Endereço

CEP 65.906-372 Endereço RUA CAMBURIU, 23 - OURO VERDE Município / UF Imperatriz / Maranhão
Telefone (99) 8173-3464
E-mail peniclesmichael@hotmail.com

VOLTAR





Consulta Cadastro Cadastro Utilizáveis Área de Trabalho Pesquisa do Fornecedor Emissão

Consulta Nível II - Habilitação Jurídica

Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	Situação do Fornecedor	DUNSP
01.757.260/0001-79	PERFIL SERV. LTDA	PERFIL LTDA	Credenciado	897165524
Data de Vencimento do Cadastro		Situação do Nível II		
07/05/2026		Cadastrado		

Orientações

Nível II

A Habilitação Jurídica é o segundo nível de cadastramento no SICAF.

No exame da documentação relativa à habilitação jurídica devem ser observadas as normas que regulam e legitimam a atividade de pessoas físicas e jurídicas. A documentação exigida, conforme o artigo 28 da Lei nº 8.666, de 1993, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

VI - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

O estatuto social das sociedades por ações deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, conforme a Lei nº 6.404, de 1976. Para ser considerado em vigor, deve observar as exigências previstas em lei, dentre as quais:

I - registro na junta comercial;

II - publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia e

III - publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esta situada a sede da companhia.

A empresa, no entanto, estando sob a égide de Microempreendedor Individual - MEI deverá inserir o seu documento SIMEL - Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Atrelados pelo Simples Nacional.

Obs.1. As informações relativas ao quadro societário são obtidas por interoperabilidade com a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.**Obs.2.** Em atendimento à exigência do inciso I, do art. 28 da Lei nº 8.666, de 1993, será aceito para fins de habilitação jurídica o documento de identificação que seja considerado válido em todo território nacional, na forma da legislação em vigor, relativo a(s) Sócio(s), Dirigente(s), e cônjuge(s).**Obs.3.** Orientamos sobre a necessidade de complementação na habilitação jurídica das informações sobre cônjuge(s) do(s) sócio(s) e dirigente(s), tendo em vista a determinação do Tribunal de Contas da União, pela qual os órgãos e entidades da Administração Pública devem verificar a existência de sócios comuns, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco (Acórdão 2136/2006 - 1ª Câmara e Acórdão 662/2013 - Plenário)

Documentos

Natureza Jurídica

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Contrato Social

Arquivo Comprobatório

DOWNLOAD

Responsável Legal

CPF	Nome
29174325	MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA

Sócios / Administradores

CPF / CNPJ	Nome / Razão social	Participação Societária (%)	Possui pendência	Ação
000.291.743-25	MICHAEL PERICLES BALTAZAR LIMA	50,000000	Não	☐
034.340.416-80	THANARA ARAUJO BALTAZAR LIMA	50,000000	Não	☐

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

VOLTAR

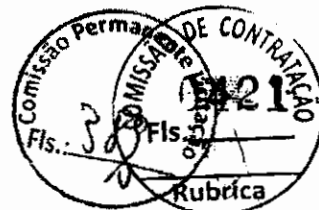


CEAC

CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS CAPACITA

C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA

CNPJ: 22.078.905/0001-17



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 22.078.905/0001-17, com sede na Travessa Oscar Jansen - 03 - Sala Capacita - Centro - Coroatá - MA, por meio deste, atesta que a empresa **PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.757.260/0001-79, com sede na Av. Bernardo Sayão 1150, centro, executou com êxito a prestação de serviços de locação de veículos leves, no período de 07 de Março de 2024 a 05 de Novembro de 2024, para atender à demanda de mobilidade intermunicipal dos gestores e equipe técnica da empresa.

Os serviços foram prestados de forma satisfatória, atendendo aos critérios de qualidade, pontualidade e conformidade exigidos pela contratante.

- **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4.**
- **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE D20**
- **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS**

Coroatá - MA, 20 de dezembro de 2024.


C. M. U. DA C. MENDONÇA & CIA LTDA

Coroatá - MA CEP 65415-000
(98) 98172-4078 / (98) 99184-9330 - E-mail: ifcapacita@gmail.com



CONTRATO 120240021204/2024

Ente: Montes Altos

Entidade Licitante: SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
HUMANO - 06.077.941/0001-00

ID Procedimento: CP22024

ID Contrato: 1202400212042024

Número Contrato/Ano: 120240021204/2024

Cpf Cnpj: 01.757.260/0001-79

Número Processo/Ano: 026/2024

Data Assinatura: 04/12/2024

Data Inicio: 04/12/2024

Data Fim: 04/03/2025

Valor: R\$ 1.172.231,74

Status: Informação aceita

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços da Construção da Escola Municipal Vanda Sousa no Município de Montes Altos – MA

Procedimento

Ente: Montes Altos

Entidade Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL -
06759104000160

Número Processo/Ano: 035/2024

Número Procedimento/Ano: 2/2024

Data Publicação: 26/11/2024

Número Lei/Ano:
\$procedimento.numeroLei/\$procedimento.anoLei

Procedimento: CP - Concorrência pública

Critério: 1 - Menor Preço

Finalidade: 4 - Aquisição de serviços

Sistema Pregão: www.licitamontesaltosma.com.br

Data Adesão: -

Regime Execução: 5 - Fornecimento

Valor Estimado: R\$ 306.697,92

Data Sessão: 09/12/2024

CPF Autoridade: 436.369.693-15

Sanção Contratado

Entidade Contratante	Contratado	Tipo	Data Inicio	Data Fim	Amplitude
Sem itens					

Total Sanções: 0

Alteração Contratual

Entidade Contratante	Cpf Autoridade	Tipo Termo	Data Inicio	Data Fim	Valor
Sem itens					

Total Alteração Contratual: 0

Substitutivo Contrato

Entidade Contratante	Contratado	Id Contrato Pncp	Valor
Sem itens			

Total Substitutivo Contrato: 0

CONTRATO 080808/2025

Ente: Davinópolis

Entidade Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL -
01.616.269/0001-60

ID Procedimento: PE122025

ID Contrato: 0808082025

Número Contrato/Ano: 080808/2025

Cpf Cnpj: 01.757.260/0001-79

Número Processo/Ano: 012/2025

Data Assinatura: 03/06/2025

Data Início: 07/08/2025

Data Fim: 07/08/2026

Valor: R\$ 3.944.280,00

Status: Informação aceita

Objeto:

Registro de preços para contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para atender as necessidades das secretarias municipais.

Procedimento

Ente: Davinópolis

Entidade Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL -
01616269000160

Número Processo/Ano: 012/2025

Número Procedimento/Ano: 12/2025

Data Publicação: 10/07/2025

Número Lei/Ano:

\$procedimento.numeroLei/\$procedimento.anoLei

Procedimento: PE - Pregão Eletrônico

Critério: 1 - Menor Preço

Finalidade: 4 - Aquisição de serviços

Sistema Pregão:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Data Adesão: -

Regime Execução: 2 - Empreitada por preço unitário

Valor Estimado: R\$ 6.590.913,12

Data Sessão: 22/07/2025

CPF Autoridade: 004.286.873-42

Sanção Contratado

Entidade Contratante	Contratado	Tipo	Data Início	Data Fim	Amplitude
Sem itens					

Total Sanções: 0

Alteração Contratual

Entidade Contratante	Cpf Autoridade	Tipo Termo	Data Início	Data Fim	Valor
Sem itens					

Total Alteração Contratual: 0

Substitutivo Contrato

Entidade Contratante	Contratado	Id Contrato Pncp	Valor
Sem itens			

Total Substitutivo Contrato: 0

CONTRATO 012/2025

Ente: Davinópolis

Entidade Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL -
01.616.269/0001-60

ID Procedimento: PE122025

ID Contrato: 0122025

Número Contrato/Ano: 012/2025

Cpf Cnpj: 01.757.260/0001-79

Número Processo/Ano: 012/2025

Data Assinatura: 03/06/2025

Data Inicio: 07/08/2025

Data Fim: 07/08/2026

Valor: R\$ 3.944.280,00

Status: Informação aceita

Objeto:

Registro de preços para contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesadas para atender as necessidades das secretarias municipais.

Procedimento

Ente: Davinópolis

Entidade Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL -
01616269000160

Número Processo/Ano: 012/2025

Número Procedimento/Ano: 12/2025

Data Publicação: 10/07/2025

Número Lei/Ano:

\$procedimento.numeroLei/\$procedimento.anoLei

Procedimento: PE - Pregão Eletrônico

Critério: 1 - Menor Preço

Finalidade: 4 - Aquisição de serviços

Sistema Pregão:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Data Adesão: -

Regime Execução: 2 - Empreitada por preço unitário

Valor Estimado: R\$ 6.590.913,12

Data Sessão: 22/07/2025

CPF Autoridade: 004.286.873-42

Sanção Contratado

Entidade Contratante	Contratado	Tipo	Data Inicio	Data Fim	Amplitude
Sem itens					

Total Sanções: 0

Alteração Contratual

Entidade Contratante	Cpf Autoridade	Tipo Termo	Data Inicio	Data Fim	Valor
Sem itens					

Total Alteração Contratual: 0

Substitutivo Contrato

Entidade Contratante	Contratado	Id Contrato Pncp	Valor
Sem itens			

Total Substitutivo Contrato: 0



CONTRATO 212/2025

Ente: São João do Paraíso

Entidade Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL -
01.597.629/0001-23

ID Procedimento: CP0062025SEGOVP

ID Contrato: CP2122025SEGOVP

Número Contrato/Ano: 212/2025

Cpf Cnpj: 01.757.260/0001-79

Número Processo/Ano: 096/2025

Data Assinatura: 16/10/2025

Data Início: 16/10/2025

Data Fim: 16/10/2026

Valor: R\$ 1.783.546,64

Status: Informação aceita

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGULARES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MELHORIA, AMPLIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL PARA SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

Procedimento

Ente: São João do Paraíso

Entidade Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL -
01597629000123

Número Processo/Ano: 096/2025

Número Procedimento/Ano: 6/2025

Data Publicação: 13/08/2025

Número Lei/Ano:
\$procedimento.numeroLei/\$procedimento.anoLei

Procedimento: CP - Concorrência pública

Critério: 1 - Menor Preço

Finalidade: 4 - Aquisição de serviços

Sistema Pregão:

Data Adesão: -

Regime Execução: 1 - Empreitada por preço global

Valor Estimado: R\$ 1.810.870,14

Data Sessão: 27/08/2025

CPF Autoridade: 641.201.633-34

Sanção Contratado

Entidade Contratante	Contratado	Tipo	Data Início	Data Fim	Amplitude
Sem itens					

Total Sanções: 0

Alteração Contratual

Entidade Contratante	Cpf Autoridade	Tipo Termo	Data Início	Data Fim	Valor
Sem itens					

Total Alteração Contratual: 0

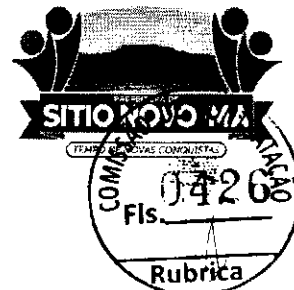
Substitutivo Contrato

Entidade Contratante	Contratado	Id Contrato Pncp	Valor
Sem itens			

Total Substitutivo Contrato: 0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Processo Administrativo sob o nº 001.029/2026-SEPLAN
ADESÃO A ATA SRP Nº 004/2026-SEPLAN

CONTRATO Nº ____/2026 CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO MUNICÍPIO, QUE CELBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO E O PERFIL SERV.
LTDA NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:

Aos ____ do mês de ____ de 2026, pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, CNPJ sob o nº 05.631.031/0001-64, com sede administrativa na Av. Avenida Leonardo de Almeida s/n, Centro, por seu Prefeito, Sr. **ANTÔNIO COELHO RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 043668952011-3 SSP-MA e do CPF nº 505.182.323-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **PERFIL SERV. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.757.260/0001-79, com sede Av. Tiradentes nº 01, Bairro Santo Amaro – Imperatriz/MA, EMAIL: perfilsetda@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA**, Brasileiro, Casado, portador(a) da Carteira de Identidade Nº 161338620013 SSP-MA/CPF Nº 000.291.743-25, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, na forma do disposto Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentados pelo Decreto nº 11.462/2023 e suas alterações posteriores, e de acordo com o que consta no Procedimento **ADESÃO A ATA SRP Nº 004/2026-SEPLAN**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente instrumento tem Por Objeto A Contratação Para Adesão Ata De Registro De Preços Nº 011.1/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Processo Administrativo Nº 028/2025, Originário Do Município De Montes Altos/MA, Para A Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Locação De Veículos Automotores Leves, Para Atender As Necessidades Da Administração Municipal, Da Secretaria De Planejamento, Orçamento E Gestão De Sítio Novo/MA, No Exercício Financeiro De 2026 (Dois Mil E Vinte E Seis), Nas Condições Estabelecidas no Termo de Referência.

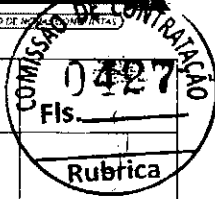
MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS					
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade de Meses	Valor Unitário	Valor Total
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES: Devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: Motor de no mínimo de 106 cv, com no máximo 08 válvulas Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Travas Elétricas das portas e porta-malas e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Ano de fabricação não inferior a 2020 (zero quilômetros). Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	6.480,00	R\$ 77.760,00
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	3.697,50	R\$ 44.370,00
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	3.697,50	R\$ 44.370,00
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e	SERVIÇO	12	3.697,50	R\$ 44.370,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



	qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.				
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	3.697,50	R\$ 44.370,00
Valor Total (R\$)					255.240,00



1.2. O fornecimento do objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

1.2.1. Proposta da **CONTRATADA** da **ADESÃO A ATA SRP Nº 004/2026-SEPLAN**;

1.2.2. Termo de Referência e Edital da Licitação originária;

1.3. Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em **31/12/2026**, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 255.240,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

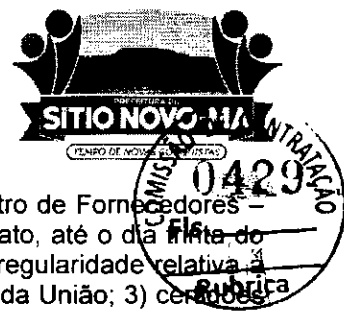
- 8.1 São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de até dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



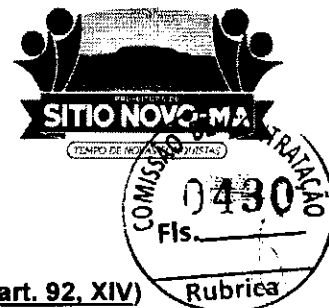
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia ~~15~~ ¹⁰ do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) ~~certidão~~ ^{certidão} que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,2 % (dois centésimos virgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

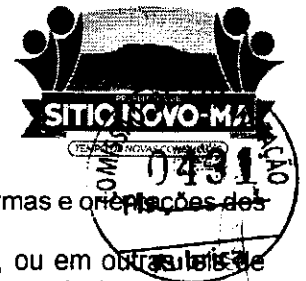
11.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.5.1.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.5.1.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.5.1.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Programa/Projeto/Atividade: 04.122.0052.4025.0000 - Manut. da Sec. de Planejamento, Orçamento e Gestão

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual a Comarca de Montes Altos/MA, por se tratar do termo judiciário de Sítio Novo (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2 Por estarem justas e acordadas, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato vai lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, assinado por ambos os contraentes.

Sítio Novo/MA, ____ de ____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/MA
CNPJ: 05.631.031/0001-64
CONTRATANTE

PERFIL SERV. LTDA
CNPJ/MF sob o nº 01.757.260/0001-79
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.028/2026-SEPLAN

ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal De Planejamento, Orçamento E Gestão

ASSUNTO: Contratação Para Adesão Ata de Registro de Preços Nº 011.1/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Processo Administrativo Nº 028/2025, Originário Do Município De Montes Altos/MA, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE SITIO NOVO/MA, no exercício financeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. CONTRATAÇÃO PARA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PARA ATENDER AS NECESSIDADES MUNICIPIO DE SITIO NOVO/MA. RECOMENDAÇÕES. CABIMENTO.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação para análise jurídica quanto à possibilidade de adesão cujo objeto é a **Contratação Para Adesão Ata de Registro de Preços Nº 011.1/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Processo Administrativo Nº 028/2025, Originário Do Município De Montes Altos/MA, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE SITIO NOVO/MA, no exercício financeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).**

Constam nos autos:

- a) Documento De Formalização Da Demanda;
- b) Cópias Documentos Do Processo Originário;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Aprovação do Estudo Técnico Preliminar;
- e) Quantitativo;
- f) Pesquisa de preços;
- g) Ofício para a Comissão de Contratações verificar as condições da empresa;
- h) Documentos anexos de diligência;
- i) Ofício de Anuência da Secretária a empresa;
- j) Termo de ciência de fornecimento - Autorização de utilização da Ata de Registro de Preços;
- k) Ofício de Anuência da Secretária ao Órgão Gerenciador;
- l) Termo de anuência de fornecimento;
- m) Documentos do processo originário enviados pelo gerenciador;
- n) Autuação;
- o) Autorização;
- p) Encaminhamento;
- q) Declaração Orçamentária Do Ordenador De Despesas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



- r) Documentos de habilitação da empresa;
- s) Ofício À Comissão de Contratações;
- t) Certidão da Comissão de Contratações sobre documentos anexos, e consultas realizadas;
- u) Minuta de Contrato;
- v) Encaminhamento para Parecer Jurídico.

A contratação tem como finalidade garantir suporte logístico adequado às atividades institucionais, assegurando condições de funcionamento eficiente dos eventos administrativos, com observância aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Constam devidamente instruídos nos autos todos os documentos necessários à formalização da adesão, destacando-se o Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar com sua respectiva aprovação, levantamento de quantitativos, pesquisa de preços que demonstra a vantajosidade da contratação, bem como a documentação do processo originário encaminhada pelo órgão gerenciador.

Verifica-se, ainda, a existência de manifestação de anuência tanto da empresa detentora da ata quanto do órgão gerenciador, além da juntada dos documentos de habilitação da empresa, certidões pertinentes, declaração orçamentária do ordenador de despesas e demais peças indispensáveis à regular instrução processual.

Consta, também, a atuação da Comissão de Contratações, com emissão de certidão acerca da análise documental e consultas realizadas, bem como a elaboração da minuta contratual e o devido encaminhamento dos autos para apreciação jurídica.

Dessa forma, observa-se que o processo se encontra devidamente instruído, atendendo aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis, estando apto ao prosseguimento para emissão de parecer jurídico e demais providências cabíveis.

Por fim, foi emitido Despacho solicitando a análise e manifestação desta Assessoria Jurídica, com o objetivo de avaliar a conformidade do procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços com os preceitos legais e regulamentares aplicáveis. O despacho requer a verificação da regularidade de todos os trâmites administrativos, garantindo que a adesão ao instrumento convocatório respeite os requisitos previstos pela Lei nº 14.133/2021, bem como as modificações introduzidas pela Lei nº 14.770/2023.

A manifestação da Assessoria Jurídica se faz essencial para assegurar a legalidade, regularidade e transparência do procedimento, prevenindo possíveis irregularidades ou questionamentos futuros. A análise jurídica deverá abranger todos os aspectos formais do processo, incluindo a observância de princípios constitucionais e administrativos, como a legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, além da correta aplicação dos recursos públicos e do cumprimento dos contratos firmados.

Com a conclusão do parecer jurídico, o processo poderá seguir para as etapas subsequentes, seja para a formalização da adesão à ata de registro de preços, seja para eventuais ajustes ou correções que se façam necessários, sempre em conformidade com a legislação aplicável e em respeito ao interesse público. O despacho, portanto, busca



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



garantir que a adesão ocorra de maneira adequada e sem prejuízo aos princípios da administração pública e à legislação vigente.

Estes são os fatos. Passemos a análise jurídica que o caso requer.

ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão pretendida, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria Jurídica.

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto aos assuntos de Licitações e Contratos – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

O controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, §1º, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de

assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Cumprе ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Por fim, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:

É inquestionável que a Licitação é elementar no processo de aquisição da Administração Pública, tendo raríssimas exceções. Isso se dá, exatamente pelo fato de que no âmbito do Poder Público, a transparência, economicidade, supremacia do interesse público, indisponibilidade do interesse público, dentre outros, constituem prerrogativas inerentes da função Estatal.

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade - em termos simplórios - é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

"Art. 37. {...} XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Tal princípio por ser regra, deve ser lido da forma mais extensível quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção (*excepciones sunt strictissimoe interpretationis*). Na prática: licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário.

Sabe-se que compete privativamente à União legislar sobre "*normas gerais*" de licitação e contratação, em todas as modalidades, para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, obedecido o disposto no art. 37, XXI, e para as empresas públicas e sociedades de economia mista, nos termos do art. 173, § 1º, III" (art. 22, inciso XXVII da CF /88).

Desta feita, é perfeitamente possível a utilização da legislação federal, no caso de omissão do Legislador Municipal. Tudo isso, em consonância ao princípio da simetria e pacto federativo, o que não isenta o Poder Público Municipal em legislar de forma específica aos seus interesses em matéria de licitações.

Ao tratar sobre o sistema de registro de preços, a Lei nº 14.133/21 prevê os órgãos gerenciador, participante e não participante. Os conceitos constam no artigo 2º, o qual assim estabelece:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

XLVIII - órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

XLIX - órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

Em síntese, tem-se que o registro de preços deve ser conduzido pelo órgão gerenciador.

Durante a tramitação do feito, no entanto, é possível a participação de outros órgãos, os quais integrarão o registro de preços. Sendo assim, a ata de registro deverá ser elaborada a partir dos quantitativos indicados pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

A legislação admite que, após a formalização da ata de registro de preço, outros órgãos e entidades procedam a adesão. Esses são considerados órgãos/entidades não participantes, sendo que a adesão deve ser realizada em observância ao que determina o artigo 86 da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

~~§ 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.~~

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

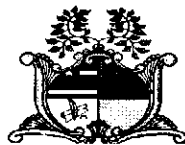
§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



A adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no § 2º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, é um procedimento que possibilita a contratação por órgãos ou entidades que não participaram da licitação original, desde que sejam observados requisitos formais e materiais. Esse mecanismo tem como objetivo permitir a obtenção de bens ou serviços de maneira mais ágil e econômica, sem comprometer a segurança jurídica do processo e a isonomia entre os fornecedores. Para que a adesão seja válida, o ente público interessado deve adotar um conjunto de medidas obrigatórias que assegurem a legalidade, a eficiência e a transparência da contratação.

Entre os principais requisitos para a adesão, destaca-se a apresentação de uma justificativa formal que demonstre a vantagem do procedimento. Essa justificativa deve evidenciar que a adesão é a melhor alternativa para atender à demanda da Administração Pública, seja pela necessidade de evitar o desabastecimento de determinado insumo, seja para garantir a continuidade de um serviço essencial. Tal justificativa deve ser devidamente fundamentada em estudos técnicos e administrativos que demonstrem a economicidade e a viabilidade do procedimento, conforme exigido pelo ordenamento jurídico.

Além disso, faz-se necessária a comprovação de que os preços registrados na ata são compatíveis com os valores praticados no mercado. Para tanto, a Administração deve realizar uma pesquisa de preços ou utilizar outros mecanismos que demonstrem que a contratação respeita os princípios da razoabilidade e da economicidade. Essa análise comparativa é essencial para evitar contratações superfaturadas ou economicamente desvantajosas, garantindo que a adesão seja realizada dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

Outro ponto crucial é a **obtenção da anuência prévia** tanto do órgão ou entidade gerenciadora da ata quanto do fornecedor responsável. O órgão gerenciador deve analisar e aprovar a solicitação de adesão, certificando-se de que o quantitativo solicitado pelo ente aderente não comprometerá a execução da ata. Da mesma forma, o fornecedor deve manifestar expressamente sua concordância com a contratação, garantindo que a adesão não prejudicará o atendimento dos compromissos já assumidos no processo licitatório original. Essa anuência deve ser formalizada por meio de documentos anexados ao processo administrativo da adesão.

Por fim, é imprescindível que todo o procedimento seja formalizado de maneira clara e objetiva, tanto pelo **órgão gerenciador da ata** quanto pelo **fornecedor signatário da ata de registro de preços**. O órgão que coordenou a licitação original deve registrar a autorização de adesão, e o fornecedor deve firmar sua aceitação por escrito, assegurando que todos os trâmites foram devidamente cumpridos. Somente após o cumprimento de todas essas exigências legais e administrativas, o município poderá figurar como ente não participante e formalizar a adesão à ata de registro de preços, garantindo plena conformidade com o arcabouço normativo vigente.

Vale ressaltar que a avaliação não se limita apenas à consideração do preço de mercado e da vantagem da adesão, mas também inclui a obrigatória consulta e aprovação por parte do órgão gerenciador e do fornecedor. Isso enfatiza que o órgão gerenciador desempenha um papel crucial no controle das adesões, considerando as restrições de quantitativos, e a empresa deve ser consultada para confirmar sua aceitação ou recusa em relação à adesão proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



A Lei nº 14.770/2023 trouxe modificações significativas ao regime de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, disciplinando de maneira mais detalhada as hipóteses em que órgãos e entidades da Administração Pública podem exercer a prerrogativa de aderir a uma ata na condição de não participantes. Essa reformulação tem o objetivo de garantir maior segurança jurídica ao procedimento e de estabelecer critérios mais objetivos para sua aplicação, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

De acordo com a nova redação introduzida pela Lei nº 14.770/2023, a adesão à ata de registro de preços pode ser exercida de duas formas distintas. A primeira hipótese permite que órgãos da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal possam aderir a uma ata gerenciada por órgão ou entidade pertencente à esfera federal, estadual ou distrital. Nesse caso, a adesão deve observar os limites e regras estabelecidos no edital da licitação que originou a ata, bem como os requisitos previstos na legislação vigente, garantindo que a contratação ocorra sem prejuízo ao planejamento do órgão gerenciador.

A segunda hipótese trata da adesão realizada por órgãos e entidades da Administração Pública municipal em relação a uma ata gerenciada por outro órgão ou entidade municipal. Para que essa adesão seja válida, é imprescindível que a ata tenha sido formalizada por meio de um procedimento licitatório prévio, assegurando que os preços e condições pactuados resultam de um certame realizado em observância aos princípios da isonomia e da competitividade. Essa exigência evita contratações arbitrárias e garante que a adesão respeite os parâmetros de vantajosidade estabelecidos pela legislação.

Ademais, a nova legislação mantém a exigência de que a adesão esteja condicionada à anuência prévia do órgão gerenciador da ata e do fornecedor registrado, bem como à comprovação de compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado. Essas salvaguardas reforçam a necessidade de um controle mais rigoroso sobre a adesão às atas, evitando distorções no processo de contratação pública e prevenindo eventuais irregularidades.

Dessa forma, a alteração promovida pela Lei nº 14.770/2023 reforça a estrutura normativa da Lei nº 14.133/2021, delimitando com maior clareza os critérios e restrições para a adesão de órgãos não participantes às Atas de Registro de Preços. Com isso, busca-se garantir que esse instrumento seja utilizado de maneira eficiente e transparente, em consonância com os princípios da administração pública e as diretrizes de planejamento e governança das contratações.

Os §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.770/2023, estabeleceram limitações quantitativas à adesão de órgãos ou entidades não participantes às Atas de Registro de Preços (ARP), garantindo maior previsibilidade e controle sobre a utilização desse instrumento. Tais restrições visam evitar sobrecargas indevidas ao fornecedor, resguardar a eficiência da ata e assegurar que os quantitativos originalmente pactuados sejam prioritariamente atendidos pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes.

A primeira limitação, prevista no § 4º, dispõe que a adesão à ata não poderá exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados no instrumento convocatório para o órgão gerenciador e para os órgãos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



participantes. Essa regra impõe um teto individual para cada ente não participante, de forma a evitar que a adesão comprometa o planejamento e a execução da ata, bem como a capacidade operacional do fornecedor contratado. Com isso, preserva-se a ordem de prioridade da ata, assegurando que o fornecimento contratado originalmente não seja prejudicado pela adesão de novos entes.

Já o § 5º estabelece uma limitação global para as adesões, determinando que o quantitativo total decorrente de todas as adesões não poderá exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes. Essa restrição impõe um limite absoluto ao volume de contratações adicionais realizadas por meio da adesão, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir à ata. Assim, evita-se a ampliação desproporcional da contratação, o que poderia comprometer o planejamento do fornecedor e a regularidade da execução contratual.

A observância dessas restrições quantitativas é essencial para garantir que a adesão à ata de registro de preços seja utilizada de maneira ordenada e responsável, sem comprometer os princípios do planejamento, previsibilidade e segurança jurídica. O controle dessas limitações deve ser exercido pelo órgão gerenciador da ata, que tem a responsabilidade de verificar se os quantitativos solicitados pelos órgãos aderentes estão dentro dos limites legais estabelecidos, bem como pelo fornecedor, que deve assegurar que a ampliação da contratação não inviabilize o cumprimento dos compromissos já assumidos.

Dessa forma, as limitações impostas pelos §§ 4º e 5º da Lei nº 14.133/2021 representam um aprimoramento do regime de adesão às Atas de Registro de Preços, garantindo que esse instrumento continue a ser uma ferramenta eficiente para otimizar contratações públicas, ao mesmo tempo em que resguarda a sua viabilidade operacional e financeira, em consonância com os princípios da administração pública.

No caso em tela, busca-se adesão a **Ata de Registro de Preços Nº 011.1/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Processo Administrativo Nº 028/2025, Originário Do Município De Montes Altos/MA.**

Em razão da natureza do procedimento realizado, a ata de registro de preços constante nos autos considerou o que consta na "4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE":

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no subitem 4.1 poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Montes Altos.

Ao anuir com a adesão pretendida pelo Município de Sítio Novo/MA, o órgão gerenciador consignou que esse seria órgão participante da compra. Nesse sentido, é o que se verifica (doc. Anexo).

Em que pese o exposto no parágrafo anterior, entende-se que a instrução do presente processo como pedido de adesão a ata de registro de preços não gera ilegalidade. Estando presentes os requisitos constantes nos artigos 86 da Lei nº 14.133/21, entende-se por juridicamente possível a adesão.

DAS PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES, RECOMENDAÇÕES E CONDICIONANTES

Como condição de viabilidade jurídica da contratação pretendida no presente processo, deve o gestor acolher as recomendações e condicionantes que se passa a apresentar ou, alternativamente, apresentar as devidas justificativas.

Considerando o exposto, bem como os princípios da economicidade e da eficiência, *deve* o gestor avaliar a vantajosidade da contratação pretendida, procedendo comparação com outras opções disponíveis no mercado.

Para que haja adesão à ata de registro de preços, **deve ser demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os preços praticados pelo mercado**. Nesse sentido, é o que se extrai do artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor. (...)

Em sincronia com o que estabelece a legislação federal, o artigo 29 prevê a necessidade de realização de pesquisa de preços quando da adesão à ata. O dispositivo determina que tal pesquisa deverá ser realizada nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/21.

Analisando-se os autos, **consta pesquisa de preços anexa**, o que é necessário. Sendo assim, em observância ao artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21, deve o gestor realizar pesquisa de preços, a fim de demonstrar que esses estão de acordo com os valores praticados pelo mercado.

A necessidade de realização de pesquisa de preços, no entanto, é uma exigência legal, não podendo ser ignorada. Nesse sentido, inclusive, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. Acórdão 1794/2023-Primeira Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN

A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. Acórdão 420/2018-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES

Consoante se extrai dos julgados referidos, para que seja possível adesão à ata de registro de preços, deve ser demonstrada a vantajosidade, realizando-se pesquisa de preços. Não é suficiente a mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Analisando-se os autos, verifica-se que foram juntadas certidões negativas e de regularidade em nome da pessoa jurídica a ser contratada, cópia dos atos constitutivos da empresa, comprovante de inscrição e regularidade perante o CNPJ.

Bem como não fora verificada eventual descumprimento de condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanções.

Vistos que constam nos autos pesquisas aos seguintes cadastros:

- a) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;*
- b) *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;*
- c) *Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.*

Registra-se que as consultas referidas poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU. A consulta aos cadastros, no entanto, deverá ser realizada em nome da empresa contratante e também de seus dirigentes, haja vista o que estabelece o artigo 12 da Lei nº 8.429/92.

Em relação a adesão pondera Joel Niebuhr (2015, p. 697):

"Adesão à ata de registro de preços, apelada de carona, é o procedimento por meio do qual um órgão ou entidade que não tenha participado da licitação que deu origem à ata de registro de preços adere a ela e vale-se dela como se sua fosse."

A adesão à Ata de Registro de Preços, também conhecida como "carona", é um mecanismo amplamente utilizado pela Administração Pública para viabilizar contratações mais ágeis e vantajosas, sem a necessidade de realizar uma nova licitação. Conforme destacado por Joel Niebuhr (2015, p. 697), trata-se de um procedimento pelo qual um órgão ou entidade que não participou da licitação original pode aderir à ata e utilizá-la como se fosse sua, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares. Esse instituto está previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023, que estabelecem as diretrizes para sua aplicação, garantindo segurança jurídica ao procedimento.

Observa-se, então, ser perfeitamente possível a adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, a ata de registro de preços decorrentes de licitação realizada por outro ente público, sendo necessário, todavia, o preenchimento de determinados requisitos:

"São, pois, requisitos para extensão da Ata de Registro de Preços: interesse de órgão não participante (carona) em usar Ata de Registro de Preços; avaliação em processo próprio, interno do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são vantajosos, fato que pode ser revelado em simples pesquisa; prévia consulta à anuência do órgão gerenciador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor, com observância da ordem de classificação; aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à ausência de prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessários;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



limitação da quantidade a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata."

Para que a adesão seja válida, é necessário o preenchimento de requisitos específicos, conforme pontuado por Niebuhr. O órgão interessado deve, primeiramente, demonstrar interesse formal em utilizar a ata, realizando um processo interno de avaliação sobre a vantajosidade dos preços e condições pactuadas. Além disso, deve haver a anuência prévia do órgão gerenciador, que indicará o fornecedor responsável pelo atendimento, observando a ordem de classificação da licitação original. A empresa contratada, por sua vez, precisa aceitar a adesão, garantindo que a nova contratação não prejudique os compromissos já assumidos na ata.

Outro ponto relevante é a limitação quantitativa, que restringe a adesão a até 100% do volume registrado na ata, evitando distorções na execução do contrato. Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços representa um instrumento legítimo e eficaz para otimizar contratações na Administração Pública, sempre respeitando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Em corroboração ao todo exposto, vejamos o entendimento do TCU a respeito dos requisitos a serem preenchidos para alcance da legalidade da Adesão da Ata de Registro de preço por órgão ou entidade não participante:

"a falta de estimativa prévia, no edital, das quantidades a serem adquiridas por não participante impede a adesão desses entes a atas de registro de preço conformadas após início da vigência do novo Decreto 7.892/2013 (TCU, Acórdão nº 855/2013, Plenário, Rel. Min. José Jorge, 10.04.2013)."

Em relação ao procedimento em si, percebe-se, desde já, que houve consulta ao órgão gerenciador da ata quanto à possibilidade de adesão aos itens, presente também a anuência.

O quantitativo a ser adquirido pelo Município de Sítio Novo/MA está rigorosamente dentro dos limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços, respeitando o percentual máximo permitido para adesão por órgãos não participantes. Essa limitação tem como objetivo garantir a segurança jurídica do procedimento, evitando excessos que possam comprometer o planejamento da ata e os compromissos já assumidos pelo fornecedor com o órgão gerenciador. Dessa forma, a adesão ocorre dentro dos parâmetros legais, sem prejuízo ao equilíbrio contratual.

Além disso, antes da formalização da adesão, foram realizadas consultas às empresas registradas na ata, garantindo que houvesse manifestação expressa de aceitação por parte do fornecedor. O consentimento das empresas constitui um requisito essencial para a validade da adesão, uma vez que a contratação depende da anuência do prestador de serviços e da sua capacidade de atendimento sem comprometer obrigações previamente assumidas. Os termos de consentimento firmados pelas empresas encontram-se anexados aos autos, assegurando total transparência ao procedimento.

Outro aspecto fundamental é a regularidade orçamentária da contratação. Há previsão de dotação orçamentária específica, o que garante a disponibilidade de recursos financeiros



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



para a execução do contrato. Esse planejamento evita riscos de inadimplemento e reforça o compromisso da Administração Pública com a responsabilidade fiscal. O atendimento a esse requisito está devidamente formalizado nos autos, por meio dos documentos comprobatórios pertinentes.

Além da dotação orçamentária, foi elaborado o termo de adequação orçamentária, documento que confirma que a despesa está compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e com o Plano Plurianual (PPA). Esse termo atesta que a adesão à ata não compromete a capacidade financeira do município nem afeta a execução de outras políticas públicas prioritárias, respeitando o princípio da eficiência na gestão dos recursos públicos.

Por fim, a autorização de despesa foi devidamente emitida, garantindo que todos os trâmites administrativos exigidos pela legislação foram cumpridos. A autorização representa o ato formal pelo qual a Administração reconhece a viabilidade da contratação e aprova a execução da despesa dentro dos limites legais. Com isso, todos os requisitos normativos foram atendidos, possibilitando a efetivação da adesão à Ata de Registro de Preços de maneira segura, transparente e em conformidade com a legislação vigente.

RECOMENDAÇÕES:

Diante do exposto, independentemente da aceitação ou não deste **Parecer Jurídico** pela Autoridade Competente, apresentam-se as seguintes recomendações a serem observadas no âmbito do presente procedimento administrativo, visando garantir a legalidade, regularidade e segurança jurídica da adesão à Ata de Registro de Preços.

Outrossim, recomenda-se que seja realizada a **numeração sequencial de todas as páginas do Processo Administrativo**, conforme exigido pela legislação aplicável. A correta identificação e organização dos autos é uma obrigação formal que visa garantir a rastreabilidade, integridade e autenticidade dos documentos administrativos, além de facilitar a análise e eventual controle pelos órgãos fiscalizadores.

Por fim, caso seja entendido pela celebração do contrato, deve-se assegurar o cumprimento integral das disposições normativas, bem como a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública. Todas as providências recomendadas visam resguardar a regularidade do procedimento e evitar possíveis questionamentos futuros, garantindo a conformidade da contratação com os preceitos legais e administrativos vigentes.

CONCLUSÃO

Pelo todo exposto, frisando-se que a análise é feita sob o prisma estritamente jurídico formal, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico administrativa, sendo de responsabilidade dos gestores envolvidos as informações prestadas, sobretudo a que declara situação de urgência, com base nas quais esta análise jurídica foi realizada e no pressuposto de ser impossível aguardar a realização de procedimento licitatório sem causar prejuízo à prestação dos serviços públicos envolvidos, com fulcro nos termos do art. 72, III, da Lei Federal Nº. 14.133/21 esta Assessoria Jurídica **OPINA** favoravelmente à adesão da **Ata de Registro de Preços Nº 011.1/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Processo Administrativo Nº 028/2025, Originário Do Município De Montes Altos/MA.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



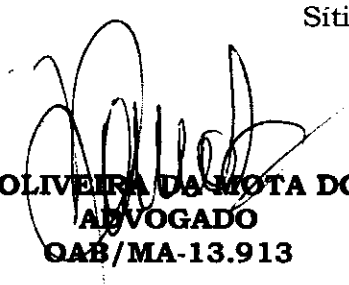
Tendo em vista a conformidade com a legislação que rege a matéria, as justificativas coligidas aos autos, bem como os esclarecimentos prestados, opina-se pela viabilidade jurídica da adesão à **Ata de Registro de Preços Nº 011.1/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Processo Administrativo Nº 028/2025, Originário Do Município De Montes Altos/MA**, desde que sejam acolhidas (ou justificado eventual não acolhimento) as recomendações e condicionantes indicadas no presente parecer.

Por fim, registre-se que esta Assessoria Jurídica optou por *não exarar despacho inicial de saneamento*, conforme vinha fazendo anteriormente, adotando-se a elaboração imediata de Parecer Jurídico contendo todas as recomendações que estariam elencadas em eventual despacho de saneamento, haja vista a inexistência de questões prejudiciais à análise de cunho jurídico. Desta feita, confere-se maior agilidade ao processo, uma vez que fica dispensado o reenvio dos autos para nova análise jurídica.

Pelo todo delimitado, ratificamos que este parecer jurídico não vincula a Autoridade Competente, posto que a mesma possua a titularidade da competência do mérito administrativo disposto nesta situação.

Ê o Parecer, à consideração superior.

Sítio Novo/MA, 10 de Abril de 2026.


RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
ADVOGADO
OAB/MA-13.913



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
CNPJ: 05.631.031/0001-64
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo Administrativo nº 001.028/2026-SEPLAN

Sítio Novo/MA, 10 de Abril de 2026.

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

RAMON OLIVEIRA DA MOTA DOS REIS
Assessor Jurídico
OAB-MA 13.913

AO ILMO. SR.
ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal
NESTA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO**



AUTORIZAÇÃO

CONSIDERANDO que foram observadas e devidamente cumpridas todas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis ao caso, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, bem como das demais normas que disciplinam o procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços, restando o processo regularmente instruído;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa devidamente demonstrada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, quanto à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, sendo a solução compatível com as demandas institucionais e imprescindível ao regular funcionamento da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a contratação pretendida encontra respaldo no Documento de Formalização da Demanda, no Estudo Técnico Preliminar e demais instrumentos de planejamento, os quais evidenciam a adequação da solução escolhida e a compatibilidade com o interesse público;

CONSIDERANDO que foram analisados os quantitativos estimados e realizada pesquisa de preços, restando demonstrada a compatibilidade dos valores registrados na Ata com aqueles praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade e da vantajosidade;

CONSIDERANDO que a adesão à Ata de Registro de Preços foi devidamente autorizada pelo órgão gerenciador, bem como houve anuência do fornecedor beneficiário, mediante apresentação dos documentos pertinentes, garantindo a regularidade do procedimento;

CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente instruído com cópias do processo originário, documentos de habilitação da empresa, certidões e demais comprovações exigidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que foram realizadas diligências e verificações pela Comissão de Contratações, incluindo análise documental e consultas necessárias, conforme certidão acostada aos autos;

CONSIDERANDO a existência de declaração de disponibilidade orçamentária emitida pelo Ordenador de Despesas, assegurando a cobertura financeira para a contratação pretendida;

CONSIDERANDO que foi elaborada a minuta do contrato administrativo, em conformidade com as disposições legais aplicáveis, encontrando-se o processo apto para análise jurídica;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
GABINETE DO PREFEITO**



CONSIDERANDO que o feito foi regularmente autuado, instruído e encaminhado às instâncias competentes, observando-se todos os trâmites administrativos necessários;

CONSIDERANDO, por fim, que a adesão à Ata de Registro de Preços configura medida eficiente, econômica e alinhada ao interesse público, garantindo celeridade na contratação e continuidade dos serviços administrativos;

Visto que, a contratação está em conformidade com os requisitos legais, e no uso das minhas atribuições legais como Autoridade Competente, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** o procedimento administrativo por Contratação Para Adesão Ata de Registro de Preços Nº 011.1/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Processo Administrativo Nº 028/2025, Originário Do Município De Montes Altos/MA, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE SÍTIO NOVO/MA**, no exercício financeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Encaminhem-se os autos para a formalização do instrumento contratual e demais providências cabíveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 14 de Abril de 2026.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal